

**Expediente:**

Associação Municipalista de Pernambuco – AMUPE
Diretoria Executiva

Presidente:

José Coimbra Patriota Filho - Afogados da Ingazeira

Vice Presidente:

Ana Célia Cabral de Farias - Surubim

1º Secretário: Paulo Roberto Leite de Arruda – Vitória de Santo Antão

2º Secretário: Mariana Mendes de Medeiros - Cumaru

1º Tesoureiro: Marcelo Fuchs Campos Gouveia - Paudalho

2º Tesoureiro: Nadege Alves de Queiroz - Camaragibe

Secretária da Mulher: Judite Maria Botafogo de Santana Silva – Lagoa do Carro

Suplente da Secretária da Mulher: Isabel Cristina Araújo Hacker – Rio Formoso

Conselho Fiscal**Titulares:**

1º - Cláudio José Gomes de Amorim Júnior – São Benedito do Sul

2º - Josimara Cavalcanti Rodrigues Yotsuya - Dormentes

3º - Álvaro Alcantara Marques da Silva - Tacaimbó

Suplentes:

1º - Lupércio Carlos do Nascimento - Olinda

2º - Clayton da Silva Marques – Cabo de Santo Agostinho

3º - Josafá Almeida Lima – São Caitano

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AFRÂNIO

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 063/2021, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2021.

Regulamenta a Lei Municipal nº 627, de 15 de dezembro de 2021, que dispõe sobre a concessão do Abono-FUNDEB aos profissionais da educação básica da rede municipal de ensino de Afrânio-PE, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AFRÂNIO, Estado do Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, e em especial, nas que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Constituição do Estado, e nos termos da Constituição Federal da República Federativa do Brasil, e:

DECRETA:

Art. 1º - Fica regulamentada, nos termos deste Decreto, a Lei Municipal nº 627, de 15 de dezembro de 2021, que dispõe sobre a concessão do Abono-FUNDEB aos profissionais da educação básica da rede municipal de ensino de Afrânio-PE, incentivo financeiro destinado aos profissionais de Educação Básica, que integram a rede municipal pública de ensino de Afrânio, Pernambuco, instituído em consonância com o previsto na Constituição da República, por meio da Emenda Constitucional nº 108/2020, que dispôs sobre o Fundo de

Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB.

Art. 2º - Para fins de pagamento do Abono-FUNDEB, não são considerados profissionais da educação básica em efetivo exercício:

I - aposentados;

II - pensionistas;

III - cedidos ou lotados, a qualquer título, em outros órgãos ou entidades do Poder Executivo Municipal, em outros Poderes ou Entes da Federação;

IV - em gozo de licenças:

a) para trato de interesse particular;

b) para acompanhar o cônjuge ou companheiro (a); e

c) para serviço militar;

V - em afastamento para:

a) desempenho de função eletiva; e

b) missão oficial no país ou no estrangeiro.

Art. 3º A percepção do Abono-FUNDEB aos profissionais do quadro permanente leva em consideração as seguintes referências:

I – Os profissionais da educação básica em efetivo exercício que possuem 01 (um) vínculo com a municipalidade receberão a importância de R\$1.462,17 (mil quatrocentos e sessenta e dois reais e dezessete centavos);

II - Os profissionais da educação básica em efetivo exercício que possuem 02 (dois) vínculos com a municipalidade receberão a importância de R\$2.924,34 (dois mil novecentos e vinte e quatro reais e trinta e quatro centavos);

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, em 30 de dezembro de 2021.

RAFAEL ANTONIO CAVALCANTI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Vandelmar Nogueira da Silva

Código Identificador:E0D914D4

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ARARIPINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EXTRATO DE ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 008/2021. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2021. PREGÃO ELETRÔNICO Nº003/2018. CONTRATAÇÃO DA EMPRESA PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O Nº05.340.639/0001-30, **PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO (VIA INTERNET) E INTEGRADO DE GESTÃO DE FROTA DE VEÍCULOS, TENDO EM VISTA O FORNECIMENTO CONTÍNUO E ININTERRUPTO DE COMBUSTÍVEIS**

(GASOLINA, DIESEL S10, FLUÍDOS E LUBRIFICANTES) ATRAVÉS DE TECNOLOGIA DE CARTÃO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ARARIPINA-PE.

ARARIPINA-PE, 31/12/2021.

ANA PAULA RAMOS ARRAES .

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:6FBD2407

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EXTRATO DE ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO QUARTO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 074/2018. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2018. PREGÃO PRESENCIAL Nº002/2018. CONTRATAÇÃO DA EMPRESA T B CAVALCANTE LACERDA - ME, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O Nº23.015.004/0001-49, REFENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM A FINALIDADE DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ARARIPINA-PE.

ARARIPINA-PE, 31/12/2021

ANA PAULA RAMOS ARRAES .

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:DEE3FB45

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EXTRATO DE ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO QUARTO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 073/2018. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2018. PREGÃO PRESENCIAL Nº002/2018. CONTRATAÇÃO DA EMPRESA SIGA ALUGUEL DE CARROS E SERVIÇOS LTDA -ME, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O Nº13.294.370/0001-20, REFENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM A FINALIDADE DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ARARIPINA-PE.

ARARIPINA-PE, 31/12/2021.

ANA PAULA RAMOS ARRAES .

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:1F80F17D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EXTRATO DE ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO QUARTO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 100/2018. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2018. PREGÃO PRESENCIAL Nº012/2018. CONTRATAÇÃO DA EMPRESA RONALDO ALENCAR SILVA - MEI, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O Nº97.543.162/0001-08, REFENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM A FINALIDADE DE LAVAGEM E HIGIENIZAÇÃO DA FROTA DE ÔNIBUS DESTINADOS AO TRANSPORTE ESCOLAR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ARARIPINA-PE.

ARARIPINA-PE, 31/12/2021.

ANA PAULA RAMOS ARRAES .

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:3F079D75

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ARCOVERDE**

**CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ARCOVERDE
DECRETO LEGISLATIVO Nº 13/2021**

Ementa: Fixa os subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais a partir de 01/01/2022.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ARCOVERDE, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 30, inciso IV e artigo 308, inciso II do Regimento Interno, faz saber que o plenário APROVOU e fica PROMULGADO o presente Decreto Legislativo:

Art. 1º - Os subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais de Arcoverde passam a ser os seguintes:

- I - Prefeito: R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais);
- II - Vice-Prefeito: R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais);
- III - Secretários Municipais: R\$ 9.000,00 (nove mil reais).

Parágrafo único. Os subsídios de que trata o presente artigo constituem parcela única, sendo vedado o acréscimo de qualquer gratificação, adicional, abono, prêmio, verba de representação ou outra espécie remuneratória, devendo ser obedecido, em qualquer caso, o disposto no art. 37, X e XI da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 04 de junho de 1998.

Art. 2º - As despesas decorrentes deste Decreto Legislativo correrão por conta das dotações próprias consignadas nos orçamentos de cada exercício.

Art. 3º - O presente Decreto Legislativo entra em vigor em 01/01/2022, e revoga todas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 30 de dezembro de 2021.

WEVERTON BARROS DE SIQUEIRA
Presidente da Câmara de Vereadores de Arcoverde

Publicado por:
Wanderlins Martins de Melo
Código Identificador:0DE344EC

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BUENOS AIRES**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENOS AIRES - GABINETE
DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº
022/2021, PREGÃO ELETRÔNICO: 010/2021**

Referente Processo Licitatório nº 022/2021, Pregão Eletrônico: 010/2021. Objeto: Aquisição de equipamentos de informática (notebooks) para atender as demandas existentes da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto e do Fundo Municipal de Saúde do Município de Buenos Aires.

CONTRATO 031/2021 - Vigência: até o dia 31 de dezembro de 2021. Contratada **AGNOS TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA, CNPJ sob o n.º 05.843.389/0001-50**, Valor: R\$: **116.548,92**. Data da assinatura: 10 de dezembro de 2021.

CONTRATO 032/2021 - Vigência: até o dia 31 de dezembro de 2021. Contratada **FORMATTI TECNOLOGIA LTDA, CNPJ sob o**

n.º 08.629.276/0001-45, Valor: R\$: 338.472,16. Data da assinatura: 10 de dezembro de 2021.

JOSÉ FÁBIO DE OLIVEIRA

Prefeito.

Publicado por:

Fernando da Silva Nascimento

Código Identificador:FEFAAC86

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CORTÊS**

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE CORTÊS
PORTARIA CORTÊSPREV Nº 097, DE 28 DE DEZEMBRO DE
2021**

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Idade e tempo de contribuição com proventos integrais e paridade em favor da servidora MARLENE BEZERRA DE LIMA, Matrícula nº 1015-1.

O DIRETOR EXECUTIVO DO CORTÊS PREV, INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CORTÊS-CORTÊSPREV, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Art. 74, parágrafo único, da Lei Municipal 914/2008, de 08 de abril de 2008, que reestruturou o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Cortês – CORTÊSPREV;

RESOLVE,

Art. 1º Conceder o benefício de Aposentadoria por Idade e tempo de contribuição a servidora **MARLENE BEZERRA DE LIMA**, portadora do RG Nº 3.065.019 SDS/PE, CPF/MF Nº 417.888.504-91, servidora efetiva deste Município, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, Nível PE-07 à PE-12, Matrícula de nº 1015-1, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com proventos integrais e paridade, nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional 47/05;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Diretor Executivo do CORTÊSPREV, Cortês-PE, **28 de dezembro de 2021**, 67º de Emancipação Política e 199º de Independência do Brasil.

MARTON FERREIRA DOS SANTOS

Diretor Executivo do CORTÊSPREV

Homologo a portaria

MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA

Prefeita do Município de Cortês

Publicado por:

Messias Bernardo da Silva

Código Identificador:AB6D8BC7

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FLORES**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES
PORTARIA Nº 223/2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORES, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o inciso IX do art. 60 da Lei Orgânica Municipal.

Considerando o requerimento protocolado pela servidora Maria Roberta Bezerra da Silva, datado de 16 de dezembro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER o retorno ao exercício de suas funções, à servidora Senhora **Maria Roberta Bezerra da Silva**, matrícula Nº

2027, ocupante do cargo de **Enfermeira de PSF**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, contados os seus efeitos a partir do dia 03 de janeiro de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Gabinete do Prefeito, Flores - PE, em 31 de dezembro de 2021.

MARCONI MARTINS SANTANA

Prefeito

Publicado por:

Francisco de Assis dos Santos

Código Identificador:64453124

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES
PORTARIA Nº 224/2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORES, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER 30 (trinta) dias de **férias** a 09 (nove) servidores lotados na Secretaria Municipal de Saúde, para gozo no mês de janeiro de 2022, referente ao período aquisitivo 2020/2021, conforme relacionados abaixo.

NOME	MAT	CARGO	PERÍODO
Ademar Dantas de Souza	2391	ACS	03/01 a 02/02
Gilvania Batista de Moura Período aquisitivo (2019/2020)	2018	Téc Enferm	03/01 a 02/02
Gonçalina Claudino Monteiro	2392	ACS	03/01 a 02/02
Jeanne Patrícia Teles Pereira	2158	Ag Admin	03/01 a 02/02
Josinaldo Tenório de Lima	2401	ACS	03/01 a 02/02
Lusineide Bom Conselho Barbosa de Lima	1063	ACS	03/01 a 02/02
Sandra Aparecida B. da Silva	2423	ACS	03/01 a 02/02
Silvaneide Oliveira Santos	2407	ACS	03/01 a 02/02
Késsia Cristina Medeiros dos Santos	2108	Enfermeira de PSF	03/01 a 02/02

Art. 2º - Este ato entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Flores – PE, em 30 de novembro de 2021.

MARCONI MARTINS SANTANA

Prefeito

Publicado por:

Francisco de Assis dos Santos

Código Identificador:8812EBC6

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES
PORTARIA Nº 225/2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORES, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR o Senhor **PAULO CÉSAR NUNES ALCÂNTARA**, portador do RG nº 6.045.387 SSP/PE e do CPF nº 032.401.954-88, para exercer o cargo de Provedor em Comissão de **Chefe de Divisão de Assessoria Especial do Gabinete do Prefeito**, símbolo CC-VII.

Art. 2º - Este ato entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Flores – PE, em 31 de dezembro de 2021.

MARCONI MARTINS SANTANA
Prefeito

Publicado por:
Francisco de Assis dos Santos
Código Identificador:42A66544

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES
PORTARIA Nº 226/2021

PORTARIA Nº 226/2021

O Prefeito do Município de Flores – PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros da **Comissão Intersetorial do Selo Unicef – Edição 2021-2024** do Município de Flores, conforme composição discriminada a seguir:

Secretaria Municipal de Saúde

Vilma Maria Ferreira Gomes – Mobilizadora da Saúde
Maria Madalena de Brito Lopes - Secretária
Leidiane de Maria Medeiros

Secretaria Municipal de Bem Estar Social

Renata Monteiro Santana – Secretária e Articuladora do Selo Unicef
Mannuela Santana de Souza Vieira
Andrea Serafim de Lima

Secretaria Municipal de Educação

Maria Edvânia da Silva Cavalcante
Diana Vieira da Silva - Secretária
Eliane Gomes da Silva – Coordenadora operacional do Busca ativa e mobilizadora

Mobilizador do NUCA

Joslemberg Augustinho da Silva

CMDCA:

Caike Silva Ferreira – Presidente e Mobilizador da Secretaria de Bem estar Social
Allan Vitor da Silva Gomes

Conselho Tutelar

Cristiano Fernandes de lima
Maurício Vieira da silva

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se suas disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Flores – PE, em 31 de Dezembro de 2021.

Publicado por:
Francisco de Assis dos Santos
Código Identificador:5D10162A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GRANITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO
ERRATA DO DECRETO Nº 062/2021

ERRATA DO DECRETO Nº 062/2021

João Bosco Lacerda de Alencar, Prefeito do Município de Granito, Estado de Pernambuco, no uso das suas atribuições legais e constitucionais conferidas pela Lei Orgânica do Município de Granito, considerando o erro material na publicação do decreto 062/2021, publicado na Edição nº 2994/2021, no Diário Oficial dos Municípios

do Estado de Pernambuco no dia 31 de dezembro de 2021, informa que apresenta a seguinte **ERRATA**, que serve para retificar o que segue:

No art. 1º, §1º do Decreto 062/2021, **ONDE SE LÊ:**

§ 1º - O valor global destinado ao pagamento do Abono-FUNDEB aos profissionais da educação básica do ensino municipal em efetivo exercício da função, exercício do ano de 2021, será de **R\$ 768.997,72 (setecentos e sessenta e oito mil, novecentos e noventa e sete reais e setenta e dois centavos).**

LEIA-SE:

§ 1º - O valor global destinado ao pagamento do Abono-FUNDEB aos profissionais da educação básica do ensino municipal em efetivo exercício da função, exercício do ano de 2021, será de **R\$ 769.000,00 (setecentos e sessenta e nove mil reais).**

Prefeitura Municipal de Granito, 31 de dezembro de 2021.

JOÃO BOSCO LACERDA DE ALENCAR

Prefeito

Publicado por:
Raila Miranda Arruda de Carvalho Barros
Código Identificador:876086F1

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO
DECRETO Nº 062 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2021.
REGULAMENTA A LEI MUNICIPAL Nº 438/2021 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2021, QUE DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO ABONO-FUNDEB AOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, NA FORMA QUE ESPECIFICA E DÁ OUT

DECRETO Nº 062 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2021.

Regulamenta a Lei Municipal nº 438/2021 de 17 de dezembro de 2021, que dispõe sobre a concessão do Abono-FUNDEB aos profissionais da educação básica da rede municipal de ensino, na forma que especifica e dá outras providências.

João Bosco Lacerda de Alencar, Prefeito do Município de Granito, Estado de Pernambuco, no uso das suas atribuições legais e constitucionais conferidas pela Lei Orgânica do Município de Granito, e

Considerando o disposto na Lei Federal nº 14.113/2020 e na Lei Municipal nº 438/2021, que concede **abono-FUNDEB** aos profissionais da educação básica de ensino do Município de Granito-PE:

DECRETA:

Art. 1º - Este decreto regulamenta a Lei Municipal nº 438/2021 de 17 de dezembro de 2021, que dispõe sobre a concessão, no exercício de 2021, em caráter excepcional, do Abono-FUNDEB, aos profissionais da educação básica vinculados à Secretaria Municipal da Educação, para cumprimento do disposto na Lei Federal nº 14.113/2020.

§ 1º - O valor global destinado ao pagamento do Abono-FUNDEB aos profissionais da educação básica do ensino municipal em efetivo exercício da função, exercício do ano de 2021, será de **R\$ 769.000,00 (setecentos e sessenta e nove mil reais).**

§ 2º - O valor do abono-FUNDEB pago a cada servidor, para exercício de 2021, será o mesmo valor correspondente a remuneração, proporcional ao período efetivamente trabalhado no ano 2021 de cada professor, de forma a cumprir o limite mínimo de 70% (setenta por cento) dos recursos disponíveis na conta municipal do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, a que se refere o artigo 26 da Lei nº 14.113/2020.

Art. 2º - Poderão receber o abono-FUNDEB, exercício de 2021, todos os professores ou professoras efetivos(as) e substitutos(as) lotados(as) no efetivo exercício da função na educação básica da rede municipal de ensino.

§1º - Não fazem jus ao abono:

Os inativos a partir da data da concessão de aposentadoria, só receberam correspondente ao período de efetividade, como só faram jus aos meses de efetividade os professores que em algum período do ano de 2021 estiveram afastado do trabalho por gozo de algum tipo de licença.

§ 2º - Considera-se como de efetivo exercício os dias do período de apuração em que o servidor tenha exercido regularmente suas funções.

Art. 3º - O Abono-FUNDEB será pago em parcela única.

Art. 4º - As despesas decorrentes deste decreto correrão à conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente, vinculadas à conta municipal do FUNDEB.

Art. 5º - Fica a Secretária Municipal de Educação autorizada a editar normas complementares necessárias ao cumprimento deste decreto.

Art. 6º - Este decreto entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Granito-PE, 30 de dezembro de 2021.

JOÃO BOSCO LACERDA DE ALENCAR

Prefeito

Publicado por:

Raila Miranda Arruda de Carvalho Barros

Código Identificador:6BCD0551

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAÍBA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 032/2021**

**CONTRATO Nº. 032/2021.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 006/2021.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2021.**

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍBA, por intermédio DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede no Praça Coronel Francisco Martins, S/n, Centro, na cidade de Itaíba/Estado Pernambuco, inscrito no CNPJ sob o nº 11.826.151/0001-31.

CONTRATADA: JOSE NERGINO SOBREIRA, inscrita no CNPJ nº 63.478.895/0001-94, sediada na Avenida Padre Cícero, nº 3051, Casa A, Muriti, Crato - CE, CEP: 63.132-015.

OBJETO: Aquisição de equipamentos odontológicos para o Fundo Municipal de Saúde.

VALOR GLOBAL: R\$ 1.350,00 (um mil trezentos e cinquenta reais).

VIGÊNCIA: 30 de dezembro de 2021 a 30 de dezembro de 2022.

DATA DE ASSINATURA: 30 de dezembro de 2021.

PEDRO TEOTÔNIO DA SILVA NETO

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Elimarcos Ramos da Silva

Código Identificador:7BA03E4F

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 033/2021**

**CONTRATO Nº. 033/2021.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 006/2021.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2021.**

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍBA, por intermédio DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede no Praça Coronel Francisco Martins, S/n, Centro, na cidade de Itaíba/Estado Pernambuco, inscrito no CNPJ sob o nº 11.826.151/0001-31.

CONTRATADA: ODONTOMEDICA COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 12.395.255/0001-80, sediada na Avenida Euclides Dourado, nº 61, Heliópolis, Garanhuns - PE, CEP: 55.295-610.

OBJETO: Aquisição de equipamentos odontológicos para o Fundo Municipal de Saúde.

VALOR GLOBAL: R\$ 194,00 (cento e noventa e quatro reais).

VIGÊNCIA: 30 de dezembro de 2021 a 30 de dezembro de 2022.

DATA DE ASSINATURA: 30 de dezembro de 2021.

PEDRO TEOTÔNIO DA SILVA NETO

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Elimarcos Ramos da Silva

Código Identificador:B8B0470D

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 183/2021**

A Prefeita do Município de Itaíba, Estado de Pernambuco, **Sra. Maria Regina da Cunha**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica,

RESOLVE:

Art. 1º. Retificar o Art. 1º da Portaria nº 181, de 30 de dezembro de 2021, que passa a ter a seguinte redação:

“**Art. 1º** Nomear, para compor a Comissão Permanente de Licitação – CPL da Prefeitura Municipal de Itaíba, Secretaria Municipal de Educação e Fundos Municipais de Saúde e Assistência Social, para o exercício fiscal de 2022, os seguintes servidores, nas seguintes funções:

Natália dos Santos Silva, CPF nº 081.050.17407 – Presidente.

Elimarcos Ramos da Silva, CPF nº 029.377.494-37 - Secretário.

Erivaldo Santos Silva, CPF nº 074.618.854-48- Membro.”

Art. 2º. Esta Portaria tem seus efeitos válidos a partir de 01 de janeiro de 2022.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Itaíba-PE, 31 de dezembro de 2021

MARIA REGINA DA CUNHA

Prefeita

Publicado por:

Ana Paula Santana da Silva

Código Identificador:5BC4BE5A

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAPETIM**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01/2021 – PE 00029/2021**

Número do Contrato:0070/2021 Nº Processo: 0019/2021. Pregão Eletrônico nº 00029/2021. Fundo Municipal de Saúde Itapetim / PE – Contratante: Carlos Henrique Leite Barbosa ME – CNPJ 06.878.273/0001-10 Contratada. Base legal: O presente Termo Aditivo do Contrato tem por fundamentação legal, artigo 65, I, letra “b” e parágrafo primeiro da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores,

vinculado ao processo licitatório na modalidade “Pregão Eletrônico nº 00029/2021”. Da Alteração Do Valor e Prazo: Pelo presente e na melhor forma de direito fica um acréscimo no valor de R\$ 57.965,45 (Cinquenta e sete mil, novecentos e sessenta e cinco reais e quarenta e cinco centavos) à importância inicialmente pactuada e aditivada, passando o valor total constar como sendo R\$ 115.930,90 (Cento e quinze mil, novecentos e trinta reais e noventa centavos). O prazo de vigência terá início dia 01 de Janeiro do ano de 2022 e finalizando dia 31 de Dezembro de 2022, à importância inicialmente pactuada e aditivada, dentro do limite legal. Ratificação: As demais disposições não alteradas são ratificadas por este instrumento para que produzam seus jurídicos e legais efeitos. Data: Itapetim / PE, 30 de Dezembro de 2021. Assinam: Aline Karina Alves da Costa – Secretária de Saúde - Contratante. Carlos Henrique Leite Barbosa ME - Contratado.

Publicado por:
Fagner Ferreira de Souza
Código Identificador:5DC702EF

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01/2021 – PE 00029/2021

Número do Contrato:00071/2021 Nº Processo: 0019/2021. Pregão Eletrônico nº 00029/2021. Fundo Municipal de Saúde Itapetim / PE – Contratante: Merielli Lopes Amorim – CNPJ 22.407.981/0001-29 Contratada. Base legal: O presente Termo Aditivo do Contrato tem por fundamentação legal, artigo 65, I, letra “b” e parágrafo primeiro da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, vinculado ao processo licitatório na modalidade “Pregão Eletrônico nº 00029/2021”. Da Alteração Do Valor e Prazo: Pelo presente e na melhor forma de direito fica um acréscimo no valor de R\$ 29.265,00 (Vinte e nove mil, duzentos e sessenta e cinco reais) à importância inicialmente pactuada e aditivada, passando o valor total constar como sendo R\$ 58.530,00 (Cinquenta e oito mil, quinhentos e trinta reais) o prazo de vigência terá início dia 01 de Janeiro do ano de 2022 e finalizando dia 31 de Dezembro de 2022, à importância inicialmente pactuada e aditivada, dentro do limite legal. Ratificação: As demais disposições não alteradas são ratificadas por este instrumento para que produzam seus jurídicos e legais efeitos. Data: Itapetim / PE, 30 de Dezembro de 2021. Assinam: Aline Karina Alves da Costa – Secretária de Saúde - Contratante. Merielli Lopes Amorim - Contratado.

Publicado por:
Fagner Ferreira de Souza
Código Identificador:C30E1593

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 06/2021 – PP 00010/2018

Número do Contrato:0014/2018 Nº Processo: 0013/2018. Pregão Eletrônico nº 00010/2018. Fundo Municipal de Saúde Itapetim / PE – Contratante: Lenelson Piacó Costa Informática – CNPJ 05.040.676/0001 - 22 Contratada. Base legal: O presente Termo Aditivo do Contrato tem por fundamentação legal, artigo 65, I, letra “b” e parágrafo primeiro da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, vinculado ao processo licitatório na modalidade “Pregão Presencial nº 00010/2018”. Da Alteração Do Valor e Prazo: Pelo presente e na melhor forma de direito fica um acréscimo no valor de R\$ 18.240,00 (Dezoito mil, duzentos e quarenta reais) à importância inicialmente pactuada e aditivada, passando o valor total constar como sendo R\$ 63.840,00 (Sessenta e três mil, oitocentos e quarenta reais). O prazo de vigência terá início dia 01 de Janeiro do ano de 2022 e finalizando dia 31 de Dezembro de 2022, à importância inicialmente pactuada e aditivada, dentro do limite legal. Ratificação: As demais disposições não alteradas são ratificadas por este instrumento para que produzam seus jurídicos e legais efeitos. Data: Itapetim / PE, 31 de Dezembro de 2021. Assinam: Aline Karina Alves da Costa – Secretária de Saúde - Contratante. Lenelson Piacó Costa Informática - Contratado.

Publicado por:
Fagner Ferreira de Souza
Código Identificador:A4E7A643

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2018

Número do Contrato: 000132/2018. Nº Processo: 00091/2018. Pregão Presencial nº 00031/2018. Partes: Prefeitura Municipal de Itapetim / PE – Contratante. Lenelson Piacó Costa Informática – ME – Contratada. Objeto: O presente termo de Apostilamento tem por finalidade a prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, de acordo com o inciso II, Art. 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. Fundamento Legal: Lei 8666/93 e suas alterações posteriores. O prazo de vigência terá início em 01/01/2022 e encerrando em 31/12/2022. Data de Assinatura: 30/12/2021.

Publicado por:
Luiz Alberto Patriota Lopes da Silva
Código Identificador:51BE422D

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01/2021 –
INEXIGIBILIDADE Nº 01/2021

Número do Contrato: 0001/2021. Nº Processo: 0002/2021. Inexigibilidade nº 00001/2021. Partes: Prefeitura Municipal de Itapetim / PE – Contratante. Pereira e Correia lima – Advogados Associados – Contratada. Objeto: O presente termo de Apostilamento tem por finalidade a prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, de acordo com o inciso II, Art. 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. Fundamento Legal: Lei 8666/93 e suas alterações posteriores. O prazo de vigência terá início em 01/01/2022 e encerrando em 31/12/2022. Data de Assinatura: 30/12/2021

Publicado por:
Luiz Alberto Patriota Lopes da Silva
Código Identificador:B2C30D13

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 07/2021 – DISPENSA
22/2020

Número do Contrato: 0074/2020. Nº Processo: 0041/2020. Dispensa Nº 22/2020 Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETIM, CNPJ: 11.358.157/0001-00. Contratado: CARVALHO CONSTRUTORA EIRELI, CNPJ: 37.167.914/0001-51. Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência por mais 02 (dois) meses, de acordo com o inciso II, Art. 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, fundamento Legal: Lei 8666/93 e suas alterações posteriores. Vigência: 01/01/2022 à 01/03/2021. Data de Assinatura: 30/12 /2021.

Publicado por:
Luiz Alberto Patriota Lopes da Silva
Código Identificador:F09E8F3B

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2021

Número do Contrato: 00069/2021. Nº Processo: 00047/2021. Pregão Eletrônico nº 00012/2021. Partes: Prefeitura Municipal de Itapetim / PE – Contratante. Carlos Eduardo do Nascimento Gomes – Contratada. Objeto: O presente termo de Apostilamento tem por finalidade a prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, de acordo com o inciso II, Art. 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. Fundamento Legal: Lei 8666/93 e suas alterações posteriores. O prazo de vigência terá início em 01/01/2022 e encerrando em 31/12/2022. Data de Assinatura: 31/12/2021.

Publicado por:
Luiz Alberto Patriota Lopes da Silva
Código Identificador:60FF2665

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01/2021
ADESÃO A ATA Nº 009/2021

Número do Contrato: 00066/2021. Nº Processo: 00046/2021. Adesão a Ata nº 0009/2021. Partes: Prefeitura Municipal de Itapetim / PE – Contratante. Raimundo Ronaldo Cordeiro Cavalcante – Contratada. Objeto: O presente termo de Apostilamento tem por finalidade a prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, de acordo com o inciso II, Art. 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. Fundamento Legal: Lei 8666/93 e suas alterações posteriores. O prazo de vigência terá início em 01/01/2022 e encerrando em 31/12/2022. Data de Assinatura: 31/12/2021.

Publicado por:
Luiz Alberto Patriota Lopes da Silva
Código Identificador:1522965E

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01/2021
ADESÃO A ATA Nº 09/2021

Número do Contrato: 00067/2021. Nº Processo: 00046/2021. Adesão a Ata nº 0009/2021. Partes: Prefeitura Municipal de Itapetim / PE – Contratante. Vera Lucia Alves Montenegro Leite ME – Contratada. Objeto: O presente termo de Apostilamento tem por finalidade a prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, de acordo com o inciso II, Art. 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. Fundamento Legal: Lei 8666/93 e suas alterações posteriores. O prazo de vigência terá início em 01/01/2022 e encerrando em 31/12/2022. Data de Assinatura: 31/12/2021.

Publicado por:
Luiz Alberto Patriota Lopes da Silva
Código Identificador:EBBE285C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 0216/2021 EM, 10 DE DEZEMBRO DE 2021.

Decreto Municipal n.º. 216/2021, de 15 de Dezembro do ano de 2021.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAPETIM, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 0432, de 23 de outubro de 2020.

Art. 1º - Fica autorizado o Crédito Adicional Suplementar na quantia de R\$ 650,00 (Seiscentos e Cinquenta Reais) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, como segue:

01.010 CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

01 031 0011 2001 Manutenção das Atividades Administrativas
0000010 3390.36 99 10010 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 650,00
Total da Ação 650,00
Total da Unidade Orçamentária 650,00
Total de Suplementações 650,00

Art. 2º - Constituem recursos para complementar a abertura do Crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto Anulação Parcial de dotações consignadas no Orçamento vigente, no valor de R\$ 650,00 (Seiscentos e Cinquenta Reais), como segue:

01.010 CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

01 031 0011 2001 Manutenção das Atividades Administrativas

0000009	3390.35 99 10010 Serviços de Consultoria 650,00
---------	-------------------------------------------------

Total da Ação 650,00

Total da Unidade Orçamentária 650,00
Total de Anulações 650,00
Total de Outras Fontes 0,00
Total Geral de Fontes 650,00

Art. 3º - Este Decreto tem efeito retroativo a 10 de Dezembro de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

ADELMO ALVES DE MOURA
Prefeito

Publicado por:
Clodoaldo Batista de Lucena
Código Identificador:03046CD3

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2021

Número do Contrato: 00070/2021. Nº Processo: 00047/2021. Pregão Eletrônico nº 00012/2021. Partes: Prefeitura Municipal de Itapetim / PE – Contratante. Wanilson Dias Lima – Contratada. Objeto: O presente termo de Apostilamento tem por finalidade a prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, de acordo com o inciso II, Art. 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. Fundamento Legal: Lei 8666/93 e suas alterações posteriores. O prazo de vigência terá início em 01/01/2022 e encerrando em 31/12/2022. Data de Assinatura: 31/12/2021.

Publicado por:
Luiz Alberto Patriota Lopes da Silva
Código Identificador:AD47E725

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JUPI

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 081, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2021.

Reconhece a Permanência de Estado de Calamidade Pública, decorrente da Pandemia do Coronavírus no âmbito do Município de Jupi, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUPI, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal e pelo Art. 46 da Lei Orgânica Municipal, resolve;

CONSIDERANDO a declaração de situação anormal, caracterizada como “Estado de Calamidade Pública”, no âmbito do Estado de Pernambuco, em virtude da emergência em saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, prevista do **Decreto Estadual nº 48.833, de 20 de março de 2020, Decreto Estadual nº 49.959 de 16 de dezembro de 2020 e o Decreto Estadual no. DECRETO Nº 50.900, DE 25 DE JUNHO DE 2021 e Decreto n. 51.488 de 29 de Setembro de 2021, e ainda os Decretos Municipais nº DECRETO Nº. 011/2020 DE 16 DE MARÇO DE 2020, 004, DE JANEIRO DE 2021, DECRETO Nº 034, DE 29 DE JUNHO DE 2021. DECRETO Nº. 059, DE 30 DE SETEMBRO DE 2021;**

CONSIDERANDO a Declaração de emergência em saúde pública de importância internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da infecção humana pelo novo Coronavírus (Covid-19);

CONSIDERANDO as vedações impostas nos arts. 22 e 23 da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, quando extrapolados os limites prudencial e total de despesas de pessoal, impedindo as contratações necessárias ao reforço de equipes que atuam no enfrentamento da pandemia;

CONSIDERANDO o disposto no art. 65 da LRF, suspendendo a contagem dos prazos e as disposições estabelecidas em seus art. 23, 31 e 70, bem como dispensando o atingimento dos resultados fiscais e a limitação de empenho prevista no art. 9º, na ocorrência de calamidade pública reconhecida, no caso dos estados e Municípios, pelas Assembleias Legislativas, enquanto perdurar a situação;

CONSIDERANDO o ritmo lento da imunização da população brasileira contra a Covid-19;

CONSIDERANDO por fim, a necessidade de manutenção das medidas sanitárias e administrativas voltadas ao enfrentamento da pandemia decorrente do novo coronavírus.

DECRETA:

Art. 1º - Fica mantida situação anormal, caracterizada como “Estado de Calamidade Pública”, no âmbito do Município de Jupi, em virtude da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus, desastre de natureza biológica, causado por epidemia de doenças infecciosas virais, de que trata o Decreto nº 11, de 16 de março de 2020, reconhecido pelos **DECRETO LEGISLATIVO Nº 183, DE 23 DE ABRIL DE 2020** e **DECRETO LEGISLATIVO Nº 196, DE 14 DE JANEIRO DE 2021** e **DECRETO LEGISLATIVO Nº 199, DE 7 DE JULHO DE 2021** e **DECRETO LEGISLATIVO Nº 202, DE 14 DE OUTUBRO DE 2021**.

Parágrafo Único: A decretação a que se refere o caput terá vigência de 90 (noventa dias).

Art. 2º - Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal adotarão as medidas necessárias ao enfrentamento do “Estado de Calamidade Pública”, observada a legislação de regência.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir de 1º de Janeiro de 2021 e vigorará até 31 de Março de 2022, ficando sua eficácia condicionada à convalidação do reconhecimento do Estado de Calamidade Pública pela Assembleia Legislativa do Estado, na forma do art. 65 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Registre-se e publique-se

Gabinete do Prefeito de Jupi, em 30 de dezembro de 2021.

ANTONIO MARCOS PATRIOTA

Prefeito

Publicado por:

Josielma Alves da Silva

Código Identificador:73AC127C

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA DOS GATOS**

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO MUNICIPAL Nº 1.125, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2021.

Abre Crédito Extraordinário no valor de R\$ 88.362,00 (oitenta e oito mil, trezentos e sessenta e dois reais) para custeio das ações de enfrentamento da emergência pública decorrente do Coronavírus (Covid-19) e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA LAGOA DOS GATOS, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o decreto legislativo (ALEPE) nº 60/2020, de 31 de março de 2020 que reconhece, para os fins do disposto no art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública no município de Lagoa dos Gatos-PE;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, Lei Aldir Blanc, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020;

CONSIDERANDO a Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, para estabelecer a forma de repasse pela União dos valores a serem

aplicados pelos Poderes Executivos locais em ações emergenciais de apoio ao setor cultural durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, e as regras para a restituição ou a suplementação dos valores por meio de outras fontes próprias de recursos pelos Estados, pelos Municípios ou pelo Distrito Federal;

CONSIDERANDO as medidas administrativas já tomadas pelo Poder Executivo Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Extraordinário no valor de R\$ 88.362,00 (oitenta e oito mil, trezentos e sessenta e dois reais) que passará a fazer parte do orçamento vigente sob a seguinte classificação:

PODER: 02 – Poder Executivo

ÓRGÃO: 02.10 – Secretaria de Cultura e Turismo - SECULT

UNIDADE: 02.10.02 – Departamento de Cultura

FUNÇÃO: 13 – Cultura

SUBFUNÇÃO: 392 – Difusão Cultural

PROGRAMA: 1301 – Cultura e Turismo Lagogatenses

ATIVIDADE: 2532.0000 – Ações Emergenciais Destinadas ao Setor Cultural – Lei 14.017/20 – Aldir Blanc

ELEMENTO:

3.3.90.93 – Indenizações e Restituições R\$ 88.362,00

Fonte de Recurso: 940.001 – Apoio emergencial à Cultura – Lei 14.017/20 - Aldir Blanc

Art. 2º Os recursos necessários à cobertura das despesas de que trata o artigo 1º desta Lei, serão os provenientes da anulação total da dotação orçamentária, abaixo discriminada:

PODER: 02 – Poder Executivo

ÓRGÃO: 02.10 – Secretaria de Cultura e Turismo - SECULT

UNIDADE: 02.10.02 – Departamento de Cultura

FUNÇÃO: 13 – Cultura

SUBFUNÇÃO: 392 – Difusão Cultural

PROGRAMA: 1301 – Cultura e Turismo Lagogatenses

ATIVIDADE: 2532.0000 – Ações Emergenciais Destinadas ao Setor Cultural – Lei 14.017/20 – Aldir Blanc

ELEMENTO:

3.3.90.31 – Premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras R\$ 85.005,54

Fonte de Recurso: 940.001 – Apoio emergencial à Cultura – Lei 14.017/20 - Aldir Blanc

PODER: 02 – Poder Executivo

ÓRGÃO: 02.03 – Secretaria de Administração - SEAD

UNIDADE: 02.03.01 – Gabinete do Secretário de Administração

FUNÇÃO: 04 – Administração

SUBFUNÇÃO: 122 – Administração Geral

PROGRAMA: 0401 – Gestão Administrativa do Município

ATIVIDADE: 2023.0000 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação

ELEMENTO:

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 3.356,46

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 30 de dezembro de 2021.

STÊNIO FERNANDES DE ALBUQUERQUE

-prefeito-

Publicado por:

Sandrailson José de Oliveira

Código Identificador:2FE34DA6

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LIMOEIRO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO
INSTRUÇÃO NORMATIVA SMEE Nº 010/2021

EMENTA: Fixa normas quanto à escrituração dos documentos relativos à vida escolar dos estudantes de escolas integrantes do Sistema Municipal de Ensino de Limoeiro-PE.

O Secretário Municipal de Educação e Esportes de Limoeiro, no uso das atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal/2005 e pela Portaria nº 138 de 28/01/2021, com efeito retroativo a 01 de janeiro de 2021, conforme art. 3º da referida Portaria, por intermédio da Secretaria Executiva da Gestão da Rede e Coordenação de Normatização da SMEE;

CONSIDERANDO a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Lei Nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996, artigo 24, que estabelece os procedimentos acerca da escrituração escolar,

RESOLVE:

Art. 1º Fixar normas para o preenchimento dos documentos da escrituração escolar para garantir a regularidade do percurso dos (as) estudantes das escolas da Rede Municipal de Ensino de Limoeiro-PE.

Art. 2º São documentos relativos à Escrituração Escolar:

- I - ficha de matrícula;
- II - diário de classe;
- III - ficha individual;
- IV - histórico escolar do Ensino Fundamental e modalidade de Educação de Jovens e Adultos- EJA;
- V - ata dos resultados finais da aprendizagem;
- VI - ata dos resultados especiais;
- VII - certificado(s) e diploma(s);
- VIII - declaração de transferência.

Art. 3º No correto preenchimento dos documentos de escrituração escolar não se deve:

- I - apresentar letras/ fontes divergentes no mesmo documento;
- II - apresentar tonalidade diferente na cor da tinta da caneta ou da impressão;
- III - utilizar caneta com tinta que não seja da cor azul ou preta.

Art. 4º Na escrituração da vida escolar do (a) estudante que apresentar índice de aproveitamento inferior ao estabelecido nas diretrizes de avaliação da aprendizagem da rede municipal de ensino, não deverá ser registrada a nota com tinta vermelha.

Art. 5º A validade do preenchimento e expedição dos documentos de escrituração escolar está condicionada a:

- I - criação da escola através de decreto, publicado no Diário Oficial, especificando os níveis e/ou modalidades de ensino para as instituições municipais;
- II - autorização da escola e dos níveis e/ou modalidades de ensino, através de Portaria, publicada no Diário Oficial, para as instituições municipais e autorização da etapa de Educação Infantil para as escolas particulares que integram o sistema municipal de ensino.

Art. 6º A Ficha de Matrícula deverá ser preenchida pelo(a) responsável pela secretaria escolar ou por funcionário por ele(a) indicado, que se responsabilizará pelas informações fornecidas.

Art. 7º Na Ficha de Matrícula deverão constar: timbre, cadastro escolar, portaria de credenciamento, autorização, decreto da criação, denominação e endereço da escola; nível, modalidade, etapa, ano dados de identificação do(a) estudante (nome, idade, naturalidade, certidão de nascimento, RG, CPF, sexo, cor); nome social (se houver) que deverá ser preenchido de acordo com o documento assinado pelos pais e/ou responsáveis quando o aluno for menor, ou pelo próprio aluno quando for maior de 18 anos;

dados dos responsáveis pelo estudante (nome, RG, CPF, certidão de casamento, profissão, escolaridade); observações pessoais do(a) estudante (endereço, telefone para contato, e-mail); tipo sanguíneo, fator RH, problemas alérgicos ou outros; dados de registro do estudante com deficiência; ano de ingresso na escola; uso de transporte escolar; movimento de matrícula conforme Censo Escolar; assinatura do(a) responsável pelo (a) estudante, do (a) responsável pelo registro das informações na ficha de matrícula e do(a) gestor (a) no verso da ficha o movimento da matrícula

Art. 8º O Diário de Classe configura-se enquanto um documento escolar utilizado pelo(a) docente para o registro do percurso escolar do(a) estudante e deverá seguir as orientações normativas da SMEE:

- I - no início do ano letivo ser entregue pela secretaria da escola aos(as) docentes, com nome dos(as) estudantes por ordem alfabética, nome social (se houver) data de nascimento e nomenclatura dos componentes curriculares;
- II - estar sempre atualizado e preenchido pelos(as) docentes de forma adequada e fidedigna no que diz respeito à frequência diária dos(as) estudantes, às notas das unidades didáticas, aos conteúdos trabalhados e à trajetória de aprendizagem;
- III - ser preenchido sem rasuras, e caso seja necessária alguma retificação, esta deverá ser justificada no campo de observação e assinada pelo(a) docente;
- IV - permanecer na secretaria da escola, devidamente atualizado, só sendo retirado pelo(a) docente quando em atividade de sala de aula;
- V - após o seu preenchimento em ordem alfabética, deverá ter registrado na sequência, o nome do(a) estudante admitido posteriormente e no campo da observação ser colocada a data de admissão.

§ 1º O (A) docente terá, ao final de cada bimestre letivo, 05 (cinco) dias úteis para atualização dos registros constantes no diário de classe e entrega destes na secretaria escolar, onde deverão ser protocolados pelo(a) responsável pelo setor.

§ 2º Caberá ao(à) gestor(a) da escola tomar as medidas cabíveis, embasado(a) no Estatuto do Funcionário Público e Estatuto do Magistério, caso não seja cumprido o que está estabelecido no parágrafo anterior.

Art. 9º A Ficha Individual deve estabelecer relação com os procedimentos do processo avaliativo, tendo em vista o acompanhamento do desempenho dos(as) estudantes durante o ano letivo.

Art. 10 O preenchimento da Ficha Individual deverá ser feito de acordo com os registros constantes no diário de classe, obedecendo-se a sequência a seguir:

- I - nome da instituição, cadastro escolar, endereço e ano letivo que está sendo vivenciado;
- II - nome completo do(a) estudante, transcrito da certidão de nascimento;
- III - dados de identificação (filiação, data de nascimento e endereço);
- IV - etapa, ano ou módulo que o(a) estudante esteja cursando ou cursou;
- V - turma e turno no qual está matriculado(a);
- VI - elenco dos componentes curriculares, com suas respectivas cargas horárias;
- VII - quantitativo de aulas frequentadas pelo(a) estudante durante o ano letivo em cada componente curricular, observando-se que ao término do ano letivo o cálculo do percentual de frequência, deverá considerar o número de horas letivas anuais e o número de horas letivas frequentadas pelo(a) estudante, efetuando-se uma regra de três;
- VIII - notas e médias transcritas do diário de classe correspondentes a cada unidade didática;
- IX - média anual, nota de recuperação, quando houver e nota/média final do(a) estudante;
- X - resultado final com progressão plena ou reprovado;
- XI - carga horária em horas letivas com registro das horas letivas correspondente ao total da carga horária de todos os componentes

curriculares trabalhados no ano, fase, ou módulo frequentado pelo(a) estudante, efetuando-se a multiplicação deste total pelos minutos da duração da hora aula, dividido por 60 (sessenta) minutos.

PARÁGRAFO ÚNICO: São considerados documentos do Ensino Fundamental anos iniciais e finais, bem como da Educação de Jovens e Adultos (EJA), o histórico escolar, a ata especial e a ata dos resultados finais de aprendizagem.

Art.11 No Histórico Escolar devem ser registrados todos os dados referentes à trajetória escolar do(a) estudante e a sua expedição dar-se-á mediante:

- I - solicitação do(a) estudante, se maior, ou do responsável, quando menor;
- II - transferência;
- III - conclusão da etapa/modalidade.

Art. 12 No preenchimento do Histórico Escolar deverão ser observados os dados que constam no anverso e no verso do referido documento.

Art. 13 Os dados que deverão constar no anverso do Histórico Escolar, são:

- I - nome por extenso do Estabelecimento de Ensino;
- II - endereço completo;
- III - portaria de credenciamento/autorização de funcionamento ou reconhecimento, com a data de publicação do diário oficial;
- IV - cadastro escolar;
- V - dados de identificação do(a) estudante, transcritos da certidão de nascimento ou certidão de casamento;
- VI - número do documento do registro geral;
- VII - etapa, ano, módulo concluído(a) pelo(a) estudante;
- VIII - formas de acesso, identificando o tipo de classificação ou reclassificação a qual o(a) estudante foi submetido(a);
- IX - no espaço destinado à dispensa de educação física, o registro da dispensa (quando for o caso) e a Base Legal;
- X - no espaço destinado ao Ensino Religioso, a opção do(a) estudante ou responsável e a Base Legal;
- XI - no campo das observações, registrar se necessário, dados relevantes da vida escolar do(a) estudante.

Art. 14 Os dados que deverão constar no verso do Histórico Escolar, são:

- I - nomenclatura dos componentes curriculares com registro correto e sem abreviaturas;
- II - nota final e carga horária anual dos componentes curriculares;
- III - ano de conclusão ou ano no qual está cursando, em caso de transferência durante o ano;
- IV - nome do estabelecimento de ensino, onde cursou ou está sendo cursando, local e Unidade da Federação;
- V - percentual de frequência;
- VI - resultado final do(a) estudante, assinalando com um X, se obteve: progressão plena ou se foi reprovado;
- VII - assinaturas por extenso do(a) gestor(a) e responsável pela secretaria escolar, acompanhadas do respectivo carimbo, com número de matrícula.

Art.15 No preenchimento do Histórico Escolar, devem constar carga horária total de cada componente curricular do ano ou módulo e a soma total da carga horária da referida etapa de ensino.

Art.16 A Ata dos Resultados Finais, documento que registra o resultado final do(a) estudante, deve ter como referência o registro final constante no diário de classe e na ficha individual do(a) estudante.

Art. 17 No preenchimento da Ata dos Resultados Finais deverão constar:

- I - último dia do ano letivo (no cabeçalho da ata);
- II - nome, sem abreviatura, do estabelecimento de ensino, com o respectivo cadastro escolar;
- III - ano ou módulo e turno do(a) estudante que se submeteu ou se submete ao processo de apuração das notas finais;
- IV - etapa de ensino;

- V - nomenclatura dos componentes curriculares sem abreviaturas;
- VI - carga horária total de cada componente curricular;
- VII - relação nominal dos(as) estudantes por ordem alfabética, sem abreviaturas;
- VIII - nota final do(a) estudante;
- IX - percentual de frequência de cada estudante;
- X - resultado final com: Aprovado ou Reprovado, conforme o caso;
- XI - assinatura por extenso do(a) responsável pela secretaria escolar ao lavrar a ata;
- XII - data e local onde foi elaborada a ata;
- XIII - assinatura por extenso do(a) gestor(a), com o respectivo carimbo e número da matrícula.

§ 1º A conclusão da apuração dos resultados finais deverá ser feita até o último dia útil do mês de dezembro;

§ 2º As atas de Resultados Finais deverão ser preenchidas e encaminhadas ao Departamento de Normatização, da Secretaria Municipal de Educação e Esportes até o último dia útil de janeiro do ano seguinte, acompanhadas de ofício de encaminhamento com a relação das turmas/anos;

§ 3º Após correção e validação das atas, deverão ser carimbadas e protocoladas, permanecendo uma via na escola e a outra via nos arquivos da Normatização da Secretaria de Educação e Esportes.

Art.18 A Ata Especial dos Resultados Finais de Aprendizagem se fará necessária nos casos de atendimento especial do (a) estudante, no que se refere à:

- I - complementação de carga horária e lacuna curricular;
- II - classificação especial;
- III - reclassificação.

PARÁGRAFO ÚNICO. O preenchimento da Ata Especial dos Resultados Finais de Aprendizagem deverá ocorrer ao final de cada processo de que trata os incisos deste artigo.

Art. 19 No preenchimento da Ata Especial dos Resultados Finais de Aprendizagem deverão constar:

- I - estabelecimento de ensino com denominação por extenso e respectivo cadastro escolar;
- II - etapa de ensino/modalidade;
- III - data que corresponde à finalização do processo vivenciado;
- IV - processo de avaliação especial ao qual o(a) estudante foi submetido(a);
- V - nome completo do(a) estudante;
- VI - ano, módulo no qual se deu a origem do processo;
- VII - componente(s) curricular(es) e respectiva(s) carga(s) horária(s), que foram vivenciadas;
- VIII - nota final após processo especial de atendimento;
- IX - percentual de faltas, preenchendo apenas nas situações de complementação da carga horária e lacuna curricular;
- X - resultado final, apenas em caso de Progressão Plena;
- XI - data e local onde foi elaborada a ata;
- XII - assinatura do(a) responsável pela secretaria escolar(a) e gestor(a) por extenso, colocando o carimbo e matrícula.

PARÁGRAFO ÚNICO. A Ata Especial dos Resultados Finais de Aprendizagem deverá ser preenchida em duas vias, sendo uma delas arquivada na escola e outra no Setor de Normatização.

Art. 20 O documento de conclusão de curso do (a) estudante (Certificado/ Diploma), expedido pela escola, deverá ser registrado em livro próprio.

Art. 21 No preenchimento do Certificado devem ser observados os seguintes dados:

- I - estabelecimento de ensino;
- II - portaria de autorização/ credenciamento do curso;
- III - dados pessoais do(a) estudante;
- IV - base legal do curso;
- V - assinatura do(a) responsável pela secretaria escolar e gestor(a) por extenso, com carimbos;
- VI - no verso do certificado registrar a nomenclatura por extenso dos componentes curriculares com suas respectivas cargas horárias;

VII - a soma total da carga horária do curso.

Art. 22. Deverá ser expedida, em casos excepcionais, Declaração com validade de até 15 dias, na impossibilidade de entregar, em tempo hábil, o histórico escolar ao (a) estudante.

Art. 23 Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação e pela Coordenação de Normatização do Ensino.

Art. 24. Apartir da Publicação desta Instrução Normativa, revogam-se as disposições em contrário.

Limoeiro, 08 de outubro de 2021.

JOSÉ FERNANDO DE MELO

Secretaria Municipal de Educação e Esportes de Limoeiro-PE

Publicado por:
Sergio Murilo Bezerra Junior
Código Identificador:4B4AEDD2

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OLINDA

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 865/2021

O **Prefeito do Município de Olinda**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve **exonerar todos os ocupantes dos cargos de provimento em comissão**, em exercício no Poder Executivo do Município de Olinda, identificados pelos símbolos CC- AE; CC-1, CC-2, CC-3, CC-4 e CC-5, a partir de 01.01.2022.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, 31 de dezembro de 2021.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Myrna Machado Borges
Código Identificador:5DD3B0FC

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE QUIXABA

CAMARA MUNICIPAL DE QUIXABA
PORTARIA Nº 015, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2021.

PORTARIA Nº 015, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2021.

EXONERA O TESOUREIRO.

O **Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Quixaba, Estado de Pernambuco**, no uso regular das atribuições legais, notadamente aquelas previstas por meio do artigo 25, inciso XII da lei Orgânica Municipal, combinado com o artigo 31, inciso XIX do Regimento Interno desta Casa Legislativa, **expede a seguinte portaria e RESOLVE:**

Artigo 1º - EXONERAR A PEDIDO o Senhor Juveni Ramos da Silva Júnior, com RG Nº 9.621.574 SDS-PE e CPF tombado sob o Nº 109.100.034-40, deixando este a partir de então, de exercer o cargo em comissão de TESOUREIRO.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Artigo 3º - Restam revogadas às disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete da Presidência, em 31 de dezembro de 2021.

NEUDIRAN RODRIGUES DE MEDEIROS

Presidente

Publicado por:
Norma Sueli Ramos da Silva
Código Identificador:C560D10B

FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE QUIXABA
PORTARIA Nº 020/2021

A Gerente do FUNPREQ Fundo de Previdência dos Servidores do Município de Quixaba do Estado de Pernambuco no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 156/2005, Art.70, inciso I,

RESOLVE:

a) Conceder Aposentadoria voluntária por idade com proventos proporcionais ao tempo de contribuição à servidora concursada a Sra. **SEVERINA VIEIRA DE ARAÚJO** matrícula nº 85, brasileira, viúva, portadora do **RG nº 5.177.754 SDS/PE** e do **CPF nº 018.974.124-44**, ocupante do cargo de **AGENTE DE LIMPEZA URBANA**, lotado na Secretaria Municipal de Educação deste Município de Quixaba/PE; nos termos do Artigo 40,§ 1º, III, alínea “b” da Constituição Federal, com redação da EC nº 41/2003 e nos termos da Lei Municipal nº 156/2005 Seção II Art. 17, de acordo com o disposto no art.39.

b) Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

c) Revogam-se as disposições em contrário.

d) Publique-se, registre-se, comunique-se.

Gabinete da Gerência, em 31 de DEZEMBRO de 2021.

LUZIA JULIANA CABRAL DOS SANTOS

-Gerente de Previdência-

Publicado por:
Luzia Juliana Cabral dos Santos
Código Identificador:3217EFCE

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SALGUEIRO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO 061/2021

DECRETO n.º 61, de 30 de dezembro de 2021.

EMENTA: Regulamenta a Lei Municipal n.º 2.386, que dispõe sobre a concessão do abono salarial do FUNDEB aos profissionais da educação básica da Rede Municipal de Ensino do Município de Salgueiro.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Salgueiro, e

CONSIDERANDO o que prevê o art. 26, da Lei n.º 14.113, de 25 de dezembro de 2020, no que se refere a aplicação do percentual mínimo de 70% (setenta por cento), destinada a remuneração dos profissionais do magistério em efetivo exercício na educação básica pública;

CONSIDERANDO a autorização contida na Lei Municipal n.º 2.386, de 30 de dezembro de 2021;

CONSIDERANDO que a última parcela do repasse do FUNDEB ingressou nos cofres da Secretaria Municipal de Educação, para fins de contabilização, em 30 de dezembro de 2021;

DECRETA:

Art. 1º. Fica concedido abono salarial ao quadro de profissionais da educação básica vinculados à Secretaria da Educação, a título de rateio do saldo remanescente do recurso financeiro oriundo do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação-FUNDEB, relativos ao exercício de 2021, decorrente dos 70% (setenta por cento), destinado ao pagamento dos integrantes da classe de profissionais do magistério da Educação Infantil e Ensino Fundamental, em efetivo exercício na educação básica no Município de Salgueiro.

Art. 2º. O valor da bonificação será o resultado da divisão do saldo remanescente dos 70% (setenta por cento) do FUNDEB, que corresponde a R\$ 1.875.000,00 (um milhão oitocentos e setenta e cinco mil reais), pelo número de servidores enquadrados no art. 1º, deste decreto, para fins de crédito em conta.

Parágrafo único. Compete à Secretaria Municipal de Administração a elaboração da folha e o pagamento dos servidores, em virtude da despesa já empenhada pela Secretaria Municipal de Educação para esse fim, cujo calendário de pagamento não poderá exceder o dia 07 de janeiro de 2022.

Art. 3º. O valor do abono possui caráter provisório e excepcional, ocasionado pelo saldo remanescente de recurso dos 70% (setenta por cento) do FUNDEB, não ensejando incorporação aos vencimentos ou ao subsídio para nenhum efeito, bem como não será considerado para cálculo de qualquer vantagem pecuniária e sobre ele não incidirão os descontos previdenciários, sendo processado através do departamento de recursos humanos da Secretaria Municipal de Administração.

Art. 4º. Para fins de pagamento do abono salarial do FUNDEB 2021, não são considerados profissionais da educação básica em efetivo exercício:

I - aposentados;

II - pensionistas;

III - cedidos ou lotados, a qualquer título, em outros órgãos ou entidades do Poder Executivo Municipal, em outros Poderes ou Entes da Federação;

IV - em gozo de licenças:

a) para trato de interesse particular;

b) para acompanhar o cônjuge ou companheiro (a); e

c) para serviço militar;

V - em afastamento para:

a) desempenho de função eletiva; e

b) missão oficial no país ou no estrangeiro.

VI - readaptados

Art. 5º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se, publique-se e compra-se.

Salgueiro, 30 de dezembro de 2021.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Micaella Daiana Alves Ramos

Código Identificador:13983F4D

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO CAETANO**

**LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

Processo Licitatório nº 050/2021 - Pregão Eletrônico Nº 022/2021
Objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de locação e gerenciamento do Transporte Escolar do Município de São Caetano – PE. Valor máximo aceitável: **R\$ 4.178.333,60**. Data para cadastro de proposta: a partir das **09:00horas** do dia **03/01/2022**. Encerramento do acolhimento e abertura das propostas: **14/01/2022 às 09:00 horas** Abertura da sessão de lances: **14/01/2022, às 09:30 horas**, (horários de Brasília), no site www.bnc.org.br. Edital disponível nos sites: www.bnc.org.br ou www.saocaetano.pe.gov.br. Outras informações através do e-mail: cplprefeiturasc@gmail.com.

São Caetano, 31 de dezembro de 2021.

JONAS JOBSON DA SILVA

Pregoeiro

Publicado por:

Adjamar Raimundo Silva

Código Identificador:91A1A73A

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 604/2021**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º **EXONERAR** do cargo de provimento em Comissão, de Coordenador CC-3 da Secretaria Municipal de Saúde, a Sra. **CLARISSA SIQUERA PESSOA**, portadora do CPF 056.413.044-33.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se.

São Joaquim do Monte, 31 de dezembro de 2021.

EDUARDO JOSÉ DE OLIVEIRA LINS

Prefeito

Publicado por:

Juliana Maria dos Santos

Código Identificador:C33E44F3

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 603/2021**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º **EXONERAR** do cargo de provimento em Comissão, de Apoiador CC-5 da Secretaria Municipal de Saúde, o Sr. **DIOGO FLÁVIO VIEIRA DE SOUZA**, portador do CPF 095.667.284-17.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se.

São Joaquim do Monte, 31 de dezembro de 2021.

EDUARDO JOSÉ DE OLIVEIRA LINS

Prefeito

Publicado por:

Juliana Maria dos Santos

Código Identificador:A2E4F4AD

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE
TAQUARITINGA DO NORTE ESTADO DE PERNAMBUCO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2021 CHAMADA
PÚBLICA Nº 003/2021 AGRICULTURA FAMILIAR**

Processo Administrativo nº 003/2021. Chamada Pública nº 003/2021. OBJETO: aquisição de gêneros alimentícios perecíveis diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para o atendimento da alimentação escolar dos alunos da educação básica no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE matriculados na rede municipal de ensino do Município de Taquaritinga do Norte – PE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL R\$ 669.052,90 (seiscentos e sessenta e nove mil cinquenta e dois reais e noventa centavos). RECEBIMENTO DA HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS: Os envelopes contendo a documentação de habilitação e Projetos de Vendas serão recebidos até às 09:00 horas do dia 25 de janeiro de 2022, na sede da Secretaria de Educação e Cultura de Taquaritinga do Norte, sita a Rua Pe. Berenguer nº 103, Centro, Taquaritinga do Norte – PE. Edital na íntegra encontra-se à disposição dos interessados na sede da mesma Secretaria, nos sites www.taquaritingadonorte.pe.gov.br – Portal da Transparência / SEDUC (outras publicações – editais); e ainda através do e-mail: seduc2009@gmail.com. Informações complementares através dos telefones (81) 3733-2173 e 3733-1156. Taquaritinga do Norte, 30 de dezembro de 2021.

MARCOS AUGUSTO LOPES LEANDRO
Secretário de Educação e Cultura.

Publicado por:
Jairo Martins de Macedo
Código Identificador:C31271C3

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TUPANATINGA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 179, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2021

EMENTA: Dispõe sobre nomeação de candidato aprovado em Processo Seletivo Público para o cargo de Agente Comunitário de Saúde (ACS), e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto no art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, do art. 91, da Lei Orgânica Municipal que atribui competência para dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Municipal, na forma da Lei;

CONSIDERANDO o Processo Seletivo Público nº. 001/2021, cujo resultado final foi devidamente homologado pelo Decreto nº. 121 de 08 de dezembro de 2021;

CONSIDERANDO a necessidade de nomeação de servidores públicos municipais para suprirem as vagas necessárias ao atendimento e funcionamento do serviço público municipal;

CONSIDERANDO o disposto no art. 37, inciso II, da Constituição Federal, Lei Federal nº. 11.350, de 5 de outubro de 2006 e suas alterações posteriores, com base na Lei Estadual nº 6.123/1968;

CONSIDERANDO que o art. 9º da Lei 11.350/2006, bem como a nota técnica do CONASEMS de 17 de agosto de 2017;

CONSIDERANDO o disposto no § 4º do art. 198 da Constituição, bem como a Política Nacional de Atenção Básica - PNAB, disposta no Anexo XXII da Portaria de Consolidação nº 2/GM/MS, de 28 de setembro de 2017;

CONSIDERANDO o disposto na portaria nº 44, de 20 de julho de 2021, que credencia os municípios e Distrito Federal a fazerem jus à transferência dos incentivos financeiros federais de custeio referentes aos Agentes Comunitários de Saúde, bem como a Portaria de

consolidação nº 1, de 2 de junho de 2021, que trata da consolidação das normas sobre Atenção Primária à Saúde;

CONSIDERANDO o Documento base de Formulação da Política Nacional de Vigilância em formulação pelo (GT-PNVS), que foi instituído pela Portaria nº 14/SVS/MS, de 22 de agosto de 2013;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº. 13.595 de 05 de janeiro de 2018;

CONSIDERANDO, ainda, a Lei Municipal nº. 554, de 22 de outubro de 2021, que altera o art. 1º, incisos I e II da Lei Municipal nº 272, de 2007 que “cria cargos no quadro pessoal do Município, e dá outras providências.”

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a Sra. **MARIA SILVANA DA SILVA ALVES**, inscrição nº. ACS-AC-0421, inscrita no CPF sob o nº. 115.***.***-06, para exercer o cargo de provimento efetivo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS) - 40 HORAS/SEMANAIS**, nível **NS-01**, tendo sido aprovada no Processo Seletivo Público nº. 001/2021, convocada pelo Edital de Convocação dos Candidatos Aprovados no Cadastro de Reserva e concluído com aproveitamento o “Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada”, lotada na Secretaria Municipal de Saúde deste Município.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 30 de dezembro de 2021.

Assinado de forma digital por
SEVERINO SOARES DOS SANTOS
Prefeito do Município de Tupanatinga-pe

Publicado por:
Francisco Carlos da Silva Andrade
Código Identificador:6297B8CA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 178, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2021

EMENTA: Dispõe sobre nomeação de candidato aprovado em Processo Seletivo Público para o cargo de Agente Comunitário de Saúde (ACS), e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto no art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, do art. 91, da Lei Orgânica Municipal que atribui competência para dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Municipal, na forma da Lei;

CONSIDERANDO o Processo Seletivo Público nº. 001/2021, cujo resultado final foi devidamente homologado pelo Decreto nº. 121 de 08 de dezembro de 2021;

CONSIDERANDO a necessidade de nomeação de servidores públicos municipais para suprirem as vagas necessárias ao atendimento e funcionamento do serviço público municipal;

CONSIDERANDO o disposto no art. 37, inciso II, da Constituição Federal, Lei Federal nº. 11.350, de 5 de outubro de 2006 e suas alterações posteriores, com base na Lei Estadual nº 6.123/1968;

CONSIDERANDO que o art. 9º da Lei 11.350/2006, bem como a nota técnica do CONASEMS de 17 de agosto de 2017;

CONSIDERANDO o disposto no § 4º do art. 198 da Constituição, bem como a Política Nacional de Atenção Básica - PNAB, disposta no Anexo XXII da Portaria de Consolidação nº 2/GM/MS, de 28 de setembro de 2017;

CONSIDERANDO o disposto na portaria nº 44, de 20 de julho de 2021, que credencia os municípios e Distrito Federal a fazerem jus à transferência dos incentivos financeiros federais de custeio referentes aos Agentes Comunitários de Saúde, bem como a Portaria de consolidação nº 1, de 2 de junho de 2021, que trata da consolidação das normas sobre Atenção Primária à Saúde;

CONSIDERANDO o Documento base de Formulação da Política Nacional de Vigilância em formulação pelo (GT-PNVs), que foi instituído pela Portaria nº 14/SVS/MS, de 22 de agosto de 2013;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº. 13.595 de 05 de janeiro de 2018;

CONSIDERANDO, ainda, a Lei Municipal nº. 554, de 22 de outubro de 2021, que altera o art. 1º, incisos I e II da Lei Municipal nº 272, de 2007 que “cria cargos no quadro pessoal do Município, e dá outras providências.”

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o Sr. **THIAGO DE ARAÚJO SILVA**, inscrição nº. ACS-AC-0548, inscrito no CPF sob o nº. 064.***.***-96, para exercer o cargo de provimento efetivo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS) - 40 HORAS/SEMANAIS**, nível **NS-01**, tendo sido aprovado no Processo Seletivo Público nº. 001/2021, convocado pelo Edital de Convocação dos Candidatos Aprovados no Cadastro de Reserva e concluído com aproveitamento o “Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada”, lotado na Secretaria Municipal de Saúde deste Município.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 30 de dezembro de 2021.

Assinado de forma digital por

SEVERINO SOARES DOS SANTOS

Prefeito do Município de Tupanatinga-PE

Publicado por:

Francisco Carlos da Silva Andrade

Código Identificador:A5D4CD0A

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE VENTUROSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 243/2021, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2021.

EMENTA: Declarara encerrados os contratos temporários por excepcional interesse público, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Venturosa, Estado do Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que dispõem o artigo 80 da Lei Orgânica do Município e considerando o art. 14 da Lei Municipal nº 756 de 07 de março de 2016,

Considerando o art.4º, incisos I e II, §1º e 2º da Lei Municipal nº 756 de 07 de março de 2016, alterado pela Lei Municipal nº 812 de 11 de dezembro de 2018, o qual prevê os prazos máximos de contratações por tempo determinado;

Considerando PORTARIA CONJUNTA nº 002, de 20 de fevereiro de 2017, que Homologou os resultados e publicou a Seleção Pública Simplificada regida pela Portaria Conjunta Nº 001/2017 e pelo Edital Nº 001/2017;

Considerando a cláusula quarta dos instrumentos de contrato administrativos para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público;

RESOLVE:

Art. 1º - Declarar encerrados os contratos temporários da Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desportos com prazo terminativo em 31 de dezembro de 2021, que foram prorrogados pelo Decreto nº 037/2021 de 28 de janeiro de 2021 e o Decreto nº 169/2021 de 25 de junho de 2021, conforme descrito no anexo I.

Art. 2º - O presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito em 31 de dezembro de 2021.

EUDES TENÓRIO CAVALCANTI

– Prefeito –

Publicado por:

Jones Daniel Felix Moreno

Código Identificador:43CDF0AA

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DO PAULISTA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERÊNCIA DE LICITAÇÕES - CPL AQUISIÇÕES E SERVIÇOS - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 185/2021 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 092/2021

AVISO DE RATIFICAÇÃO

Reconheço e **RATIFICO** o **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 185/2021. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 092/2021. OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA IRACEMA DE CASTRO, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, para a contratação direta da pessoa física: ADILSON JOSÉ DA SILVA, inscrita sob o CPF nº 189.256.504-87, situada à Rua Poeta Manoel Bandeira, nº 00012 - Mirueira - Paulista/PE - CEP: 53.405-160, com proposta de preços no valor mensal de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).**

Paulista/PE, 30 de dezembro de 2021.

JAQUELINE MOREIRA DA SILVA

Secretária Municipal de Educação do Paulista/PE

Publicado por:

Paulo Sérgio Ferreira de Luna

Código Identificador:7EAE49AA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERÊNCIA DE LICITAÇÕES - CPL DE AQUISIÇÕES E SERVIÇOS - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 136/2021 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 063/2021

AVISO DE RATIFICAÇÃO

Reconheço e **RATIFICO** o **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 136/2021. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 063/2021. OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA ESCOLA MUNICIPAL POETISA CECÍLIA MEIRELES, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, para a**

contratação direta da pessoa física: **EVANDRO DA FONSECA RIBEIRO**, inscrita sob o CPF nº 590.822.164-34, situada à Rua Cinquenta e Um, nº 185, Maranguape I, Paulista/PE, com proposta de preços no valor mensal de **R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais)**.

Paulista/PE, 30 de dezembro de 2021.

JAQUELINE MOREIRA DA SILVA

Secretária Municipal de Educação do Paulista/PE

Publicado por:
Paulo Sérgio Ferreira de Luna
Código Identificador:EB55198C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES - CPL DE AQUISIÇÕES E
SERVIÇOS - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 161/2021 -
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 079/2021**

AVISO DE RATIFICAÇÃO

Reconheço e **RATIFICO** o **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 161/2021. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 079/2021**. OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DO GRUPO ESCOLAR MUNICIPAL FREI GUIDO, localizada na Av. João Paulo II, nº 212, Bairro Mirueira, Paulista/PE, para a contratação direta da pessoa jurídica: **CENTRO SOCIAL DE MIRUEIRA**, inscrita sob o CNPJ nº 08.800.682/0001-29, com proposta de preços no valor total de **R\$ 7.000,00 (sete mil reais)**. A referida ratificação foi fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Paulista/PE, 30 de dezembro de 2021.

JAQUELINE MOREIRA DA SILVA

Secretária Municipal de Educação do Paulista/PE

Publicado por:
Paulo Sérgio Ferreira de Luna
Código Identificador:0C778440

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES - CPL DE AQUISIÇÕES E
SERVIÇOS - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 174/2021 -
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 084/2021**

AVISO DE RATIFICAÇÃO

Reconheço e **RATIFICO** o **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 174/2021. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 084/2021**. OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FINS EDUCACIONAIS, CUJO IMÓVEL SERÁ UTILIZADO PARA O FUNCIONAMENTO DA ESCOLA MUNICIPAL JOÃO PEREIRA, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, para a contratação direta da pessoa física: **DANINE EGLAINE DA SILVA PEREIRA**, inscrita sob o CPF nº 037.306.664-36, situada à Rua Estados Unidos, nº 500, Pau Amarelo, Paulista/PE, CEP: 53433-510, com proposta de preços no valor mensal de **R\$ 11.200,00 (onze mil e duzentos reais)**.

Paulista/PE, 30 de dezembro de 2021.

JAQUELINE MOREIRA DA SILVA

Secretária Municipal de Educação do Paulista/PE

Publicado por:
Paulo Sérgio Ferreira de Luna
Código Identificador:11FDCF72

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES - CPL DE AQUISIÇÕES E
SERVIÇOS - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 176/2021 -
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 085/2021**

AVISO DE RATIFICAÇÃO

Reconheço e **RATIFICO** o **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 176/2021. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 085/2021**. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DA COBERTURA DO GINÁSIO POLIESPORTIVO DO CLUBE DE PARATIBE LOCALIZADO NO BAIRRO DE PARATIBE - MUNICÍPIO DO PAULISTA/PE, em favor da seguinte empresa vencedora: **JLA CONSTRUÇÕES EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 30.142.219/0001-96, situada à Av. Norte Miguel Arraes de Alencar, nº 3003 - Encruzilhada - Recife/PE - CEP: 52.041-080, com proposta de preços no valor total de **R\$ 30.012,87 (trinta mil, doze reais e oitenta e sete centavos)**, com fulcro no Artigo 24, Inciso I, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Paulista/PE, 30 de dezembro de 2021.

GEORGE WASHINGTON JAIME DE FREITAS

Secretário de Obras e Serviços Públicos do Paulista/PE

Publicado por:
Paulo Sérgio Ferreira de Luna
Código Identificador:029AFEAS

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES - CPL DE AQUISIÇÕES E
SERVIÇOS - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 182/2021 -
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 090/2021**

AVISO DE RATIFICAÇÃO

Reconheço e **RATIFICO** o **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 182/2021. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 090/2021**. OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL - RUA BRIGADEIRO ALDO PINHO ALVES Nº 228, NOSSA SENHORA DO Ó - PAULISTA/PE, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, para a contratação direta da pessoa física: **MÚCIO MOTA VIEIRA GUIMARÃES**, inscrita sob o CPF nº 688.383.364-15, com proposta de preços no valor mensal de **R\$ 7.000,00 (sete mil reais)**.

Paulista/PE, 30 de dezembro de 2021.

JAQUELINE MOREIRA DA SILVA

Secretária Municipal de Educação do Paulista/PE

Publicado por:
Paulo Sérgio Ferreira de Luna
Código Identificador:311798E2

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES - CPL DE AQUISIÇÕES E
SERVIÇOS - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 183/2021 -
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 091/2021**

AVISO DE RATIFICAÇÃO

Reconheço e **RATIFICO** o **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 183/2021. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 091/2021**. OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA ESCOLA MUNICIPAL IMPERATRIZ MARIA LEOPOLDINA, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, para a contratação direta da pessoa física: **ARACELLI REGINA LOPES BRAGA GUIMARÃES**, inscrita sob o CPF nº 060.799.914-46, situada à Rua Trinta e Nove, nº 8 - Maranguape II - Paulista/PE - CEP: 53.421-220, com proposta de preços no valor mensal de **R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais)**.

Paulista/PE, 30 de dezembro de 2021.

JAQUELINE MOREIRA DA SILVA

Secretária Municipal de Educação do Paulista/PE

Publicado por:
Paulo Sérgio Ferreira de Luna
Código Identificador:DA31085B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES - CPL OBRAS E SERVIÇOS DE
ENGENHARIA - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 165/PMP/2021
- TOMADA DE PREÇOS Nº 012/PMP/2021**

**RESULTADO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA DE
PREÇOS**

A Prefeitura Municipal do Paulista/PE, através da Comissão Permanente de Licitação/CPL Obras e Serviços de Engenharia, torna público o resultado do **Julgamento das Propostas de Preços** referente ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 165/PMP/2021. TOMADA DE PREÇOS Nº. 012/PMP/2021**. Constitui objeto deste procedimento licitatório a “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CONSULTORIA PARA ELABORAÇÃO DOS PROJETOS BÁSICOS DE ARQUITETURA, PAISAGISMO, ENGENHARIA E DEMAIS COMPLEMENTARES PARA CONSTRUÇÃO DO COMPLEXO MULTICULTURAL DO PAULISTA/PE NO CENTRO URBANO DA CIDADE DO PAULISTA/PE”, de interesse da Secretaria de Infraestrutura do Município do Paulista/PE, após decorrido o trâmite legal, bem como baseado no parecer técnico

encaminhado à esta CPL, obteve-se o seguinte resultado: Empresas classificadas: **1) L&M SERVIÇOS EIRELI - ME** e **2) GEOSISTEMAS ENGENHARIA E PLANEJAMENTO LTDA**.

QUADRO RESUMO - ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO - VALORES:

1	L&M SERVIÇOS EIRELI - ME	R\$ 372.673,38
2	GEOSISTEMAS ENGENHARIA E PLANEJAMENTO LTDA	R\$ 378.143,54

Em caso da não interposição de Recurso no prazo estabelecido no Art. 109, Inciso I, alínea “b”, da Lei nº 8.666/1993, a Comissão Permanente de Licitação declara **VENCEDORA** a empresa **L&M SERVIÇOS EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 25.175.320/0001-03 por ter apresentado o menor valor global de **R\$ 444.860,85** e ter atendido a todos os itens do Edital.

Paulista/PE, 30 de dezembro de 2021.

ALEXSANDRO DE SOUZA FERREIRA
Presidente da CPL Obras e Serviços de Engenharia do Paulista/PE.

Publicado por:
Paulo Sérgio Ferreira de Luna
Código Identificador:AB53B23A

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CORRENTES**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2017 EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 010/2021**

Ementa: Convoca candidato aprovado no Concurso Público de Provas e Títulos para provimento de cargo no quadro permanente de pessoal do Município, para nomeação e posse; e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DAS CORRENTES, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município considerando o resultado final do Concurso Público desta Prefeitura, torna pública a convocação de aprovados no concurso público nº 001/2017 para nomeação e posse, visando o preenchimento das vagas para o cargo de: ENFERMEIRO.

Considerando a homologação do resultado do Concurso Público Decreto nº 07, de 01 de fevereiro de 2018.

CONVOCA:

Art. 1º. Fica convocado o candidato abaixo relacionado a comparecer à Secretaria Municipal de Administração, com sede na Prefeitura Municipal de Correntes, situada na Praça Agamenon Magalhães, nº 64, Centro - Correntes/PE, entre os dias 30 (trinta) de dezembro de 2021 (dois mil e vinte e um) a 12 (doze) de janeiro de 2022 (dois mil e vinte e dois), no horário compreendido entre das 08:00h às 13:00h.

Art. 2º. O candidato deverá comparecer à Secretaria Municipal de Administração no prazo de 15 (quinze) dias a contar da publicação deste EDITAL DE CONVOCAÇÃO, obrigatoriamente munido de todos os documentos comprobatórios, conforme especificação no Anexo I e Art. 7º deste edital.

Art. 3º. Da data da posse, o candidato terá 01 (um) dia útil para apresentar-se no seu local de trabalho, devendo o servidor iniciar suas atividades funcionais imediatamente à sua apresentação, que será atestada pelo Secretário Municipal e/ou Diretor da repartição à qual ficará subordinado.

Art. 4º. Todos os documentos descritos no Anexo I deverão ser apresentados em cópias legíveis, autenticadas e originais.

Art. 5º. O convocado deverá entregar as declarações, conforme modelos apresentados, quais terão que ser preenchidas adequadamente com suas informações pessoais e deverão ser apresentadas no prazo acima descrito. Sendo que, as declarações dos anexos II, III e IV são obrigatórias e a do anexo V é facultativa, conforme decisão pessoal e espontânea do convocado.

Parágrafo único. A falta de comprovação de qualquer dos requisitos para a investidura do cargo e/ou a prática de falsidade ideológica em prova documental, bem como o não comparecimento nos termos dos “artigos 1º. e 2º.” acima, implicará a renúncia tácita do candidato convocado e, conseqüentemente; a perda do direito à nomeação ao cargo para o qual foi aprovado.

Art. 6º – O candidato convocado é o seguinte:

ENFERMEIRO		
ORDEM	INSCRIÇÃO	NOME
8	100325	DAVILA CORDEIRO DOS SANTOS
10	102632	FERNANDO ANTONIO DE SOUZA FREIRE JUNIOR
11	103194	KARLA LILIANE VASCONCELOS SIQUEIRA DOS

Art. 7º – O convocado do presente Edital deverá comparecer à Junta Médica Municipal competente para obtenção do referido Laudo (ASO) conforme especificado no Anexo I letra “O” para Aptidão ao exercício do cargo.

PARAGRAFO PRIMEIRO - O referido exame descrito no caput será realizado no dia 5 de janeiro de 2022, no seguinte horário e local: das 13:00 às 15:00 horas, no Centro de Especialidades Médicas, localizado na Av. Aristarco de Araújo Silva, s/n – Centro – Correntes/PE.

GABINETE DO PREFEITO NO MUNICÍPIO DE CORRENTES NO ESTADO DE PERNAMBUCO, AO VIGÉSIMO NONO DIA DO MÊS DE DEZEMBRO NO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM.

ANEXO I

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS A SEREM APRESENTADOS PELOS CANDIDATOS CONVOCADOS DO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº 001/2017.

- A. 02 (duas) fotos 3X4 (fundo branco);
- B. Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
- C. Cadastro do PIS/PASEP (se cadastrado);
- D. Cédula de Identidade (RG);

- E. Comprovante de regularização do CPF;
 - F. Comprovante de Residência atual;
 - G. Carteira Nacional de Habilitação – CNH, categoria “D” para os cargos para os cargos que exigem;
 - H. Certidão de Casamento (se casado for) e declaração de união estável, conforme o caso ou, no caso de o nomeado não ser casado, Certidão de Nascimento;
 - I. Última declaração de Imposto de Renda apresentada à Secretaria da Receita Federal, com as devidas atualizações e/ou complementações ou, no caso de o nomeado não ser declarante, declaração firmada por ele próprio, nos termos da Lei nº. 8.429/92, caso tenha feito tal declaração;
 - J. Certidão de nascimento dos filhos até 14 anos (se filhos tiver):
 - De 0 a 06(seis) anos, apresentar cópia da Carteira de Vacina (atualizada);
 - A partir dos 07(sete) anos, apresentar Atestado de Freqüência Escolar (Decreto nº 3.048/99 – MPS).
 - k. Título de Eleitor e comprovante de votação na última eleição, se à época já possuía 18 (dezoito) anos;
 - L. Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, em caso de candidato do sexo masculino;
 - M. Documentação comprobatória da escolaridade mínima exigida:
 - Diploma no caso de conclusão de Curso Superior na área de inscrição do candidato, devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação/MEC, e ser devidamente registrado em conselho de classe específico, se houver;
 - Certificado de conclusão de Nível Técnico na área de inscrição do candidato, devidamente reconhecido e registrado em conselho de classe específico, se houver;
 - Certificado de conclusão no caso de Ensino Médio ou Ensino Fundamental para os cargos que exigem apenas esta etapa da educação básica, acompanhados dos respectivos históricos escolares;
 - N. Documento atestando regularidade com Conselho profissional;
 - O. Laudo médico da junta medica municipal competente, atestando que o candidato está APTO ao exercício do cargo;
 - P. Preencher e comprovar todos os requisitos básicos para investidura no cargo público exigidos no Edital de abertura 001/2017, retificações e errata;
 - Q. Declaração de antecedentes criminais;
 - R. Declaração de Desimpedimento (conforme modelo anexo II);
 - S. Declaração de Bens (conforme modelo anexo III);
 - T. Apresentar outros documentos e declarações que se fizerem necessários, a época da posse, de acordo com o Edital de Convocação do candidato;
 - U. Os candidatos aprovados deverão comparecer já com o atestado de saúde ocupacional – ASO e os seguintes exames:
 - Hemograma completo – validade 06 meses;
 - Glicemia de jejum – validade 06 meses;
 - PSA prostático (para homens acima de 40 anos de idade) – validade 365 dias;
 - TGO-TGP – Gama GT – validade 06 meses;
 - Ureia e creatinina - validade 06 meses;
 - Ácido Úrico - validade 06 meses;
 - Urina tipo I - validade 06 meses;
 - Eletrocardiograma (ECG) com laudo - validade 06 meses;
 - Raios X de tórax com laudo - validade 06 meses;
 - Colpocitologia oncótica (mulheres acima de 25 anos) – validade 365 dias;
 - Mamografia (mulheres acima de 40 anos) – validade 365 dias;
- O candidato convocado deverá submeter-se e apresentar os mencionados exames para avaliação médica pré-admissional e/ou realizar exame médico específico (portadores de necessidades especiais), a serem analisados por médicos designados que compõe à Junta Médica Municipal, cuja avaliação deste profissional de saúde terá cunho de decisão terminativa, após análise dos exames realizados pelo candidato convocado.

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGOS

Eu (NOME COMPLETO), inscrito(a) no CPF/MF nº (número de CPF) e RG nº (número de RG), em consonância com o disposto nos incisos XVII do art. 37 da Constituição Federal e em face do contido no Decreto nº 2.027, de 11 de outubro de 1996, e para fins de investidura no cargo de (descrever o cargo) DECLARO que não exerço ilegalmente qualquer cargo, emprego ou função pública na Administração Pública Direta Federal, Estadual e/ou Municipal, bem como nas Autarquias, Fundações mantidas pelo Poder Público, Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista, nem recebo proventos decorrentes de aposentadoria inacumulável com o cargo que tomarei posse. Comprometo-me a comunicar ao setor competente, qualquer alteração que vier a ocorrer em minha vida funcional, que não atenda aos dispositivos legais previstos para os casos de acumulação de cargos.

Correntes/PE (dia) de (mês) de (ano).

DECLARANTE

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO DE BENS

(NOME COMPLETO), nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) da carteira de identidade RG n.º (número de RG), inscrito(a) no CPF sob n.º (número de CPF), (qualificação completa, com endereço da residência e informações complementares e pertinentes a identificação do candidato), DECLARA para os devido fins que:

() Não possui bens.

() Possui os bens conforme discriminação e valor abaixo especificados:

DISCRIMINAÇÃO	VALOR EM R\$

Para os devidos fins de direito, firma, data e assina.

Correntes/PE (dia) de (mês) de (ano).

DECLARANTE

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO DE NÃO DECLARANTE DE IMPOSTO DE RENDA

Eu (NOME COMPLETO), inscrito(a) no CPF/MF nº (número de CPF) e RG nº (número de RG), residente na Rua/Avenida (nome da rua ou avenida), nº (número da residência) complemento (complemento de identificação da residência), venho por meio desta, declarar sob pena da lei, que NÃO declaro Imposto de Renda junto à Receita Federal, pois meus rendimentos são abaixo do exigido para a emissão Declaração. Declaro ser verdadeiro o acima exposto, bem como estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes podem resultar em processo contra mim dos tipos: PENAL (crime de falsidade ideológica, art.299 do Código Penal Brasileiro) e CÍVEL (ressarcimento por prejuízo causado a terceiros). Portanto, autorizo a devida investigação e fiscalização para fins de averiguar e confirmar a informação por mim declarada acima.

Correntes/PE (dia) de (mês) de (ano).

DECLARANTE

ANEXO V

TERMO DE RENÚNCIA DE ASSUNÇÃO DE CARGO

PARA O QUAL O CANDIDATO FOI CONVOCADO:

Eu (NOME COMPLETO), inscrito(a) no CPF/MF nº (número de CPF) e RG nº (número de RG), aprovado(a) na() posição para o cargo de, (descrever o cargo), de livre e espontânea vontade, sem quaisquer constrangimentos ou coações, DECLARO QUE RENUNCIO à nomeação e posse para o citado cargo, pelo que dou fé.

Correntes/PE (dia) de (mês) de (ano).

DECLARANTE

Correntes, 29 de dezembro de 2021.

HUGO CÉSAR GOMES GALVÃO

Prefeito

Publicado por:
Luiz Carlos de Oliveira
Código Identificador:9BCB73B1

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FERREIROS

GABINETE DO PREFEITO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2021 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 038/2021 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2021 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 038/2021 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2021. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE DIDÁTICOS E EXPEDIENTE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 08.626.506/0001-12, com sede na Av. Francisco Freire da Silva, nº. 33 - Centro, Ferreiros, Pernambuco, neste ato, representado por sua Secretária Municipal de Ação Social, a Srª **KÁTIA DE FREITAS XAVIER OLIVEIRA**, brasileira, casada, funcionária pública, residente e domiciliada Rua Maquiavel Franklin Rodrigues, nº. 62 – Aquários - Centro, Ferreiros, Pernambuco, inscrita no CPF/MF sob o n.º 019.543.374-26 e no RG sob o nº. 5033960, doravante denominada simplesmente, **ÓRGÃO GERENCIADOR** e, do outro lado, a empresa **DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, registrada no CNPJ sob o nº **40.876.269/0001-50**, com sede na Rua Sargento Silvino Macedo, nº 03, São José, GARANHUNS-PE, CEP: 55.295-280, representada neste ato pelo(a) Sr(a) **RAÍSSA RABELO FERREIRA**, residente na Avenida Dr. José Sampaio Luz, nº 267, Apto. 0104, Ponta Verde, MACEIÓ-AL, CEP: 57.035-260, portador(a) da carteira de identidade sob o nº 4.007.225-8 e do CPF nº 136.619.254-07, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, nos termos das Leis Federais nº 8.666/1993 e 10.520/2002, LC nº 123/2006 e LC nº 147/2014, de 02 de janeiro de 2017 e do **Edital do Pregão Eletrônico nº 005/2021 – Processo Licitatório nº 038/2021**, independentemente de transcrição, bem como das cláusulas seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto a escolha da proposta mais vantajosa visando a Formalização de Ata Registro de Preços visando a aquisição de materiais didático e de expediente destinados as diversas Secretarias da Prefeitura, do Fundo Municipal de Assistência Social de Ferreiros e dos diversos setores que compõe o Fundo Municipal de Saúde de Ferreiros, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas e características descritas no Anexo I deste edital.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na (s) propostas (s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	ALFINETE de escritório nº 01 (um), em poliestireno e arame de aço niquelado, embalagem com 50 unidades, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data d fabricação e prazo de validade.	ACC	PACOTE	60	2,22	133,20
02	ALMOFADA para carimbo de feito com entitamento em estojo plástico 9,8x16,7cm, cor preta embalagem com identificação de produto e marca do fabricante.	MASTERPRINT	UNIDADE	60	3,56	213,60
08	BALÕES tamanho 7, ideias para decoração de eventos. Diâmetro do balão inflado 20,5cm, volume 4,51. Produto aprovado pelo	SÃO ROQUE	PACOTE	500	5,67	2.835,00

	Imetro. Composição: látex natural, corantes atóxicos, agentes vulcanizantes.pct com 50 unid, produto de boa qualidade, cores diversas					
12	CADERNO grande capa dura, 96 folhas.	JANDAIA	UNIDADE	50	4,66	233,00
16	CAIXA ARQUIVO PLASTICO	ALAPLAST	UNIDADE	500	3,19	1.595,00
31	CLIPS para papéis nº 3/0 em metal galvanizado formato paralelo, embalagem c/ 500g	ECOCLIPS	CAIXA	100	8,07	807,00
33	CLIPS para papéis nº 6/0 em metal galvanizado formato paralelo, embalagem c/ 500g	ECOCLIPS	CAIXA	100	12,32	1.232,00
34	CLIPS para papéis nº 8/0 em metal galvanizado formato paralelo, embalagem c/ 500g	ECOCLIPS	CAIXA	60	12,04	722,40
48	CORTADOR DE ISOPOR elétrico piro zcortref E2, voltagem 110/220 v com 1 temperatura.	PALANTE	UNIDADE	01	77,00	77,00
49	ELÁSTICO amarelo em látex, forma circular, super resistente, peso líquido 100g.	PREMIER	PACOTE	50	2,09	104,50
55	ENVELOPE saco Kraft amarelo ouro tamanho 114x229 (Pequeno).	IPECOL	UNIDADE	50	0,11	5,50
61	FITA ADESIVA marrom polip. 45mmx45m.	EUROCEL	UNIDADE	100	2,17	217,00
63	FITA ADESIVA multiuso 12mmx30m.	EUROCEL	UNIDADE	100	0,75	75,00
64	FITA ADESIVA multiuso 12mmx50m.	EUROCEL	UNIDADE	150	1,42	213,00
66	FITA CREPE branca, dimensão 19mmx50mm.	EUROCEL	UNIDADE	50	1,96	98,00
67	FITA DE CETIM nº01 face simples, medindo 10 metros e 7mm, 100% poliamida,cores variadas.	GITEX	UNIDADE	25	3,43	85,75
68	FITA DE CETIM nº02 face simples, medindo 10 metros e 7mm, 100% poliamida,cores variadas.	GITEX	UNIDADE	25	2,50	62,50
70	FITA DUPLA FACE 24cmx30m.	EUROCEL	UNIDADE	10	4,54	45,40
72	GESSO EM PÓ	FORTALEZA	KILO	30	3,57	107,10
81	GRAMPO para grameador galvanizado, 26/6, capacidade para até 25 folhas, cx c/ 5.000 grampos.	LEONORA	CAIXA	100	3,51	351,00
85	LAMINAS PARA ESTILETES	LEONORA	CAIXA	10	0,84	8,40
86	LANTEJOLA 06mm (2g) colorida ou incolor, pct COM 1.000 unidades	LANTECOR	PACOTE	10	3,13	31,30
88	LIVRO ATA na cor preta c/100 fls numeradas, medindo 220x320 mm/vertical; capa pesando 1250g/m2; revestida com papel Kraft, pesando 80g/m2 ; papel off-set, pesando 56g/m2.	BAHARTESGRAFICAS	UNIDADE	20	5,58	111,60
92	MASSA PARA MODELAR estejo com 12 cores, atóxicas, peso min 180g, produzido a base de coras, pigmentos e carga, super macia, com aroma de tutti-frutti	KOALA	CAIXA	50	2,81	140,50
96	Papel camurça, cores variadas	VMP	UNIDADE	50	0,65	32,50
98	PAPEL CELOFANE ideal para decorações em geral. Dimensões 85x100 cores vivas e super moderna.	VMP	UNIDADE	25	0,81	20,25
99	PAPEL CONTATO transparente 25mx45,18cm. Rolo com 25 metros.	POLIFLEX	ROLO	03	45,25	135,75
100	PAPEL CREPOM formato 0,48x2,00m ou superior, cores variadas.caixa c/40 rolos.	VMP	UNIDADE	10	7,78	77,80
102	PAPEL FOTOGRAFICO A4, 180g, alto brilho, embalagem com 20 fls.	MASTERPRINT	PACOTE	10	7,50	75,00
103	PAPEL LAMINADO 50X60cm com superfície de aparência metálica colorido. Com certificado de segurança do Inmetro.	VMP	UNIDADE	10	0,81	8,10
104	PAPEL MADEIRA ouro, 80g, 66x96 kraft.	OFF PAPER	UNIDADE	25	0,70	17,50
106	Papel Sulfite A4 75g varias cores (Amarelo, Azul, Rosa e Verde) PT 100 FL	REPORT	PACOTE	500	5,63	2.815,00
107	Papel Sulfite 75g Alcalino 210mmx297mm A4, cor branco, pacote com 500 folhas, caixa c/ 10 resmas.	REPORT	CAIXA	75	177,94	13.345,50
141	PISTOLA COLA QUENTE PEQUENA potencia de 40 wats 110v a 220v, fio reforçado com plug elétrico especial.	BRW	UNIDADE	10	12,75	127,50
142	PRANCHETAS EM PLÁSTICO, tamanho ofício	ACRIMET	UNIDADE	100	4,56	456,00
144	QUADRO DE AVISO, medida da moldura 1,80 x 1,20m em madeira de reflorestamento, tela com acabamento em feltro	MADEMASTER	UNIDADE	15	90,00	1.350,00
146	REGISTRADORAS (pastas) A - Z altamente resistente e durável, formato ofício, lombada larga, com mecanismo niquelado, dimensões L: 285X A: 75X C:345mm	FRAMA	UNIDADE	1.000	8,22	8.220,00
148	Tela p/ pintura tamanho 60x80 cm	ACRILEX	UNIDADE	20	7,59	151,80
152	TINTA GUACHE 500 ml - não toxica, a base de resina vegetal e pigmentos orgânicos, indicado para pintura a pincel em papel, papel cartão e cartolina; (cores diversas)	KOALA	UNIDADE	70	6,95	486,50
154	Tinta para carimbo, cor preta	RADEX	UNIDADE	10	2,77	27,70
157	TINTA PARA TECIDO embalagem c/250ml, cores diversas	ACRILEX	UNIDADE	10	11,10	111,00
158	TINTA PARA TECIDO embalagem c/37ml, cores diversas	ACRILEX	UNIDADE	15	3,84	57,60
160	TNT cores diversas,16m x 1,40 m, 40 g. Rolo 50 metros.	CATARINENSE	ROLO	50	88,08	4.404,00
Total R\$ 41.424,25 (Quarenta e um mil e quatrocentos e vinte e quatro reais e vinte e cinco centavos).						

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO ÓRGÃO PARTICIPANTES E ADESÃO.

3.2 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – ORGÃO PARTICIPANTE.

3.2 - Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA

4.1. O prazo de validade improrrogável desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1 Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

5.2. Na hipótese acima, a Administração, por razão de interesse público, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

5.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.5. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.6. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a Administração Municipal poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido da ordem de serviço e convocar os demais para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.7. Não havendo êxito nas negociações previstas na condição anterior, o órgão gerenciador procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.8. O registro do fornecedor será cancelado quando:

- descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- não assinar o contrato ou receber a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

5.9. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 5.8 “a”, 5.8 “b” e 5.8 “d” será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.10. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

- por razão de interesse público; ou
- a pedido do fornecedor.

5.11. Em qualquer das hipóteses anteriores que impliquem a alteração da Ata registrada, concluídos os procedimentos de ajuste, o Município de Ferreiros fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores registrados a nova ordem de classificação.

5.12. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA ASSINATURA DOS CONTRATOS DE EXECUÇÃO E FORNECIMENTO

- 6.1. Depois de assinada a Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado, a qualquer tempo durante a vigência da Ata, para assinar contrato ou receber a nota de empenho, dentro do prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 6.2. O Fundo Municipal de Assistência Social de Ferreiros poderá convocar para substituir o fornecedor registrado os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, podendo ser negociada a obtenção de melhor preço, verificando-se a aceitabilidade da proposta e o cumprimento das exigências habilitatórias, ou revogará o Processo Licitatório, observado o interesse público.
- 6.3. No ato da contratação, se for o caso, a empresa vencedora poderá se fazer representar por representante, mediante apresentação de procuração com poderes expressos para firmar contrato.
- 6.4. A contratação será precedida da apresentação de toda a documentação de Regularidade Fiscal e Trabalhista e da emissão de nota de empenho, sendo convocada a adjudicatária para assinatura do termo de contrato.
- 6.5. O contratado deverá, durante a execução contratual, manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do instrumento de contratação.
- 6.6. As obrigações do contratado e as penalidades decorrentes de suas condutas são aquelas previstas no Termo de Referência e na minuta de contrato anexos ao edital.
- 6.7. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto licitado, nos termos do §1º, artigo 65 da Lei nº 8.666/1993.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

- 7.1. O pagamento será efetuado através de nota de empenho, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto pela Secretaria demandante, com a(s) Nota(s) Fiscal (is) devidamente atestada pelo setor técnico competente, devendo ser comprovada a manutenção das exigências da habilitação.
- 7.2. O CONTRATANTE verificará as hipóteses de retenção na fonte de encargos tributários. Os tributos relativos ao faturamento serão descontados da CONTRATADA no momento da liquidação da despesa e recolhidos diretamente ao poder público competente.
- 7.3. O CONTRATANTE deduzirá do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.
- 7.4. Qualquer atraso na apresentação da Nota Fiscal eletrônica/Fatura, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

8. CLÁUSULA OITAVA - PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO

- 8.1. O fornecimento dos produtos sempre que solicitados, será realizado no prazo, horários e locais previstos nos itens 4.1. do Termo de Referência, conforme o caso.

9. CLÁUSULA NONA – DOTAÇÃO E FONTES DE RECURSOS**ASSISTÊNCIA SOCIAL****02.110 FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

08.244.0027.2050 - Manut. do Índice de Gestão Desc. do Bolsa Família – IGDBF
339030 - MATERIAL DE CONSUMO;

02.110 FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

08.244.0027.2051 - MANUTENÇÃO DO ÍNDICE DE GESTÃO DESC. DO SISTEMA ÚNICO DE ASSIST. SOCIAL – IGD/SUAS.
339030 - MATERIAL DE CONSUMO;

02.110 FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

08.244.0046.2056 – MANUT. DAS ATIVIDADES DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
339030 - MATERIAL DE CONSUMO.

02.110 FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

08.244.0046.2110 - Manut das Ativ de Proteção Social Básica-PSB/SCFV/SPAIF
339030 - MATERIAL DE CONSUMO.

02.110 FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

08.153.0046.2118 - Manut. das Ativ. de Prot Social Básica - PSB/Criança Feliz
339030 - MATERIAL DE CONSUMO.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 10.1. O órgão gerenciador providenciará a publicação do extrato da presente Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Município, conforme disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.
- 10.2. Não será permitida a adesão/carona a esta Ata de Registro de Preços.
- 10.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 10.4. As obrigações que nortearão a relação contratual entre as partes estão previstas nas Cláusulas Quinta (obrigações da Contratada) e Sexta (obrigações da Contratante) da minuta do contrato.
- 10.5. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.
- 10.6. Fica eleito o foro da Comarca de Ferreiros para dirimir qualquer dúvida oriunda desta Ata de Registro de Preços.
- 10.7. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Ferreiros - PE, 06 de Agosto de 2021.

KÁTIA DE FREITAS XAVIER OLIVEIRA

- Fundo Municipal De Assistencia Social De Ferreiros-Pe -

RAÍSSA RABELO FERREIRA

Representante Legal

Empresa: Distribuidora De Produtos Agreste Meridional LTDA

CNPJ Nº 40.876.269/0001-50

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2021 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 038/2021 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2021 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 038/2021 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2021. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE DIDÁTICOS E EXPEDIENTE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 08.626.506/0001-12, com sede na Av. Francisco Freire da Silva, nº. 33 - Centro, Ferreiros, Pernambuco, neste ato, representado por sua Secretária Municipal de Ação Social, a Sr^a **KÁTIA DE FREITAS XAVIER OLIVEIRA**, brasileira, casada, funcionária pública, residente e domiciliada Rua Maquiavel Franklin Rodrigues, nº. 62 – Aquários - Centro, Ferreiros, Pernambuco, inscrita no CPF/MF sob o n.º 019.543.374-26 e no RG sob o nº. 5033960, doravante denominada simplesmente, **ÓRGÃO GERENCIADOR** e, do outro lado, a empresa **MJ COMÉRCIO DE MÓVEIS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, registrada no CNPJ sob o nº **07.631.411/0001-24**, com sede na Rua Alterosa, nº 499, Nossa Senhora da Conceição, PAULISTA-PE, CEP: 55.425-030, representada neste ato pelo(a) Sr(a) **VERIDIANO VIEIRA NETO**, residente na Rua Alfa, nº 607, Nossa Senhora da Conceição, PAULISTA-PE, CEP: 53.429-530, portador(a) da carteira de identidade sob o nº 4.007.225-8 e do CPF nº 136.619.254-07, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, nos termos das Leis Federais nº 8.666/1993 e 10.520/2002, LC nº 123/2006 e LC nº 147/2014, de 02 de janeiro de 2017 e do **Edital do Pregão Eletrônico nº 005/2021 – Processo Licitatório nº 038/2021**, independentemente de transcrição, bem como das cláusulas seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto a escolha da proposta mais vantajosa visando a Formalização de Ata Registro de Preços visando a aquisição de materiais didático e de expediente destinados as diversas Secretarias da Prefeitura, do Fundo Municipal de Assistência Social de Ferreiros e dos diversos setores que compõe o Fundo Municipal de Saúde de Ferreiros, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas e características descritas no Anexo I deste edital.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na (s) propostas (s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
24	CANETA MARCA TEXTO, IOGRAFICA 07, cx c/ 06 unidades, corpo com formato anatômico, podendo ser cilíndrico, cônico ou retangular. Confeccionado em material plástico, rígido, inquebrável, tampa removível, ponta chanfrada 2-5mm, altura 32 cm e largura 20 cm, peso de 150 gr, dura e resistente, em poliéster, nylon, acrílico ou similar apropriado, com tinta fluorescente a base d'água.	MASTERPRINT	CAIXA	100	6,37	637,00
39	COLA BRASPLAST ou similar, adesivo de contato,75 gr.	BRASCOLA	UNIDADE	50	6,50	325,00

R\$ 962,00 (Novecentos e sessenta e dois reais)

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO ÓRGÃO PARTICIPANTES E ADESÃO.

3.2 – **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – ORGÃO PARTICIPANTE.**

3.2 - Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA

4.1. O prazo de validade improrrogável desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1 Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

5.2. Na hipótese acima, a Administração, por razão de interesse público, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

5.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.5. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.6. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a Administração Municipal poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido da ordem de serviço e convocar os demais para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.7. Não havendo êxito nas negociações previstas na condição anterior, o órgão gerenciador procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.8. O registro do fornecedor será cancelado quando:

- descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- não assinar o contrato ou receber a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei n.º 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n.º 10.520, de 2002.

5.9. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 5.8 “a”, 5.8 “b” e 5.8 “d” será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.10. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

- por razão de interesse público; ou
- a pedido do fornecedor.

5.11. Em qualquer das hipóteses anteriores que impliquem a alteração da Ata registrada, concluídos os procedimentos de ajuste, o Município de Ferreiros fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores registrados a nova ordem de classificação.

5.12. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA ASSINATURA DOS CONTRATOS DE EXECUÇÃO E FORNECIMENTO

6.1. Depois de assinada a Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado, a qualquer tempo durante a vigência da Ata, para assinar contrato ou receber a nota de empenho, dentro do prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

6.2. O Fundo Municipal de Assistência Social de Ferreiros poderá convocar para substituir o fornecedor registrado os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, podendo ser negociada a obtenção de melhor preço, verificando-se a aceitabilidade da proposta e o cumprimento das exigências habilitatórias, ou revogará o Processo Licitatório, observado o interesse público.

6.3. No ato da contratação, se for o caso, a empresa vencedora poderá se fazer representar por representante, mediante apresentação de procuração com poderes expressos para firmar contrato.

6.4. A contratação será precedida da apresentação de toda a documentação de Regularidade Fiscal e Trabalhista e da emissão de nota de empenho, sendo convocada a adjudicatária para assinatura do termo de contrato.

6.5. O contratado deverá, durante a execução contratual, manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do instrumento de contratação.

6.6. As obrigações do contratado e as penalidades decorrentes de suas condutas são aquelas previstas no Termo de Referência e na minuta de contrato anexos ao edital.

6.7. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto licitado, nos termos do §1º, artigo 65 da Lei nº 8.666/1993.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado através de nota de empenho, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto pela Secretaria demandante, com a(s) Nota(s) Fiscal (is) devidamente atestada pelo setor técnico competente, devendo ser comprovada a manutenção das exigências da habilitação.

7.2. O CONTRATANTE verificará as hipóteses de retenção na fonte de encargos tributários. Os tributos relativos ao faturamento serão descontados da CONTRATADA no momento da liquidação da despesa e recolhidos diretamente ao poder público competente.

7.3. O CONTRATANTE deduzirá do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

7.4. Qualquer atraso na apresentação da Nota Fiscal eletrônica/Fatura, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

8. CLÁUSULA OITAVA - PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. O fornecimento dos produtos sempre que solicitados, será realizado no prazo, horários e locais previstos nos itens 4.1. do Termo de Referência, conforme o caso.

9. CLÁUSULA NONA – DOTAÇÃO E FONTES DE RECURSOS

ASSISTÊNCIA SOCIAL

02.110 FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

08 244 0027 2050 - Manut. do Índice de Gestão Desc. do Bolsa Família – IGDBF
339030 - MATERIAL DE CONSUMO;

02.110 FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

08.244.0027.2051- MANUTENÇÃO DO INDÍCE DE GESTÃO DESC. DO SISTEMA ÚNICO DE ASSIST. SOCIAL – IGD/SUAS.
339030 - MATERIAL DE CONSUMO;

02.110 FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

08.244.0046.2056 – MANUT. DAS ATIVIDADES DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
339030 - MATERIAL DE CONSUMO.

02.110 FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

08 244 0046 2110 - Manut das Ativ de Proteção Social Básica-PSB/SCFV/SPAIF
339030 - MATERIAL DE CONSUMO.

02.110 FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

08 153 0046 2118 - Manut. das Ativ. de Prot Social Básica - PSB/Criança Feliz
339030 - MATERIAL DE CONSUMO.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

10.1. O órgão gerenciador providenciará a publicação do extrato da presente Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Município, conforme disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

10.2. Não será permitida a adesão/carona a esta Ata de Registro de Preços.

10.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.4. As obrigações que nortearão a relação contratual entre as partes estão previstas nas Cláusulas Quinta (obrigações da Contratada) e Sexta (obrigações da Contratante) da minuta do contrato.

10.5. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

10.6. Fica eleito o foro da Comarca de Ferreiros para dirimir qualquer dúvida oriunda desta Ata de Registro de Preços.

10.7. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Ferreiros - PE, 06 de Agosto de 2021.

KÁTIA DE FREITAS XAVIER OLIVEIRA

- Fundo Municipal De Assistencia Social De Ferreiros-Pe -

VERIDIANO VIEIRA NETO

Representante Legal

Empresa: MJ Comércio De Móveis EIRELI

CNPJ Nº 07.631.411/0001-24

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2021 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 038/2021 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2021 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 038/2021 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2021. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE DIDÁTICOS E EXPEDIENTE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.**

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 08.626.506/0001-12, com sede na Av. Francisco Freire da Silva, nº. 33 - Centro, Ferreiros, Pernambuco, neste ato, representado por sua Secretária Municipal de Ação Social, a Sr^a **KÁTIA DE FREITAS XAVIER OLIVEIRA**, brasileira, casada, funcionária pública, residente e domiciliada Rua Maquiavel Franklin Rodrigues, nº. 62 – Aquários - Centro, Ferreiros, Pernambuco, inscrita no CPF/MF sob o n.º 019.543.374-26 e no RG sob o n.º. 5033960, doravante denominada simplesmente, **ÓRGÃO GERENCIADOR** e, do outro lado, a empresa **IKS COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, registrada no CNPJ sob o nº **30.756.838/0001-70**, com sede na Rua Otacílio Marreiro de Lima, nº 106, Loteamento Marília, TAQUARITINGA DO NORTE-PE-PE, CEP: 55.790-000, representada neste ato pelo(a) Sr(a) KEVIN COSTA DA SILVA SANTOS, residente na Rua Lucas Evangelista, nº 223, Brasília, TAQUARITINGA DO NORTE-PE, CEP: 55.790-000, portador(a) da carteira de identidade sob o nº 9.433.138 – SDS/PE e do CPF nº 115.486.674-20, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, nos termos das Leis Federais nº 8.666/1993 e 10.520/2002, LC nº 123/2006 e LC nº 147/2014, de 02 de janeiro de 2017 e do **Edital do Pregão Eletrônico nº 005/2021 – Processo Licitatório nº 038/2021**, independentemente de transcrição, bem como das cláusulas seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto a escolha da proposta mais vantajosa visando a Formalização de Ata Registro de Preços visando a aquisição de materiais didático e de expediente destinados as diversas Secretarias da Prefeitura, do Fundo Municipal de Assistência Social de Ferreiros e dos diversos setores que compõe o Fundo Municipal de Saúde de Ferreiros, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas e características descritas no Anexo I deste edital.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na (s) propostas (s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
106	Papel Sulfite A4 75g varias cores (Amarelo, Azul, Rosa e Verde) PT 100 FL.	SUZANO	PACOTE	500	3,90	1.950,00
107	Papel Sulfite 75g Alcalino 210mmx297mm A4, cor branco, pacote com 500 folhas, caixa c/ 10 resmas.	SUZANO	CAIXA	75	159,00	11.925,00
Total R\$ 13.875,00 (Treze mil e oitocentos e setenta e cinco reais).						

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO ÓRGÃO PARTICIPANTES E ADESÃO.

3.2 – **FUNDO MUNICIPL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – ORGÃO PARTICIPANTE.**

3.2 - Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA

4.1. O prazo de validade improrrogável desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1 Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

5.2. Na hipótese acima, a Administração, por razão de interesse público, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

5.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.5. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.6. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a Administração Municipal poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido da ordem de serviço e convocar os demais para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.7. Não havendo êxito nas negociações previstas na condição anterior, o órgão gerenciador procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.8. O registro do fornecedor será cancelado quando:

- descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- não assinar o contrato ou receber a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei n.º 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n.º 10.520, de 2002.

5.9. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 5.8 “a”, 5.8 “b” e 5.8 “d” será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.10. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

- por razão de interesse público; ou
- a pedido do fornecedor.

5.11. Em qualquer das hipóteses anteriores que impliquem a alteração da Ata registrada, concluídos os procedimentos de ajuste, o Município de Ferreiros fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores registrados a nova ordem de classificação.

5.12. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA ASSINATURA DOS CONTRATOS DE EXECUÇÃO E FORNECIMENTO

6.1. Depois de assinada a Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado, a qualquer tempo durante a vigência da Ata, para assinar contrato ou receber a nota de empenho, dentro do prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

6.2. O Fundo Municipal de Assistência Social de Ferreiros poderá convocar para substituir o fornecedor registrado os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, podendo ser negociada a obtenção de melhor preço, verificando-se a aceitabilidade da proposta e o cumprimento das exigências habilitatórias, ou revogará o Processo Licitatório, observado o interesse público.

6.3. No ato da contratação, se for o caso, a empresa vencedora poderá se fazer representar por representante, mediante apresentação de procuração com poderes expressos para firmar contrato.

6.4. A contratação será precedida da apresentação de toda a documentação de Regularidade Fiscal e Trabalhista e da emissão de nota de empenho, sendo convocada a adjudicatária para assinatura do termo de contrato.

6.5. O contratado deverá, durante a execução contratual, manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do instrumento de contratação.

6.6. As obrigações do contratado e as penalidades decorrentes de suas condutas são aquelas previstas no Termo de Referência e na minuta de contrato anexos ao edital.

6.7. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto licitado, nos termos do §1º, artigo 65 da Lei nº 8.666/1993.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado através de nota de empenho, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto pela Secretaria demandante, com a(s) Nota(s) Fiscal (is) devidamente atestada pelo setor técnico competente, devendo ser comprovada a manutenção das exigências da habilitação.

7.2. O CONTRATANTE verificará as hipóteses de retenção na fonte de encargos tributários. Os tributos relativos ao faturamento serão descontados da CONTRATADA no momento da liquidação da despesa e recolhidos diretamente ao poder público competente.

7.3. O CONTRATANTE deduzirá do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

7.4. Qualquer atraso na apresentação da Nota Fiscal eletrônica/Fatura, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

8. CLÁUSULA OITAVA - PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. O fornecimento dos produtos sempre que solicitados, será realizado no prazo, horários e locais previstos nos itens 4.1. do Termo de Referência, conforme o caso.

9. CLÁUSULA NONA – DOTAÇÃO E FONTES DE RECURSOS

ASSISTÊNCIA SOCIAL

02.110 FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

08 244 0027 2050 - Manut. do Índice de Gestão Desc. do Bolsa Família – IGDBF

339030 - MATERIAL DE CONSUMO;

02.110 FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

08.244.0027.2051- MANUTENÇÃO DO INDÍCE DE GESTÃO DESC. DO SISTEMA ÚNICO DE ASSIST. SOCIAL – IGD/SUAS.

339030 - MATERIAL DE CONSUMO;

02.110 FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

08.244.0046.2056 – MANUT. DAS ATIVIDADES DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

339030 - MATERIAL DE CONSUMO.

02.110 FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

08 244 0046 2110 - Manut das Ativ de Proteção Social Básica-PSB/SCFV/SPAIF

339030 - MATERIAL DE CONSUMO.

02.110 FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

08 153 0046 2118 - Manut. das Ativ. de Prot Social Básica - PSB/Criança Feliz

339030 - MATERIAL DE CONSUMO.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

10.1. O órgão gerenciador providenciará a publicação do extrato da presente Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Município, conforme disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

10.2. Não será permitida a adesão/carona a esta Ata de Registro de Preços.

10.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.4. As obrigações que nortearão a relação contratual entre as partes estão previstas nas Cláusulas Quinta (obrigações da Contratada) e Sexta (obrigações da Contratante) da minuta do contrato.

10.5. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

10.6. Fica eleito o foro da Comarca de Ferreiros para dirimir qualquer dúvida oriunda desta Ata de Registro de Preços.

10.7. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Ferreiros - PE, 06 de Agosto de 2021.

KÁTIA DE FREITAS XAVIER OLIVEIRA

- Fundo Municipal De Assistencia Social De Ferreiros-Pe -

KEVIN COSTA DA SILVA SANTOS

Representante Legal

Empresa: IKS Comércio De Equipamentos De Informática LTDA

CNPJ Nº 30.756.838/0001-70

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2021 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 038/2021 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2021 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 038/2021 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2021. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE DIDÁTICOS E EXPEDIENTE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 08.626.506/0001-12, com sede na Av. Francisco Freire da Silva, nº. 33 - Centro, Ferreiros, Pernambuco, neste ato, representado por sua Secretária Municipal de Ação Social, a Sr^a **KÁTIA DE FREITAS XAVIER OLIVEIRA**, brasileira, casada, funcionária pública, residente e domiciliada Rua Maquiavel Franklin Rodrigues, nº. 62 – Aquários - Centro, Ferreiros, Pernambuco, inscrita no CPF/MF sob o n.º 019.543.374-26 e no RG sob o nº. 5033960, doravante denominada simplesmente, **ÓRGÃO GERENCIADOR** e, do outro lado, a empresa **PAULA CRISTINA BEZERRA MELO-EPP**, pessoa jurídica de direito privado, registrada no CNPJ sob o nº **00.910.332/0001-03**, com sede na Rua Walfredo Ferreira Lima, nº 137, Centro, TIMBAÚBA-PE, CEP: 55.870-000, representada neste ato pelo(a) Sr(a) **PAULA CRISTINA BEZERRA MELO**, residente na Rua Floriano Peixoto, nº 482, TIMBAÚBA-PE, CEP: 55.870-000, portador(a) da carteira de identidade sob o nº 3.186.627 – SSP/PE e do CPF nº 517.972.674-34, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, nos termos das Leis Federais nº 8.666/1993 e 10.520/2002, LC nº 123/2006 e LC nº 147/2014, de 02 de janeiro de 2017 e do **Edital do Pregão Eletrônico nº 005/2021 – Processo Licitatório nº 038/2021**, independentemente de transcrição, bem como das cláusulas seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto a escolha da proposta mais vantajosa visando a Formalização de Ata Registro de Preços visando a aquisição de materiais didático e de expediente destinados as diversas Secretarias da Prefeitura, do Fundo Municipal de Assistência Social de Ferreiros e dos diversos setores que compõe o Fundo Municipal de Saúde de Ferreiros, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas e características descritas no Anexo I deste edital.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na (s) propostas (s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
04	APONTADOR SIMPLES c/ 1 furo, plástico	LEO	UNIDADE	100	0,20	20,00
07	ARGOLA chaveiro para confecção de lembrancinhas em geral.	JM	UNIDADE	100	0,25	25,00
09	BARBANTE CRU nº 4/8, contem 1 rolo 370 metros. Composição 100% algodão.	SJ	UNIDADE	05	4,90	24,50
11	CADERNO BROCHURA 48 folhas pautadas formato 140mm x 202mm.	JANDAIA	UNIDADE	100	1,30	130,00
14	CADERNO P/DESENHO pequeno com capa mole c/ 48 folhas	JANDAIA	UNIDADE	50	1,90	95,00
18	CAIXA PARA ARQUIVO MORTO em papelão 480g, espessura aprox.. 2mm, formato ofício, cor marrom, medidas aprox.. 360mm x 140mm x 240mm	JM	UNIDADE	600	2,90	1.740,00
19	CALCULADORA mesa 8 dígitos 858, auto off, utiliza pilha AA, dimensões: altura x largura x profundidade (16cm x 8cm x 2 cm).	CLK	UNIDADE	50	7,80	390,00
21	CANETA ESFERIOGRAFICA 07, ponta anti-rachadura, escrita fina e macia. Corpo sextavado evita que role na mesa facilmente. Pega arredondada. Proporciona escrita suave. Cor azul, cx c/50 und.	LEONORA	CAIXA	100	24,90	2.490,00
22	CANETA ESFERIOGRAFICA 07, ponta anti-rachadura, escrita fina e macia. Corpo sextavado evita que role na mesa facilmente. Pega arredondada. Proporciona escrita suave. Cor preta, cx c/50 und.	LEONORA	CAIXA	50	24,50	1.225,00
23	CANETA ESFERIOGRAFICA 07, ponta anti-rachadura, escrita fina e macia. Corpo sextavado evita que role na mesa facilmente. Pega arredondada. Proporciona escrita suave. Cor vermelha, cx c/50 und.	LEONORA	CAIXA	50	25,50	1.275,00
25	CANETINHA embalagem c/ 12 cores, tinta lavável, atóxica cores mais vivas com grande durabilidade.	LEONORA	UNIDADE	25	4,00	100,00
26	CARBONO DUPLA FACE A4, para escrita manual, na cor preta, dimensões 215x315mm, cx c/100 unidades.	CARBEX	CAIXA	01	64,50	64,50
27	CARTOLINA COMUM cores variadas nas dimensões 500mmx62960mm com gramatura de 150g/m².	JANDAIA	UNIDADE	50	0,55	27,50
28	CARTOLINA GUACHE 50cmx60cm. Aplicação/utilização: para confecções de cartazes e trabalho manual. Características gerais: confeccionado em papel alcalino, com superfície e massa homogênea, espessura uniforme, baixo índice de deformação devido ao calor. Deverá possibilitar a utilização de canetas esferográficas e/ou hidrográficas sem ocasionar borrões.	JANDAIA	UNIDADE	50	0,80	40,00
30	CLIPS para papéis nº 2/0 em metal galvanizado formato paralelo, embalagem c/ 500g	ECOCLIPS	CAIXA	100	11,90	1.190,00
35	COLA BRANCA 100g a base de PVA em dispersão aquosa, dimensão 14x7x5 cm.	GLINORTE	UNIDADE	40	0,95	38,00
36	COLA BRANCA composição polivinil acetato- PVA, aplicação papel embalagem 500g cx/06 und.	GLINORTE	CAIXA	30	5,25	157,50

37	COLA BRANCA escolar 40g a base de água apropriada para uso de trabalhos escolares, produto lavável atóxico.	GLINORTE	UNIDADE	250	0,65	162,50
42	COLA INSTANTANEA a base de cianoacrilato líquido para uso artesanal profissional, peso líquido 20g, disponível em bico dosador.	MJ	UNIDADE	25	3,95	98,75
44	COLA ISOPOR 90g, a base de PVA em solução alcoólica, não tóxico.	GLINORTE	UNIDADE	50	2,80	140,00
45	COLA QUENTE refil fino 7,5mm x 300mm	MJ	UNIDADE	100	0,70	70,00
53	ENVELOPE saco Kraft 80g amarelo ouro tamanho A4 24x34. (Ofício) cx 100 unid.	SCRITY	CAIXA	75	25,00	1.875,00
54	ENVELOPE saco Kraft 110 gr amarelo ouro tamanho 200x280. (Médio) cx 100 unid.	SCRITY	CAIXA	50	21,70	1.085,00
58	ESTILETE GRANDE de 22mm, cabo em plástico rígido, e lâmina fabrica de aço, com arestas de corte retificadas para uso geral.	LEONORA	UNIDADE	25	1,69	42,25
62	FITA ADESIVA multiuso 12mmx10m.	ADERE	UNIDADE	250	0,39	97,50
65	FITA ADESIVA Larga transparente material propileno, tipo mono face largura aproximada de 45mmx 45m.	ADERE	UNIDADE	150	2,95	442,50
69	FITA DECORATIVA 100% poliéster, largura 9mm, comprimento 10 metros, cores variadas.	MJ	UNIDADE	05	6,80	34,00
71	FITA METALOIDE largura 10mm, comprimento 50m, 100% poliéster metalizado.	MJ	UNIDADE	10	7,20	72,00
73	GIZ DE CERA com 12unid, formato anatômico, peso líquido 112g, fabricado com cera de alta qualidade, proporcionando cobertura e excelentes traços, dando vivacidade dos desenhos	LEONORA	CAIXA	50	2,10	105,00
74	GIZ DE CERA cx c/6 cores, grosso antialérgico, dimensões mínima 140x98x11mm, cores diversas, formato redondo e triangular, com norma da BNT-nbr nm300, com certificado de segurança do Inmetro	LEONORA	CAIXA	50	1,95	97,50
75	GLITTER peso 3,5g, aplicação em papeis, madeiras, tecidos e enfeites para festas, fantasias e maquiagens	GLINORTE	UNIDADE	10	0,95	9,50
76	GRAMPEADOR GRANDE 26/6 capacidade para grampear 50 folhas, design moderno e alta resistência, com estrutura metálica grampeia e alfineta.	MJ	UNIDADE	50	28,50	1.425,00
79	GRAMPO GRANDE, tam 12/24, capacidade para grampear 240folhas, galvanizado, cx c/ 5.000 grampos.	MJ	CAIXA	10	26,90	269,00
82	GRAMPO para pastas, tipo trilho, dimensões 80mm, em aço estanhado, cx c/ 50.	LEONORA	CAIXA	100	7,80	780,00
84	Isopor de 25mm	ISOPOR	UNIDADE	100	4,95	495,00
89	LIVRO DE PONTO papel sulfite, 63/75 g/m2, com 100 folhas numeradas, capa dura, formato 220x316mm.	GRAFSET	UNIDADE	50	8,90	445,00
90	LIVRO DE PROTOCOLO 145X205mm c/100 folhas, capa pesando 1250g/m2; revestida com papel off-set plastificado, c/80g/m2 em papel off-set, pesando 56g/m2.	GRAFSET	UNIDADE	50	4,75	237,50
93	ORGANIZADOR DE ESCRITÓRIO – Para armazenar documentos utilizados na posição horizontal ou vertical, cor cristal, dimensões 330x115x290	MJ	UNIDADE	10	27,99	279,90
95	PAPEL A4 TIPO LINHO, cor branca, 180 g/m², embalagem com 50 fls.	VMP	PACOTE	20	10,40	208,00
97	PAPEL CASCA DE OVO BRANCO A4 180G/M² FILIPAPER 50 FOLHAS	VMP	PACOTE	30	10,40	312,00
105	Papel metálico Tam A4 pacote com 25 UND	MJ	PACOTE	25	15,50	387,50
120	PASTA SUSPENSÃO de papelão, medindo 230x360mm, com prendedor interno tipo trilho com visor	VMP	UNIDADE	150	1,40	210,00
127	PILHA TIPO ALCALINA 1,5v, grande (D) cartela com 2 unidades.	FX	CARTELA	01	20,00	20,00
129	PILHA TIPO ALCALINA 1,5v, média, cartela com 2 unidades.	FX	CARTELA	25	10,40	260,00
139	PINCEL QUADRO BRANCO recarregável, cor preto, ponta macia que não danifica o quadro, feito com tinta especial que apaga facilmente, ponta acrílico 6.0 mm, espessura da escrita 2,3mm.	LEONORA	UNIDADE	10	1,80	18,00
140	PISTOLA cola quente grande possui ponta com isolante térmico que diminui o risco de queimaduras. Bivolt 110/220volts – 60 wats. P600	VMP	UNIDADE	10	19,80	198,00
143	QUADRO BRANCO, confeccionado em MDF e laminado melamínico branco (formica), fixadores superiores e inferiores, moldura em madeira, aparador de 30cm para apagador e canetinhas, medindo 200 x 100cm	SOUZA	UNIDADE	10	120,00	1.200,00
145	ABRACADEIRA DE NYLON Incolor 2,5 x 200mm – Pacote com 100 unidades. Enforca Gato	FX	PACOTE	100	9,80	980,00
147	RÉGUA de plástico transparente 30 cm de comprimento, com números de escala em preto visível.	LEU	UNIDADE	25	0,85	21,25
149	TESOURA ESCOLAR em aço inox, ponta arredondada, c/13cm, cabo polipropileno, espessura mínima de chapa 1,2mm, a marca do fabricante deverá estar gravada no corpo do produto	FX	UNIDADE	100	1,15	115,00

R\$ 21.224,65 (Vinte e um mil e duzentos e vinte e quatro reais e sessenta e cinco centavos).

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO ÓRGÃO PARTICIPANTES E ADESÃO. 3.2 – FUNDO MUNICÍPL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – ÓRGÃO PARTICIPANTE.

3.2 - Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA

4.1. O prazo de validade improrrogável desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1 Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

5.2. Na hipótese acima, a Administração, por razão de interesse público, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

5.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.5. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.6. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a Administração Municipal poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido da ordem de serviço e convocar os demais para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.7. Não havendo êxito nas negociações previstas na condição anterior, o órgão gerenciador procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.8. O registro do fornecedor será cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não assinar o contrato ou receber a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

5.9. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 5.8 “a”, 5.8 “b” e 5.8 “d” será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.10. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) por razão de interesse público; ou
- b) a pedido do fornecedor.

5.11. Em qualquer das hipóteses anteriores que impliquem a alteração da Ata registrada, concluídos os procedimentos de ajuste, o Município de Ferreiros fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores registrados a nova ordem de classificação.

5.12. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA ASSINATURA DOS CONTRATOS DE EXECUÇÃO E FORNECIMENTO

6.1. Depois de assinada a Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado, a qualquer tempo durante a vigência da Ata, para assinar contrato ou receber a nota de empenho, dentro do prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

6.2. O Fundo Municipal de Assistência Social de Ferreiros poderá convocar para substituir o fornecedor registrado os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, podendo ser negociada a obtenção de melhor preço, verificando-se a aceitabilidade da proposta e o cumprimento das exigências habilitatórias, ou revogará o Processo Licitatório, observado o interesse público.

6.3. No ato da contratação, se for o caso, a empresa vencedora poderá se fazer representar por representante, mediante apresentação de procuração com poderes expressos para firmar contrato.

6.4. A contratação será precedida da apresentação de toda a documentação de Regularidade Fiscal e Trabalhista e da emissão de nota de empenho, sendo convocada a adjudicatária para assinatura do termo de contrato.

6.5. O contratado deverá, durante a execução contratual, manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do instrumento de contratação.

6.6. As obrigações do contratado e as penalidades decorrentes de suas condutas são aquelas previstas no Termo de Referência e na minuta de contrato anexos ao edital.

6.7. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto licitado, nos termos do §1º, artigo 65 da Lei nº 8.666/1993.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado através de nota de empenho, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto pela Secretaria demandante, com a(s) Nota(s) Fiscal (is) devidamente atestada pelo setor técnico competente, devendo ser comprovada a manutenção das exigências da habilitação.

7.2. O CONTRATANTE verificará as hipóteses de retenção na fonte de encargos tributários. Os tributos relativos ao faturamento serão descontados da CONTRATADA no momento da liquidação da despesa e recolhidos diretamente ao poder público competente.

7.3. O CONTRATANTE deduzirá do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

7.4. Qualquer atraso na apresentação da Nota Fiscal eletrônica/Fatura, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

8. CLÁUSULA OITAVA - PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. O fornecimento dos produtos sempre que solicitados, será realizado no prazo, horários e locais previstos nos itens 4.1. do Termo de Referência, conforme o caso.

9. CLÁUSULA NONA – DOTAÇÃO E FONTES DE RECURSOS

ASSISTÊNCIA SOCIAL

02.110 FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

08.244.0027.2050 - Manut. do Índice de Gestão Desc. do Bolsa Família – IGDBF

339030 - MATERIAL DE CONSUMO;

02.110 FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

08.244.0027.2051- MANUTENÇÃO DO ÍNDICE DE GESTÃO DESC. DO SISTEMA ÚNICO DE ASSIST. SOCIAL – IGD/SUAS.

339030 - MATERIAL DE CONSUMO;

02.110 FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

08.244.0046.2056 – MANUT. DAS ATIVIDADES DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

339030 - MATERIAL DE CONSUMO.

02.110 FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
08 244 0046 2110 - Manut das Ativ de Proteção Social Básica-PSB/SCFV/SPAIF
339030 - MATERIAL DE CONSUMO.

02.110 FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
08 153 0046 2118 - Manut. das Ativ. de Prot Social Básica - PSB/Criança Feliz
339030 - MATERIAL DE CONSUMO.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

10.1. O órgão gerenciador providenciará a publicação do extrato da presente Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Município, conforme disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

10.2. Não será permitida a adesão/carona a esta Ata de Registro de Preços.

10.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.4. As obrigações que nortearão a relação contratual entre as partes estão previstas nas Cláusulas Quinta (obrigações da Contratada) e Sexta (obrigações da Contratante) da minuta do contrato.

10.5. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

10.6. Fica eleito o foro da Comarca de Ferreiros para dirimir qualquer dúvida oriunda desta Ata de Registro de Preços.

10.7. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Ferreiros - PE, 06 de Agosto de 2021.

KÁTIA DE FREITAS XAVIER OLIVEIRA

- Fundo Municipal De Assistência Social De Ferreiros-Pe -

PAULA CRISTINA BEZERRA MELO

Representante Legal

Empresa: PAULA CRISTINA BEZERRA MELO-EPP

CNPJ Nº 00.910.332/0001-03

Publicado por:
Aluízio Galdino Lima
Código Identificador:4378EC92

GABINETE DO PREFEITO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2021 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 038/2021 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2021 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 038/2021 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2021. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE DIDÁTICOS E EXPEDIENTE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 08.626.506/0001-12, com sede na Av. Francisco Freire da Silva, nº. 33 - Centro, Ferreiros, Pernambuco, neste ato, representado por sua Secretária Municipal de Ação Social, a Srª KÁTIA DE FREITAS XAVIER OLIVEIRA, brasileira, casada, funcionária pública, residente e domiciliada Rua Maquiavel Franklin Rodrigues, nº. 62 – Aquários - Centro, Ferreiros, Pernambuco, inscrita no CPF/MF sob o nº. 019.543.374-26 e no RG sob o nº. 5033960, doravante denominada simplesmente, **ÓRGÃO GERENCIADOR** e, do outro lado, a empresa **T DO REGO LIMA EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, registrada no CNPJ sob o nº **27.357.462/0001-17**, com sede na Rua Doutor Area Leão (Zona Azul), nº 849, Casa B, Centro, TERESINA-PI, CEP: 64.001-310, representada neste ato pelo(a) Sr(a) THIAGO DO REGO LIMA, residente na Rua Doutor Area Leão (Zona Azul), nº 849, Casa B, Centro, TERESINA-PI, CEP: 64.001-310, portador(a) da carteira de identidade sob o nº 2.436.880 – SSP/PI – do CPF nº 018.225.723-12, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, nos termos das Leis Federais nº 8.666/1993 e 10.520/2002, LC nº 123/2006 e LC nº 147/2014, de 02 de janeiro de 2017 e do **Edital do Pregão Eletrônico nº 005/2021 – Processo Licitatório nº 038/2021**, independentemente de transcrição, bem como das cláusulas seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto a escolha da proposta mais vantajosa visando a Formalização de Ata Registro de Preços visando a aquisição de materiais didático e de expediente destinados as diversas Secretarias da Prefeitura, do Fundo Municipal de Assistência Social de Ferreiros e dos diversos setores que compõe o Fundo Municipal de Saúde de Ferreiros, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas e características descritas no Anexo I deste edital.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na (s) propostas (s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
32	CLIPS para papéis nº 4/0 em metal galvanizado formato paralelo, embalagem c/ 500g	BACHI	CAIXA	100	10,13	1.013,00
77	GRAMPEADOR GRANDE, metálico, capacidade para grampear 240 folhas	JOCAR	UNIDADE	10	86,22	862,20
80	GRAMPO para grampeador galvanizado, 1/14m, capacidade para até 25 folhas, cx c/ 5.000 grampos.	BRW	CAIXA	10	5,64	56,40
113	PASTA PAPELÃO com elástico	PLASCONY	UNIDADE	100	1,46	146,00
115	PASTA PLÁSTICA com elástico 30mm, ifício, cores diversas. Pct c/10unid.	PLASCONY	PACOTE	100	7,47	747,00
116	PASTA PLÁSTICA com grampo trilho plástico, cores diversas, tamanho 35mm x 246mm, polipropileno altamente resistente	PLASCONY	UNIDADE	500	2,23	1.115,00
117	PASTA PLÁSTICA FINA C/ELÁSTICO POLIIONDAS, PARA FOLHA DO TAMANHO A4	PLASCONY	UNIDADE	250	1,93	482,50
118	PASTA PLÁSTICA POLIIONDA, OFÍCIO, ABA E ELÁSTICO, ESPESSURA 35MM, CORES DIVERSAS pct c/10unid.	PLASCONY	PACOTE	100	15,78	1.578,00
119	PASTA SANFONADA formato ofício, com 31 divisórias, com etiquetas, fechamento elástico, cristal, medindo 38x26cm (AXL)	PLASCONY	UNIDADE	10	21,07	210,70
122	PERFURADOR de papel grande, estrutura metálica resistente, 2 redondos, com capacidade até 70 folhas, funcionamento manual com	JOCAR	UNIDADE	10	52,44	524,40

	centralizador.	OFFICE				
126	PILHA AAA (PALITO) recarregável ideal pra controle de televisão/ar-condicionado. cartela com 2 unidades.	PANASONIC	CARTELA	10	14,80	148,00
131	Pincel de madeira, nº 0	LEO & LEO	UNIDADE	25	1,20	30,00
132	Pincel de madeira, nº 12	LEO & LEO	UNIDADE	25	1,62	40,50
133	Pincel de madeira, nº 16	LEO & LEO	UNIDADE	25	2,06	51,50
134	Pincel de madeira, nº 18	LEO & LEO	UNIDADE	25	2,34	58,50
135	PINCEL Nº 2 formato chato, cabo longo, cor amarelo, filamento sintético bege, virola alumínio, composição sintético bege.	LEO & LEO	UNIDADE	10	1,20	12,00
136	PINCEL Nº 4 formato chato, cabo longo, cor amarelo, filamento sintético bege, virola alumínio, composição sintético bege.	LEO & LEO	UNIDADE	10	1,64	16,40
137	PINCEL Nº 6 formato chato, cabo longo, cor amarelo, filamento sintético bege, virola alumínio, composição sintético bege.	LEO & LEO	UNIDADE	10	1,69	16,90
Total R\$ 7.109,00 (Sete mil e cento e nove reais).						

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO ÓRGÃO PARTICIPANTES E ADESÃO.

3.2 – FUNDO MUNICÍPL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – ORGÃO PARTICIPANTE.

3.2 - Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA

4.1. O prazo de validade improrrogável desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1 Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

5.2. Na hipótese acima, a Administração, por razão de interesse público, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

5.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.5. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.6. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a Administração Municipal poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido da ordem de serviço e convocar os demais para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.7. Não havendo êxito nas negociações previstas na condição anterior, o órgão gerenciador procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.8. O registro do fornecedor será cancelado quando:

- descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- não assinar o contrato ou receber a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei n.º 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n.º 10.520, de 2002.

5.9. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 5.8 “a”, 5.8 “b” e 5.8 “d” será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.10. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

- por razão de interesse público; ou
- a pedido do fornecedor.

5.11. Em qualquer das hipóteses anteriores que impliquem a alteração da Ata registrada, concluídos os procedimentos de ajuste, o Município de Ferreiros fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores registrados a nova ordem de classificação.

5.12. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA ASSINATURA DOS CONTRATOS DE EXECUÇÃO E FORNECIMENTO

6.1. Depois de assinada a Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado, a qualquer tempo durante a vigência da Ata, para assinar contrato ou receber a nota de empenho, dentro do prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

6.2. O Fundo Municipal de Assistência Social de Ferreiros poderá convocar para substituir o fornecedor registrado os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, podendo ser negociada a obtenção de melhor preço, verificando-se a aceitabilidade da proposta e o cumprimento das exigências habilitatórias, ou revogar o Processo Licitatório, observado o interesse público.

6.3. No ato da contratação, se for o caso, a empresa vencedora poderá se fazer representar por representante, mediante apresentação de procuração com poderes expressos para firmar contrato.

6.4. A contratação será precedida da apresentação de toda a documentação de Regularidade Fiscal e Trabalhista e da emissão de nota de empenho, sendo convocada a adjudicatária para assinatura do termo de contrato.

6.5. O contratado deverá, durante a execução contratual, manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do instrumento de contratação.

6.6. As obrigações do contratado e as penalidades decorrentes de suas condutas são aquelas previstas no Termo de Referência e na minuta de contrato anexos ao edital.

6.7. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto licitado, nos termos do §1º, artigo 65 da Lei nº 8.666/1993.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado através de nota de empenho, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto pela Secretaria demandante, com a(s) Nota(s) Fiscal (is) devidamente atestada pelo setor técnico competente, devendo ser comprovada a manutenção das exigências da habilitação.

7.2. O CONTRATANTE verificará as hipóteses de retenção na fonte de encargos tributários. Os tributos relativos ao faturamento serão descontados da CONTRATADA no momento da liquidação da despesa e recolhidos diretamente ao poder público competente.

7.3. O CONTRATANTE deduzirá do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

7.4. Qualquer atraso na apresentação da Nota Fiscal eletrônica/Fatura, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

8. CLÁUSULA OITAVA - PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. O fornecimento dos produtos sempre que solicitados, será realizado no prazo, horários e locais previstos nos itens 4.1. do Termo de Referência, conforme o caso.

9. CLÁUSULA NONA – DOTAÇÃO E FONTES DE RECURSOS ASSISTÊNCIA SOCIAL

02.110 FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
08 244 0027 2050 - Manut. do Índice de Gestão Desc. do Bolsa Família – IGDBF
339030 - MATERIAL DE CONSUMO;

02.110 FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
08.244.0027.2051- MANUTENÇÃO DO ÍNDICE DE GESTÃO DESC. DO SISTEMA ÚNICO DE ASSIST. SOCIAL – IGD/SUAS.
339030 - MATERIAL DE CONSUMO;

02.110 FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
08.244.0046.2056 – MANUT. DAS ATIVIDADES DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
339030 - MATERIAL DE CONSUMO.

02.110 FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
08 244 0046 2110 - Manut das Ativ de Proteção Social Básica-PSB/SCFV/SPAIF
339030 - MATERIAL DE CONSUMO.

02.110 FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
08 153 0046 2118 - Manut. das Ativ. de Prot Social Básica - PSB/Criança Feliz
339030 - MATERIAL DE CONSUMO.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

10.1. O órgão gerenciador providenciará a publicação do extrato da presente Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Município, conforme disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

10.2. Não será permitida a adesão/carona a esta Ata de Registro de Preços.

10.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.4. As obrigações que nortearão a relação contratual entre as partes estão previstas nas Cláusulas Quinta (obrigações da Contratada) e Sexta (obrigações da Contratante) da minuta do contrato.

10.5. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

10.6. Fica eleito o foro da Comarca de Ferreiros para dirimir qualquer dúvida oriunda desta Ata de Registro de Preços.

10.7. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Ferreiros - PE, 06 de Agosto de 2021.

KÁTIA DE FREITAS XAVIER OLIVEIRA

- Fundo Municipal de Assistência Social de Ferreiros-pe -

THIAGO DO REGO LIMA

Representante Legal

Empresa: t do Rego Lima Eireli

CNPJ Nº 27.357.462/0001-17

Publicado por:
Aluizio Galdino Lima
Código Identificador:70FD50F9

GABINETE DO PREFEITO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2021 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 038/2021 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2021 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 038/2021 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2021. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE DIDÁTICOS E EXPEDIENTE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 08.626.506/0001-12, com sede na Av. Francisco Freire da Silva, nº. 33 - Centro, Ferreiros, Pernambuco, neste ato, representado por sua Secretária Municipal de Ação Social, a Srª **KÁTIA DE FREITAS XAVIER OLIVEIRA**, brasileira, casada, funcionária pública, residente e domiciliada Rua Maquiavel Franklin Rodrigues, nº. 62 – Aquários - Centro, Ferreiros, Pernambuco, inscrita no CPF/MF sob o nº 019.543.374-26 e no RG sob o nº. 5033960, doravante denominada simplesmente, **ÓRGÃO GERENCIADOR** e, do outro lado, a empresa **THIAGO B. DA SILVA MELO EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, registrada no CNPJ sob o nº **28.219.444/0001-31**, com sede na Rua José Sampaio, S/N, Próximo ao Pátio do DETRAN, Otacílio de Lemos – LIMOEIRO-PE, CEP: 55.700-000, representada neste ato pelo(a) Sr(a) **THIAGO BRUNO DA SILVA MELO**, residente no Sítio Pitombeira, S/N, Zona Rural, LIMOEIRO-PE, CEP: 55.700-000, portador(a) da carteira de identidade sob o nº 9010435 – SDS-PE e do CPF nº 113.961.084-94, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, nos termos das Leis Federais nº 8.666/1993 e 10.520/2002, LC nº 123/2006 e LC nº 147/2014, de 02 de janeiro de 2017 e do **Edital do Pregão Eletrônico nº 005/2021 – Processo Licitatório nº 038/2021**, independentemente de transcrição, bem como das cláusulas seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto a escolha da proposta mais vantajosa visando a Formalização de Ata Registro de Preços visando a aquisição de materiais didático e de expediente destinados as diversas Secretarias da Prefeitura, do Fundo Municipal de Assistência Social de Ferreiros e dos diversos setores que compõe o Fundo Municipal de Saúde de Ferreiros, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas e características descritas no Anexo I deste edital.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na (s) propostas (s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
13	CADERNO P/DESENHO grande com capa mole c/ 48 folhas	BAG	UNIDADE	50	4,15	207,50
20	CANETA para CD e DVD ponta média e espessura de escrita de 0,7 mm tinta a base de álcool de rápida secagem que evita sujeiras. Grip emborrachado que proporciona conforto e controle. Disponível nas cores, azul, preta e vermelha. Odor suave.	LYKE	UNIDADE	50	1,52	76,00
29	CARTOLINA LAMINADA 150g 49x59 cores variadas.	BAG	UNIDADE	25	0,82	20,50
43	COLA ISOPOR 1000g, indicada para uso em maquetes e materiais com isopor, cola PVA em solução alcoólica.	GLINORTE	UNIDADE	05	11,99	59,95
46	COLA QUENTE refil grosso 11mm	BRW	UNIDADE	100	0,88	88,00
51	EMBORRACHADO material borracha EVA lisa, atóxico, com 4 mm de espessura, formato 45cmx60cm, cores diversas.	DUB FLEX	UNIDADE	100	2,25	225,00
52	EMBORRACHADO material borracha EVA lisa, atóxico, tamanho 90cmx180cm, cores diversas.	DUB FLEX	UNIDADE	100	5,99	599,00
56	ENVELOPE saco Kraft amarelo ouro tamanho 176x250. (Pequeno)	FORONI	UNIDADE	250	0,48	120,00
57	ENVELOPE saco Kraft amarelo ouro tamanho 260x360. (Grande).	FORONI	UNIDADE	25	0,79	19,75
78	GRAMPEADOR 26/6 de mesa metálico. Capacidade para grampear até 25 folhas de papel 75g/m ² , fabricado em chapa de aço, mola resistente com retração automática.	LYKE	UNIDADE	75	8,99	674,25
83	Isopor de 10mm	FRICALOR	UNIDADE	100	1,34	134,00
94	Papel 40, tam. A4 pacote com 50 Unidades	BIGNARDI	UNIDADE	20	1,38	27,60
101	Papel de presente estampado, tm. 50cm x 60cm	PEGON	UNIDADE	25	0,45	11,25
108	Papel almaço A4 56G c/pauta e margem 90168 Spiral PT 50 FL.	ASTRAL	PACOTE	25	6,76	169,00
111	PAPEL SEDA 48X60cm, cores mistas, 18g/m.	NOVAPRINT	FOLHAS	100	1,38	138,00
112	PASTA com aba elástico PP fina, cores diversas.	BAG	UNIDADE	50	1,89	94,50
114	PASTA PAPELÃO com grampo trilha, formato 235x325mm, cores diversas	FRAMA	UNIDADE	150	1,39	208,50
123	PERFURADOR de papel médio, 20 folhas, aço, cavalete duplo, pino perfurantes com tratamento de superfície, tapete plástico	LYKE	UNIDADE	25	19,99	499,75
125	PILHA AAA (PALITO) ideal pra controle de televisão/ar condicionado. cartela com 2 unidades.	RAYOVAC	CARTELA	10	2,99	29,90
150	TESOURA GRANDE lâmina em aço inox, 8", cabo em polipropileno, dimensões/peso 275mm x 100mm, tamanho: 18mm	LYKE	UNIDADE	25	5,76	144,00
159	TINTA para uso em almofada para carimbo, a base de água, na cor azul, frasco com 42ml	JAPAN	UNIDADE	20	3,09	61,80
Total R\$ 3.608,25 (Três mil e seiscentos e oito reais e vinte e cinco centavos).						

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO ÓRGÃO PARTICIPANTES E ADESÃO.

3.2 – FUNDO MUNICÍPL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – ÓRGÃO PARTICIPANTE.

3.2 - Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA

4.1. O prazo de validade improrrogável desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1 Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

5.2. Na hipótese acima, a Administração, por razão de interesse público, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

5.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.5. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.6. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a Administração Municipal poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido da ordem de serviço e convocar os demais para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.7. Não havendo êxito nas negociações previstas na condição anterior, o órgão gerenciador procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.8. O registro do fornecedor será cancelado quando:

- descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- não assinar o contrato ou receber a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei n.º 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n.º 10.520, de 2002.

5.9. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 5.8 “a”, 5.8 “b” e 5.8 “d” será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.10. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

- por razão de interesse público; ou
- a pedido do fornecedor.

5.11. Em qualquer das hipóteses anteriores que impliquem a alteração da Ata registrada, concluídos os procedimentos de ajuste, o Município de Ferreiros fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores registrados a nova ordem de classificação.

5.12. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA ASSINATURA DOS CONTRATOS DE EXECUÇÃO E FORNECIMENTO

6.1. Depois de assinada a Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado, a qualquer tempo durante a vigência da Ata, para assinar contrato ou receber a nota de empenho, dentro do prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

6.2. O Fundo Municipal de Assistência Social de Ferreiros poderá convocar para substituir o fornecedor registrado os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, podendo ser negociada a obtenção de melhor preço, verificando-se a aceitabilidade da proposta e o cumprimento das exigências habilitatórias, ou revogará o Processo Licitatório, observado o interesse público.

6.3. No ato da contratação, se for o caso, a empresa vencedora poderá se fazer representar por representante, mediante apresentação de procuração com poderes expressos para firmar contrato.

6.4. A contratação será precedida da apresentação de toda a documentação de Regularidade Fiscal e Trabalhista e da emissão de nota de empenho, sendo convocada a adjudicatária para assinatura do termo de contrato.

6.5. O contratado deverá, durante a execução contratual, manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do instrumento de contratação.

6.6. As obrigações do contratado e as penalidades decorrentes de suas condutas são aquelas previstas no Termo de Referência e na minuta de contrato anexos ao edital.

6.7. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto licitado, nos termos do § 1º, artigo 65 da Lei nº 8.666/1993.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado através de nota de empenho, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto pela Secretaria demandante, com a(s) Nota(s) Fiscal (is) devidamente atestada pelo setor técnico competente, devendo ser comprovada a manutenção das exigências da habilitação.

7.2. O CONTRATANTE verificará as hipóteses de retenção na fonte de encargos tributários. Os tributos relativos ao faturamento serão descontados da CONTRATADA no momento da liquidação da despesa e recolhidos diretamente ao poder público competente.

7.3. O CONTRATANTE deduzirá do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

7.4. Qualquer atraso na apresentação da Nota Fiscal eletrônica/Fatura, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

8. CLÁUSULA OITAVA - PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. O fornecimento dos produtos sempre que solicitados, será realizado no prazo, horários e locais previstos nos itens 4.1. do Termo de Referência, conforme o caso.

9. CLÁUSULA NONA – DOTAÇÃO E FONTES DE RECURSOS

ASSISTÊNCIA SOCIAL

02.110 FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

08 244 0027 2050 - Manut. do Índice de Gestão Desc. do Bolsa Família – IGDBF

339030 - MATERIAL DE CONSUMO;

02.110 FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

08.244.0027.2051- MANUTENÇÃO DO ÍNDICE DE GESTÃO DESC. DO SISTEMA ÚNICO DE ASSIST. SOCIAL – IGD/SUAS.

339030 - MATERIAL DE CONSUMO;

02.110 FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

08.244.0046.2056 – MANUT. DAS ATIVIDADES DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

339030 - MATERIAL DE CONSUMO.

02.110 FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

08 244 0046 2110 - Manut das Ativ de Proteção Social Básica-PSB/SCFV/SPAIF

339030 - MATERIAL DE CONSUMO.

02.110 FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

08 153 0046 2118 - Manut. das Ativ. de Prot Social Básica - PSB/Criança Feliz

339030 - MATERIAL DE CONSUMO.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

10.1. O órgão gerenciador providenciará a publicação do extrato da presente Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Município, conforme disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

10.2. Não será permitida a adesão/carona a esta Ata de Registro de Preços.

10.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.4. As obrigações que nortearão a relação contratual entre as partes estão previstas nas Cláusulas Quinta (obrigações da Contratada) e Sexta (obrigações da Contratante) da minuta do contrato.

10.5. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

10.6. Fica eleito o foro da Comarca de Ferreiros para dirimir qualquer dúvida oriunda desta Ata de Registro de Preços.

10.7. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Ferreiros - PE, 06 de Agosto de 2021.

KÁTIA DE FREITAS XAVIER OLIVEIRA

- Fundo Municipal de Assistência Social de Ferreiros-pe -

THIAGO BRUNO DA SILVA MELO

Representante Legal

Empresa: Thiago B. da Silva Melo Eireli

Cnpj Nº 28.219.444/0001-31

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2021 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 038/2021 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2021 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 038/2021 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2021. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE DIDÁTICOS E EXPEDIENTE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 08.626.506/0001-12, com sede na Av. Francisco Freire da Silva, nº. 33 - Centro, Ferreiros, Pernambuco, neste ato, representado por sua Secretária Municipal de Ação Social, a Srª **KÁTIA DE FREITAS XAVIER OLIVEIRA**, brasileira, casada, funcionária pública, residente e domiciliada Rua Maquiavel Franklin Rodrigues, nº. 62 – Aquários - Centro, Ferreiros, Pernambuco, inscrita no CPF/MF sob o n.º 019.543.374-26 e no RG sob o nº. 5033960, doravante denominada simplesmente, **ÓRGÃO GERENCIADOR** e, do outro lado, a empresa **VALOR SUPRIMENTOS – COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSUMO EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, registrada no CNPJ sob o nº **70.066.840/0001-32**, com sede na Rua Santa Cruz Futebol Clube, nº 1060, Galpão B/LOTE 3, Dois Irmãos, RECIFE-PE, CEP: 52.171-026, representada neste ato pelo(a) Sr(a) **JAN VAN EYCK BATISTA**, residente na Avenida Engenheiro Agamenon Magalhães de Melo, nº 285, Apto. 203, Tamarineira, RECIFE-PE, portador(a) da carteira de identidade sob o nº 5.784.247 – SSP/PE e do CPF nº 045.968.054-40, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, nos termos das Leis Federais nº 8.666/1993 e 10.520/2002, LC nº 123/2006 e LC nº 147/2014, de 02 de janeiro de 2017 e do **Edital do Pregão Eletrônico nº 005/2021 – Processo Licitatório nº 038/2021**, independentemente de transcrição, bem como das cláusulas seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto a escolha da proposta mais vantajosa visando a Formalização de Ata Registro de Preços visando a aquisição de materiais didático e de expediente destinados as diversas Secretarias da Prefeitura, do Fundo Municipal de Assistência Social de Ferreiros e dos diversos setores que compõe o Fundo Municipal de Saúde de Ferreiros, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas e características descritas no Anexo I deste edital.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na (s) propostas (s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
03	APAGADOR quadro branco magnético espiral OfficeP.	MASTERPRINT	UNIDADE	30	3,50	105,00
10	BORRACHA ESCOLAR BRANCA, tipo ponteira, para encaixe no lápis, dados de identificação do produto, marca do fabricante e validade	MASTERPRINT	UNIDADE	100	0,12	12,00
17	CAIXA DE LÁPIS DE COR formato redondo, com 12 cores, confeccionado em madeira medindo aproximadamente 170 mm e 180 mm de comprimento e diâmetro 6 mm c/ tolerância de 0,05 mm produzido com madeira de reflorestamento, Cx 12unid.	MASTERPRINT	CAIXA	100	2,84	284,00
38	COLA BRANCA líquido atóxico, tipo pastosa, à base de acetato de polivinila(PVA), secagem rápida, aplicação em papel alcalino, cartolina,papel fotográfico e madeiras leves, frasco em plásticos, embalagem 1kg.	GLINORTE	QUILOGRAMA	15	10,60	159,00
40	COLA C/ GLITER a base de PVA nas cores primárias com bico economizador de peso líquido 25 gr cada.	GLINORTE	UNIDADE	10	1,50	15,00
47	CORRETIVO LÍQUIDO a base de água secagem rápida atóxica embalagem com identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade rasco de 18ml. Com certificado de segurança do Inmetro, linha executive, não tóxico.	GLINORTE	UNIDADE	100	0,92	92,00
50	EMBORRACHADO material borracha EVA estampado, atóxico, com 2 mm de espessura, formato 45ccmx60cm, cores diversas.	BRW	UNIDADE	50	1,30	65,00
59	ESTILETE MÉDIO de 18mm, cabo em plástico rígido, e lâmina fabrica de aço, com arestas de corte retificadas para uso geral.	MASTERPRINT	UNIDADE	50	1,30	65,00
60	EXTRATOR DE GRAMPO tipo espátula, fabricado com chapa de aço fina fria, zincado, comprimento 15cm e largura 2cm, utilizado para sacar grampos de grampeadores	MASTERPRINT	UNIDADE	100	1,57	157,00
87	LÁPIS GRAFITE PRETO HB Nº 2, material corpo em resina plástica flexível, na cor preta, formato redondo, altura 1,50 cm e largura 5,50 cm, pelo líquido 80 gramas. Cx 144 unid.	MASTERPRINT	CAIXA	50	26,29	1.314,50
109	PAPEL POST IT 102X76MM - Bloco Recado, Material Papel, Cor Amarela, Largura 76 Mm, Comprimento 102 Mm, Características Adicionais Auto-Adesivo, Removível, Post-It, Quantidade Folhas100 Um	BRW	BLOCO	500	3,00	1.500,00
110	PAPEL POST IT 51X38MM - Bloco Recado, Material Papel, Cor Amarela, Largura 38 Mm, Comprimento 51 Mm, Características Adicionais Auto-Adesivo, Removível, Post-It, Quantidade Folhas100 Um	BRW	BLOCO	500	3,45	1.725,00
121	PERCEVEJO cor dourado, fabricado em arame e chapa de aço, cx c/100 unid.	BRW	CAIXA	25	1,95	48,75
124	PILHA AA recarregável 2500 Mah 1,2v embalagem com 2 peças.	ELGIN	CARTELA	10	39,00	390,00

128	PILHA TIPO ALCALINA 1.5 V. pequena (AA) cartela com 2 unidades.	ELGIN	CARTELA	50	4,10	205,00
130	PINCEL ATÔMICO, com ponta chanfrada indeformável p/ uso em papel, cartolina, e papelão. Tinta à base de álcool, escrita grossa recarregável.	MASTERPRINT	UNIDADE	10	1,75	17,50
138	PINCEL QUADRO BRANCO recarregável, cor azul, ponta macia que não danifica o quadro, feito com tinta especial que apaga facilmente, ponta acrílica 6,0 mm, espessura da escrita 2,3mm.	MASTERPRINT	UNIDADE	10	1,75	17,50
151	TINTA GUACHE 15 ml - não toxica, a base de resina vegetal e pigmentos orgânicos, indicado para pintura a pincel em papel, papel cartão e cartolina; (cores diversas), caixa com 6 unidades.	KOALA	CAIXA	200	2,89	578,00
153	TINTA GUACHE não toxica, a base de resina vegetal e pigmentos orgânicos, indicado para pintura a pincel em papel, papel cartão e cartolina; de 250g (cores diversas)	KOALA	UNIDADE	30	4,31	129,30
155	TINTA PARA QUADRO BRANCO AZUL	BRW	UNIDADE	10	3,00	30,00
156	TINTA PARA QUADRO BRANCO PRETO	BRW	UNIDADE	10	2,99	29,90
Total R\$ 6.939,45 (Seis mil e novecentos e trinta e nove reais e quarenta e cinco centavos).						

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO ÓRGÃO PARTICIPANTES E ADESÃO.

3.2 – FUNDO MUNICÍPL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – ÓRGÃO PARTICIPANTE.

3.2 - Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA

4.1. O prazo de validade improrrogável desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1 Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

5.2. Na hipótese acima, a Administração, por razão de interesse público, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

5.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.5. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.6. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a Administração Municipal poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido da ordem de serviço e convocar os demais para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.7. Não havendo êxito nas negociações previstas na condição anterior, o órgão gerenciador procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.8. O registro do fornecedor será cancelado quando:

- descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- não assinar o contrato ou receber a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei n.º 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n.º 10.520, de 2002.

5.9. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 5.8 “a”, 5.8 “b” e 5.8 “d” será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.10. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

- por razão de interesse público; ou
- a pedido do fornecedor.

5.11. Em qualquer das hipóteses anteriores que impliquem a alteração da Ata registrada, concluídos os procedimentos de ajuste, o Município de Ferreiros fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores registrados a nova ordem de classificação.

5.12. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA ASSINATURA DOS CONTRATOS DE EXECUÇÃO E FORNECIMENTO

6.1. Depois de assinada a Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado, a qualquer tempo durante a vigência da Ata, para assinar contrato ou receber a nota de empenho, dentro do prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

6.2. O Fundo Municipal de Assistência Social de Ferreiros poderá convocar para substituir o fornecedor registrado os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, podendo ser negociada a obtenção de melhor preço, verificando-se a aceitabilidade da proposta e o cumprimento das exigências habilitatórias, ou revogará o Processo Licitatório, observado o interesse público.

6.3. No ato da contratação, se for o caso, a empresa vencedora poderá se fazer representar por representante, mediante apresentação de procuração com poderes expressos para firmar contrato.

6.4. A contratação será precedida da apresentação de toda a documentação de Regularidade Fiscal e Trabalhista e da emissão de nota de empenho, sendo convocada a adjudicatária para assinatura do termo de contrato.

6.5. O contratado deverá, durante a execução contratual, manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do instrumento de contratação.

6.6. As obrigações do contratado e as penalidades decorrentes de suas condutas são aquelas previstas no Termo de Referência e na minuta de contrato anexos ao edital.

6.7. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto licitado, nos termos do §1º, artigo 65 da Lei nº 8.666/1993.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado através de nota de empenho, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto pela Secretaria demandante, com a(s) Nota(s) Fiscal (is) devidamente atestada pelo setor técnico competente, devendo ser comprovada a manutenção das exigências da habilitação.

7.2. O CONTRATANTE verificará as hipóteses de retenção na fonte de encargos tributários. Os tributos relativos ao faturamento serão descontados da CONTRATADA no momento da liquidação da despesa e recolhidos diretamente ao poder público competente.

7.3. O CONTRATANTE deduzirá do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

7.4. Qualquer atraso na apresentação da Nota Fiscal eletrônica/Fatura, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

8. CLÁUSULA OITAVA - PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. O fornecimento dos produtos sempre que solicitados, será realizado no prazo, horários e locais previstos nos itens 4.1. do Termo de Referência, conforme o caso.

9. CLÁUSULA NONA – DOTAÇÃO E FONTES DE RECURSOS

ASSISTÊNCIA SOCIAL

02.110 FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

08 244 0027 2050 - Manut. do Índice de Gestão Desc. do Bolsa Família – IGDBF

339030 - MATERIAL DE CONSUMO;

02.110 FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

08.244.0027.2051- MANUTENÇÃO DO INDÍCE DE GESTÃO DESC. DO SISTEMA ÚNICO DE ASSIST. SOCIAL – IGD/SUAS.

339030 - MATERIAL DE CONSUMO;

02.110 FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

08.244.0046.2056 – MANUT. DAS ATIVIDADES DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

339030 - MATERIAL DE CONSUMO.

02.110 FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

08 244 0046 2110 - Manut das Ativ de Proteção Social Básica-PSB/SCFV/SPAIF

339030 - MATERIAL DE CONSUMO.

02.110 FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

08 153 0046 2118 - Manut. das Ativ. de Prot Social Básica - PSB/Criança Feliz

339030 - MATERIAL DE CONSUMO.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

10.1. O órgão gerenciador providenciará a publicação do extrato da presente Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Município, conforme disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

10.2. Não será permitida a adesão/carona a esta Ata de Registro de Preços.

10.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.4. As obrigações que nortearão a relação contratual entre as partes estão previstas nas Cláusulas Quinta (obrigações da Contratada) e Sexta (obrigações da Contratante) da minuta do contrato.

10.5. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

10.6. Fica eleito o foro da Comarca de Ferreiros para dirimir qualquer dúvida oriunda desta Ata de Registro de Preços.

10.7. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Ferreiros - PE, 06 de Agosto de 2021.

KÁTIA DE FREITAS XAVIER OLIVEIRA

- Fundo Municipal De Assistencia Social De Ferreiros-Pe -

JAN VAN EYCK BATISTA

Procurador Legal

Empresa: Valor Suprimentos – Comércio De Material De Consumo EIRELI

CNPJ Nº 70.066.840/0001-32

Publicado por:
Aluízio Galdino Lima
Código Identificador:919F02ED

GABINETE DO PREFEITO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2021 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 038/2021 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2021 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 038/2021 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2021. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE DIDÁTICOS E EXPEDIENTE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 08.626.506/0001-12, com sede na Av. Francisco Freire da Silva, nº. 33 - Centro, Ferreiros, Pernambuco, neste ato, representado por sua Secretária Municipal de Ação Social, a Srª **KÁTIA DE FREITAS XAVIER OLIVEIRA**, brasileira, casada, funcionária pública, residente e domiciliada Rua Maquiavel Franklin Rodrigues, nº. 62 – Aquários - Centro, Ferreiros, Pernambuco, inscrita no CPF/MF sob o nº. 019.543.374-26 e no RG sob o nº. 5033960, doravante denominada simplesmente, **ÓRGÃO GERENCIADOR** e, do outro lado, a empresa **PAULA CRISTINA BEZERRA MELO-EPP**, pessoa jurídica de direito privado, registrada no CNPJ sob o nº **00.910.332/0001-03**, com sede na Rua Walfredo Ferreira Lima, nº 137, Centro, TIMBAÚBA-PE, CEP: 55.870-000, representada neste ato pelo(a) Sr(a) **PAULA CRISTINA BEZERRA MELO**, residente na Rua Floriano Peixoto, nº 482, TIMBAÚBA-PE, CEP: 55.870-000, portador(a) da carteira de identidade sob o nº 3.186.627 – SSP/PE e do CPF nº 517.972.674-34, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, nos termos das Leis Federais nº 8.666/1993

e 10.520/2002, LC nº 123/2006 e LC nº 147/2014, de 02 de janeiro de 2017 e do **Edital do Pregão Eletrônico nº 005/2021 – Processo Licitatório nº 038/2021**, independentemente de transcrição, bem como das cláusulas seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto a escolha da proposta mais vantajosa visando a Formalização de Ata Registro de Preços visando a aquisição de materiais didático e de expediente destinados as diversas Secretarias da Prefeitura, do Fundo Municipal de Assistência Social de Ferreiros e dos diversos setores que compõe o Fundo Municipal de Saúde de Ferreiros, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas e características descritas no Anexo I deste edital.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na (s) propostas (s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
04	APONTADOR SIMPLES c/ 1 furo, plástico	LEO	UNIDADE	100	0,20	20,00
07	ARGOLA chaveiro para confecção de lembrancinhas em geral.	JM	UNIDADE	100	0,25	25,00
09	BARBANTE CRU nº 4/8, contem 1 rolo 370 metros. Composição 100% algodão.	SJ	UNIDADE	05	4,90	24,50
14	CADERNO P/DESENHO pequeno com capa mole c/ 48 folhas	JANDAIA	UNIDADE	50	1,90	95,00
18	CAIXA PARA ARQUIVO MORTO em papelão 480g, espessura aprox.. 2mm, formato ofício, cor marrom, medidas aprox.. 360mm x 140mm x 240mm	JM	UNIDADE	600	2,90	1.740,00
21	CANETA ESFERIOGRAFICA 07, ponta anti-rachadura, escrita fina e macia. Corpo sextavado evita que role na mesa facilmente. Pega arredondada. Proporciona escrita suave. Cor azul, cx c/50 und.	LEONORA	CAIXA	100	24,90	2.490,00
22	CANETA ESFERIOGRAFICA 07, ponta anti-rachadura, escrita fina e macia. Corpo sextavado evita que role na mesa facilmente. Pega arredondada. Proporciona escrita suave. Cor preta, cx c/50 und.	LEONORA	CAIXA	50	24,50	1.225,00
23	CANETA ESFERIOGRAFICA 07, ponta anti-rachadura, escrita fina e macia. Corpo sextavado evita que role na mesa facilmente. Pega arredondada. Proporciona escrita suave. Cor vermelha, cx c/50 und.	LEONORA	CAIXA	50	25,50	1.275,00
26	CARBONO DUPLA FACE A4, para escrita manual, na cor preta, dimensões 215x315mm, cx c/100 unidades.	CARBEX	CAIXA	01	64,50	64,50
27	CARTOLINA COMUM cores variadas nas dimensões 500mmx62960mm com gramatura de 150g/m².	JANDAIA	UNIDADE	50	0,55	27,50
30	CLIPS para papéis nº 2/0 em metal galvanizado formato paralelo, embalagem c/ 500g	ECOCLIPS	CAIXA	100	11,90	1.190,00
35	COLA BRANCA 100g a base de PVA em dispersão aquosa, dimensão 14x7x5 cm.	GLINORTE	UNIDADE	40	0,95	38,00
37	COLA BRANCA escolar 40g a base de água apropriada para uso de trabalhos escolares, produto lavável atóxico.	GLINORTE	UNIDADE	250	0,65	162,50
44	COLA ISOPOR 90g, a base de PVA em solução alcoólica, não tóxico.	GLINORTE	UNIDADE	50	2,80	140,00
45	COLA QUENTE refil fino 7,5mm x 300mm	MJ	UNIDADE	100	0,70	70,00
53	ENVELOPE saco Kraft 80g amarelo ouro tamanho A4 24x34. (Ofício) cx 100 unid.	SCRITY	CAIXA	75	25,00	1.875,00
54	ENVELOPE saco Kraft 110 gr amarelo ouro tamanho 200x280. (Médio) cx 100 unid.	SCRITY	CAIXA	50	21,70	1.085,00
69	FITA DECORATIVA 100% poliéster, largura 9mm, comprimento 10 metros, cores variadas.	MJ	UNIDADE	05	6,80	34,00
71	FITA METALOIDE largura 10mm, comprimento 50m, 100% poliéster metalizado.	MJ	UNIDADE	10	7,20	72,00
73	GIZ DE CERA com 12unid, formato anatômico, peso líquido 112g, fabricado com cera de alta qualidade, proporcionando cobertura e excelentes traços, dando vivacidade dos desenhos	LEONORA	CAIXA	50	2,10	105,00
75	GLITTER peso 3,5g, aplicação em papeis, madeiras, tecidos e enfeites para festas, fantasias e maquiagens	GLINORTE	UNIDADE	10	0,95	9,50
79	GRAMPO GRANDE, tam 12/24, capacidade para grampear 240folhas, galvanizado, cx c/ 5.000 grampos.	MJ	CAIXA	10	26,90	269,00
89	LIVRO DE PONTO papel sulfite, 63/75 g/m2, com 100 folhas numeradas, capa dura, formato 220x316mm.	GRAFSET	UNIDADE	50	8,90	445,00
90	LIVRO DE PROTOCOLO 145X205mm c/100 folhas, capa pesando 1250g/m2; revestida com papel off-set plastificado, c/80g/m2 em papel off-set, pesando 56g/m2.	GRAFSET	UNIDADE	50	4,75	237,50
93	ORGANIZADOR DE ESCRITÓRIO – Para armazenar documentos utilizados na posição horizontal ou vertical, cor cristal, dimensões 330x115x290	MJ	UNIDADE	10	27,99	279,90
95	PAPEL A4 TIPO LINHO, cor branca, 180 g/m², embalagem com 50 fls.	VMP	PACOTE	20	10,40	208,00
97	PAPEL CASCA DE OVO BRANCO A4 180G/M² FILIPAPER 50 FOLHAS	VMP	PACOTE	30	10,40	312,00
105	Papel metálico Tam A4 pacote com 25 UND	MJ	PACOTE	25	15,50	387,50
127	PILHA TIPO ALCALINA 1.5v, grande (D) cartela com 2 unidades.	FX	CARTELA	01	20,00	20,00
129	PILHA TIPO ALCALINA 1.5v, média. cartela com 2 unidades.	FX	CARTELA	25	10,40	260,00
143	QUADRO BRANCO, confeccionado em MDF e laminado melamínico branco (formica), fixadores superiores e inferiores, moldura em	SOUZA	UNIDADE	10	120,00	1.200,00

	madeira, aparador de 30cm para apagador e canetinhas, medindo 200 x 100cm					
145	ABRAÇADEIRA DE NYLON Incolor 2,5 x 200mm – Pacote com 100 unidades. Enforca Gato	FX	PACOTE	100	9,80	980,00
147	RÉGUA de plástico transparente 30 cm de comprimento, com números de escala em preto visível.	LEU	UNIDADE	25	0,85	21,25
149	TESOURA ESCOLAR em aço inox, ponta arredondada, c/13cm, cabo polipropileno, espessura mínima de chapa 1,2mm, a marca do fabricante deverá estar gravada no corpo do produto	FX	UNIDADE	100	1,15	115,00

RS\$ 16.502,16 (Dezesseis mil e quinhentos e dois reais e dezesseis centavos).

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO ÓRGÃO PARTICIPANTES E ADESÃO.

3.2 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – ÓRGÃO PARTICIPANTE.

3.2 - Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA

4.1. O prazo de validade improrrogável desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1 Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

5.2. Na hipótese acima, a Administração, por razão de interesse público, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

5.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.5. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.6. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a Administração Municipal poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido da ordem de serviço e convocar os demais para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.7. Não havendo êxito nas negociações previstas na condição anterior, o órgão gerenciador procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.8. O registro do fornecedor será cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não assinar o contrato ou receber a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei n.º 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n.º 10.520, de 2002.

5.9. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 5.8 “a”, 5.8 “b” e 5.8 “d” será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.10. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

a) por razão de interesse público; ou

b) a pedido do fornecedor.

5.11. Em qualquer das hipóteses anteriores que impliquem a alteração da Ata registrada, concluídos os procedimentos de ajuste, o Município de Ferreiros fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores registrados a nova ordem de classificação.

5.12. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA ASSINATURA DOS CONTRATOS DE EXECUÇÃO E FORNECIMENTO

6.1. Depois de assinada a Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado, a qualquer tempo durante a vigência da Ata, para assinar contrato ou receber a nota de empenho, dentro do prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

6.2. O Fundo Municipal de Assistência Social de Ferreiros poderá convocar para substituir o fornecedor registrado os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, podendo ser negociada a obtenção de melhor preço, verificando-se a aceitabilidade da proposta e o cumprimento das exigências habilitatórias, ou revogará o Processo Licitatório, observado o interesse público.

6.3. No ato da contratação, se for o caso, a empresa vencedora poderá se fazer representar por representante, mediante apresentação de procuração com poderes expressos para firmar contrato.

6.4. A contratação será precedida da apresentação de toda a documentação de Regularidade Fiscal e Trabalhista e da emissão de nota de empenho, sendo convocada a adjudicatária para assinatura do termo de contrato.

6.5. O contratado deverá, durante a execução contratual, manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do instrumento de contratação.

6.6. As obrigações do contratado e as penalidades decorrentes de suas condutas são aquelas previstas no Termo de Referência e na minuta de contrato anexos ao edital.

6.7. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto licitado, nos termos do §1º, artigo 65 da Lei nº 8.666/1993.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado através de nota de empenho, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto pela Secretaria demandante, com a(s) Nota(s) Fiscal (is) devidamente atestada pelo setor técnico competente, devendo ser comprovada a manutenção das exigências da habilitação.

7.2. O CONTRATANTE verificará as hipóteses de retenção na fonte de encargos tributários. Os tributos relativos ao faturamento serão descontados da CONTRATADA no momento da liquidação da despesa e recolhidos diretamente ao poder público competente.

7.3. O CONTRATANTE deduzirá do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

7.4. Qualquer atraso na apresentação da Nota Fiscal eletrônica/Fatura, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

8. CLÁUSULA OITAVA - PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. O fornecimento dos produtos sempre que solicitados, será realizado no prazo, horários e locais previstos nos itens 4.1. do Termo de Referência, conforme o caso.

9. CLÁUSULA NONA – DOTAÇÃO E FONTES DE RECURSOS**ASSISTÊNCIA SOCIAL**

02.110 FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

08.244.0027.2050 - Manut. do Índice de Gestão Desc. do Bolsa Família – IGDBF

339030 - MATERIAL DE CONSUMO;

02.110 FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

08.244.0027.2051 - MANUTENÇÃO DO ÍNDICE DE GESTÃO DESC. DO SISTEMA ÚNICO DE ASSIST. SOCIAL – IGD/SUAS.

339030 - MATERIAL DE CONSUMO;

02.110 FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

08.244.0046.2056 – MANUT. DAS ATIVIDADES DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

339030 - MATERIAL DE CONSUMO.

02.110 FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

08.244.0046.2110 - Manut das Ativ de Proteção Social Básica-PSB/SCFV/SPAIF

339030 - MATERIAL DE CONSUMO.

02.110 FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

08.153.0046.2118 - Manut. das Ativ. de Prot Social Básica - PSB/Criança Feliz

339030 - MATERIAL DE CONSUMO.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

10.1. O órgão gerenciador providenciará a publicação do extrato da presente Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Município, conforme disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

10.2. Não será permitida a adesão/carona a esta Ata de Registro de Preços.

10.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.4. As obrigações que nortearão a relação contratual entre as partes estão previstas nas Cláusulas Quinta (obrigações da Contratada) e Sexta (obrigações da Contratante) da minuta do contrato.

10.5. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

10.6. Fica eleito o foro da Comarca de Ferreiros para dirimir qualquer dúvida oriunda desta Ata de Registro de Preços.

10.7. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Ferreiros - PE, 06 de Agosto de 2021.

KÁTIA DE FREITAS XAVIER OLIVEIRA

- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE FERREIROS-PE -

PAULA CRISTINA BEZERRA MELO

Representante Legal

Empresa: PAULA CRISTINA BEZERRA MELO-EPP

CNPJ Nº 00.910.332/0001-03

Publicado por:

Aluízio Galdino Lima

Código Identificador:DF9D3451**GABINETE DO PREFEITO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2021 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2021 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2021 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2021 -****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2021. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO E PERMANENTE ODONTOLÓGICO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.**

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FERREIROS, Estado de Pernambuco, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob Nº 09.102.679/0001-02, com sede na Rua Santo Antônio, 08ª, nesta cidade de FERREIROS-PE, neste ato, representado por sua Secretária Municipal de Saúde, a Sra. **IVETE LUNA DE LACERDA CORREIA**, brasileira, casada, fisioterapeuta, portador(a) do CPF nº 051.985.734-85, residente e domiciliada na Av. Gal. Edson Ramalho, nº 745, Manáira, JOÃO PESSOA-PB, CEP: 58.038-102, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado, a empresa **PAULO JOSÉ MAIA ESMERALDO SOBREIRA**, pessoa jurídica de direito privado, registrada no CNPJ sob o nº **09.210.219/0001-90**, com sede na Avenida Severino Cordeiro, nº 402, Jardim Oásis, CAJAZEIRAS-PB, representada neste ato pelo(a) Sr(a) **PAULO JOSÉ MAIA ESMERALDO SOBREIRA**, residente na Rua 21 de Junho, nº 1091, Pimenta, CRATO-CE, CEP: 63.105-100, portador(a) da carteira de identidade sob o nº nº 5.908.999/SDS-PE e do CPF nº 042.149.374-73, doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista a contratação, considerando o disposto na lei nº 8.666/93 e 10.520/02 e demais disposições, a homologação do Processo Licitatório nº 022/2021, Pregão Eletrônico nº 005/2021, têm entre si justo e acordado o seguinte:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto a Contratação de empresa, por meio do Sistema de Registro de Preços, para aquisição de materiais de consumo e permanente odontológico, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no processo licitatório.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na (s) propostas (s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
02	AGENTE ADESIVO FOTOPOLIMERIZAVEL (PRIMER ADESIVO) APRESENTADO EM FRASCO ÚNICO, CONTÉM RESINAS ELASTOMÉRICAS E ACETONA COMO SOLVENTE, UM VEÍCULO SEGURO QUE FAZ COM QUE O SISTEMA ADESIVO APRESENTE BAIXA VISCOSIDADE E ALTO PODER DE PENETRAÇÃO NAS ESTRUTURAS DENTINÁRIAS, LIVRE DE BPA DEVIDO A ESTE PRODUTO QUÍMICO APRESENTAR ALTA TOXICIDADE AOS TECIDOS ADJACENTES.	MAQUIRA	Unidade	60	21,00	1.260,00
06	ALCOOL A 96 %	ITAJA	Litro	40	7,00	280,00
09	AMALGAMADOR CAPSULAR DIGITAL: CHAVE GERAL LUMINOSA; PROGRAMAÇÃO DE TEMPO COM MEMÓRIA; AUTOMÁTICA AO FINAL DE CADA OPERAÇÃO, GARANTINDO REPETIBILIDADE DO TEMPO SOLICITADO; BASE METÁLICA PARA PROPORCIONAR PERFEITA ESTABILIDADE; CAPA INJETADA EM ABS COM PELÍCULA EM POLIURETANO; TEMPORIZADOR ELETRÔNICO; COM ESCALA DE 0 A 30 SEG; VOLTAGEM - (VAC) BIVOLT - 127/ 220 V; FREQUÊNCIA 50/60 HZ. LARGURA X ALTURA X COMPRIMENTO (CM) 18,5 X 14,8 X 21,5.	KONDOTTECH	Unidade	08	518,17	4.145,36
14	ANESTESICO TÓPICO	DFL	Unidade	60	6,62	397,20
16	BANDA MATRIZ DE AÇO DE 0,05MM X 5MM, COM 0,5 MT DE COMPRIMENTO.	AAF BRASIL	Estojo	50	1,70	85,00
17	BANDA MATRIZ DE AÇO DE 0,05MM X 7MM, COM 0,5 MT DE COMPRIMENTO	AAF BRASIL	Estojo	50	1,80	90,00
63	CLOREXIDINA 0,12% EMBALAGEM DE 2LITROS	IODONTOSUL	Litro	20	22,00	440,00
68	CONDICIONADOR ACIDO FOSFÓRICO 37% COM 3 SERINGAS	2I	Unidade	80	2,33	186,40
73	CUNHA ANATÔMICA DE MADEIRA COLOR. SORTIDA EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	AAF BRASIL	CX	15	7,30	109,50
74	DETERGENTE ENZIMÁTICO	KELLDRIN	Litro	50	22,74	1.137,00
77	ESCOVA DE ROBINSON TIPO PINCEL-BRANCA	AAF BRASIL	Unidade	100	1,29	129,00
79	ESPELHO CLÍNICO C/ CABO Nº 05 (SEM AUMENTO)	IODONTOSUL	Unidade	100	3,36	336,00
80	EUGENOL LÍQ. 20ML	AAF BRASIL	Unidade	60	10,50	630,00
82	FACESHIELD TRANSPARENTE DE PROTEÇÃO P/ ODONTOLOGIA	SUPERMEDY	Unidade	15	7,40	111,00
85	FIO AGULHADO NYLON MONOFILAMENTAR 3.0 MT 1/2 CIRC. TRG. 1,7CM ESTÉRIL - 45 CM - CX COM 24 UNIDADES	TECNHEW	CX	200	31,50	6.300,00
86	FIO AGULHADO SEDA 3.0 MT 1/2 CIRC. TRG. 1,7CM ESTÉRIL - 45 CM - CX COM 24 UNIDADES	TECNHEW	CX	200	34,88	6.976,00
87	FIO AGULHADO SEDA 4.0 MT 1/2 CIRC. TRG. 1,7CM ESTÉRIL - 45 CM - CX COM 24 UNIDADES	TECNHEW	CX	200	30,19	6.038,00
90	FIXADOR P/ RADIOGRAFIA ODONTOLÓGICA FRASCO DE 475 ML	AAF BRASIL	Unidade	30	11,31	339,30
91	FLÚOR GEL, SABOR MORANGO OU TUTTI FRUTTI, FRASCO COM 200ML, PARA APLICAÇÃO TÓPICA	IODONTOSUL	Unidade	100	4,34	434,00
122	LÂMINA P/ BISTURI Nº 12 (CX. C/100UNID)	DESCARPACK	Unidade	50	35,69	1.784,50
123	LIXA DE ACABAMENTO DE RESINA	AFF BRASIL	Unidade	100	7,60	760,00
142	OLEO PARA CANETA DE ALTA ROTAÇÃO	PREVEN	Unidade	15	18,20	273,00
154	PINÇA CLÍNICA ODONTOLÓGICA	COOPERFLEX	Unidade	30	9,94	298,20
155	PLACA DE VIDRO 10 MM	PREVEN	Unidade	60	11,04	662,40
161	PORTA GAZE INOX	FAVA	Unidade	02	83,59	167,18
165	POSICIONADOR RADIOGRÁFICO INFANTIL: KIT COM 4 PEÇAS, SENDO DOIS LATERAIS SUPERIORES POSTERIOR E INFERIOR, UM FRONTAL E UM PARA BITE-WING. AUTOCLAVÁVEIS E COM MORDEDOR DE SILICONE.	INDUSBERLLA	Unidade	08	56,00	448,00
166	REMOVEDOR DE MANCHAS 30ML	IODONTOSUL	Unidade	30	19,93	597,90
172	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL DA3 (NÃO RECEBEREMOS, DE FORMA SUBSTITUTIVA, UD). RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZAVEL UNIVERSAL, COM 100% DE NANOPARTÍCULAS, MATRIZ ORGÂNICA DE BIS-GMA, BIS-EMA, UDMA E PARTÍCULAS INORGÂNICAS DE ZIRCONIA/SÍLICA COM TAMANHO DE 5 A 20 NM E ANOAGLOMERADOS DE 0,6 A 1,4 FM E 59,5% DE CARGA EM VOLUME (78,5% EM PESO). INDICAÇÕES: RESTAURAÇÕES DIRETAS E INDIRETAS EM DENTES ANTERIORES E POSTERIORES (CLASSES I, II, III, IV E V).	MAQUIRA	Unidade	50	21,50	1.075,00
182	TAÇA DE BORRACHA PARA CONTRA ÂNGULO	AFF BRASIL	Unidade	100	1,40	140,00

190	VASELINA SOLIDA 20G	PHARMAX	Unidade	07	18,65	130,55
Total R\$ 35.760,49 (Trinta e cinco mil e setecentos e sessenta reais e quarenta e nove centavos).						

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO ÓRGÃO GERENCIADOR, PARTICIPANTES E ADESÃO.

3.1. – FUNDOS MUNICIPAL DE SAÚDE DE FERREIROS – GERENCIADOR

3.2. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA

4.1. O prazo de validade improrrogável desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1 Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irremovíveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

5.2. Na hipótese acima, a Administração, por razão de interesse público, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

5.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.5. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.6. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a Administração Municipal poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido da ordem de serviço e convocar os demais para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.7. Não havendo êxito nas negociações previstas na condição anterior, o órgão gerenciador procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.8. O registro do fornecedor será cancelado quando:

- descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- não assinar o contrato ou receber a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

5.9. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 5.8 “a”, 5.8 “b” e 5.8 “d” será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.10. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

- por razão de interesse público; ou
- a pedido do fornecedor.

5.11. Em qualquer das hipóteses anteriores que impliquem a alteração da Ata registrada, concluídos os procedimentos de ajuste, o Município de Ferreiros fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores registrados a nova ordem de classificação.

5.12. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA ASSINATURA DOS CONTRATOS DE EXECUÇÃO E FORNECIMENTO

6.1. Depois de assinada a Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado, a qualquer tempo durante a vigência da Ata, para assinar contrato ou receber a nota de empenho, dentro do prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

6.2. O Município de Ferreiros de Ferreiros poderá convocar para substituir o fornecedor registrado os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, podendo ser negociada a obtenção de melhor preço, verificando-se a aceitabilidade da proposta e o cumprimento das exigências habilitatórias, ou revogará o Processo Licitatório, observado o interesse público.

6.3. No ato da contratação, se for o caso, a empresa vencedora poderá se fazer representar por representante, mediante apresentação de procuração com poderes expressos para firmar contrato.

6.4. A contratação será precedida da apresentação de toda a documentação de Regularidade Fiscal e Trabalhista e da emissão de nota de empenho, sendo convocada a adjudicatária para assinatura do termo de contrato.

6.5. O contratado deverá, durante a execução contratual, manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do instrumento de contratação.

6.6. As obrigações do contratado e as penalidades decorrentes de suas condutas são aquelas previstas no Termo de Referência e na minuta de contrato anexos ao edital.

6.7. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto licitado, nos termos do §1º, artigo 65 da Lei nº 8.666/1993.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado através de nota de empenho, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto pela Secretaria demandante, com a(s) Nota(s) Fiscal(is) devidamente atestada pelo setor técnico competente, devendo ser comprovada a manutenção das exigências da habilitação.

7.2. O CONTRATANTE verificará as hipóteses de retenção na fonte de encargos tributários. Os tributos relativos ao faturamento serão descontados da CONTRATADA no momento da liquidação da despesa e recolhidos diretamente ao poder público competente.

7.3. O CONTRATANTE deduzirá do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

7.4. Qualquer atraso na apresentação da Nota Fiscal eletrônica/Fatura, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

8. CLÁUSULA OITAVA - PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. O fornecimento dos produtos sempre que solicitados, será realizado no prazo, horários e locais previstos nos itens 4.1. do Termo de Referência, conforme o caso.

9. CLÁUSULA NONA – DOTAÇÃO E FONTES DE RECURSOS

30.06 - FUNDOS MUNICIPAL DE SAÚDE

10.122.3002.2029.0000 – GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE

3.3.90.30.00 - Material de Consumo

44.90.52 – Equipamentos e material permanente

10.301.3002.2071.0000 – PROGRAMA DE ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF

3.3.90.30.00 - Material de Consumo

44.90.52 – Equipamentos e material permanente

10.301.3002.2077.0000 - PROGRAMA FARMACIA BASICA

3.3.90.30.00 - Material de Consumo

44.90.52 – Equipamentos e material permanente

10.301.3002.2114.0000 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO BÁSICA

3.3.90.30.00 - Material de Consumo

44.90.52 – Equipamentos e material permanente

10. CLÁUSULA DÉCIMA - PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO

10.1. O fornecimento dos produtos sempre que solicitados, será realizado no prazo, horários e locais previstos nos itens 4.1. do Termo de Referência, conforme o caso.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS CONDIÇÕES GERAIS.

11.1. O órgão gerenciador providenciará a publicação do extrato da presente Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Município, conforme disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

11.2. Não será permitida a adesão/carona a esta Ata de Registro de Preços.

11.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. As obrigações que nortearão a relação contratual entre as partes estão previstas nas Cláusulas Quinta (obrigações da Contratada) e Sexta (obrigações da Contratante) da minuta do contrato.

11.5. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

11.6. Fica eleito o foro da Comarca de Ferreiros para dirimir qualquer dúvida oriunda desta Ata de Registro de Preços.

11.7. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Ferreiros - PE, 28 de Julho de 2021.

IVETE LUNA DE LACERDA CORREIA

- Secretária Municipal de Saúde –

PAULO JOSÉ MAIA ESMERALDO SOBREIRA

Representante Legal

Empresa: Paulo José Maia Esmeraldo Sobreira

CNPJ Nº 09.210.219/0001-90

Publicado por:
Aluizio Galdino Lima
Código Identificador:120E2976

GABINETE DO PREFEITO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2021 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2021 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2021 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2021 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2021. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO E PERMANENTE ODONTOLÓGICO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FERREIROS, Estado de Pernambuco, Pessoa Jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 09.102.679/0001-02, com sede na Rua Santo Antônio, 08A, nesta cidade de Ferreiros/PE, neste ato, representado por sua Secretária Municipal de Saúde, a Sra. **IVETE LUNA DE LACERDA CORREIA**, brasileira, casada, fisioterapeuta, portador do CPF(MF) nº. 051.985.734-85, residente e domiciliada na Av. Gal Edson Ramalho, nº. 745, Manaíra, João Pessoa PB, CEP: 58.038-102, doravante, denominado, simplesmente, **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e do outro lado, a empresa **DENTAL OESTE EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, registrada no CNPJ sob o nº **05.412.147/0001-02**, com sede na Rua das Flores, nº 549, Sala, Centro – IPORA DO ESTE-SC, CEP: 89.899-000, representada neste ato pelo Sr. JACKSON LUIZ BERTI, residente na Rua das Flores, nº 326, Apto. 02, CENTRO – IPORA DO OESTE-SC, CEP: 89.899-000, portador(a) da carteira de identidade sob o nº 1.851.582-SSP/SC e do CPF nº 726.179.939-49, doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista a contratação, considerando o disposto na lei nº. 8.666/93 e 10.520/02 e demais disposições, a homologação do Processo Licitatório nº 022/2021, Pregão Eletrônico nº 005/2021, têm entre si justo e acordado o seguinte:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto a Contratação de empresa, por meio do Sistema de Registro de Preços, para aquisição de materiais de consumo e permanente odontológico, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no processo licitatório.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na (s) propostas (s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
08	AMALGAMA EM CÁPSULA 02 PORÇÃO 400MG DE PRATA/ 368 MG DE MERCÚRIO - FRASCO C/ 500 CÁPSULAS	SDI	FR	20	1.800,00	36.000,00
11	ANESTÉSICO LOCAL INJETÁVEL A BASE DE MEPIVACAÍNA 3%, SEM VASOCONSTRITOR 1:100.00, TUBETES COM 1,8 ML, EMBALADO EM CAIXA COM 50 TUBETES	DLA	CX	100	106,20	10.620,00
12	ANESTÉSICO LOCAL INJETÁVEL A BASE DE MEPIVACAÍNA COM ADRENALINA 2%, 1:100.00, TUBETES COM 1,8 ML, EMBALADO EM CAIXA COM 50 TUBETES	DLA	CX	150	102,18	15.327,00
13	ANESTÉSICO LOCAL INJETÁVEL A BASE DE PRILOCAÍNA A 3% E FELIPRESSINA (OCTAPRESSIN), 1:100.00, TUBETES COM 1,8 ML, EMBALADO EM CAIXA COM 50 TUBETES	DLA	CX	100	75,28	7.528,00
18	BROCA CARBIDE 701 HL	KAVO	UNIDADE	50	7,29	364,50
20	BROCA CARBIDE ALTA ROTAÇÃO ESFÉRICA CIRÚRGICA Nº. 2C.	KAVO	UNIDADE	50	4,40	220,00
21	BROCA CARBIDE ALTA ROTAÇÃO ESFÉRICA CIRÚRGICA Nº. 6C.	KAVO	UNIDADE	50	8,58	429,00

22	BROCA CARBIDE ESFÉRICA CIRÚRGICA PARA ALTA ROTAÇÃO DE HASTE LONGA Nº FG2C.	KAVO	UNIDADE	20	8,58	171,60
23	BROCA CARBIDE ESFÉRICA CIRÚRGICA PARA ALTA ROTAÇÃO DE HASTE LONGA Nº FG4C.	KAVO	UNIDADE	20	8,58	171,60
24	BROCA CARBIDE ESFÉRICA CIRÚRGICA PARA ALTA ROTAÇÃO DE HASTE LONGA Nº FG6C.	KAVO	UNIDADE	20	8,58	171,60
25	BROCA CARBIDE ESFÉRICA PARA BAIXA ROTAÇÃO Nº CA2.	KAVO	UNIDADE	20	4,64	92,80
26	BROCA CARBIDE ESFÉRICA PARA BAIXA ROTAÇÃO Nº CA3.	KAVO	UNIDADE	20	5,16	103,20
27	BROCA CARBIDE ESFÉRICA PARA BAIXA ROTAÇÃO Nº CA4.	KAVO	UNIDADE	20	4,95	99,00
28	BROCA CARBIDE ESFÉRICA PARA BAIXA ROTAÇÃO Nº CA6.	KAVO	UNIDADE	20	4,56	91,20
29	BROCA CARBIDE ESFÉRICA PARA BAIXA ROTAÇÃO Nº CA8.	KAVO	UNIDADE	20	4,95	99,00
30	BROCA CARBIDE ESFÉRICA, PARA ALTA ROTAÇÃO Nº FG1.	KAVO	UNIDADE	20	4,95	99,00
31	BROCA CARBIDE ESFÉRICA, PARA ALTA ROTAÇÃO Nº FG3.	KAVO	UNIDADE	20	4,95	99,00
32	BROCA CARBIDE ESFÉRICA, PARA ALTA ROTAÇÃO Nº FG4.	KAVO	UNIDADE	20	4,95	99,00
33	BROCA CARBIDE ESFÉRICA, PARA ALTA ROTAÇÃO Nº FG8.	KAVO	UNIDADE	20	4,95	99,00
34	BROCA CIRÚRGICA 702	KAVO	UNIDADE	50	7,55	377,50
35	BROCA CIRÚRGICA FGO8 8	KAVO	UNIDADE	25	7,29	182,25
36	BROCA CIRÚRGICA ZEKRYA	KAVO	UNIDADE	50	12,55	627,50
144	PAPEL CARBONO TIPO ACCUFILM OU SIMILAR COM 280 TIRAS	ANGELUS	CX	20	157,50	3.150,00
176	SELANTE FOTOPLOMERIZAVEL PARA FOSSULAS E FISSURA (CX)	ANGELUS	UNIDADE	230	14,66	3.371,80

R\$ 79.593,55 (Setenta e nove mil e quinhentos e noventa e três reais e cinquenta e cinco centavos).

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO ÓRGÃO GERENCIADOR, PARTICIPANTES E ADESÃO.

3.1. – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FERREIROS – GERENCIADOR

3.2 - Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA

4.1. O prazo de validade improrrogável desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1 Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

5.2. Na hipótese acima, a Administração, por razão de interesse público, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

5.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.5. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.6. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a Administração Municipal poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido da ordem de serviço e convocar os demais para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.7. Não havendo êxito nas negociações previstas na condição anterior, o órgão gerenciador procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.8. O registro do fornecedor será cancelado quando:

- descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- não assinar o contrato ou receber a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

5.9. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 5.8 “a”, 5.8 “b” e 5.8 “d” será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.10. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

- por razão de interesse público; ou
- a pedido do fornecedor.

5.11. Em qualquer das hipóteses anteriores que impliquem a alteração da Ata registrada, concluídos os procedimentos de ajuste, o Município de Ferreiros fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores registrados a nova ordem de classificação.

5.12. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA ASSINATURA DOS CONTRATOS DE EXECUÇÃO E FORNECIMENTO

6.1. Depois de assinada a Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado, a qualquer tempo durante a vigência da Ata, para assinar contrato ou receber a nota de empenho, dentro do prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

6.2. O Município de Ferreiros poderá convocar para substituir o fornecedor registrado os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, podendo ser negociada a obtenção de melhor preço, verificando-se a aceitabilidade da proposta e o cumprimento das exigências habilitatórias, ou revogará o Processo Licitatório, observado o interesse público.

6.3. No ato da contratação, se for o caso, a empresa vencedora poderá se fazer representar por representante, mediante apresentação de procuração com poderes expressos para firmar contrato.

6.4. A contratação será precedida da apresentação de toda a documentação de Regularidade Fiscal e Trabalhista e da emissão de nota de empenho, sendo convocada a adjudicatária para assinatura do termo de contrato.

6.5. O contratado deverá, durante a execução contratual, manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do instrumento de contratação.

6.6. As obrigações do contratado e as penalidades decorrentes de suas condutas são aquelas previstas no Termo de Referência e na minuta de contrato anexos ao edital.

6.7. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto licitado, nos termos do §1º, artigo 65 da Lei nº 8.666/1993.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado através de nota de empenho, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto pela Secretaria demandante, com a(s) Nota(s) Fiscal(is) devidamente atestada pelo setor técnico competente, devendo ser comprovada a manutenção das exigências da habilitação.

7.2. O CONTRATANTE verificará as hipóteses de retenção na fonte de encargos tributários. Os tributos relativos ao faturamento serão descontados da CONTRATADA no momento da liquidação da despesa e recolhidos diretamente ao poder público competente.

7.3. O CONTRATANTE deduzirá do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

7.4. Qualquer atraso na apresentação da Nota Fiscal eletrônica/Fatura, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

8. CLÁUSULA OITAVA - PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. O fornecimento dos produtos sempre que solicitados, será realizado no prazo, horários e locais previstos nos itens 4.1. do Termo de Referência, conforme o caso.

9. CLÁUSULA NONA – DOTAÇÃO E FONTES DE RECURSOS

30.06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.122.3002.2029.0000 – GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE

3.3.90.30.00 - Material de Consumo

44.90.52 – Equipamentos e material permanente

10.301.3002.2071.0000 – PROGRAMA DE ESTRATEGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF

3.3.90.30.00 - Material de Consumo

44.90.52 – Equipamentos e material permanente

10.301.3002.2077.0000 - PROGRAMA FARMÁCIA BÁSICA

3.3.90.30.00 - Material de Consumo

44.90.52 – Equipamentos e material permanente

10.301.3002.2114.0000 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO BÁSICA

3.3.90.30.00 - Material de Consumo

44.90.52 – Equipamentos e material permanente

10. CLÁUSULA DÉCIMA - PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO

10.1. O fornecimento dos produtos sempre que solicitados, será realizado no prazo, horários e locais previstos nos itens 4.1. do Termo de Referência, conforme o caso.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS CONDIÇÕES GERAIS.

11.1. O órgão gerenciador providenciará a publicação do extrato da presente Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Município, conforme disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

11.2. Não será permitida a adesão/carona a esta Ata de Registro de Preços.

11.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. As obrigações que nortearão a relação contratual entre as partes estão previstas nas Cláusulas Quinta (obrigações da Contratada) e Sexta (obrigações da Contratante) da minuta do contrato.

11.5. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

11.6. Fica eleito o foro da Comarca de Ferreiros para dirimir qualquer dúvida oriunda desta Ata de Registro de Preços.

11.7. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Ferreiros - PE, 28 de Julho de 2021.

IVETE LUNA DE LACERDA CORREIA

- Secretária Municipal de Saúde –

JACKSON LUIZ BERTI

Representante Legal

Empresa: Dental Oeste EIRELI

CNPJ Nº 05.412.147/0001-02

Publicado por:

Aluízio Galdino Lima

Código Identificador:32095F70

GABINETE DO PREFEITO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2021 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2021 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2021 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2021 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2021. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO E PERMANENTE ODONTOLÓGICO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FERREIROS, Estado de Pernambuco, Pessoa Jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 09.102.679/0001-02, com sede na Rua Santo Antônio, 08A, nesta cidade de Ferreiros/PE, neste ato, representado por sua Secretária Municipal de Saúde, a Sra. **IVETE LUNA DE LACERDA CORREIA**, brasileira, casada, fisioterapeuta, portador do CPF(MF) nº. 051.985.734-85, residente e domiciliada na Av. Gal Edson Ramalho, nº. 745, Manaira, João Pessoa PB, CEP: 58.038-102, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado, a empresa **DENTAL UNIVERSO EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, registrada no **CNPJ sob o nº 26.395.502/0001-52**, com sede na Rua Ere, nº 34, Sala 303, Prado, BELO HORIZONTE-MG, CEP: 30.411-052, representada neste ato pelo(a) Sr(a) **REGIANE BORGES DOS SANTOS**, residente na Rua dos Pampas, nº 990, Apto. 604, Prado, BELO HORIZONTE-MG, CEP: 30.411-030, portador(a) da carteira de identidade sob o nº nº 5.908.999/SDS-PE e do CPF nº 042.149.374-73, doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista a contratação, considerando o disposto na lei nº 8.666/93 e 10.520/02 e demais disposições, a homologação do Processo Licitatório nº 022/2021, Pregão Eletrônico nº 005/2021, têm entre si justo e acordado o seguinte:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto a Contratação de empresa, por meio do Sistema de Registro de Preços, para aquisição de materiais de consumo e permanente odontológico, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no processo licitatório.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) propostas(s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
19	BROCA CARBIDE 703	KAVO BURS CABIDE	UNIDADE	50	4,96	248,00
37	BROCA DIAMANTADA CHAMA PARA ACABAMENTO EM RESINA Nº 3168F, GRANA FINA.	CHAMPION	UNIDADE	150	1,95	292,50
38	BROCA DIAMANTADA CHAMA, GRANA FINA 3118F.	CHAMPION	UNIDADE	150	1,95	292,50
39	BROCA DIAMANTADA CILÍNDRICA TOPO OGIVAL PARA ALTA ROTAÇÃO Nº 2214, GRANA MÉDIA.	CHAMPION	UNIDADE	150	1,95	292,50
40	BROCA DIAMANTADA CILÍNDRICA TOPO PLANO 1090.	CHAMPION	UNIDADE	150	1,95	292,50
41	BROCA DIAMANTADA CILÍNDRICA TOPO PLANO, GRANA MÉDIA, PARA ALTA ROTAÇÃO Nº 1091.	CHAMPION	UNIDADE	150	1,95	292,50
45	BROCA DIAMANTADA CÔNICA TOPO EM CHAMA 2200, GRANA MÉDIA.	MICRODONT	UNIDADE	150	1,95	292,50
56	BROCA DOURADA P/ACABAMENTO DE RESINA N 2135F	CHAMPION	UNIDADE	200	1,95	390,00
57	BROCA DOURADA P/ACABAMENTO DE RESINA N 3118F	CHAMPION	UNIDADE	200	1,95	390,00
58	BROCA DOURADA P/ACABAMENTO DE RESINA N 3168F	CHAMPION	UNIDADE	200	1,95	390,00
62	CIMENTO DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO	CHAMPION	CX	100	16,83	1.683,00
69	KIT DE POLIMENTO E ACABAMENTO DE AMALGAMA	MICRODONT	KITS	30	35,08	1.052,40
81	EVIDENCIADOR DE PLACA LÍQUIDO 10 ML	VISUPLAC	UNIDADE	100	4,50	450,00
108	FORMOCRESOL 10ML	MAQUIRA	UNIDADE	15	3,82	57,30
114	HIDROXIDO DE CÁLCIO P.A 10G UNID.	MAQUIRA	UNIDADE	10	4,10	41,00
116	INDICADOR BIOLÓGICO PARA MONITORAR CICLOS DE ESTERILIZAÇÃO A VAPOR	BIO INDICADOR	CX	15	27,59	413,85
117	IONÔMERO DE VIDRO RESTAURADOR LÍQUIDO	MAXXION R	UNIDADE	100	9,59	959,00
118	IONÔMERO DE VIDRO RESTAURADOR PÓ 10G	MAXXION R	UNIDADE	100	13,39	1.339,00
139	MICROBRUSH PARA APLICAÇÃO DE ADESIVO CX C/ 100	CAVIBRUSH	UNIDADE	70	8,76	613,20
143	ÓXIDO DE ZINCO (PÓ)	MAQUIRA	UNIDADE	60	4,65	279,00
146	PARAMONOCLOFENOL CANFORADO	MAQUIRA	CX	5	5,31	26,55
156	PONTA DIAMANTADA 2200 PARA FREIO LABIAL	MICRODONT	UNIDADE	20	2,07	41,40
160	PORTA AMÁLGAMA DE PLÁSTICO	MAQUIRA	UNIDADE	15	10,88	163,20
164	POSICIONADOR RADIOGRÁFICO ADULTO: KIT COM 4 PEÇAS, SENDO DOIS LATERAIS SUPERIORES POSTERIOR E INFERIOR, UM FRONTAL E UM PARA BITE-WING. AUTOCLAVÁVEIS E COM MORDEDOR DE SILICONE.	CONE AUTOCLAVAVEL	UNIDADE	8	56,79	454,32
178	SONDA EXPLORADORA N 05	LINHA GG	UNIDADE	50	7,22	361,00
181	SUPORTE PARA APOIO DE LIMAS ENDODÔNTICAS (TAMBOREL)	MAQUIRA	UNIDADE	30	19,74	592,20
187	TRICRESOL 10ML	MAQUIRA	UNIDADE	10	4,19	41,90

R\$ 11.741,32 (Onze mil e setecentos e quarenta um reais e trinta e dois centavos)

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO ÓRGÃO GERENCIADOR, PARTICIPANTES E ADESÃO.

3.1. – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FERREIROS – GERENCIADOR

3.2 - Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA

4.1. O prazo de validade improrrogável desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1 Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

5.2. Na hipótese acima, a Administração, por razão de interesse público, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

5.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.5. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.6. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a Administração Municipal poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido da ordem de serviço e convocar os demais para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.7. Não havendo êxito nas negociações previstas na condição anterior, o órgão gerenciador procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.8. O registro do fornecedor será cancelado quando:

- descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- não assinar o contrato ou receber a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

5.9. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 5.8 “a”, 5.8 “b” e 5.8 “d” será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.10. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) por razão de interesse público; ou
- b) a pedido do fornecedor.

5.11. Em qualquer das hipóteses anteriores que impliquem a alteração da Ata registrada, concluídos os procedimentos de ajuste, o Município de Ferreiros fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores registrados a nova ordem de classificação.

5.12. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA ASSINATURA DOS CONTRATOS DE EXECUÇÃO E FORNECIMENTO

6.1. Depois de assinada a Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado, a qualquer tempo durante a vigência da Ata, para assinar contrato ou receber a nota de empenho, dentro do prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

6.2. O Município de Ferreiros de Ferreiros poderá convocar para substituir o fornecedor registrado os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, podendo ser negociada a obtenção de melhor preço, verificando-se a aceitabilidade da proposta e o cumprimento das exigências habilitatórias, ou revogará o Processo Licitatório, observado o interesse público.

6.3. No ato da contratação, se for o caso, a empresa vencedora poderá se fazer representar por representante, mediante apresentação de procuração com poderes expressos para firmar contrato.

6.4. A contratação será precedida da apresentação de toda a documentação de Regularidade Fiscal e Trabalhista e da emissão de nota de empenho, sendo convocada a adjudicatária para assinatura do termo de contrato.

6.5. O contratado deverá, durante a execução contratual, manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do instrumento de contratação.

6.6. As obrigações do contratado e as penalidades decorrentes de suas condutas são aquelas previstas no Termo de Referência e na minuta de contrato anexos ao edital.

6.7. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto licitado, nos termos do §1º, artigo 65 da Lei nº 8.666/1993.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado através de nota de empenho, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto pela Secretaria demandante, com a(s) Nota(s) Fiscal(is) devidamente atestada pelo setor técnico competente, devendo ser comprovada a manutenção das exigências da habilitação.

7.2. O CONTRATANTE verificará as hipóteses de retenção na fonte de encargos tributários. Os tributos relativos ao faturamento serão descontados da CONTRATADA no momento da liquidação da despesa e recolhidos diretamente ao poder público competente.

7.3. O CONTRATANTE deduzirá do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

7.4. Qualquer atraso na apresentação da Nota Fiscal eletrônica/Fatura, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

8. CLÁUSULA OITAVA - PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. O fornecimento dos produtos sempre que solicitados, será realizado no prazo, horários e locais previstos nos itens 4.1. do Termo de Referência, conforme o caso.

9. CLÁUSULA NONA – DOTAÇÃO E FONTES DE RECURSOS

30.06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.122.3002.2029.0000 – GESTAO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE

3.3.90.30.00 - Material de Consumo

44.90.52 – Equipamentos e material permanente

10.301.3002.2071.0000 – PROGRAMA DE ESTRATEGIA SAUDE DA FAMILIA - ESF

3.3.90.30.00 - Material de Consumo

44.90.52 – Equipamentos e material permanente

10.301.3002.2077.0000 - PROGRAMA FARMACIA BASICA

3.3.90.30.00 - Material de Consumo

44.90.52 – Equipamentos e material permanente

10.301.3002.2114.0000 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO BÁSICA

3.3.90.30.00 - Material de Consumo

44.90.52 – Equipamentos e material permanente

10. CLÁUSULA DÉCIMA - PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO

10.1. O fornecimento dos produtos sempre que solicitados, será realizado no prazo, horários e locais previstos nos itens 4.1. do Termo de Referência, conforme o caso.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS CONDIÇÕES GERAIS.

11.1. O órgão gerenciador providenciará a publicação do extrato da presente Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Município, conforme disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

11.2. Não será permitida a adesão/carona a esta Ata de Registro de Preços.

11.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. As obrigações que nortearão a relação contratual entre as partes estão previstas nas Cláusulas Quinta (obrigações da Contratada) e Sexta (obrigações da Contratante) da minuta do contrato.

11.5. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

11.6. Fica eleito o foro da Comarca de Ferreiros para dirimir qualquer dúvida oriunda desta Ata de Registro de Preços.

11.7. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Ferreiros - PE, 28 de Julho de 2021.

IVETE LUNA DE LACERDA CORREIA

- Secretária Municipal de Saúde -

REGIANE BORGES DOS SANTOS

Representante Legal

Empresa:

CNPJ Nº 26.395.502/0001-52

Publicado por:
Aluizio Galdino Lima
Código Identificador:B0CF8374

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2021 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2021 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2021 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2021 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2021. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO E PERMANENTE ODONTOLÓGICO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FERREIROS, Estado de Pernambuco, Pessoa Jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 09.102.679/0001-02, com sede na Rua Santo Antônio, 08A, nesta cidade de Ferreiros/PE, neste ato, representado por sua Secretária Municipal de Saúde, a Sra. **IVETE LUNA DE LACERDA CORREIA**, brasileira, casada, fisioterapeuta, portador do CPF(MF) nº. 051.985.734-85, residente e domiciliada na Av. Gal Edson Ramalho, nº. 745, Manaira, João Pessoa PB, CEP: 58.038-102, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado, a empresa **ALLIANCA EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, registrada no CNPJ sob o nº **28.421.328/0001-09**, com sede na Rua Pedra Grande, nº 445, Jardim Maravilha, PETROLINA-PE, CEP: 56.306-620, representada neste ato pelo(a) Sr(a) **JOSILDA MARIA CARVALHO DE BARROS**, residente na Rua Rei Davi, nº 10, Vila Eulália, PETROLINA-PE, CEP: 56.331-220, portador(a) da carteira de identidade sob o nº 4505425-SSP-PE e do CPF nº 867.620.014-91, doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista a contratação, considerando o disposto na lei n.º 8.666/93 e 10.520/02 e demais disposições, a homologação do Processo Licitatório nº 022/2021, Pregão Eletrônico nº 005/2021, têm entre si justo e acordado o seguinte:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto a Contratação de empresa, por meio do Sistema de Registro de Preços, para aquisição de materiais de consumo e permanente odontológico, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no processo licitatório.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na (s) propostas (s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
131	LUVA PARA PROCEDIMENTO, TAMANHO EXTRA P CX. C/100	DESCARPACK	CX	500	49,94	24.970,00
R\$ 24.970,00 (Vinte e quatro mil e novecentos e setenta reais)						

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO ÓRGÃO GERENCIADOR, PARTICIPANTES E ADESÃO.

3.1. – **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FERREIROS – GERENCIADOR**

3.2 - Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA

4.1. O prazo de validade improrrogável desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1 Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

5.2. Na hipótese acima, a Administração, por razão de interesse público, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

5.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.5. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.6. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a Administração Municipal poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido da ordem de serviço e convocar os demais para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.7. Não havendo êxito nas negociações previstas na condição anterior, o órgão gerenciador procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.8. O registro do fornecedor será cancelado quando:

- descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- não assinar o contrato ou receber a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei n.º 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n.º 10.520, de 2002.

5.9. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 5.8 “a”, 5.8 “b” e 5.8 “d” será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.10. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

- por razão de interesse público; ou
- a pedido do fornecedor.

5.11. Em qualquer das hipóteses anteriores que impliquem a alteração da Ata registrada, concluídos os procedimentos de ajuste, o Município de Ferreiros fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores registrados a nova ordem de classificação.

5.12. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA ASSINATURA DOS CONTRATOS DE EXECUÇÃO E FORNECIMENTO

6.1. Depois de assinada a Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado, a qualquer tempo durante a vigência da Ata, para assinar contrato ou receber a nota de empenho, dentro do prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

6.2. O Município de Ferreiros de Ferreiros poderá convocar para substituir o fornecedor registrado os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, podendo ser negociada a obtenção de melhor preço, verificando-se a aceitabilidade da proposta e o cumprimento das exigências habilitatórias, ou revogará o Processo Licitatório, observado o interesse público.

6.3. No ato da contratação, se for o caso, a empresa vencedora poderá se fazer representar por representante, mediante apresentação de procuração com poderes expressos para firmar contrato.

6.4. A contratação será precedida da apresentação de toda a documentação de Regularidade Fiscal e Trabalhista e da emissão de nota de empenho, sendo convocada a adjudicatária para assinatura do termo de contrato.

6.5. O contratado deverá, durante a execução contratual, manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do instrumento de contratação.

6.6. As obrigações do contratado e as penalidades decorrentes de suas condutas são aquelas previstas no Termo de Referência e na minuta de contrato anexos ao edital.

6.7. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto licitado, nos termos do § 1º, artigo 65 da Lei nº 8.666/1993.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado através de nota de empenho, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto pela Secretaria demandante, com a(s) Nota(s) Fiscal(is) devidamente atestada pelo setor técnico competente, devendo ser comprovada a manutenção das exigências da habilitação.

7.2. O CONTRATANTE verificará as hipóteses de retenção na fonte de encargos tributários. Os tributos relativos ao faturamento serão descontados da CONTRATADA no momento da liquidação da despesa e recolhidos diretamente ao poder público competente.

7.3. O CONTRATANTE deduzirá do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

7.4. Qualquer atraso na apresentação da Nota Fiscal eletrônica/Fatura, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

8. CLÁUSULA OITAVA - PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. O fornecimento dos produtos sempre que solicitados, será realizado no prazo, horários e locais previstos nos itens 4.1. do Termo de Referência, conforme o caso.

9. CLÁUSULA NONA – DOTAÇÃO E FONTES DE RECURSOS

30.06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.122.3002.2029.0000 – GESTAO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE

3.3.90.30.00 - Material de Consumo

44.90.52 – Equipamentos e material permanente

10.301.3002.2071.0000 – PROGRAMA DE ESTRATEGIA SAUDE DA FAMILIA - ESF

3.3.90.30.00 - Material de Consumo

44.90.52 – Equipamentos e material permanente

10.301.3002.2077.0000 - PROGRAMA FARMACIA BASICA

3.3.90.30.00 - Material de Consumo

44.90.52 – Equipamentos e material permanente

10.301.3002.2114.0000 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO BÁSICA

3.3.90.30.00 - Material de Consumo

44.90.52 – Equipamentos e material permanente

10. CLÁUSULA DÉCIMA - PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO

10.1. O fornecimento dos produtos sempre que solicitados, será realizado no prazo, horários e locais previstos nos itens 4.1. do Termo de Referência, conforme o caso.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS CONDIÇÕES GERAIS.

11.1. O órgão gerenciador providenciará a publicação do extrato da presente Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Município, conforme disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

11.2. Não será permitida a adesão/carona a esta Ata de Registro de Preços.

11.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. As obrigações que nortearão a relação contratual entre as partes estão previstas nas Cláusulas Quinta (obrigações da Contratada) e Sexta (obrigações da Contratante) da minuta do contrato.

11.5. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

11.6. Fica eleito o foro da Comarca de Ferreiros para dirimir qualquer dúvida oriunda desta Ata de Registro de Preços.

11.7. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Ferreiros - PE, 28 de Julho de 2021.

IVETE LUNA DE LACERDA CORREIA

- Secretária Municipal de Saúde-

JOSILDA MARIA DE CARVALHO DE BARROS

Representante Legal

Empresa: Alliança Equipamentos Médicos LTDA

CNPJ Nº 28.421.328/0001-09

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2021 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2021 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2021 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2021 -**
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2021. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO E PERMANENTE ODONTOLÓGICO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.**

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FERREIROS, Estado de Pernambuco, Pessoa Jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 09.102.679/0001-02, com sede na Rua Santo Antônio, 08A, nesta cidade de Ferreiros/PE, neste ato, representado por sua Secretária Municipal de Saúde, a Sra. **IVETE LUNA DE LACERDA CORREIA**, brasileira, casada, fisioterapeuta, portador do CPF(MF) nº. 051.985.734-85, residente e domiciliada na Av. Gal Edson Ramalho, nº. 745, Manaíra, João Pessoa PB, CEP: 58.038-102, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado, a empresa **FKS COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, registrada no CNPJ sob o nº **28.089.208/0001-48**, com sede na Rua João César Ferreira, nº 84, Senzala, CARPINA-PE, CEP: 55.818-040, representada neste ato pelo(a) Sr(a) **FLÁVIO AUGUSTO OLIVEIRA DE ALMEIDA**, residente na Rua Realeza, nº 179, Anexo A, Jardim São Paulo, RECIFE-PE, CEP: 50.910-110, portador(a) da carteira de identidade sob o nº 8142668-SDS/PE e do CPF nº 106.152.814-60, doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista a contratação, considerando o disposto na lei nº. 8.666/93 e 10.520/02 e demais disposições, a homologação do Processo Licitatório nº 022/2021, Pregão Eletrônico nº 005/2021, têm entre si justo e acordado o seguinte:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto a Contratação de empresa, por meio do Sistema de Registro de Preços, para aquisição de materiais de consumo e permanente odontológico, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no processo licitatório.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na (s) propostas (s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
126	LUVA CIRÚRGICA DE LÁTEX ESTERIL-7.0	SANRO	UNIDADE	300	1,49	447,00
132	LUVA PARA PROCEDIMENTO TAMANHO G CX. C/ 100	NUGARD	CX	300	49,00	14.700,00
133	LUVA PARA PROCEDIMENTO TAMANHO M CX. C/ 100	NUGARD	CX	400	49,00	19.600,00
134	LUVA PARA PROCEDIMENTO TAMANHO P CX. C/ 100 (exclusiva ME e EPP 25%)	NUGARD	CX	300	49,50	14.850,00
135	LUVA PARA PROCEDIMENTO TAMANHO P CX. C/ 101 (Ampla concorrência 75%)	NUGARD	CX	900	49,00	44.100,00
137	MÁSCARA N95	MARKFACE	UNIDADE	700	2,50	1.750,00
138	MÁSCARA TRIPLA CAMADA ELÁSTICO PCT C/ 50	BRASILT	PCT	150	14,95	2.242,50
R\$ 97.689,50 (Noventa e sete mil e seiscentos e oitenta e nove reais e cinquenta centavos)						

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO ÓRGÃO GERENCIADOR, PARTICIPANTES E ADESÃO.

3.1. – **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FERREIROS – GERENCIADOR**

3.2 - Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA

4.1. O prazo de validade improrrogável desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1 Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

5.2. Na hipótese acima, a Administração, por razão de interesse público, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

5.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.5. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.6. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a Administração Municipal poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido da ordem de serviço e convocar os demais para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.7. Não havendo êxito nas negociações previstas na condição anterior, o órgão gerenciador procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.8. O registro do fornecedor será cancelado quando:

- descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- não assinar o contrato ou receber a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

5.9. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 5.8 “a”, 5.8 “b” e 5.8 “d” será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.10. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

- por razão de interesse público; ou
- a pedido do fornecedor.

5.11. Em qualquer das hipóteses anteriores que impliquem a alteração da Ata registrada, concluídos os procedimentos de ajuste, o Município de Ferreiros fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores registrados a nova ordem de classificação.

5.12. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA ASSINATURA DOS CONTRATOS DE EXECUÇÃO E FORNECIMENTO

6.1. Depois de assinada a Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado, a qualquer tempo durante a vigência da Ata, para assinar contrato ou receber a nota de empenho, dentro do prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

6.2. O Município de Ferreiros de Ferreiros poderá convocar para substituir o fornecedor registrado os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, podendo ser negociada a obtenção de melhor preço, verificando-se a aceitabilidade da proposta e o cumprimento das exigências habilitatórias, ou revogará o Processo Licitatório, observado o interesse público.

6.3. No ato da contratação, se for o caso, a empresa vencedora poderá se fazer representar por representante, mediante apresentação de procuração com poderes expressos para firmar contrato.

6.4. A contratação será precedida da apresentação de toda a documentação de Regularidade Fiscal e Trabalhista e da emissão de nota de empenho, sendo convocada a adjudicatária para assinatura do termo de contrato.

6.5. O contratado deverá, durante a execução contratual, manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do instrumento de contratação.

6.6. As obrigações do contratado e as penalidades decorrentes de suas condutas são aquelas previstas no Termo de Referência e na minuta de contrato anexos ao edital.

6.7. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto licitado, nos termos do § 1º, artigo 65 da Lei nº 8.666/1993.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado através de nota de empenho, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto pela Secretaria demandante, com a(s) Nota(s) Fiscal(is) devidamente atestada pelo setor técnico competente, devendo ser comprovada a manutenção das exigências da habilitação.

7.2. O CONTRATANTE verificará as hipóteses de retenção na fonte de encargos tributários. Os tributos relativos ao faturamento serão descontados da CONTRATADA no momento da liquidação da despesa e recolhidos diretamente ao poder público competente.

7.3. O CONTRATANTE deduzirá do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

7.4. Qualquer atraso na apresentação da Nota Fiscal eletrônica/Fatura, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

8. CLÁUSULA OITAVA - PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. O fornecimento dos produtos sempre que solicitados, será realizado no prazo, horários e locais previstos nos itens 4.1. do Termo de Referência, conforme o caso.

9. CLÁUSULA NONA – DOTAÇÃO E FONTES DE RECURSOS

30.06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.122.3002.2029.0000 – GESTAO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE

3.3.90.30.00 - Material de Consumo

44.90.52 – Equipamentos e material permanente

10.301.3002.2071.0000 – PROGRAMA DE ESTRATEGIA SAUDE DA FAMILIA - ESF

3.3.90.30.00 - Material de Consumo

44.90.52 – Equipamentos e material permanente

10.301.3002.2077.0000 - PROGRAMA FARMACIA BASICA

3.3.90.30.00 - Material de Consumo

44.90.52 – Equipamentos e material permanente

10.301.3002.2114.0000 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO BÁSICA

3.3.90.30.00 - Material de Consumo

44.90.52 – Equipamentos e material permanente

10. CLÁUSULA DÉCIMA - PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO

10.1. O fornecimento dos produtos sempre que solicitados, será realizado no prazo, horários e locais previstos nos itens 4.1. do Termo de Referência, conforme o caso.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS CONDIÇÕES GERAIS.

11.1. O órgão gerenciador providenciará a publicação do extrato da presente Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Município, conforme disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

11.2. Não será permitida a adesão/carona a esta Ata de Registro de Preços.

11.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. As obrigações que nortearão a relação contratual entre as partes estão previstas nas Cláusulas Quinta (obrigações da Contratada) e Sexta (obrigações da Contratante) da minuta do contrato.

11.5. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

11.6. Fica eleito o foro da Comarca de Ferreiros para dirimir qualquer dúvida oriunda desta Ata de Registro de Preços.

11.7. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Ferreiros - PE, 28 de Julho de 2021.

IVETE LUNA DE LACERDA CORREIA

- Secretária Municipal de Saúde-

FLÁVIO AUGUSTO OLIVEIRA DE ALMEIDA

Representante Legal

Empresa: FKS COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI

CNPJ Nº

Publicado por:
Aluizio Galdino Lima
Código Identificador:EE023962

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2021 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2021 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2021 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2021 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2021. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO E PERMANENTE ODONTOLÓGICO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FERREIROS, Estado de Pernambuco, Pessoa Jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 09.102.679/0001-02, com sede na Rua Santo Antônio, 08A, nesta cidade de Ferreiros/PE, neste ato, representado por sua Secretária Municipal de Saúde, a Sra. **IVETE LUNA DE LACERDA CORREIA**, brasileira, casada, fisioterapeuta, portador do CPF(MF) nº. 051.985.734-85, residente e domiciliada na Av. Gal Edson Ramalho, nº. 745, Manaíra, João Pessoa PB, CEP: 58.038-102, doravante denominado, simplesmente, **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e do outro lado, a empresa **SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA E CIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, registrada no CNPJ sob o nº **33.613.876/001-62**, com sede na Rua DOM JOSÉ, nº 258, SANTO ANTÔNIO, GARANHUNS-PE, CEP 55.293-120, representada neste ato pelo Sra CELMA DE ALBUQUERQUE FERREIRA, residente na RUA José Austragesimo de Ataíde, nº 78 Heliópolis, GARANHUNS-PE, CEP: 55.296.- 735, portador(a) da carteira de identidade sob o nº 988.103 SDS/PE e do CPF nº 137.166.114-68, doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista a contratação, considerando o disposto na lei nº 8.666/93 e 10.520/02 e demais disposições, a homologação do Processo Licitatório nº 022/2021, Pregão Eletrônico nº 005/2021, têm entre si justo e acordado o seguinte:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto a Contratação de empresa, por meio do Sistema de Registro de Preços, para aquisição de materiais de consumo e permanente odontológico, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no processo licitatório.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na (s) propostas (s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ABAIXADOR DE LINGUA	THEOTO	UNIDADE	2.000	3,30	6.600,00
5	ALCOOL A 70%	BELLO BELLA	LITROS	40	5,80	232,00
7	ALGODÃO HIDROFÍLICO PCT DE 500G	CREMER	PCT	500	10,50	5.250,00
61	CAPOTE CIRÚRGICO PARA ODONTOLOGIA	TALGE	UNIDADE	1.000	7,60	7.600,00
71	CREME DENTAL COM FLÚOR EMBALAGEM DE 90GR	COLGATE	UNIDADE	30	1,36	40,80
72	CREME DENTAL DESSENSIBILIZANTE (FÓRMULA CONTENDO ARGENINA, CARBONATO DE CÁLCIO, SÍLICA HIDRATADA, GLICERINA, BICARBONATO)	COLGATE	UNIDADE	100	6,25	625,00
89	FITA PARA AUTOCLAVE 19 MM X 30MT	CREMER	UNIDADE	150	3,90	585,00
113	GRAU CIRÚRGICO: PAPEL GRAU CIRÚRGICO 60 G/M² UTILIZADO PARA GARANTIR A RESISTÊNCIA MECÂNICA, BARREIRA MICROBIOLÓGICA E O CONTROLE DA POROSIDADE PARA MANUTENÇÃO DA ESTERILIDADE; PAPEL GRAU CIRÚRGICO ISENTO DE FUROS, SEM CORANTES, REPELENTE A LÍQUIDOS, RESISTENTE A RASGOS E INODOR; AZUL LAMINADO DE DUPLA CAMADA COM 57 G/M², QUE SUPORTA BEM AS TENSÕES DE MANIPULAÇÃO. SELAGEM TRIPLA, PROTEÇÃO GARANTIDA. EMBALAGEM REGISTRADA NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. INDICADOR DE SENTIDO DE ABERTURA DA EMBALAGEM. CORES DIFERENCIADAS NOS INDICADORES ANTES E APÓS A ESTERILIZAÇÃO. MEDIDA: 100 X 100 (CM X M).	CRISTOFOLI	UNIDADE	100	47,00	4.750,00
124	LUVA CIRÚRGICA DE LÁTEX ESTERIL-6.0	TALGE	UNIDADE	300	1,70	510,00
125	LUVA CIRÚRGICA DE LÁTEX ESTERIL-6.5	TALGE	UNIDADE	300	1,65	495,00
127	LUVA CIRÚRGICA DE LÁTEX ESTERIL-7.5	TALGE	UNIDADE	300	1,40	420,00
128	LUVA CIRÚRGICA DE LÁTEX ESTERIL-8.0	TALGE	UNIDADE	300	1,50	450,00
189	PAPEL TOALHA PARA COZINHA 20X22CM	BRASILEIRO	ROLO	350	3,60	1.260,00
R\$ 28.817,80 (Vinte oito mil oitocentos e dezessete reais e oitenta centavos)						

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO ÓRGÃO GERENCIADOR, PARTICIPANTES E ADESÃO.

3.1. – **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FERREIROS – GERENCIADOR**

3.2 - Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA

4.1. O prazo de validade improrrogável desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1 Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

5.2. Na hipótese acima, a Administração, por razão de interesse público, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

5.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.5. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.6. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a Administração Municipal poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido da ordem de serviço e convocar os demais para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.7. Não havendo êxito nas negociações previstas na condição anterior, o órgão gerenciador procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.8. O registro do fornecedor será cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não assinar o contrato ou receber a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei n.º 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n.º 10.520, de 2002.

5.9. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 5.8 “a”, 5.8 “b” e 5.8 “d” será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.10. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) por razão de interesse público; ou
- b) a pedido do fornecedor.

5.11. Em qualquer das hipóteses anteriores que impliquem a alteração da Ata registrada, concluídos os procedimentos de ajuste, o Município de Ferreiros fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores registrados a nova ordem de classificação.

5.12. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA ASSINATURA DOS CONTRATOS DE EXECUÇÃO E FORNECIMENTO

6.1. Depois de assinada a Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado, a qualquer tempo durante a vigência da Ata, para assinar contrato ou receber a nota de empenho, dentro do prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

6.2. O Município de Ferreiros de Ferreiros poderá convocar para substituir o fornecedor registrado os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, podendo ser negociada a obtenção de melhor preço, verificando-se a aceitabilidade da proposta e o cumprimento das exigências habilitatórias, ou revogará o Processo Licitatório, observado o interesse público.

6.3. No ato da contratação, se for o caso, a empresa vencedora poderá se fazer representar por representante, mediante apresentação de procuração com poderes expressos para firmar contrato.

6.4. A contratação será precedida da apresentação de toda a documentação de Regularidade Fiscal e Trabalhista e da emissão de nota de empenho, sendo convocada a adjudicatária para assinatura do termo de contrato.

6.5. O contratado deverá, durante a execução contratual, manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do instrumento de contratação.

6.6. As obrigações do contratado e as penalidades decorrentes de suas condutas são aquelas previstas no Termo de Referência e na minuta de contrato anexos ao edital.

6.7. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto licitado, nos termos do §1º, artigo 65 da Lei nº 8.666/1993.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado através de nota de empenho, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto pela Secretaria demandante, com a(s) Nota(s) Fiscal(is) devidamente atestada pelo setor técnico competente, devendo ser comprovada a manutenção das exigências da habilitação.

7.2. O CONTRATANTE verificará as hipóteses de retenção na fonte de encargos tributários. Os tributos relativos ao faturamento serão descontados da CONTRATADA no momento da liquidação da despesa e recolhidos diretamente ao poder público competente.

7.3. O CONTRATANTE deduzirá do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

7.4. Qualquer atraso na apresentação da Nota Fiscal eletrônica/Fatura, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

8. CLÁUSULA OITAVA - PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. O fornecimento dos produtos sempre que solicitados, será realizado no prazo, horários e locais previstos nos itens 4.1. do Termo de Referência, conforme o caso.

9. CLÁUSULA NONA – DOTAÇÃO E FONTES DE RECURSOS

30.06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.122.3002.2029.0000 – GESTAO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE

3.3.90.30.00 - Material de Consumo

44.90.52 – Equipamentos e material permanente

10.301.3002.2071.0000 – PROGRAMA DE ESTRATEGIA SAUDE DA FAMILIA - ESF

3.3.90.30.00 - Material de Consumo

44.90.52 – Equipamentos e material permanente

10.301.3002.2077.0000 - PROGRAMA FARMACIA BASICA

3.3.90.30.00 - Material de Consumo

44.90.52 – Equipamentos e material permanente

10.301.3002.2114.0000 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO BÁSICA

3.3.90.30.00 - Material de Consumo

44.90.52 – Equipamentos e material permanente

10. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO

10.1. O fornecimento dos produtos sempre que solicitados, será realizado no prazo, horários e locais previstos nos itens 4.1. do Termo de Referência, conforme o caso.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS CONDIÇÕES GERAIS.

11.1. O órgão gerenciador providenciará a publicação do extrato da presente Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Município, conforme disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

11.2. Não será permitida a adesão/carona a esta Ata de Registro de Preços.

11.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. As obrigações que nortearão a relação contratual entre as partes estão previstas nas Cláusulas Quinta (obrigações da Contratada) e Sexta (obrigações da Contratante) da minuta do contrato.

11.5. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

11.6. Fica eleito o foro da Comarca de Ferreiros para dirimir qualquer dúvida oriunda desta Ata de Registro de Preços.

11.7. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Ferreiros - PE, 28 de Julho de 2021.

IVETE LUNA DE LACERDA CORREIA

- Secretária de Saúde-

Representante Legal

CELMA DE ALBUQUERQUE FERREIRA

Empresa: Silvandro Diego De Albuquerque Ferreira E Cia LTDA

CNPJ Nº 33.613.876/001-62

Publicado por:

Aluizio Galdino Lima

Código Identificador:D8297BC7**GABINETE DO PREFEITO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2021 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2021 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2021 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2021 -****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2021. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO E PERMANENTE ODONTOLÓGICO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.**

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FERREIROS, Estado de Pernambuco, Pessoa Jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 09.102.679/0001-02, com sede na Rua Santo Antônio, 08A, nesta cidade de Ferreiros/PE, neste ato, representado por sua Secretária Municipal de Saúde, a Sra. **IVETE LUNA DE LACERDA CORREIA**, brasileira, casada, fisioterapeuta, portador do CPF (MF) nº. 051.985.734-85, residente e domiciliada na Av. Gal Edson Ramalho, nº. 745, Manaíra, João Pessoa PB, CEP: 58.038-102, doravante, denominado, simplesmente, **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e do outro lado, a empresa **ELISVANDIA MATOS DONINI-ME EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, registrada no CNPJ sob o nº **13.547.970/0001-53**, com sede na Rua EGIDIO FERRONATO, nº 188, Loteamento Industrial, CAIBI-SC, CEP: 89.888-000, representada neste ato pelo Sra **ELISVANDIA MATOS DONINI**, residente na RUA Helena Bigaton, nº 615, CENTRO – CAIBI - SC, CEP: 89888-000 portador(a) da carteira de identidade sob o nº 7.218.644-3 SSP- PR e do CPF nº 033.063.919- 64, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista a contratação, considerando o disposto na lei n.º 8.666/93 e 10.520/02 e demais disposições, a homologação do Processo Licitatório nº 022/2021, Pregão Eletrônico nº 005/2021, têm entre si justo e acordado o seguinte:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto a Contratação de empresa, por meio do Sistema de Registro de Preços, para aquisição de materiais de consumo e permanente odontológico, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no processo licitatório.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na (s) propostas (s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
3	AGULHA GENGIVAL DESCARTÁVEL CALIBRE 27G, LONGA, EM AÇO INOXIDÁVEL, SILICONIZADA E TRISELADA, ESTERELIZADA COM RAIO GAMA COBALTO, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, EM CAIXA COM 100 UNIDADES	DFL	CAIXA	60	30,79	1.847,00
4	AGULHA GENGIVAL DESCARTÁVEL CALIBRE 30G, CURTA, EM AÇO INOXIDÁVEL, SILICONIZADA E TRISELADA, ESTERELIZADA COM RAIO GAMA COBALTO, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, EM CAIXA COM 100 UNIDADES	DFL	CAIXA	60	30,59	1.835,40
42	BROCA DIAMANTADA CÔNICA INVERTIDA 1031.	MICRODONT	UNIDADE	150	5,00	750,00
43	BROCA DIAMANTADA CÔNICA INVERTIDA 1033.	MICRODONT	UNIDADE	150	5,00	750,00
44	BROCA DIAMANTADA CÔNICA INVERTIDA 1035.	MICRODONT	UNIDADE	150	1,86	279,00
46	BROCA DIAMANTADA CÔNICA TOPO	MICRODONT	UNIDADE	150	1,74	261,00

	EM CHAMA GRANA FINA 3195F.					
55	BROCA DOURADA P/ACABAMENTO DE RESINA N 1112F.	MICRODONT	UNIDADE	200	5,00	1.000,00
59 66	BROCA DOURADA P/ACABAMENTO DE RESINA N 3195F COLGADURA INOX AVULSA	MICRODONT TECNODENT	UNIDADE UNIDADE	200 20	5,00 6,00	1.000,00 120,00
75	ESCOVA DE DENTE TAMANHO MÉDIO, CERDAS MACIAS, CABO ANATÔMICO.	MEDFIO	UNIDADE	10.000	0,66	6.600,00
76	ESCOVA DE DENTE TAMANHO PEQUENO, CERDAS MACIAS, CABO ANATÔMICO	MEDFIO	UNIDADE	15.000	0,78	11.700,00
78	ESPÁTULA METÁLICA PARA CIMENTO Nº 24	KONNEN	UNIDADE	50	30,00	1.500,00
83	FILME RADIOGRÁFICO INTRABUCAL (CAIXA COM 150 PELÍCULAS 3X4CM: 150X 1 AMSI-ISSO SIZE2)	CARESTREAM	CAIXA	20	250,00	5.000,00
84	FILME RADIOGRÁFICO INTRABUCAL PERIAPICAL INFANTIL (CAIXA COM 100 PELÍCULAS 2,2 X 3,5 MM: 150X 1 AMSI-ISSO SIZE2. CAT:8675332)	CARESTREAM	CAIXA	5	300,00	1.500,00
88	FIO DENTAL DE 250 MT	HIGIX	UNIDADE	10.000	3,08	30.800,00
115	HIPOCLORITO DE SÓDIO 1% FRASCO DE 01 LITRO	IODONTOSUL	UNIDADE	15	20,00	300,00
119	LÂMINA DE BISTURI Nº 15 (CX. C/100UNID)	MAXICOR	CAIXA	50	31,00	1.550,00
120	LÂMINA P/ BISTURI Nº10 (CX. C/100UNID)	MAXICOR	UNIDADE	50	31,00	1.550,00
121	LÂMINA P/ BISTURI Nº11 (CX.C/100UNID)	MAXICOR	UNIDADE	50	31,00	1.550,00
145	PAPEL FILME	ORLEPLAST	UNIDADE	200	10,00	2.000,00
148	PEDRA ARKANSAS BRANCA PÊRA (FG) N 4702 (SHOFU)	MK LIFE	UNIDADE	200	11,15	2.230,00
149	PEDRA ARKANSAS BRANCA CHAMA (FG) N 4719	MK LIFE	UNIDADE	200	11,02	2.204,00
150	PEDRA ESFÉRICA BRANCA LANÇA (FG) N 4723	MK LIFE	UNIDADE	200	20,00	4.000,00
151	PEDRA ESFÉRICA BRANCA SFÉRICA (FG) N 4704	MK LIFE	UNIDADE	200	18,65	3.730,00
152	PEDRA P/ POLIR INSTRUMENTO (BRANCA)	IDONTOSUL	UNIDADE	50	80,00	4.000,00
157	PONTEIRA PARA FOTOPOLIMERIZADOR DE FIBRA ÓPTICA E AUTOCLAVÁVEL A 134°C.	SCHUSTER	UNIDADE	8	258,16	2.065,00
158	PONTEIRA PARA ULTRASSOM ALTRASONIC JET CERAMIC.	SCHUSTER	UNIDADE	30	200,00	6.000,00
163	PORTA MATRIZ TOFFLEMIRE INFANTIL.	KONNEN	UNIDADE	15	29,65	444,75
175	SACA BROCAS.	DX	UNIDADE	10	46,00	460,00
179	SUGADOR DESCARTÁVEL ODONTOLÓGICO. (PACOTE COM 40) TUBO CONFECCIONADO EM PVC TRANSPARENTE E ATÓXICO. ARAME EM AÇO ESPECIAL, DESENVOLVIDO PARA FIXAÇÃO IMEDIATA NA POSIÇÃO DESEJADA PELO PROFISSIONAL. PONTEIRA CONFECCIONADA EM PVC MACIO, ATÓXICO, COLORIDO, VAZADA.	SS PLUS	PACOTE	200	6,55	1.310,00
180	SUGADORES CIRÚRGICOS DESCARTÁVEIS ESTERILIZÁVEIS CX C/50	MAQUIRA	CAIXA	25	80,00	2.000,00

R\$ 100.336,83 (Cem mil trezentos e trinta e seis e oitenta e três centavos)

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO ÓRGÃO GERENCIADOR, PARTICIPANTES E ADESSÃO.**3.1. – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FERREIROS – GERENCIADOR**

3.2 - Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA

4.1. O prazo de validade improrrogável desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1 Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

5.2. Na hipótese acima, a Administração, por razão de interesse público, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

5.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.5. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.6. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a Administração Municipal poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido da ordem de serviço e convocar os demais para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.7. Não havendo êxito nas negociações previstas na condição anterior, o órgão gerenciador procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.8. O registro do fornecedor será cancelado quando:

- descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- não assinar o contrato ou receber a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei n.º 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n.º 10.520, de 2002.

5.9. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 5.8 “a”, 5.8 “b” e 5.8 “d” será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.10. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) por razão de interesse público; ou
b) a pedido do fornecedor.

5.11. Em qualquer das hipóteses anteriores que impliquem a alteração da Ata registrada, concluídos os procedimentos de ajuste, o Município de Ferreiros fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores registrados a nova ordem de classificação.

5.12. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA ASSINATURA DOS CONTRATOS DE EXECUÇÃO E FORNECIMENTO

6.1. Depois de assinada a Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado, a qualquer tempo durante a vigência da Ata, para assinar contrato ou receber a nota de empenho, dentro do prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

6.2. O Município de Ferreiros poderá convocar para substituir o fornecedor registrado os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, podendo ser negociada a obtenção de melhor preço, verificando-se a aceitabilidade da proposta e o cumprimento das exigências habilitatórias, ou revogará o Processo Licitatório, observado o interesse público.

6.3. No ato da contratação, se for o caso, a empresa vencedora poderá se fazer representar por representante, mediante apresentação de procuração com poderes expressos para firmar contrato.

6.4. A contratação será precedida da apresentação de toda a documentação de Regularidade Fiscal e Trabalhista e da emissão de nota de empenho, sendo convocada a adjudicatária para assinatura do termo de contrato.

6.5. O contratado deverá, durante a execução contratual, manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do instrumento de contratação.

6.6. As obrigações do contratado e as penalidades decorrentes de suas condutas são aquelas previstas no Termo de Referência e na minuta de contrato anexos ao edital.

6.7. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto licitado, nos termos do §1º, artigo 65 da Lei nº 8.666/1993.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado através de nota de empenho, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto pela Secretaria demandante, com a(s) Nota(s) Fiscal(is) devidamente atestada pelo setor técnico competente, devendo ser comprovada a manutenção das exigências da habilitação.

7.2. O CONTRATANTE verificará as hipóteses de retenção na fonte de encargos tributários. Os tributos relativos ao faturamento serão descontados da CONTRATADA no momento da liquidação da despesa e recolhidos diretamente ao poder público competente.

7.3. O CONTRATANTE deduzirá do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

7.4. Qualquer atraso na apresentação da Nota Fiscal eletrônica/Fatura, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

8. CLÁUSULA OITAVA - PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. O fornecimento dos produtos sempre que solicitados, será realizado no prazo, horários e locais previstos nos itens 4.1. do Termo de Referência, conforme o caso.

9. CLÁUSULA NONA – DOTAÇÃO E FONTES DE RECURSOS

30.06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.122.3002.2029.0000 – GESTAO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE

3.3.90.30.00 - Material de Consumo

44.90.52 – Equipamentos e material permanente

10.301.3002.2071.0000 – PROGRAMA DE ESTRATEGIA SAUDE DA FAMILIA - ESF

3.3.90.30.00 - Material de Consumo

44.90.52 – Equipamentos e material permanente

10.301.3002.2077.0000 - PROGRAMA FARMACIA BASICA

3.3.90.30.00 - Material de Consumo

44.90.52 – Equipamentos e material permanente

10.301.3002.2114.0000 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO BÁSICA

3.3.90.30.00 - Material de Consumo

44.90.52 – Equipamentos e material permanente

10. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO

10.1. O fornecimento dos produtos sempre que solicitados, será realizado no prazo, horários e locais previstos nos itens 4.1. do Termo de Referência, conforme o caso.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS CONDIÇÕES GERAIS.

11.1. O órgão gerenciador providenciará a publicação do extrato da presente Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Município, conforme disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

11.2. Não será permitida a adesão/carona a esta Ata de Registro de Preços.

11.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. As obrigações que nortearão a relação contratual entre as partes estão previstas nas Cláusulas Quinta (obrigações da Contratada) e Sexta (obrigações da Contratante) da minuta do contrato.

11.5. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

11.6. Fica eleito o foro da Comarca de Ferreiros para dirimir qualquer dúvida oriunda desta Ata de Registro de Preços.

11.7. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Ferreiros - PE, 28 de Julho de 2021.

IVETE LUNA DE LACERDA CORREIA

- Secretária de Saúde-

Representante Legal

ELISVANDIA MATOS DONINI

Empresa: Elisvandia Matos Donini-Me EIRELI

CNPJ Nº 13.547.970/0001-53

Publicado por:
Aluízio Galdino Lima
Código Identificador:CFE1A5B5

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2021 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2021 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2021 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2021 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2021. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO E PERMANENTE ODONTOLÓGICO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FERREIROS, Estado de Pernambuco, Pessoa Jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 09.102.679/0001-02, com sede na Rua Santo Antônio, 08A, nesta cidade de Ferreiros/PE, neste ato, representado por sua Secretária Municipal de Saúde, a Sra. **IVETE LUNA DE LACERDA CORREIA**, brasileira, casada, fisioterapeuta, portador do CPF (MF) nº. 051.985.734-85, residente e domiciliada na Av. Gal Edson Ramalho, nº. 745, Manaíra, João Pessoa PB, CEP: 58.038-102, doravante, denominado, simplesmente, **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e do outro lado, a empresa, **CIRURGICA FARMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI** pessoa jurídica de direito privado, registrada no CNPJ sob o nº **10.978.106/001-18**, com sede na Rua AREZZO,S/N, Loja 2, AGAMENOM MAGALHAES, IGARASSU-PE, CEP: 53.130-090, representada neste ato pelo Sr LINDEMBENG CALVALCANTE LAURENTINO, residente na RUA ROBERTO FERREIRA DA SILVA, nº 42, BULTRINS – OLINDA-PE, CEP: 53320675 portador(a) da carteira de identidade sob o nº 4280763 SDS/PE e do CPF nº 009.338.944-22, doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista a contratação, considerando o disposto na lei n.º 8.666/93 e 10.520/02 e demais disposições, a homologação do Processo Licitatório nº 022/2021, Pregão Eletrônico nº 005/2021, têm entre si justo e acordado o seguinte:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto a Contratação de empresa, por meio do Sistema de Registro de Preços, para aquisição de materiais de consumo e permanente odontológico, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no processo licitatório.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na (s) propostas (s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
10	ANESTÉSICO LOCAL INJETÁVEL A BASE DE LIDOCAÍNA A 2% E FENILEFRINA 1:100,00, TUBETES COM 1,8 ML, EMBALADO EM CAIXA COM 50 TUBETES	SSWHITE 100	CAIXA	100	65,80	6.580,00
47	BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA 1011.	CHAMPION	UNIDADE	50	4,72	236,00
48	BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA 1012 HASTE LONGA	CHAMPION	UNIDADE	50	4,72	236,00
49	BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA 1012	CHAMPION	UNIDADE	200	4,72	944,00
50	BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA 1013	CHAMPION	UNIDADE	150	4,72	708,00
51	BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA 1014 HASTE LONGA	CHAMPION	UNIDADE	50	4,72	236,00
52	BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA 1014	CHAMPION	UNIDADE	200	4,72	944,00
53	BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA 1016	CHAMPION	UNIDADE	150	4,72	708,00
54	BROCA DIAMANTADA PARA ACABAMENTO GRANA FINA 1190F	CHAMPION	UNIDADE	150	4,72	708,00
64	CLOREXIDINA 2% EMBALAGEM 1LITRO	RIOQUIMICA	UNIDADE	5	17,00	85,00
65	COLETOR DE PERFURO CORTANTE INFECTANTE – 7 LITROS	DESCARCOX	UNIDADE	100	5,30	530,00
92	FÓRCEPS ADULTO Nº 1	GOLGRAN	UNIDADE	50	67,36	3.368,00
93	FÓRCEPS ADULTO Nº 150	GOLDRAN	UNIDADE	50	69,01	3.450,50
94	FÓRCEPS ADULTO Nº151	GOLDRAN	UNIDADE	50	67,36	3.368,00
95	FÓRCEPS ADULTO Nº 16	GOLDRAN	UNIDADE	50	67,36	3.368,00
96	FÓRCEPS ADULTO Nº 17	GOLDRAN	UNIDADE	50	67,36	3.368,00
97	FÓRCEPS ADULTO Nº 18L	GOLDRAN	UNIDADE	50	67,36	3.368,00
98	FÓRCEPS ADULTO Nº18 R	GOLDRAN	UNIDADE	50	67,36	3.368,00
99	FÓRCEPS ADULTO Nº 65	GOLDRAN	UNIDADE	50	68,20	3.410,00
100	FÓRCEPS ADULTO Nº69	GOLDRAN	UNIDADE	50	67,36	3.368,00
101	FÓRCEPS INFANTIL Nº 1	GOLDRAN	UNIDADE	50	67,36	3.368,00
102	FÓRCEPS INFANTIL Nº150	GOLDRAN	UNIDADE	50	67,36	3.368,00
103	FÓRCEPS INFANTIL Nº151	GOLGRAN	UNIDADE	50	67,36	3.368,00
104	FÓRCEPS INFANTIL Nº17	GOLGRAN	UNIDADE	50	67,36	3.368,00
105	FÓRCEPS INFANTIL Nº 18 L	GOLDRAN	UNIDADE	50	67,36	3.368,00
106	FÓRCEPS INFANTIL Nº 18 R	GOLDRAN	UNIDADE	50	67,36	3.368,00
107	FÓRCEPS INFANTIL Nº 65	GOLDRAN	UNIDADE	50	67,50	3.375,00
112	CLOREXIDINA 2% SOLUÇÃO DEGERMANTE (1LITRO)	RIOQUIMICA	LITROS	30	17,00	510,00
141 147	ÓCULOS TRANSPARENTE DE PROTEÇÃO P/ ODONTOLOGIA PASTA PROFILÁTICA	DELTA PLUS IODONTOSUL	UNIDADE UNIDADE	15 20	3,40 4,59	51,00 91,80
153	PEDRA POMES 100 G	QUIMIDROL	UNIDADE	6	4,59	27,12
159	PORTA AGULHA	GOLDRAN	UNIDADE	60	54,22	3.253,20
162	PORTA MATRIZ TOFFLEMIRE ADULTO	GOLDRAN	UNIDADE	30	28,35	850,50
167	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL A1, (NÃO RECEBEREMOS, DE FORMA SUBSTITUTIVA, EA1). RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL UNIVERSAL, COM 100% DE NANOPARTÍCULA, MATRIZ ORGÂNICA DE BIS-GMA, BIS-EMA, UDMA E PARTÍCULAS INORGÂNICAS DE ZIRCONIA/SÍLICA COM TAMANHO DE 5	BIODINAMICA	UNIDADE	50	15,90	795,00

	A 20 NM E NANOAGLOMERADOS DE 0,6 A 1,4 FM E 59,5% DE CARGA EM VOLUME (78,5% EM PESO). INDICAÇÕES: RESTAURAÇÕES DIRETAS E INDIETAS EM DENTES ANTERIORES E POSTERIORES (CLASSES I, II, III, IV E V), INCLUINDO SUPERFÍCIES OCLUSAIS.					
168	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL A2 (NÃO RECEBEREMOS, DE FORMA SUBSTITUTIVA, EA2). RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL UNIVERSAL, COM 100% DE NANOPARTÍCULA, MATRIZ ORGÂNICA DE BIS-GMA, BIS-EMA, UDMA E PARTÍCULAS INORGÂNICAS DE ZIRCONIA/SÍLICA COM TAMANHO DE 5 A 20 NM E ANOAGLOMERADOS DE 0,6 A 1,4 FM E 59,5% DE CARGA EM VOLUME (78,5% EM PESO). INDICAÇÕES: RESTAURAÇÕES DIRETAS E INDIETAS EM DENTES ANTERIORES E POSTERIORES (CLASSES I, II, III, IV E V), INCLUINDO SUPERFÍCIES OCLUSAIS.	BIODINAMICA	UNIDADE	50	15,90	975,00
169	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL A3 (NÃO RECEBEREMOS, DE FORMA SUBSTITUTIVA, EA3). RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL UNIVERSAL, COM 100% DE NANOPARTÍCULA, MATRIZ ORGÂNICA DE BIS-GMA, BIS-EMA, UDMA E PARTÍCULAS INORGÂNICAS DE ZIRCONIA/SÍLICA COM TAMANHO DE 5 A 20 NM E ANOAGLOMERADOS DE 0,6 A 1,4 FM E 59,5% DE CARGA EM VOLUME (78,5% EM PESO). INDICAÇÕES: RESTAURAÇÕES DIRETAS E INDIETAS EM DENTES ANTERIORES E POSTERIORES (CLASSES I, II, III, IV E V), INCLUINDO SUPERFÍCIES OCLUSAIS.	BIODINAMICA	UNIDADE	100	15,80	1.580,00
170	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL A3,5 (NÃO RECEBEREMOS, DE FORMA SUBSTITUTIVA, EA3,5). RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL UNIVERSAL, COM 100% DE NANOPARTÍCULA, MATRIZ ORGÂNICA DE BIS-GMA, BIS-EMA, UDMA E PARTÍCULAS INORGÂNICAS DE ZIRCONIA/SÍLICA COM TAMANHO DE 5 A 20 NM E NANOAGLOMERADOS DE 0,6 A 1,4 FM E 59,5% DE CARGA EM VOLUME (78,5% EM PESO). INDICAÇÕES: RESTAURAÇÕES DIRETAS E INDIETAS EM DENTES ANTERIORES E POSTERIORES (CLASSES I, II, III, IV E V).	BIODINAMICA	UNIDADE	50	15,00	750,00
171	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL DA2 (NÃO RECEBEREMOS, DE FORMA SUBSTITUTIVA, UD). RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL UNIVERSAL, COM 100% DE NANOPARTÍCULAS, MATRIZ ORGÂNICA DE BIS-GMA, BIS-EMA, UDMA E PARTÍCULAS INORGÂNICAS DE ZIRCONIA/SÍLICA COM TAMANHO DE 5 A 20 NM E ANOAGLOMERADOS DE 0,6 A 1,4 FM E 59,5% DE CARGA EM VOLUME (78,5% EM PESO). INDICAÇÕES: RESTAURAÇÕES DIRETAS E INDIETAS EM DENTES ANTERIORES E POSTERIORES (CLASSES I, II, III, IV E V).	BIODINAMICA	UNIDADE	50	15,90	795,00
173	REVELADOR P/ RADIOGRAFIA ODONTOLÓGICA FRASCO DE 475ML	KULZER	UNIDADE	30	12,90	387,00
174	ROLETE DE ALGODÃO	FAROL	PACOTE	5.000	2,55	12.750,00
177	SODA CLORADA 1L	ASFER	UNIDADE	10	14,86	148,60
183	TESOURA CIRÚRGICA PONTA CURVA – 14 CM	GOLGRAN	CAIXA	20	35,00	700,00
184	TESTE DE VITALIDADE PULPAR	IODONTOSUL	UNIDADE	20	38,88	777,60
185	TIRA DE POLIÉSTER COM 50	QUIMIDROL	UNIDADE	100	1,80	180,00

RS\$ 90.376,32 (Noventa mil trezentos e setenta e seis reais e trinta e dois centavos)

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO ÓRGÃO GERENCIADOR, PARTICIPANTES E ADESÃO.

3.1. – FUNDOS MUNICIPAL DE SAÚDE DE FERREIROS – GERENCIADOR

3.2 - Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA

4.1. O prazo de validade improrrogável desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1 Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irremovíveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

5.2. Na hipótese acima, a Administração, por razão de interesse público, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

5.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.5. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.6. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a Administração Municipal poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido da ordem de serviço e convocar os demais para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.7. Não havendo êxito nas negociações previstas na condição anterior, o órgão gerenciador procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.8. O registro do fornecedor será cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não assinar o contrato ou receber a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei n.º 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n.º 10.520, de 2002.

5.9. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 5.8 “a”, 5.8 “b” e 5.8 “d” será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.10. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) por razão de interesse público; ou
- b) a pedido do fornecedor.

5.11. Em qualquer das hipóteses anteriores que impliquem a alteração da Ata registrada, concluídos os procedimentos de ajuste, o Município de Ferreiros fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores registrados a nova ordem de classificação.

5.12. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA ASSINATURA DOS CONTRATOS DE EXECUÇÃO E FORNECIMENTO

6.1. Depois de assinada a Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado, a qualquer tempo durante a vigência da Ata, para assinar contrato ou receber a nota de empenho, dentro do prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

6.2. O Município de Ferreiros de Ferreiros poderá convocar para substituir o fornecedor registrado os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, podendo ser negociada a obtenção de melhor preço, verificando-se a aceitabilidade da proposta e o cumprimento das exigências habilitatórias, ou revogará o Processo Licitatório, observado o interesse público.

6.3. No ato da contratação, se for o caso, a empresa vencedora poderá se fazer representar por representante, mediante apresentação de procuração com poderes expressos para firmar contrato.

6.4. A contratação será precedida da apresentação de toda a documentação de Regularidade Fiscal e Trabalhista e da emissão de nota de empenho, sendo convocada a adjudicatária para assinatura do termo de contrato.

6.5. O contratado deverá, durante a execução contratual, manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do instrumento de contratação.

6.6. As obrigações do contratado e as penalidades decorrentes de suas condutas são aquelas previstas no Termo de Referência e na minuta de contrato anexos ao edital.

6.7. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto licitado, nos termos do §1º, artigo 65 da Lei nº 8.666/1993.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado através de nota de empenho, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto pela Secretaria demandante, com a(s) Nota(s) Fiscal(is) devidamente atestada pelo setor técnico competente, devendo ser comprovada a manutenção das exigências da habilitação.

7.2. O CONTRATANTE verificará as hipóteses de retenção na fonte de encargos tributários. Os tributos relativos ao faturamento serão descontados da CONTRATADA no momento da liquidação da despesa e recolhidos diretamente ao poder público competente.

7.3. O CONTRATANTE deduzirá do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

7.4. Qualquer atraso na apresentação da Nota Fiscal eletrônica/Fatura, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

8. CLÁUSULA OITAVA - PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. O fornecimento dos produtos sempre que solicitados, será realizado no prazo, horários e locais previstos nos itens 4.1. do Termo de Referência, conforme o caso.

9. CLÁUSULA NONA – DOTAÇÃO E FONTES DE RECURSOS

30.06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.122.3002.2029.0000 – GESTAO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE

3.3.90.30.00 - Material de Consumo

44.90.52 – Equipamentos e material permanente

10.301.3002.2071.0000 – PROGRAMA DE ESTRATEGIA SAUDE DA FAMILIA - ESF

3.3.90.30.00 - Material de Consumo

44.90.52 – Equipamentos e material permanente

10.301.3002.2077.0000 - PROGRAMA FARMACIA BASICA

3.3.90.30.00 - Material de Consumo

44.90.52 – Equipamentos e material permanente

10.301.3002.2114.0000 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO BÁSICA

3.3.90.30.00 - Material de Consumo

44.90.52 – Equipamentos e material permanente

10. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO

10.1. O fornecimento dos produtos sempre que solicitados, será realizado no prazo, horários e locais previstos nos itens 4.1. do Termo de Referência, conforme o caso.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS CONDIÇÕES GERAIS.

11.1. O órgão gerenciador providenciará a publicação do extrato da presente Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Município, conforme disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

11.2. Não será permitida a adesão/carona a esta Ata de Registro de Preços.

11.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. As obrigações que nortearão a relação contratual entre as partes estão previstas nas Cláusulas Quinta (obrigações da Contratada) e Sexta (obrigações da Contratante) da minuta do contrato.

11.5. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

11.6. Fica eleito o foro da Comarca de Ferreiros para dirimir qualquer dúvida oriunda desta Ata de Registro de Preços.

11.7. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Ferreiros - PE, 28 de Julho de 2021.

IVETE LUNA DE LACERDA CORREIA

- Secretária de Saúde-

Representante Legal

LINDEMBENG CALVALCANTE LAURENTINO

Empresa: Cirurgica Farmed Distribuidora De Produtos Hospitalares EIRELI

CNPJ Nº 10.978.106/001-18

Publicado por:

Aluizio Galdino Lima

Código Identificador:A0ED0A33

GABINETE DO PREFEITO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2021 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2021 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2021 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2021 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2021. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO E PERMANENTE ODONTOLÓGICO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FERREIROS, Estado de Pernambuco, Pessoa Jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 09.102.679/0001-02, com sede na Rua Santo Antônio, 08A, nesta cidade de Ferreiros/PE, neste ato, representado por sua Secretária Municipal de Saúde, a Sra. **IVETE LUNA DE LACERDA CORREIA**, brasileira, casada, fisioterapeuta, portador do CPF (MF) nº. 051.985.734-85, residente e domiciliada na Av. Gal Edson Ramalho, nº. 745, Manaíra, João Pessoa PB, CEP: 58.038-102, doravante, denominado, simplesmente, **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e do outro lado, a empresa, **MIAMIMED PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, registrada no CNPJ sob o nº **38.259.748/0001-86**, com sede na R CIPRIANO DE CARVALHO, nº 195, Cinquentenário, BELO HORIZONTE - MG, CEP:30.570-020, representada neste ato pelo Sra LAURA CATALDO CURY, residente na RUA Consul Robert Levy nº 474,SÃO BENTO – BELO HORIZONTE, CEP: 30.350-710 portador(a) da carteira de identidade sob o nº 20.598.030 PC/MG e do CPF nº 135.214.086-12, doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista a contratação, considerando o disposto na lei n.º 8.666/93 e 10.520/02 e demais disposições, a homologação do Processo Licitatório nº 022/2021, Pregão Eletrônico nº 005/2021, têm entre si justo e acordado o seguinte:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto a Contratação de empresa, por meio do Sistema de Registro de Preços, para aquisição de materiais de consumo e permanente odontológico, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no processo licitatório.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na (s) propostas (s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
15	APARELHO DE FOTOPOLIMERIZAÇÃO LUZ COM COMPRIMENTOS DE ONDA COMPREENDIDO ENTRE 460 E 480NM. PERMITIR AJUSTE DO TEMPO EM 20 OU 40 SEGUNDOS DE EXPOSIÇÃO DO EMISSOR LED E TAMBÉM O AJUSTE DE POTÊNCIA DE 350MW OU 600MW. UNIDADE ULTRA BLUE IS 600MW. SONDA STANDARD (SEM POLÍMERO); SUPORTE DA PEÇA-DE-MÃO; PROTETOR OCULAR. TENSÃO DE OPERAÇÃO: 90 240V	DENTEMED	UNIDADE	2	360,00	720,00
60	: CANETA DE ALTA ROTAÇÃO CORPO PEÇA DE MÃO: DESIGN COM LINHAS ARREDONDAS; FABRICADO EM LATÃO, COM TRATAMENTO CROMADO ACETINADO; AUTOCLAVÁVEL A ATÉ 135C. CONEXÃO BORDEN. SPRAY TRIPLO: DISTRIBUÍDO SIMETRICAMENTE EM DIREÇÃO À PONTA DA BROCA. PROJETADO PARA REFRIGERAR A REGIÃO DE CORTE DA BROCA EM QUALQUER POSIÇÃO DE TRABALHO, EVITANDO O SUPERAQUECIMENTO DAS PEÇAS DE MÃO E REDUZINDO A POSSIBILIDADE DE INTERRUPÇÃO DO SPRAY POR ENTUPIMENTO DOS ORIFÍCIOS; ROTAÇÃO: 420.000 RPM; ROTORES PRECISAMENTE BALANCEADOS; PRESSÃO DE AR DE TRABALHO: ENTRE 32 E 35 LIBRAS (PSI); PESO IDEAL: PESO LÍQUIDO INFERIOR A 58,0 GRAMAS; BAIXO RUÍDO DE TRABALHO; FIXAÇÃO DAS BROCAS ±SISTEMA PUSH BUTTON; ACIONAMENTO ATRAVÉS DE UM BOTÃO LOCALIZADO NA PARTE DE TRÁS DA CABEÇA DA PEÇA DE MÃO (PUSH BUTTON); PERMITE A TROCA RÁPIDA DAS BROCAS. DISPENSA A UTILIZAÇÃO DO SACO-BROCAS. RESISTENTE A UMA TRAÇÃO QUE	DENTEMED	UNIDADE	8	510,00	4.080,00

	ASSEGURA O TRAVAMENTO DA BROCA. ALTO TORQUE. FORMATO ERGONÔMICO: CORPO DE ESPESSURA FINA; POSSUI RANHURAS ANTIDERRAPANTES; EXTREMIDADE INCLINADA; EXCLUSIVO TRATAMENTO ELETROQUÍMICO: SISTEMA DE TRATAMENTO DE ENRIJECIMENTO DA CAMADA SUPERFICIAL QUE ASSEGURA A DURABILIDADE DA ROSCA					
70	CONTRA-ÂNGULO CORPO CONTRA-ÂNGULO; DESIGN COM LINHAS ARREDONDAS; FABRICADO EM LATÃO, COM TRATAMENTO CROMADO; AUTOCLAVÁVEL A ATÉ 135C. ACOPLAMENTO SISTEMA INTRA GIRATÓRIO. SPRAY EXTERNO SIMPLES; QUE UTILIZE UMA MANGUEIRA DE SILICONE EXTERNA À PEÇA DE MÃO PARA A PASSAGEM DA ÁGUA DESDE O CORPO DO MICROMOTOR ATÉ A EXTREMIDADE DA PONTA UTILIZADA. DIRECIONADO À PONTA DA BROCA. ROTAÇÃO: MÁXIMA DE 20.000 RPM; TRANSMISSÃO 1:1; PESO LÍQUIDO INFERIOR A 71,0 GRAMAS; BAIXO RUÍDO DE TRABALHO; BROCAS FIXADAS POR MEIO DA LÂMINA TRAVA NA CABEÇA DO CONTRA-ÂNGULO. RESISTENTE À TRAÇÃO QUE ASSEGURE O TRAVAMENTO DA BROCA. UTILIZA BROCAS STANDARD, HASTE TIPO 1. FORMATO ERGONÔMICO: COMPACTA, COM RANHURAS ANTIDERRAPANTES; CABEÇA PEQUENA COM ÂNGULO DA PEÇA DE MÃO DENTRO DOS PADRÕES INTERNACIONAIS.	DENTEMED	UNIDADE	8	450,00	3.600,00
140	MICROMOTOR CORPO MICROMOTOR FABRICADO EM LATÃO, COM TRATAMENTO CROMADO; AUTOCLAVÁVEL A ATÉ 135°C; RANHURAS ANTIDERRAPANTES E INDICAÇÃO DE SENTIDO NO ANEL DE REGULAGEM DE ROTAÇÃO. SPRAY EXTERNO SIMPLES SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO EXTERNO PADRÃO, QUE POSSIBILITE A SUBSTITUIÇÃO DA MANGUEIRA DE PASSAGEM DE ÁGUA, EVITANDO A CONTAMINAÇÃO CRUZADA, E REFRIGERA A REGIÃO DE CORTE DA BROCA EM QUALQUER POSIÇÃO DE TRABALHO, EVITANDO SUPERAQUECIMENTO. CONEXÃO BORDEN. ROTAÇÃO DE 5.000 RPM A 20.000 RPM. REGULAGEM DE ROTAÇÃO/INVERSÃO NO CORPO DO MICROMOTOR. PRESSÃO DE AR DE TRABALHO 40 LIBRAS (PSI). ACOPLAMENTO ATRAVÉS DO SISTEMA INTRA. PESO LÍQUIDO INFERIOR A 110,0 GRAMAS. ALTO TORQUE. BAIXO RUÍDO DE TRABALHO. SISTEMA DE TRATAMENTO DE ENRIJECIMENTO DA CAMADA SUPERFICIAL QUE ASSEGURA A DURABILIDADE DA ROSCA.	DENTEMED	UNIDADE	8	315,00	2.520,00
RS 10.920,00 (Dez mil novecentos e vinte reais)						

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO ÓRGÃO GERENCIADOR, PARTICIPANTES E ADESÃO.

3.1. – **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FERREIROS – GERENCIADOR**

3.2 - Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA

4.1. O prazo de validade improrrogável desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1 Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

5.2. Na hipótese acima, a Administração, por razão de interesse público, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

5.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.5. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.6. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a Administração Municipal poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido da ordem de serviço e convocar os demais para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.7. Não havendo êxito nas negociações previstas na condição anterior, o órgão gerenciador procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.8. O registro do fornecedor será cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não assinar o contrato ou receber a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei n.º 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n.º 10.520, de 2002.

5.9. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 5.8 “a”, 5.8 “b” e 5.8 “d” será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.10. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) por razão de interesse público; ou
- b) a pedido do fornecedor.

5.11. Em qualquer das hipóteses anteriores que impliquem a alteração da Ata registrada, concluídos os procedimentos de ajuste, o Município de Ferreiros fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores registrados a nova ordem de classificação.

5.12. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA ASSINATURA DOS CONTRATOS DE EXECUÇÃO E FORNECIMENTO

6.1. Depois de assinada a Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado, a qualquer tempo durante a vigência da Ata, para assinar contrato ou receber a nota de empenho, dentro do prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

6.2. O Município de Ferreiros de Ferreiros poderá convocar para substituir o fornecedor registrado os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, podendo ser negociada a obtenção de melhor preço, verificando-se a aceitabilidade da proposta e o cumprimento das exigências habilitatórias, ou revogará o Processo Licitatório, observado o interesse público.

6.3. No ato da contratação, se for o caso, a empresa vencedora poderá se fazer representar por representante, mediante apresentação de procuração com poderes expressos para firmar contrato.

6.4. A contratação será precedida da apresentação de toda a documentação de Regularidade Fiscal e Trabalhista e da emissão de nota de empenho, sendo convocada a adjudicatária para assinatura do termo de contrato.

6.5. O contratado deverá, durante a execução contratual, manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do instrumento de contratação.

6.6. As obrigações do contratado e as penalidades decorrentes de suas condutas são aquelas previstas no Termo de Referência e na minuta de contrato anexos ao edital.

6.7. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto licitado, nos termos do §1º, artigo 65 da Lei nº 8.666/1993.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado através de nota de empenho, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto pela Secretaria demandante, com a(s) Nota(s) Fiscal(is) devidamente atestada pelo setor técnico competente, devendo ser comprovada a manutenção das exigências da habilitação.

7.2. O CONTRATANTE verificará as hipóteses de retenção na fonte de encargos tributários. Os tributos relativos ao faturamento serão descontados da CONTRATADA no momento da liquidação da despesa e recolhidos diretamente ao poder público competente.

7.3. O CONTRATANTE deduzirá do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

7.4. Qualquer atraso na apresentação da Nota Fiscal eletrônica/Fatura, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

8. CLÁUSULA OITAVA - PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. O fornecimento dos produtos sempre que solicitados, será realizado no prazo, horários e locais previstos nos itens 4.1. do Termo de Referência, conforme o caso.

9. CLÁUSULA NONA – DOTAÇÃO E FONTES DE RECURSOS

30.06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.122.3002.2029.0000 – GESTAO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE

3.3.90.30.00 - Material de Consumo

44.90.52 – Equipamentos e material permanente

10.301.3002.2071.0000 – PROGRAMA DE ESTRATEGIA SAUDE DA FAMILIA - ESF

3.3.90.30.00 - Material de Consumo

44.90.52 – Equipamentos e material permanente

10.301.3002.2077.0000 - PROGRAMA FARMACIA BASICA

3.3.90.30.00 - Material de Consumo

44.90.52 – Equipamentos e material permanente

10.301.3002.2114.0000 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO BÁSICA

3.3.90.30.00 - Material de Consumo

44.90.52 – Equipamentos e material permanente

10. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO

10.1. O fornecimento dos produtos sempre que solicitados, será realizado no prazo, horários e locais previstos nos itens 4.1. do Termo de Referência, conforme o caso.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS CONDIÇÕES GERAIS.

11.1. O órgão gerenciador providenciará a publicação do extrato da presente Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Município, conforme disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

11.2. Não será permitida a adesão/carona a esta Ata de Registro de Preços.

11.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. As obrigações que nortearão a relação contratual entre as partes estão previstas nas Cláusulas Quinta (obrigações da Contratada) e Sexta (obrigações da Contratante) da minuta do contrato.

11.5. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

11.6. Fica eleito o foro da Comarca de Ferreiros para dirimir qualquer dúvida oriunda desta Ata de Registro de Preços.

11.7. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Ferreiros - PE, 28 de Julho de 2021.

IVETE LUNA DE LACERDA CORREIA

Secretária de Saúde

Representante Legal

LAURA CATALDO CURY

Empresa: Miamimed Produtos Odontológicos LTDA

CNPJ Nº 38.259.748/0001-86

Publicado por:
Aluizio Galdino Lima
Código Identificador:0B17BFD0

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2021 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2021 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2021 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2021 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2021. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO E PERMANENTE ODONTOLÓGICO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FERREIROS, Estado de Pernambuco, Pessoa Jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 09.102.679/0001-02, com sede na Rua Santo Antônio, 08A, nesta cidade de Ferreiros/PE, neste ato, representado por sua Secretária Municipal de Saúde, a Sra. **IVETE LUNA DE LACERDA CORREIA**, brasileira, casada, fisioterapeuta, portador do CPF (MF) nº. 051.985.734-85, residente e domiciliada na Av. Gal Edson Ramalho, nº. 745, Manaíra, João Pessoa PB, CEP: 58.038-102, doravante, denominado, simplesmente, **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e do outro lado, a empresa, **MEDIAL SAUDE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALAR LTDA-EPP**, pessoa jurídica de direito privado, registrada no CNPJ sob o nº **23.993.232/0001-93**, com sede na RUA EURICO DE SOUZA LEÃO, nº 594, CORDEIRO, RECIFE-PE, CEP:50.721.100, representada neste ato pelo Procurador Sr. DANIEL GRANGEIRO FEITOSA DE ALENCAR, residente na Rua Guedes Pereira, nº 149, Apto. 2302, Ed. PARNAMIRIM PRINCE – PARNAMIRIM – RECIFE-PE, CEP: 52.060-150 portador(a) da carteira de identidade sob o nº 20000160014473-SSP/CE e do CPF nº 979.456.413-34, doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista a contratação, considerando o disposto na lei nº. 8.666/93 e 10.520/02 e demais disposições, a homologação do Processo Licitatório nº 022/2021, Pregão Eletrônico nº 005/2021, têm entre si justo e acordado o seguinte:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto a Contratação de empresa, por meio do Sistema de Registro de Preços, para aquisição de materiais de consumo e permanente odontológico, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no processo licitatório.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na (s) propostas (s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
67	COMPRESSA DE GASES 7,5 X 7,5 PCT. C/500	MEGATEX	PACOTE	1.000	9,03	9.030,00
R\$ 9.030,00 (Nove mil e trinta reais)						

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO ÓRGÃO GERENCIADOR, PARTICIPANTES E ADESÃO.

3.1. – **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FERREIROS – GERENCIADOR**

3.2 - Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA

4.1. O prazo de validade improrrogável desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1 Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

5.2. Na hipótese acima, a Administração, por razão de interesse público, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

5.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.5. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.6. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a Administração Municipal poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido da ordem de serviço e convocar os demais para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.7. Não havendo êxito nas negociações previstas na condição anterior, o órgão gerenciador procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.8. O registro do fornecedor será cancelado quando:

- descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- não assinar o contrato ou receber a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

5.9. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 5.8 “a”, 5.8 “b” e 5.8 “d” será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.10. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

- por razão de interesse público; ou
- a pedido do fornecedor.

5.11. Em qualquer das hipóteses anteriores que impliquem a alteração da Ata registrada, concluídos os procedimentos de ajuste, o Município de Ferreiros fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores registrados a nova ordem de classificação.

5.12. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA ASSINATURA DOS CONTRATOS DE EXECUÇÃO E FORNECIMENTO

6.1. Depois de assinada a Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado, a qualquer tempo durante a vigência da Ata, para assinar contrato ou receber a nota de empenho, dentro do prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

6.2. O Município de Ferreiros de Ferreiros poderá convocar para substituir o fornecedor registrado os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, podendo ser negociada a obtenção de melhor preço, verificando-se a aceitabilidade da proposta e o cumprimento das exigências habilitatórias, ou revogará o Processo Licitatório, observado o interesse público.

6.3. No ato da contratação, se for o caso, a empresa vencedora poderá se fazer representar por representante, mediante apresentação de procuração com poderes expressos para firmar contrato.

6.4. A contratação será precedida da apresentação de toda a documentação de Regularidade Fiscal e Trabalhista e da emissão de nota de empenho, sendo convocada a adjudicatária para assinatura do termo de contrato.

6.5. O contratado deverá, durante a execução contratual, manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do instrumento de contratação.

6.6. As obrigações do contratado e as penalidades decorrentes de suas condutas são aquelas previstas no Termo de Referência e na minuta de contrato anexos ao edital.

6.7. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto licitado, nos termos do §1º, artigo 65 da Lei nº 8.666/1993.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado através de nota de empenho, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto pela Secretaria demandante, com a(s) Nota(s) Fiscal(is) devidamente atestada pelo setor técnico competente, devendo ser comprovada a manutenção das exigências da habilitação.

7.2. O CONTRATANTE verificará as hipóteses de retenção na fonte de encargos tributários. Os tributos relativos ao faturamento serão descontados da CONTRATADA no momento da liquidação da despesa e recolhidos diretamente ao poder público competente.

7.3. O CONTRATANTE deduzirá do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

7.4. Qualquer atraso na apresentação da Nota Fiscal eletrônica/Fatura, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

8. CLÁUSULA OITAVA - PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. O fornecimento dos produtos sempre que solicitados, será realizado no prazo, horários e locais previstos nos itens 4.1. do Termo de Referência, conforme o caso.

9. CLÁUSULA NONA – DOTAÇÃO E FONTES DE RECURSOS

30.06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.122.3002.2029.0000 – GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE

3.3.90.30.00 - Material de Consumo

44.90.52 – Equipamentos e material permanente

10.301.3002.2071.0000 – PROGRAMA DE ESTRATEGIA SAUDE DA FAMILIA - ESF

3.3.90.30.00 - Material de Consumo

44.90.52 – Equipamentos e material permanente

10.301.3002.2077.0000 - PROGRAMA FARMACIA BASICA

3.3.90.30.00 - Material de Consumo

44.90.52 – Equipamentos e material permanente

10.301.3002.2114.0000 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO BÁSICA

3.3.90.30.00 - Material de Consumo

44.90.52 – Equipamentos e material permanente

10. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO

10.1. O fornecimento dos produtos sempre que solicitados, será realizado no prazo, horários e locais previstos nos itens 4.1. do Termo de Referência, conforme o caso.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS CONDIÇÕES GERAIS.

11.1. O órgão gerenciador providenciará a publicação do extrato da presente Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Município, conforme disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

11.2. Não será permitida a adesão/carona a esta Ata de Registro de Preços.

11.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. As obrigações que nortearão a relação contratual entre as partes estão previstas nas Cláusulas Quinta (obrigações da Contratada) e Sexta (obrigações da Contratante) da minuta do contrato.

11.5. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

11.6. Fica eleito o foro da Comarca de Ferreiros para dirimir qualquer dúvida oriunda desta Ata de Registro de Preços.

11.7. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Ferreiros - PE, 28 de Julho de 2021.

IVETE LUNA DE LACERDA CORREIA

Secretária de Saúde

Representante Legal

DANIEL GRANGEIRO FEITOSA DE ALENCAR

Empresa:

Medial Saude Distribuidora de Produtos Medicos Hospitalar LTDA-EPP

CNPJ Nº 23.993.232/0001-93

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2021 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2021 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2021 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2021 -**
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2021. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO E PERMANENTE ODONTOLÓGICO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.**

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FERREIROS, Estado de Pernambuco, Pessoa Jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 09.102.679/0001-02, com sede na Rua Santo Antônio, 08A, nesta cidade de Ferreiros/PE, neste ato, representado por sua Secretária Municipal de Saúde, a Sra. **IVETE LUNA DE LACERDA CORREIA**, brasileira, casada, fisioterapeuta, portador do CPF (MF) nº. 051.985.734-85, residente e domiciliada na Av. Gal Edson Ramalho, nº. 745, Manaíra, João Pessoa PB, CEP: 58.038-102, doravante, denominado, simplesmente, **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e do outro lado, a empresa, **MEDICAL CENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, registrada no CNPJ sob o nº **23.706.033/0001-57**, com sede na Rua ERNESTO MARIANO DE LIMA, nº 231, MANOELA VALADARES, AFOGADOS DA IGAZEIRA-PE, CEP: 568000-000, representada neste ato pelo Sra LAISE DE LIMA PEIXOTO, residente na RUA LUIZ DE FRANÇA AMARAL, 95, MANOELA VALADARES - AFOGADOS DE IGAZEIRA, CEP: 56.800000 portador(a) da carteira de identidade sob o nº 7097338 SDS/PE e do CPF nº 055.084.634-45, doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista a contratação, considerando o disposto na lei nº 8.666/93 e 10.520/02 e demais disposições, a homologação do Processo Licitatório nº 022/2021, Pregão Eletrônico nº 005/2021, têm entre si justo e acordado o seguinte:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto a Contratação de empresa, por meio do Sistema de Registro de Preços, para aquisição de materiais de consumo e permanente odontológico, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no processo licitatório.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na (s) propostas (s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
129	LUVA DE VINIL PARA PROCEDIMENTO TAMANHO EXTRA M CX. C/100	DESCARPACK	CAIXA	100	68,00	6.800,00
130	LUVA PARA PROCEDIMENTO TAMANHO EXTRA M CX. C/ 100	DESCARPACK	CAIXA	500	49,00	24.500,00
186	TOUCA SANFONADA BRANCA COM ELÁSTICO DUPLO - PCT. 100 UNID	BIOTECH	PACOTE	100	13,90	1.390,00
R\$ 32.690,00 (Trinta e dois mil seiscentos e noventa reais)						

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO ÓRGÃO GERENCIADOR, PARTICIPANTES E ADESÃO.

3.1. – **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FERREIROS – GERENCIADOR**

3.2 - Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA

4.1. O prazo de validade improrrogável desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1 Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

5.2. Na hipótese acima, a Administração, por razão de interesse público, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

5.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.5. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.6. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a Administração Municipal poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido da ordem de serviço e convocar os demais para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.7. Não havendo êxito nas negociações previstas na condição anterior, o órgão gerenciador procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.8. O registro do fornecedor será cancelado quando:

- descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- não assinar o contrato ou receber a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

5.9. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 5.8 “a”, 5.8 “b” e 5.8 “d” será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.10. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

- por razão de interesse público; ou
- a pedido do fornecedor.

5.11. Em qualquer das hipóteses anteriores que impliquem a alteração da Ata registrada, concluídos os procedimentos de ajuste, o Município de Ferreiros fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores registrados a nova ordem de classificação.

5.12. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA ASSINATURA DOS CONTRATOS DE EXECUÇÃO E FORNECIMENTO

6.1. Depois de assinada a Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado, a qualquer tempo durante a vigência da Ata, para assinar contrato ou receber a nota de empenho, dentro do prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

6.2. O Município de Ferreiros de Ferreiros poderá convocar para substituir o fornecedor registrado os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, podendo ser negociada a obtenção de melhor preço, verificando-se a aceitabilidade da proposta e o cumprimento das exigências habilitatórias, ou revogará o Processo Licitatório, observado o interesse público.

6.3. No ato da contratação, se for o caso, a empresa vencedora poderá se fazer representar por representante, mediante apresentação de procuração com poderes expressos para firmar contrato.

6.4. A contratação será precedida da apresentação de toda a documentação de Regularidade Fiscal e Trabalhista e da emissão de nota de empenho, sendo convocada a adjudicatária para assinatura do termo de contrato.

6.5. O contratado deverá, durante a execução contratual, manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do instrumento de contratação.

6.6. As obrigações do contratado e as penalidades decorrentes de suas condutas são aquelas previstas no Termo de Referência e na minuta de contrato anexos ao edital.

6.7. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto licitado, nos termos do §1º, artigo 65 da Lei nº 8.666/1993.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado através de nota de empenho, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto pela Secretaria demandante, com a(s) Nota(s) Fiscal(is) devidamente atestada pelo setor técnico competente, devendo ser comprovada a manutenção das exigências da habilitação.

7.2. O CONTRATANTE verificará as hipóteses de retenção na fonte de encargos tributários. Os tributos relativos ao faturamento serão descontados da CONTRATADA no momento da liquidação da despesa e recolhidos diretamente ao poder público competente.

7.3. O CONTRATANTE deduzirá do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

7.4. Qualquer atraso na apresentação da Nota Fiscal eletrônica/Fatura, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

8. CLÁUSULA OITAVA - PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. O fornecimento dos produtos sempre que solicitados, será realizado no prazo, horários e locais previstos nos itens 4.1. do Termo de Referência, conforme o caso.

9. CLÁUSULA NONA – DOTAÇÃO E FONTES DE RECURSOS

30.06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.122.3002.2029.0000 – GESTAO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE

3.3.90.30.00 - Material de Consumo

44.90.52 – Equipamentos e material permanente

10.301.3002.2071.0000 – PROGRAMA DE ESTRATEGIA SAUDE DA FAMILIA - ESF

3.3.90.30.00 - Material de Consumo

44.90.52 – Equipamentos e material permanente

10.301.3002.2077.0000 - PROGRAMA FARMACIA BASICA

3.3.90.30.00 - Material de Consumo

44.90.52 – Equipamentos e material permanente

10.301.3002.2114.0000 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO BÁSICA

3.3.90.30.00 - Material de Consumo

44.90.52 – Equipamentos e material permanente

10. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO

10.1. O fornecimento dos produtos sempre que solicitados, será realizado no prazo, horários e locais previstos nos itens 4.1. do Termo de Referência, conforme o caso.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS CONDIÇÕES GERAIS.

11.1. O órgão gerenciador providenciará a publicação do extrato da presente Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Município, conforme disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

11.2. Não será permitida a adesão/carona a esta Ata de Registro de Preços.

11.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. As obrigações que nortearão a relação contratual entre as partes estão previstas nas Cláusulas Quinta (obrigações da Contratada) e Sexta (obrigações da Contratante) da minuta do contrato.

11.5. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

11.6. Fica eleito o foro da Comarca de Ferreiros para dirimir qualquer dúvida oriunda desta Ata de Registro de Preços.

11.7. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Ferreiros - PE, 28 de Julho de 2021.

IVETE LUNA DE LACERDA CORREIA

- Secretária de Saúde-

Representante Legal

LAISE DE LIMA PEIXOTO

Empresa: Medical Center Distribuidora De Medicamentos LTDA

CNPJ Nº 23.706.033/0001-57

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2021 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2021 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2021 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2021 -**
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0011/2021. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO E PERMANENTE ODONTOLÓGICO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.**

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FERREIROS, Estado de Pernambuco, Pessoa Jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 09.102.679/0001-02, com sede na Rua Santo Antônio, 08A, nesta cidade de Ferreiros/PE, neste ato, representado por sua Secretária Municipal de Saúde, a Sra. **IVETE LUNA DE LACERDA CORREIA**, brasileira, casada, fisioterapeuta, portador do CPF (MF) nº. 051.985.734-85, residente e domiciliada na Av. Gal Edson Ramalho, nº. 745, Manaíra, João Pessoa PB, CEP: 58.038-102, doravante, denominado, simplesmente, **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e do outro lado, a empresa, **M TESTA CONFECCÃO ME**, pessoa jurídica de direito privado, registrada no CNPJ sob o nº **23.829.339/0001-09**, com sede na Rua GENEI UEHARA, nº 1263, RESIDENCIAL NOVA ITALIA, CIANORTE/PR CEP: 87.203-196, representada neste ato pelo Sra MARIA TESTA, residente na RUA WHASHITON LUIZ, nº 60- ZONA 07, CIANORTE-CE, CEP: 87208-018 portador(a) da carteira de identidade sob o nº 9535983-3 SESP/PR e do CPF nº064.458.499- 89, doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista a contratação, considerando o disposto na lei n.º 8.666/93 e 10.520/02 e demais disposições, a homologação do Processo Licitatório nº 022/2021, Pregão Eletrônico nº 005/2021, têm entre si justo e acordado o seguinte:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto a Contratação de empresa, por meio do Sistema de Registro de Preços, para aquisição de materiais de consumo e permanente odontológico, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no processo licitatório.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na (s) propostas (s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
136	MÁSCARA CIRÚRGICA TRIPLA CAMADA C/ ELÁSTICO PCT C/ 50	PROPRIA	CAIXA	100	14,50	1.450,00

R\$ 1.450,00 (Mil quatrocentos e cinquenta reais)

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO ÓRGÃO GERENCIADOR, PARTICIPANTES E ADESÃO.

3.1. – **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FERREIROS – GERENCIADOR**

3.2 - Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA

4.1. O prazo de validade improrrogável desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1 Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

5.2. Na hipótese acima, a Administração, por razão de interesse público, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

5.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.5. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.6. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a Administração Municipal poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido da ordem de serviço e convocar os demais para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.7. Não havendo êxito nas negociações previstas na condição anterior, o órgão gerenciador procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.8. O registro do fornecedor será cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não assinar o contrato ou receber a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei n.º 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n.º 10.520, de 2002.

5.9. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 5.8 “a”, 5.8 “b” e 5.8 “d” será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.10. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

a) por razão de interesse público; ou

b) a pedido do fornecedor.

5.11. Em qualquer das hipóteses anteriores que impliquem a alteração da Ata registrada, concluídos os procedimentos de ajuste, o Município de Ferreiros fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores registrados a nova ordem de classificação.

5.12. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA ASSINATURA DOS CONTRATOS DE EXECUÇÃO E FORNECIMENTO

6.1. Depois de assinada a Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado, a qualquer tempo durante a vigência da Ata, para assinar contrato ou receber a nota de empenho, dentro do prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

6.2. O Município de Ferreiros de Ferreiros poderá convocar para substituir o fornecedor registrado os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, podendo ser negociada a obtenção de melhor preço, verificando-se a aceitabilidade da proposta e o cumprimento das exigências habilitatórias, ou revogará o Processo Licitatório, observado o interesse público.

6.3. No ato da contratação, se for o caso, a empresa vencedora poderá se fazer representar por representante, mediante apresentação de procuração com poderes expressos para firmar contrato.

6.4. A contratação será precedida da apresentação de toda a documentação de Regularidade Fiscal e Trabalhista e da emissão de nota de empenho, sendo convocada a adjudicatária para assinatura do termo de contrato.

6.5. O contratado deverá, durante a execução contratual, manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do instrumento de contratação.

6.6. As obrigações do contratado e as penalidades decorrentes de suas condutas são aquelas previstas no Termo de Referência e na minuta de contrato anexos ao edital.

6.7. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto licitado, nos termos do §1º, artigo 65 da Lei nº 8.666/1993.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado através de nota de empenho, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto pela Secretaria demandante, com a(s) Nota(s) Fiscal(is) devidamente atestada pelo setor técnico competente, devendo ser comprovada a manutenção das exigências da habilitação.

7.2. O CONTRATANTE verificará as hipóteses de retenção na fonte de encargos tributários. Os tributos relativos ao faturamento serão descontados da CONTRATADA no momento da liquidação da despesa e recolhidos diretamente ao poder público competente.

7.3. O CONTRATANTE deduzirá do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

7.4. Qualquer atraso na apresentação da Nota Fiscal eletrônica/Fatura, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

8. CLÁUSULA OITAVA - PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. O fornecimento dos produtos sempre que solicitados, será realizado no prazo, horários e locais previstos nos itens 4.1. do Termo de Referência, conforme o caso.

9. CLÁUSULA NONA – DOTAÇÃO E FONTES DE RECURSOS

30.06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.122.3002.2029.0000 – GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE

3.3.90.30.00 - Material de Consumo

44.90.52 – Equipamentos e material permanente

10.301.3002.2071.0000 – PROGRAMA DE ESTRATEGIA SAUDE DA FAMILIA - ESF

3.3.90.30.00 - Material de Consumo

44.90.52 – Equipamentos e material permanente

10.301.3002.2077.0000 - PROGRAMA FARMACIA BASICA

3.3.90.30.00 - Material de Consumo

44.90.52 – Equipamentos e material permanente

10.301.3002.2114.0000 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO BÁSICA

3.3.90.30.00 - Material de Consumo

44.90.52 – Equipamentos e material permanente

10. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO

10.1. O fornecimento dos produtos sempre que solicitados, será realizado no prazo, horários e locais previstos nos itens 4.1. do Termo de Referência, conforme o caso.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS CONDIÇÕES GERAIS.

11.1. O órgão gerenciador providenciará a publicação do extrato da presente Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Município, conforme disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

11.2. Não será permitida a adesão/carona a esta Ata de Registro de Preços.

11.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. As obrigações que nortearão a relação contratual entre as partes estão previstas nas Cláusulas Quinta (obrigações da Contratada) e Sexta (obrigações da Contratante) da minuta do contrato.

11.5. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

11.6. Fica eleito o foro da Comarca de Ferreiros para dirimir qualquer dúvida oriunda desta Ata de Registro de Preços.

11.7. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Ferreiros - PE, 28 de Julho de 2021.

IVETE LUNA DE LACERDA CORREIA

Secretária de Saúde

Representante Legal

MARIA TESTA

Empresa: M Testa Confeção ME

CNPJ Nº 23.829.339/0001-09

Publicado por:
Aluizio Galdino Lima
Código Identificador: AEC64926

GABINETE DO PREFEITO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2021 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 041/2021 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2021 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 041/2021 -

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2021. OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.**

O **MUNICÍPIO DE FERREIROS**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob Nº 11.361.870/0001-02, com sede Av. Francisco Freire da Silva, 32 – Centro – Ferreiros - PE, representado neste ato pelo Prefeito, o Senhor José Roberto de Oliveira, brasileiro, casado, profissão, portador da carteira de identidade sob nº 4370009 SSP/PE e do CPF nº 830.427.924-40, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado, a empresa **IKS COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, registrada no CNPJ sob o nº **30.756.838/0001-70**, com sede na Rua Otacílio Marreiro de Lima, nº 106, Loteamento Marília, TAQUARITINGA DO NORTE-PE, representada neste ato pelo(a) Sr(a) KEVIN COSTA DA SILVA SANTOS, residente na Rua Lucas Evangelista, nº 223, Brasília, TAQUARITINGA DO NORTE-PE, CEP: 55.790-00, portador(a) da carteira de identidade sob o nº 9.433.138/SDS-PE e do CPF nº 115.486.674-20, doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista a contratação, considerando o disposto na lei n.º 8.666/93 e 10.520/02 e demais disposições, a homologação do Processo Licitatório nº 041/2021, Pregão Eletrônico nº 006/2021, têm entre si justo e acordado o seguinte:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto a escolha da proposta mais vantajosa visando a Formalização de Ata Registro de Preços visando à aquisição de equipamentos e suprimentos de informática, destinados as diversas Secretarias da Prefeitura, do Fundo Municipal de Assistência Social de Ferreiros e dos diversos setores que compõe o Fundo Municipal de Saúde de Ferreiros, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas e características descritas no Anexo I deste edital.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na (s) propostas (s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	APARELHO GRAVADOR - Gravador Digital de Vídeo Multi HD 08 Canais: Compatível com as tecnologias HDCVI + HDTV 2.0 + AHD-M/H + IP + Analógica; 08 canais de vídeo; 01 entrada de áudio; 01 saída de áudio; Gravação em 1080p-full HD; Suporta câmeras IP de 5MP; 01 saída de Vídeo BNC (Descrição detalhada no Termo de Referência)	INTELBRAS	Unidade	08	990,00	7.920,00
05	Cabo HDMI 2.0 - 5 - Configurações mínimas: cabo Ultra HD 4K 3D 2160P 18Gbps.	SANDISK	Unidade	01	79,42	79,42
10	Cartão MicroSD até 128GB	INTELBRAS	Unidade	06	150,00	900,00
17	Conector Plug P4 Macho Com Borne Para Cftv	INTELBRAS	Unidade	30	2,42	72,60
18	CONECTOR RJ 45 MACHO PARA CABO DE REDE CAT6, sólido, Pacotes com 100un.	INTELBRAS	Unidade	03	85,00	255,00
19	Disco rígido externo 1TB preto Para Usb 3.0	ADATA	Unidade	03	398,00	1.194,00
24	HDD 2TB- para SEGURANÇA/VIGILANCIA/DVR WD20PURZ	W.D	Unidade	08	509,67	4.077,36
39	ROTEADOR Wireless Dual Band AC 1200mbps; GIGABIT 10/100/1000 DUAL BAND 4 PORTAS	TPLINK	Unidade	07	218,00	1.526,00
43	SWITCH 8p GIGABIT TL-SG108E Switch Gigabit 8 portas - Configurações mínimas: 8 portas RJ45 10/100/1000mbps, auto negociação, auto MDI, MDIX, padrões e protocolos IEEE 802.3i, IEEE 802.3u, IEEE 802.3ab, IEEE 802.3x, consumo máximo 3,5 watts, cabo de alimentação, alimentação 115/240v	TENDA	Unidade	02	210,00	420,00
Total R\$ 16.444,38 (Dezesseis mil e quatrocentos e quarenta e quatro reais e trinta e oito centavos).						

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO ÓRGÃO GERENCIADOR, PARTICIPANTES E ADESÃO.

3.1. – **MUNICÍPIO DE FERREIROS** – GERENCIADOR

3.2 – **FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** – ORGÃOS PARTICIPANTES.

3.2 - Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA

4.1. O prazo de validade improrrogável desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1 Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

5.2. Na hipótese acima, a Administração, por razão de interesse público, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

5.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.5. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.6. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a Administração Municipal poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido da ordem de serviço e convocar os demais para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.7. Não havendo êxito nas negociações previstas na condição anterior, o órgão gerenciador procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.8. O registro do fornecedor será cancelado quando:

- descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- não assinar o contrato ou receber a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei n.º 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n.º 10.520, de 2002.

5.9. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 5.8 “a”, 5.8 “b” e 5.8 “d” será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.10. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) por razão de interesse público; ou
- b) a pedido do fornecedor.

5.11. Em qualquer das hipóteses anteriores que impliquem a alteração da Ata registrada, concluídos os procedimentos de ajuste, o Município de Ferreiros fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores registrados a nova ordem de classificação.

5.12. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA ASSINATURA DOS CONTRATOS DE EXECUÇÃO E FORNECIMENTO

6.1. Depois de assinada a Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado, a qualquer tempo durante a vigência da Ata, para assinar contrato ou receber a nota de empenho, dentro do prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

6.2. O Município de Ferreiros poderá convocar para substituir o fornecedor registrado os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, podendo ser negociada a obtenção de melhor preço, verificando-se a aceitabilidade da proposta e o cumprimento das exigências habilitatórias, ou revogará o Processo Licitatório, observado o interesse público.

6.3. No ato da contratação, se for o caso, a empresa vencedora poderá se fazer representar por representante, mediante apresentação de procuração com poderes expressos para firmar contrato.

6.4. A contratação será precedida da apresentação de toda a documentação de Regularidade Fiscal e Trabalhista e da emissão de nota de empenho, sendo convocada a adjudicatária para assinatura do termo de contrato.

6.5. O contratado deverá, durante a execução contratual, manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do instrumento de contratação.

6.6. As obrigações do contratado e as penalidades decorrentes de suas condutas são aquelas previstas no Termo de Referência e na minuta de contrato anexos ao edital.

6.7. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto licitado, nos termos do §1º, artigo 65 da Lei nº 8.666/1993.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado através de nota de empenho, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto pela Secretaria demandante, com a(s) Nota(s) Fiscal (is) devidamente atestada pelo setor técnico competente, devendo ser comprovada a manutenção das exigências da habilitação.

7.2. O CONTRATANTE verificará as hipóteses de retenção na fonte de encargos tributários. Os tributos relativos ao faturamento serão descontados da CONTRATADA no momento da liquidação da despesa e recolhidos diretamente ao poder público competente.

7.3. O CONTRATANTE deduzirá do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

7.4. Qualquer atraso na apresentação da Nota Fiscal eletrônica/Fatura, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

8. CLÁUSULA OITAVA - PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. O fornecimento dos produtos sempre que solicitados, será realizado no prazo, horários e locais previstos nos itens 4.1. do Termo de Referência do Edital, conforme o caso.

9. CLÁUSULA NONA – DOTAÇÃO E FONTES DE RECURSOS

PREFEITURA

02.020 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

04 123 0009 2003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE FINANÇAS

339030 – MATERIAL DE CONSUMO;

02.030 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

04.122.0003.2004- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

339030 – MATERIAL DE CONSUMO;

02.040 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES

26.782.0033.2116 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES

339030 - MATERIAL DE CONSUMO;

EDUCAÇÃO

02.050 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.361.0012.2010- DESENV. DAS ATIV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA

339030 – MATERIAL DE CONSUMO;

02.050 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.361.0012.2011- DESENV. DAS ATIV. DA EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL – FUNDEB 40%

339030 - MATERIAL DE CONSUMO;

10. CLÁUSULA DÉCIMA - PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO

10.1. O fornecimento dos produtos sempre que solicitados, será realizado no prazo, horários e locais previstos nos itens 4.1. do Termo de Referência, conforme o caso.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

11.1. O órgão gerenciador providenciará a publicação do extrato da presente Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Município, conforme disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

11.2. Não será permitida a adesão/carona a esta Ata de Registro de Preços.

11.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. As obrigações que nortearão a relação contratual entre as partes estão previstas nas Cláusulas Quinta (obrigações da Contratada) e Sexta (obrigações da Contratante) da minuta do contrato.

11.5. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

11.6. Fica eleito o foro da Comarca de Ferreiros para dirimir qualquer dúvida oriunda desta Ata de Registro de Preços.

11.7. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Ferreiros - PE, 19 de Julho de 2021.

JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA

Prefeito

KEVIN COSTA DA SILVA SANTOS

Representante Legal

Empresa:

IKS Comércio de Equipamentos de Informática LTDA

CNPJ Nº 30.756.838/0001-70

Publicado por:

Aluizio Galdino Lima

Código Identificador:457DA10A

GABINETE DO PREFEITO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2021 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 041/2021 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2021 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 041/2021 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2021. OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

O MUNICÍPIO DE FERREIROS, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob Nº 11.361.870/0001-02, com sede Av. Francisco Freire da Silva, 32 – Centro – Ferreiros - PE, representado neste ato pelo Prefeito, o Senhor José Roberto de Oliveira, brasileiro, casado, profissão, portador da carteira de identidade sob nº 4370009SSP/PE e do CPF nº 830.427.924-40, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado, a empresa **F LUCAS W E SILVA**, pessoa jurídica de direito privado, registrada no CNPJ sob o nº **15.501.731/0001-98**, com sede na Rua 7 de Setembro, nº 02, São Francisco, AFOGADOS DA IGAZEIRA-PE, CEP: 568000-000, representada neste ato pelo Sr FABIO LUCAS WHYLACE E SILVA, residente na RUA Antonio Rafael de Freitas, nº 191, CENTRO – AFOGADOS DE IGAZEIRA, CEP: 56.800000 portador(a) da carteira de identidade sob o nº 7803650 SDS/PE e do CPF nº 093.869.104-03, doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista a contratação, considerando o disposto na lei n.º 8.666/93 e 10.520/02 e demais disposições, a homologação do Processo Licitatório nº 041/2021, Pregão Eletrônico nº 006/2021, têm entre si justo e acordado o seguinte:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto a escolha da proposta mais vantajosa visando a Formalização de Ata Registro de Preços visando à aquisição de equipamentos e suprimentos de informática, destinados as diversas Secretarias da Prefeitura, do Fundo Municipal de Assistência Social de Ferreiros e dos diversos setores que compõe o Fundo Municipal de Saúde de Ferreiros, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas e características descritas no Anexo I deste edital.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1.O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na (s) propostas (s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
03	Cabo Cftv Para Câmeras 4mm 80% - Caixa 100 Metros	CONNECT CABLE	UNIDADE	03	120,00	360,00
28	Memória DDR4 2100 Mhz 8 GB - Configurações mínimas: tipo SDRAM DDR4, capacidade de 8Gb, 2400mhz, latência 15, tensão 1,2v.	AFOX DDR4 8GB	UNIDADE	05	329,00	1.645,00
29	MEMORIA RAM DDR2 4GB, 800 Mhz .	KINGSTON DDR2 2GB	UNIDADE	05	268,00	1.340,00
30	MEMORIA RAM DDR3, 4GB 1.333mhz	AFOX DDR3 4GB	UNIDADE	05	170,00	850,00
37	Pen Drive 64 Gb Usb 2.0. Compatibilidade com Windows 7, 8 e 10;	HONTEK 64GB	UNIDADE	03	55,00	165,00
42	SSD SD 240gb SATA 500mb/s para Leitura e 350mb/s para Gravação	MULTILASER 240GB	UNIDADE	03	310,00	930,00
R\$ 5.290,00 (Cinco mil e duzentos e noventa reais)						

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO ÓRGÃO GERENCIADOR, PARTICIPANTES E ADESÃO.

3.1. – MUNICÍPIO DE FERREIROS – GERENCIADOR

3.2 – FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – ORGÃOS PARTICIPANTES.

3.2 - Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA

4.1. O prazo de validade improrrogável desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1 Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

5.2. Na hipótese acima, a Administração, por razão de interesse público, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

5.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.5. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.6. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a Administração Municipal poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido da ordem de serviço e convocar os demais para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.7. Não havendo êxito nas negociações previstas na condição anterior, o órgão gerenciador procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.8. O registro do fornecedor será cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não assinar o contrato ou receber a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei n.º 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n.º 10.520, de 2002.

5.9. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 5.8 “a”, 5.8 “b” e 5.8 “d” será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.10. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) por razão de interesse público; ou
- b) a pedido do fornecedor.

5.11. Em qualquer das hipóteses anteriores que impliquem a alteração da Ata registrada, concluídos os procedimentos de ajuste, o Município de Ferreiros fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores registrados a nova ordem de classificação.

5.12. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA ASSINATURA DOS CONTRATOS DE EXECUÇÃO E FORNECIMENTO

6.1. Depois de assinada a Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado, a qualquer tempo durante a vigência da Ata, para assinar contrato ou receber a nota de empenho, dentro do prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

6.2. O Município de Ferreiros poderá convocar para substituir o fornecedor registrado os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, podendo ser negociada a obtenção de melhor preço, verificando-se a aceitabilidade da proposta e o cumprimento das exigências habilitatórias, ou revogará o Processo Licitatório, observado o interesse público.

6.3. No ato da contratação, se for o caso, a empresa vencedora poderá se fazer representar por representante, mediante apresentação de procuração com poderes expressos para firmar contrato.

6.4. A contratação será precedida da apresentação de toda a documentação de Regularidade Fiscal e Trabalhista e da emissão de nota de empenho, sendo convocada a adjudicatária para assinatura do termo de contrato.

6.5. O contratado deverá, durante a execução contratual, manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do instrumento de contratação.

6.6. As obrigações do contratado e as penalidades decorrentes de suas condutas são aquelas previstas no Termo de Referência e na minuta de contrato anexos ao edital.

6.7. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto licitado, nos termos do §1º, artigo 65 da Lei nº 8.666/1993.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado através de nota de empenho, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto pela Secretaria demandante, com a(s) Nota(s) Fiscal (is) devidamente atestada pelo setor técnico competente, devendo ser comprovada a manutenção das exigências da habilitação.

7.2. O CONTRATANTE verificará as hipóteses de retenção na fonte de encargos tributários. Os tributos relativos ao faturamento serão descontados da CONTRATADA no momento da liquidação da despesa e recolhidos diretamente ao poder público competente.

7.3. O CONTRATANTE deduzirá do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

7.4. Qualquer atraso na apresentação da Nota Fiscal eletrônica/Fatura, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

8. CLÁUSULA OITAVA - PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. O fornecimento dos produtos sempre que solicitados, será realizado no prazo, horários e locais previstos nos itens 4.1. do Termo de Referência do Edital, conforme o caso.

9. CLÁUSULA NONA – DOTAÇÃO E FONTES DE RECURSOS

PREFEITURA

02.020 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

04.123.0009.2003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE FINANÇAS

339030 – MATERIAL DE CONSUMO;

02.030 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

04.122.0003.2004- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

339030 – MATERIAL DE CONSUMO;

02.040 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES

26.782.0033.2116 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES

339030 - MATERIAL DE CONSUMO;

EDUCAÇÃO

02.050 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.361.0012.2010- DESENV. DAS ATIV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA

339030 – MATERIAL DE CONSUMO;

02.050 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.361.0012.2011- DESENV. DAS ATIV. DA EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL – FUNDEB 40%

339030 - MATERIAL DE CONSUMO;

10. CLÁUSULA DÉCIMA - PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO

10.1. O fornecimento dos produtos sempre que solicitados, será realizado no prazo, horários e locais previstos nos itens 4.1. do Termo de Referência, conforme o caso.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

11.1. O órgão gerenciador providenciará a publicação do extrato da presente Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Município, conforme disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

11.2. Não será permitida a adesão/carona a esta Ata de Registro de Preços.

11.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. As obrigações que nortearão a relação contratual entre as partes estão previstas nas Cláusulas Quinta (obrigações da Contratada) e Sexta (obrigações da Contratante) da minuta do contrato.

11.5. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

11.6. Fica eleito o foro da Comarca de Ferreiros para dirimir qualquer dúvida oriunda desta Ata de Registro de Preços.

11.7. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Ferreiros - PE, 19 de Julho de 2021.

JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA

Prefeito

FABIO LUCAS WHYLAZE E SILVA

Representante Legal

Empresa:

F Lucas w e Silva

CNPJ Nº15.501.731/0001-98

Publicado por:
Aluízio Galdino Lima
Código Identificador: 1D7472C6

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2021 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 041/2021 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2021 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 041/2021 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2021. OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

O **MUNICÍPIO DE FERREIROS**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob Nº 11.361.870/0001-02, com sede Av. Francisco Freire da Silva, 32 – Centro – Ferreiros - PE, representado neste ato pelo Prefeito, o Senhor José Roberto de Oliveira, brasileiro, casado, profissão, portador da carteira de identidade sob nº 4370009 SSP/PE e do CPF nº 830.427.924-40, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa **MARIA JOSÉ DE ALMEIDA VASCONCELOS MAGAZINE**, pessoa jurídica de direito privado, registrada no **CNPJ sob o nº 20.060.197/0001-61**, com sede na Praça João Batista, nº 80, BOX: 2, Centro, ALIANÇA-PE, CEP: 55.890-000, representada neste ato pelo(a) Sr(a) **MARIA JOSÉ DE ALMEIDA VASCONCELOS**, residente na Rua Aprígio Tavares Pessoa, nº 11, Loteamento João Costa Pereira, ALIANÇA-PE, CEP: 55.890-0000, portador(a) da carteira de identidade sob o nº nº 5.908.999/SDS-PE e do CPF nº 042.149.374-73, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista a contratação, considerando o disposto na lei nº 8.666/93 e 10.520/02 e demais disposições, a homologação do Processo Licitatório nº 041/2021, Pregão Eletrônico nº 006/2021, têm entre si justo e acordado o seguinte:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto a escolha da proposta mais vantajosa visando a Formalização de Ata Registro de Preços visando à aquisição de equipamentos e suprimentos de informática, destinados as diversas Secretarias da Prefeitura, do Fundo Municipal de Assistência Social de Ferreiros e dos diversos setores que compõe o Fundo Municipal de Saúde de Ferreiros, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas e características descritas no Anexo I deste edital.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na (s) propostas (s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
08	Câmera Dome Full Hd Infra Multi Hd Vhd 1220d G6	HILOOK	Unidade	30	178,50	5.355,00
09	Câmera Full Hd 1080p Vhd 1220 B G6 1080 Hdsvi	HILOOK	Unidade	20	182,99	3.659,80
11	Câmera Veicular Full HD Mibo Car Largura: 16,5cm Altura: 13,4cm Profundidade: 6,7cm. Acompanhe o que acontece dentro e fora do veículo Duas câmeras com amplo campo de visão para você registrar o que acontece na estrada e no interior do veículo. Gravação em loop A câmera salva os vídeos de forma otimizada, ou seja, sobrescreve as gravações mais antigas, dispensando a troca do cartão microSD.	HAKVISION	Unidade	06	644,99	3.869,94
12	COMPUTADOR CORE I3, 7ª GERAÇÃO OU SUPERIOR, MEMÓRIA DDR 4 DE 8GB, ARMAZENAMENTO SSD 240 GB, MONITOR tela de 19 5" em uma resolução de 1366x768 além da tela LED HD, FONTE DE ALIMENTAÇÃO 500w REAL 24p Atx, MOUSE ÓPTICO USB COM FIO PRETO O tipo de conexão deverá ser USB E TECLADO PADRÃO ABNT-2 com todos os caracteres da língua portuguesa. Cota Reservada (25% do total)	VALIANTY/AOC	Unidade	04	2.799,00	11.196,00

	Exclusiva para ME ou EPP.					
13	COMPUTADOR CORE I3, 7ª GERAÇÃO OU SUPERIOR, MEMÓRIA DDR 4 DE 8GB, ARMAZENAMENTO SSD 240 GB, MONITOR tela de 19 5" em uma resolução de 1366x768 além da tela LED HD, FONTE DE ALIMENTAÇÃO 500w REAL 24p Atx, MOUSE ÓPTICO USB COM FIO PRETO O tipo de conexão deverá ser USB E TECLADO PADRÃO ABNT-2 com todos os caracteres da língua portuguesa Cota Principal (75% do total) Ampla Concorrência.	VALIANTY/AOC	Unidade	14	2.799,00	39.186,00
14	Computador portátil (notebook) Notebook Processador Intel® Core i3, 7ª GERAÇÃO OU SUPERIOR, MEMÓRIA DDR 4 DE 8GB, ARMAZENAMENTO SSD 240 GB, MONITOR tela de 19 5" em uma resolução de 1366x768. Cota Reservada (25% do total) Exclusiva para ME ou EPP.	LENOVO	Unidade	05	2.998,50	14.992,5
15	Computador portátil (notebook) Notebook Processador Intel® Core i3, 7ª GERAÇÃO OU SUPERIOR, MEMÓRIA DDR 4 DE 8GB, ARMAZENAMENTO SSD 240 GB, MONITOR tela de 19 5" em uma resolução de 1366x768. Cota Reservada (25% do total) Exclusiva para ME ou EPP.	LENOVO	Unidade	10	2.998,50	29.985,00
22	Fonte Chaveada 50a 12v 600w Bivolt Cfv Fita Led	GOL GOL	Unidade	08	220,00	1.760,00
23	FONTE DE ALIMENTAÇÃO 500w REAL 24p Atx	GOL GOL	Unidade	06	150,00	900,00
26	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL ECOTANK TANQUE DE TINTA COLORIDA SEM FIO, Baixíssimo custo de impressão e alto rendimento. Imprime até 4.500 páginas em preto e 7.500 páginas coloridas COM Conectividade: Wi-Fi, USB Multifuncional Jato de tinta Wi-fi - Configurações mínimas: impressão à jato de tinta colorida, tanque de tinta para uso de 4 cores, funções de impressora, copiadora e scanner, conexão USB, conexão Wi-fi, velocidade de impressão preta de 33ppm e colorida 15ppm, resolução 5760 x 1440 dpi, capacidade da bandeja de 100 folhas, consumo máximo de 300 watts, alimentação 110v ou 220v.	CANON	Unidade	06	1.179,99	7.079,94
Total R\$ 230.261,80 (Duzentos e trinta mil e duzentos e sessenta e um reais e oitenta centavos).						

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO ÓRGÃO GERENCIADOR, PARTICIPANTES E ADESÃO.

3.1. – **MUNICÍPIO DE FERREIROS – GERENCIADOR**

3.2 – **FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – ORGÃOS PARTICIPANTES.**

3.2 - Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA

4.1. O prazo de validade improrrogável desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1 Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

5.2. Na hipótese acima, a Administração, por razão de interesse público, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

5.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.5. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.6. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a Administração Municipal poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido da ordem de serviço e convocar os demais para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.7. Não havendo êxito nas negociações previstas na condição anterior, o órgão gerenciador procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.8. O registro do fornecedor será cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não assinar o contrato ou receber a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei n.º 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n.º 10.520, de 2002.

5.9. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 5.8 “a”, 5.8 “b” e 5.8 “d” será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.10. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) por razão de interesse público; ou
- b) a pedido do fornecedor.

5.11. Em qualquer das hipóteses anteriores que impliquem a alteração da Ata registrada, concluídos os procedimentos de ajuste, o Município de Ferreiros fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores registrados a nova ordem de classificação.

5.12. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA ASSINATURA DOS CONTRATOS DE EXECUÇÃO E FORNECIMENTO

6.1. Depois de assinada a Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado, a qualquer tempo durante a vigência da Ata, para assinar contrato ou receber a nota de empenho, dentro do prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

6.2. O Município de Ferreiros poderá convocar para substituir o fornecedor registrado os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, podendo ser negociada a obtenção de melhor preço, verificando-se a aceitabilidade da proposta e o cumprimento das exigências habilitatórias, ou revogará o Processo Licitatório, observado o interesse público.

6.3. No ato da contratação, se for o caso, a empresa vencedora poderá se fazer representar por representante, mediante apresentação de procuração com poderes expressos para firmar contrato.

6.4. A contratação será precedida da apresentação de toda a documentação de Regularidade Fiscal e Trabalhista e da emissão de nota de empenho, sendo convocada a adjudicatária para assinatura do termo de contrato.

6.5. O contratado deverá, durante a execução contratual, manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do instrumento de contratação.

6.6. As obrigações do contratado e as penalidades decorrentes de suas condutas são aquelas previstas no Termo de Referência e na minuta de contrato anexos ao edital.

6.7. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto licitado, nos termos do §1º, artigo 65 da Lei nº 8.666/1993.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado através de nota de empenho, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto pela Secretaria demandante, com a(s) Nota(s) Fiscal (is) devidamente atestada pelo setor técnico competente, devendo ser comprovada a manutenção das exigências da habilitação.

7.2. O CONTRATANTE verificará as hipóteses de retenção na fonte de encargos tributários. Os tributos relativos ao faturamento serão descontados da CONTRATADA no momento da liquidação da despesa e recolhidos diretamente ao poder público competente.

7.3. O CONTRATANTE deduzirá do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

7.4. Qualquer atraso na apresentação da Nota Fiscal eletrônica/Fatura, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

8. CLÁUSULA OITAVA - PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. O fornecimento dos produtos sempre que solicitados, será realizado no prazo, horários e locais previstos nos itens 4.1. do Termo de Referência do Edital, conforme o caso.

9. CLÁUSULA NONA – DOTAÇÃO E FONTES DE RECURSOS

PREFEITURA

02.020 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

04.123.0009.2003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE FINANÇAS

339030 – MATERIAL DE CONSUMO;

02.030 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

04.122.0003.2004- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

339030 – MATERIAL DE CONSUMO;

02.040 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES

26.782.0033.2116 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES

339030 - MATERIAL DE CONSUMO;

EDUCAÇÃO

02.050 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.361.0012.2010- DESENV. DAS ATIV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA

339030 – MATERIAL DE CONSUMO;

02.050 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.361.0012.2011- DESENV. DAS ATIV. DA EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL – FUNDEB 40%

339030 - MATERIAL DE CONSUMO;

ASSISTÊNCIA SOCIAL

02.110 FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

08.122.3004.2039.0000 – GESTAO DAS AÇOES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.

339030 - MATERIAL DE CONSUMO.

02.110 FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

08.122.3004.2039.0000 – ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID-19 NO SUAS.

339030 - MATERIAL DE CONSUMO.

SAÚDE

02.090 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.122.3002.2029.0000 - GESTAO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

339030 – MATERIAL DE CONSUMO;

10.122.3002.2115.0000 – ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID-19

339030 - MATERIAL DE CONSUMO;

10.301.3002.1050.0000 – MANUTENÇÃO PARA AS ATIVIDADES DO CAPS SAÚDE MENTAL;

339030 - MATERIAL DE CONSUMO;

10.301.3002.2114.0000 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO BÁSICA

339030 - MATERIAL DE CONSUMO;

10. CLÁUSULA DÉCIMA - PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO

10.1. O fornecimento dos produtos sempre que solicitados, será realizado no prazo, horários e locais previstos nos itens 4.1. do Termo de Referência, conforme o caso.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

11.1. O órgão gerenciador providenciará a publicação do extrato da presente Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Município, conforme disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

11.2. Não será permitida a adesão/corona a esta Ata de Registro de Preços.

11.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. As obrigações que nortearão a relação contratual entre as partes estão previstas nas Cláusulas Quinta (obrigações da Contratada) e Sexta (obrigações da Contratante) da minuta do contrato.

11.5. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

11.6. Fica eleito o foro da Comarca de Ferreiros para dirimir qualquer dúvida oriunda desta Ata de Registro de Preços.

11.7. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Ferreiros - PE, 19 de Julho de 2021.

JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA

Prefeito

MARIA JOSÉ DE ALMEIDA VASCONCELOS

Representante Legal

Empresa:

Maria José de Almeida Vasconcelos Magazine

CNPJ Nº 20.060.197/0001-61

Publicado por:
Aluizio Galdino Lima
Código Identificador:DE2AAA90

GABINETE DO PREFEITO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2021 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 041/2021 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2021 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 041/2021 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2021. OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

O MUNICÍPIO DE FERREIROS, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob Nº 11.361.870/0001-02, com sede Av. Francisco Freire da Silva, 32 – Centro – Ferreiros - PE, representado neste ato pelo Prefeito, o Senhor José Roberto de Oliveira, brasileiro, casado, profissão, portador da carteira de identidade sob nº 4370009SSP/PE e do CPF nº 830.427.924-40, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado, a empresa, ASSUNPCAO TEC COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA pessoa jurídica de direito privado, registrada no CNPJ sob o nº 04.473.960/0001-20, com sede na Rua Est do Caenga, São Benedito, Olinda-PE, CEP: 53.210-460, representada neste ato pelo Sr Breno Marques Assunção, residente na RUA Angustura, nº 104 Apt 202, Bairro dos Aflitos – Recife-PE, CEP: 52.050.340 portador(a) da carteira de identidade sob o nº 61.14333 SSP/PE e do CPF nº 009.601.134-36, doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista a contratação, considerando o disposto na lei nº 8.666/93 e 10.520/02 e demais disposições, a homologação do Processo Licitatório nº 041/2021, Pregão Eletrônico nº 006/2021, têm entre si justo e acordado o seguinte:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto a escolha da proposta mais vantajosa visando a Formalização de Ata Registro de Preços visando à aquisição de equipamentos e suprimentos de informática, destinados as diversas Secretarias da Prefeitura, do Fundo Municipal de Assistência Social de Ferreiros e dos diversos setores que compõe o Fundo Municipal de Saúde de Ferreiros, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas e características descritas no Anexo I deste edital.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na (s) propostas (s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
20	ESTABILIZADOR SMS 1000va Bivolt Configurações mínimas: entrada 115/127/220V com seleção automática e saída fixa em 115V, LED indicador de situação da rede elétrica, chave liga/desliga embutida, 4 tomadas elétricas de saída no padrão NBR 14136, proteção eletrônica contra sobrecarga com desligamento da saída, proteção contra sobrecarga na entrada, proteção contra sobreaquecimento, proteção contra surtos de tensão, potência nominal 1000 watts;	ENERGY LUX	UNIDADE	05	198,98	994,90
21	FONE DE OUVIDO HEADPHONE COM FIO ESTÉREO DOBRÁVEL	MULTILASER	UNIDADE	05	83,50	417,50
34	MOUSE ÓPTICO USB COM FIO PRETO Resolução de no mínimo 1000 dpi; Conexão USB, não sendo aceito o uso de adaptadores; Possuir 2 botões para seleção (click) e um botão de rolagem "scroll"; Compatibilidade com Windows 7, 8 e 10	MULTILASER	UNIDADE	30	11,89	356,70
38	PLACA DE REDE PCI 10/100	MULTILASER	UNIDADE	03	79,32	237,96
	ROTEADOR ACCESS POINT		UNIDADE	02		2.659,40

40	COOPORATIVO AP 1750 AC ransição entre os APs sem quedas de conexão com tecnologia Handover; Alto alcance de até 350m2; Suporte a até 350 usuários simultâneos Tecnologia PoE para instalação otimizada: 802.3af/A; Compatível com Software de Gerenciamento WiseFi; Design sofisticado e compacto; Função de marketing através do Wi-Fi: Facebook Wi-Fi e SplashPage; Velocidade de 1350 Mbps com tecnologia Dual Band AC - 450 Mbps (2,4 GHz) + 867 Mbps (5 GHz); 1 Porta Gigabit 1000Mbps; até Redes Wi-Fi simultâneas: 16 SSIDs; Gerenciamento facilitado com app Wi-Fi Control Pro ou Gerenciável em cluster através do WiseFi"	TPLINK			1.329,70	
45	Teclado Formato SLIM, com bordas arredondadas e teclas macias, silenciosas e alta durabilidade (caracteres impressos não devem se apagar pelo uso contínuo); Conexão USB, não sendo aceito o uso de adaptadores; Cor: Preto; Teclado padrão abnt-2 com todos os caracteres da língua portuguesa, inclusive "Ç";	VALIANTY	UNIDADE	30	30,99	929,70
R\$ 5.596,16 (Cinco mil e quinhentos e noventa e seis reais e dezesseis centavos)						

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO ÓRGÃO GERENCIADOR, PARTICIPANTES E ADESÃO.

3.1. – **MUNICÍPIO DE FERREIROS** – GERENCIADOR

3.2 – **FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E FUNDO MUNICÍPL DE SAÚDE** – ORGÃOS PARTICIPANTES.

3.2 - Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA

4.1. O prazo de validade improrrogável desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1 Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

5.2. Na hipótese acima, a Administração, por razão de interesse público, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

5.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.5. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.6. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a Administração Municipal poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido da ordem de serviço e convocar os demais para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.7. Não havendo êxito nas negociações previstas na condição anterior, o órgão gerenciador procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.8. O registro do fornecedor será cancelado quando:

- descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- não assinar o contrato ou receber a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei n.º 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n.º 10.520, de 2002.

5.9. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 5.8 "a", 5.8 "b" e 5.8 "d" será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.10. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

- por razão de interesse público; ou
- a pedido do fornecedor.

5.11. Em qualquer das hipóteses anteriores que impliquem a alteração da Ata registrada, concluídos os procedimentos de ajuste, o Município de Ferreiros fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores registrados a nova ordem de classificação.

5.12. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA ASSINATURA DOS CONTRATOS DE EXECUÇÃO E FORNECIMENTO

6.1. Depois de assinada a Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado, a qualquer tempo durante a vigência da Ata, para assinar contrato ou receber a nota de empenho, dentro do prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

6.2. O Município de Ferreiros poderá convocar para substituir o fornecedor registrado os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, podendo ser negociada a obtenção de melhor preço, verificando-se a aceitabilidade da proposta e o cumprimento das exigências habilitatórias, ou revogará o Processo Licitatório, observado o interesse público.

6.3. No ato da contratação, se for o caso, a empresa vencedora poderá se fazer representar por representante, mediante apresentação de procuração com poderes expressos para firmar contrato.

6.4. A contratação será precedida da apresentação de toda a documentação de Regularidade Fiscal e Trabalhista e da emissão de nota de empenho, sendo convocada a adjudicatária para assinatura do termo de contrato.

6.5. O contratado deverá, durante a execução contratual, manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do instrumento de contratação.

6.6. As obrigações do contratado e as penalidades decorrentes de suas condutas são aquelas previstas no Termo de Referência e na minuta de contrato anexos ao edital.

6.7. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto licitado, nos termos do §1º, artigo 65 da Lei nº 8.666/1993.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado através de nota de empenho, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto pela Secretaria demandante, com a(s) Nota(s) Fiscal (is) devidamente atestada pelo setor técnico competente, devendo ser comprovada a manutenção das exigências da habilitação.

7.2. O CONTRATANTE verificará as hipóteses de retenção na fonte de encargos tributários. Os tributos relativos ao faturamento serão descontados da CONTRATADA no momento da liquidação da despesa e recolhidos diretamente ao poder público competente.

7.3. O CONTRATANTE deduzirá do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

7.4. Qualquer atraso na apresentação da Nota Fiscal eletrônica/Fatura, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

8. CLÁUSULA OITAVA - PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. O fornecimento dos produtos sempre que solicitados, será realizado no prazo, horários e locais previstos nos itens 4.1. do Termo de Referência do Edital, conforme o caso.

9. CLÁUSULA NONA – DOTAÇÃO E FONTES DE RECURSOS

PREFEITURA

02.020 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

04 123 0009 2003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE FINANÇAS

339030 – MATERIAL DE CONSUMO;

02.030 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

04.122.0003.2004- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

339030 – MATERIAL DE CONSUMO;

02.040 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES

26.782.0033.2116 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES

339030 - MATERIAL DE CONSUMO;

EDUCAÇÃO

02.050 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.361.0012.2010- DESENV. DAS ATIV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA

339030 – MATERIAL DE CONSUMO;

02.050 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.361.0012.2011- DESENV. DAS ATIV. DA EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL – FUNDEB 40%

339030 - MATERIAL DE CONSUMO;

10. CLÁUSULA DÉCIMA - PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO

10.1. O fornecimento dos produtos sempre que solicitados, será realizado no prazo, horários e locais previstos nos itens 4.1. do Termo de Referência, conforme o caso.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

11.1. O órgão gerenciador providenciará a publicação do extrato da presente Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Município, conforme disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

11.2. Não será permitida a adesão/carona a esta Ata de Registro de Preços.

11.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. As obrigações que nortearão a relação contratual entre as partes estão previstas nas Cláusulas Quinta (obrigações da Contratada) e Sexta (obrigações da Contratante) da minuta do contrato.

11.5. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

11.6. Fica eleito o foro da Comarca de Ferreiros para dirimir qualquer dúvida oriunda desta Ata de Registro de Preços.

11.7. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Ferreiros - PE, 19 de Julho de 2021.

JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA

- Prefeito -

BRENO MARQUES ASSUNÇÃO

Representante Legal

Empresa: Assuncao Tec Comercio De Equipamentos LTDA

CNPJ Nº 04.473.960/0001-20

Publicado por:
Aluizio Galdino Lima
Código Identificador:D4C2A490

GABINETE DO PREFEITO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2021 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 041/2021 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2021 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 041/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2021. OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

O MUNICÍPIO DE FERREIROS, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob Nº 11.361.870/0001-02, com sede Av. Francisco Freire da Silva, 32 – Centro – Ferreiros - PE, representado neste ato pelo Prefeito, o Senhor José Roberto de Oliveira, brasileiro, casado, profissão, portador da carteira de identidade sob nº 4370009 SSP/PE e do CPF nº 830.427.924-40, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado, a empresa **MILKMA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, registrada no CNPJ sob o nº **35.416.437/0001-95**, com sede na Rua Ernani Braga, nº 253, Madalena- RECIFE-PE, CEP: 50.610-350 representada neste ato pelo(a) Sr(a)

GECIANE BATISTA SANTIAGO, residente na Rua Doutor Isaac Salazar, nº 170, Apt.º 1801, Tamarineira, RECIFE-PE, CEP: 52.060-105, portador(a) da carteira de identidade sob o nº nº 5.908.999/SDS-PE e do CPF nº 042.149.374-73, doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista a contratação, considerando o disposto na lei nº 8.666/93 e 10.520/02 e demais disposições, a homologação do Processo Licitatório nº 041/2021, Pregão Eletrônico nº 006/2021, têm entre si justo e acordado o seguinte:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto a escolha da proposta mais vantajosa visando a Formalização de Ata Registro de Preços visando à aquisição de equipamentos e suprimentos de informática, destinados as diversas Secretarias da Prefeitura, do Fundo Municipal de Assistência Social de Ferreiros e dos diversos setores que compõe o Fundo Municipal de Saúde de Ferreiros, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas e características descritas no Anexo I deste edital.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na (s) propostas (s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
33	MONITOR TOUCH SCREEM 19,5 POLEGADAS OU SUPERIOR 1366 x 768 Hd Led Wide Vga Hdmi	ELO	Unidade	01	R\$ 2.214,00	R\$ 2.214,00
Total R\$ 2.214,00 (Dois mil e duzentos e quatorze reais).						

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO ÓRGÃO GERENCIADOR, PARTICIPANTES E ADESÃO.

3.1. – **MUNICÍPIO DE FERREIROS** – GERENCIADOR

3.2 – **FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** – ORGÃOS PARTICIPANTES.

3.2 - Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA

4.1. O prazo de validade improrrogável desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1 Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

5.2. Na hipótese acima, a Administração, por razão de interesse público, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

5.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.5. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.6. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a Administração Municipal poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido da ordem de serviço e convocar os demais para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.7. Não havendo êxito nas negociações previstas na condição anterior, o órgão gerenciador procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.8. O registro do fornecedor será cancelado quando:

- descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- não assinar o contrato ou receber a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

5.9. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 5.8 “a”, 5.8 “b” e 5.8 “d” será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.10. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

- por razão de interesse público; ou
- a pedido do fornecedor.

5.11. Em qualquer das hipóteses anteriores que impliquem a alteração da Ata registrada, concluídos os procedimentos de ajuste, o Município de Ferreiros fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores registrados a nova ordem de classificação.

5.12. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA ASSINATURA DOS CONTRATOS DE EXECUÇÃO E FORNECIMENTO

6.1. Depois de assinada a Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado, a qualquer tempo durante a vigência da Ata, para assinar contrato ou receber a nota de empenho, dentro do prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

6.2. O Município de Ferreiros poderá convocar para substituir o fornecedor registrado os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, podendo ser negociada a obtenção de melhor preço, verificando-se a aceitabilidade da proposta e o cumprimento das exigências habilitatórias, ou revogará o Processo Licitatório, observado o interesse público.

6.3. No ato da contratação, se for o caso, a empresa vencedora poderá se fazer representar por representante, mediante apresentação de procuração com poderes expressos para firmar contrato.

6.4. A contratação será precedida da apresentação de toda a documentação de Regularidade Fiscal e Trabalhista e da emissão de nota de empenho, sendo convocada a adjudicatária para assinatura do termo de contrato.

6.5. O contratado deverá, durante a execução contratual, manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do instrumento de contratação.

6.6. As obrigações do contratado e as penalidades decorrentes de suas condutas são aquelas previstas no Termo de Referência e na minuta de contrato anexos ao edital.

6.7. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto licitado, nos termos do §1º, artigo 65 da Lei nº 8.666/1993.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado através de nota de empenho, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto pela Secretaria demandante, com a(s) Nota(s) Fiscal (is) devidamente atestada pelo setor técnico competente, devendo ser comprovada a manutenção das exigências da habilitação.

7.2. O CONTRATANTE verificará as hipóteses de retenção na fonte de encargos tributários. Os tributos relativos ao faturamento serão descontados da CONTRATADA no momento da liquidação da despesa e recolhidos diretamente ao poder público competente.

7.3. O CONTRATANTE deduzirá do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

7.4. Qualquer atraso na apresentação da Nota Fiscal eletrônica/Fatura, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

8. CLÁUSULA OITAVA - PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. O fornecimento dos produtos sempre que solicitados, será realizado no prazo, horários e locais previstos nos itens 4.1. do Termo de Referência do Edital, conforme o caso.

9. CLÁUSULA NONA – DOTAÇÃO E FONTES DE RECURSOS

PREFEITURA

02.020 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

04 123 0009 2003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE FINANÇAS

339030 – MATERIAL DE CONSUMO;

02.030 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

04.122.0003.2004- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

339030 – MATERIAL DE CONSUMO;

02.040 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES

26.782.0033.2116 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES

339030 - MATERIAL DE CONSUMO;

EDUCAÇÃO

02.050 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.361.0012.2010- DESENV. DAS ATIV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA

339030 – MATERIAL DE CONSUMO;

02.050 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.361.0012.2011- DESENV. DAS ATIV. DA EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL – FUNDEB 40%

339030 - MATERIAL DE CONSUMO;

10. CLÁUSULA DÉCIMA - PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO

10.1. O fornecimento dos produtos sempre que solicitados, será realizado no prazo, horários e locais previstos nos itens 4.1. do Termo de Referência, conforme o caso.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

11.1. O órgão gerenciador providenciará a publicação do extrato da presente Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Município, conforme disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

11.2. Não será permitida a adesão/carona a esta Ata de Registro de Preços.

11.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. As obrigações que nortearão a relação contratual entre as partes estão previstas nas Cláusulas Quinta (obrigações da Contratada) e Sexta (obrigações da Contratante) da minuta do contrato.

11.5. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

11.6. Fica eleito o foro da Comarca de Ferreiros para dirimir qualquer dúvida oriunda desta Ata de Registro de Preços.

11.7. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Ferreiros - PE, 19 de Julho de 2021.

JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA

- Prefeito –

GECIANE BATISTA SANTIAGO

Representante Legal

Empresa: MILKMA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ Nº 35.416.437/0001-95

Publicado por:
Aluizio Galdino Lima
Código Identificador:3CC542B1

GABINETE DO PREFEITO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2021 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 041/2021 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2021 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 041/2021 -

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2021 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 041/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2021. OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FERREIROS, Estado de Pernambuco, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob Nº 09.102.679/0001-02, com sede na Rua Santo Antônio, 08ª, nesta cidade de FERREIROS-PE, neste ato, representado por sua Secretária Municipal de Saúde, a Sra. **IVETE LUNA DE LACERDA CORREIA**, brasileira, casada, fisioterapeuta, portador(a) do CPF nº 051.985.734-85, residente e domiciliada na Av. Gal. Edson Ramalho, nº 745, Manaíra, JOÃO PESSOA-PB, CEP: 58.038-102, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado, a empresa **IKS COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, registrada no CNPJ sob o nº **30.756.838/0001-70**, com sede na Rua Otacílio Marreiro de Lima, nº 106, Loteamento Marília, TAQUARITINGA DO NORTE-PE, representada neste ato pelo(a) Sr(a) **KEVIN COSTA DA SILVA SANTOS**, residente na Rua Lucas Evangelista, nº 223, Brasília, TAQUARITINGA DO NORTE-PE, CEP: 55.790-00, portador(a) da carteira de identidade sob o nº 9.433.138/SDS-PE e do CPF nº 115.486.674-20, doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista a contratação, considerando o disposto na lei n.º 8.666/93 e 10.520/02 e demais disposições, a homologação do Processo Licitatório nº 041/2021, Pregão Eletrônico nº 006/2021, têm entre si justo e acordado o seguinte:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto a escolha da proposta mais vantajosa visando a Formalização de Ata Registro de Preços visando à aquisição de equipamentos e suprimentos de informática, destinados as diversas Secretarias da Prefeitura, do Fundo Municipal de Assistência Social de Ferreiros e dos diversos setores que compõe o Fundo Municipal de Saúde de Ferreiros, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas e características descritas no Anexo I deste edital.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na (s) propostas (s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	APARELHO GRAVADOR - Gravador Digital de Vídeo Multi HD 08 Canais: Compatível com as tecnologias HDCVI + HDTV 2.0 + AHD-M/H + IP + Analógica; 08 canais de vídeo; 01 entrada de áudio; 01 saída de áudio; Gravação em 1080p-full HD; Suporta câmeras IP de 5MP; 01 saída de Vídeo BNC (Descrição detalhada no Termo de Referência)	INTELBAS	Unidade	04	990,00	3.960,00
05	Cabo HDMI 2.0 - 5 - Configurações mínimas: cabo Ultra HD 4K 3D 2160P 18Gbps.	SANDISK	Unidade	01	79,42	79,42
10	Cartão MicroSD até 128GB	INTELBAS	Unidade	02	150,00	300,00
17	Conector Plug P4 Macho Com Borne Para Cftv	INTELBAS	Unidade	20	2,42	48,40
18	CONECTOR RJ 45 MACHO PARA CABO DE REDE CAT6, sólido, Pacotes com 100un.	INTELBAS	Unidade	01	85,00	85,00
24	HDD 2TB- para SEGURANCA/VIGILANCIA/DVR - WD20PURZ	W.D	Unidade	04	509,67	2.038,68
36	PATCH PANEL GIGABIT CAT.6 -PORTAS	CABLIX/TIBIX	Unidade	01	328,99	328,99
39	ROTEADOR Wireless Dual Band AC 1200mbps; GIGABIT 10/100/1000 DUAL BAND 4 PORTAS	TPLINK	Unidade	04	218,00	872,00
43	SWITCH 8p GIGABIT TL-SG108E Switch Gigabit 8 portas - Configurações mínimas: 8 portas RJ45 10/100/1000mbps, auto negociação, auto MDI, MDIX, padrões e protocolos IEEE 802.3i, IEEE 802.3u, IEEE 802.3ab, IEEE 802.3x, consumo máximo 3,5 watts, cabo de alimentação, alimentação 115/240v	TENDA	Unidade	03	210,00	630,00
Total R\$ 8.342,49 (Oito mil e trezentos e quarenta e dois reais e quarenta e nove centavos).						

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO ÓRGÃO GERENCIADOR, PARTICIPANTES E ADESÃO.

3.1. – **MUNICÍPIO DE FERREIROS** – GERENCIADOR

3.2 – **FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** – ORGÃOS PARTICIPANTES.

3.2 - Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA

4.1. O prazo de validade improrrogável desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1 Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

5.2. Na hipótese acima, a Administração, por razão de interesse público, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

5.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.5. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.6. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a Administração Municipal poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido da ordem de serviço e convocar os demais para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.7. Não havendo êxito nas negociações previstas na condição anterior, o órgão gerenciador procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.8. O registro do fornecedor será cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não assinar o contrato ou receber a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei n.º 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n.º 10.520, de 2002.

5.9. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 5.8 “a”, 5.8 “b” e 5.8 “d” será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.10. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) por razão de interesse público; ou
- b) a pedido do fornecedor.

5.11. Em qualquer das hipóteses anteriores que impliquem a alteração da Ata registrada, concluídos os procedimentos de ajuste, o Município de Ferreiros fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores registrados a nova ordem de classificação.

5.12. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA ASSINATURA DOS CONTRATOS DE EXECUÇÃO E FORNECIMENTO

6.1. Depois de assinada a Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado, a qualquer tempo durante a vigência da Ata, para assinar contrato ou receber a nota de empenho, dentro do prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

6.2. O Município de Ferreiros poderá convocar para substituir o fornecedor registrado os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, podendo ser negociada a obtenção de melhor preço, verificando-se a aceitabilidade da proposta e o cumprimento das exigências habilitatórias, ou revogará o Processo Licitatório, observado o interesse público.

6.3. No ato da contratação, se for o caso, a empresa vencedora poderá se fazer representar por representante, mediante apresentação de procuração com poderes expressos para firmar contrato.

6.4. A contratação será precedida da apresentação de toda a documentação de Regularidade Fiscal e Trabalhista e da emissão de nota de empenho, sendo convocada a adjudicatária para assinatura do termo de contrato.

6.5. O contratado deverá, durante a execução contratual, manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do instrumento de contratação.

6.6. As obrigações do contratado e as penalidades decorrentes de suas condutas são aquelas previstas no Termo de Referência e na minuta de contrato anexos ao edital.

6.7. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto licitado, nos termos do §1º, artigo 65 da Lei nº 8.666/1993.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado através de nota de empenho, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto pela Secretaria demandante, com a(s) Nota(s) Fiscal (is) devidamente atestada pelo setor técnico competente, devendo ser comprovada a manutenção das exigências da habilitação.

7.2. O CONTRATANTE verificará as hipóteses de retenção na fonte de encargos tributários. Os tributos relativos ao faturamento serão descontados da CONTRATADA no momento da liquidação da despesa e recolhidos diretamente ao poder público competente.

7.3. O CONTRATANTE deduzirá do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

7.4. Qualquer atraso na apresentação da Nota Fiscal eletrônica/Fatura, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

8. CLÁUSULA OITAVA - PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. O fornecimento dos produtos sempre que solicitados, será realizado no prazo, horários e locais previstos nos itens 4.1. do Termo de Referência do Edital, conforme o caso.

9. CLÁUSULA NONA – DOTAÇÃO E FONTES DE RECURSOS

SAÚDE

02.090 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.122.3002.2029.0000 - GESTAO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

339030 – MATERIAL DE CONSUMO;

10.122.3002.2115.0000 – ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID-19

339030 - MATERIAL DE CONSUMO;

10.301.3002.1050.0000 – MANUTENÇÃO PARA AS ATIVIDADES DO CAPS SAÚDE MENTAL;

339030 - MATERIAL DE CONSUMO;

10.301.3002.2114.0000 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO BÁSICA

339030 - MATERIAL DE CONSUMO;

10. CLÁUSULA DÉCIMA - PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO

10.1. O fornecimento dos produtos sempre que solicitados, será realizado no prazo, horários e locais previstos nos itens 4.1. do Termo de Referência, conforme o caso.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

11.1. O órgão gerenciador providenciará a publicação do extrato da presente Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Município, conforme disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

11.2. Não será permitida a adesão/carona a esta Ata de Registro de Preços.

11.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. As obrigações que nortearão a relação contratual entre as partes estão previstas nas Cláusulas Quinta (obrigações da Contratada) e Sexta (obrigações da Contratante) da minuta do contrato.

11.5. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

11.6. Fica eleito o foro da Comarca de Ferreiros para dirimir qualquer dúvida oriunda desta Ata de Registro de Preços.

11.7. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Ferreiros - PE, 19 de Julho de 2021.

IVETE LUNA DE LACERDA CORREIA

Secretária Municipal de Saúde

KEVIN COSTA DA SILVA SANTOS

Representante Legal

Empresa:

IKS Comércio de Equipamentos de Informática LTDA

CNPJ Nº 30.756.838/0001-70

Publicado por:
Alúzio Galdino Lima
Código Identificador:C96A5FA3

GABINETE DO PREFEITO**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2021 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 041/2021 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2021 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 041/2021 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2021. OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.**

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FERREIROS, Estado de Pernambuco, Pessoa Jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 09.102.679/0001-02, com sede na Rua Santo Antônio, 08A, nesta cidade de Ferreiros/PE, neste ato, representado por sua Secretária Municipal de Saúde, a Sra. **IVETE LUNA DE LACERDA CORREIA**, brasileira, casada, fisioterapeuta, portador do CPF(MF) nº. 051.985.734-85, residente e domiciliada na Av. Gal Edson Ramalho, nº. 745, Manaíra, João Pessoa PB, CEP: 58.038-102, doravante, denominado, simplesmente, **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e do outro lado, a empresa **F LUCAS W E SILVA**, pessoa jurídica de direito privado, registrada no CNPJ sob o nº **15.501.731/0001-98**, com sede na Rua 7 de Setembro, nº 02, São Francisco, AFOGADOS DA IGAZEIRA-PE, CEP: 568000-000, representada neste ato pelo Sr **FABIO LUCAS WHYLAZE E SILVA**, residente na RUA Antonio Rafael de Freitas, nº 191, CENTRO – AFOGADOS DE IGAZEIRA, CEP: 56.800000 portador(a) da carteira de identidade sob o nº 7803650 SDS/PE e do CPF nº 093.869.104-03, doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista a contratação, considerando o disposto na lei nº 8.666/93 e 10.520/02 e demais disposições, a homologação do Processo Licitatório nº 041/2021, Pregão Eletrônico nº 006/2021, têm entre si justo e acordado o seguinte:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto a escolha da proposta mais vantajosa visando a Formalização de Ata Registro de Preços visando à aquisição de equipamentos e suprimentos de informática, destinados as diversas Secretarias da Prefeitura, do Fundo Municipal de Assistência Social de Ferreiros e dos diversos setores que compõe o Fundo Municipal de Saúde de Ferreiros, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas e características descritas no Anexo I deste edital.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na (s) propostas (s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
03	Cabo Cftv Para Câmeras 4mm 80% - Caixa 100 Metros	CONNECT CABLE	UNIDADE	02	120,00	240,00
28	Memória DDR4 2100 Mhz 8 GB - Configurações mínimas: tipo SDRAM DDR4, capacidade de 8Gb, 2400mhz, latência 15, tensão 1,2v.	AFOX DDR4 8GB	UNIDADE	05	329,00	1.645,00
29	MEMORIA RAM DDR2 4GB, 800 Mhz .	KINGSTON DDR2 2GB	UNIDADE	05	268,00	1.340,00
30	MEMORIA RAM DDR3, 4GB 1.333mhz	AFOX DDR3 4GB	UNIDADE	05	170,00	850,00
37	Pen Drive 64 Gb Usb 2.0. Compatibilidade com Windows 7, 8 e 10;	HONTEK 64GB	UNIDADE	01	55,00	55,00
42	SSD SD 240gb SATA 500mb/s para Leitura e 350mb/s para Gravação	MULTILASER 240GB	UNIDADE	01	310,00	310,00
RS\$ 4.440,00 (Quatro mil e quatrocentos e quarenta reais)						

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO ÓRGÃO GERENCIADOR, PARTICIPANTES E ADESAO.

3.1. – **MUNICÍPIO DE FERREIROS – GERENCIADOR**

3.2 – **FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E FUNDO MUNICIPL DE SAÚDE – ORGÃOS PARTICIPANTES.**

3.2 - Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA

4.1. O prazo de validade improrrogável desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1 Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

5.2. Na hipótese acima, a Administração, por razão de interesse público, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

5.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.5. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.6. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a Administração Municipal poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido da ordem de serviço e convocar os demais para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.7. Não havendo êxito nas negociações previstas na condição anterior, o órgão gerenciador procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.8. O registro do fornecedor será cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
 b) não assinar o contrato ou receber a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
 d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei n.º 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n.º 10.520, de 2002.
- 5.9. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 5.8 “a”, 5.8 “b” e 5.8 “d” será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 5.10. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) por razão de interesse público; ou
 b) a pedido do fornecedor.

5.11. Em qualquer das hipóteses anteriores que impliquem a alteração da Ata registrada, concluídos os procedimentos de ajuste, o Município de Ferreiros fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores registrados a nova ordem de classificação.

5.12. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA ASSINATURA DOS CONTRATOS DE EXECUÇÃO E FORNECIMENTO

6.1. Depois de assinada a Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado, a qualquer tempo durante a vigência da Ata, para assinar contrato ou receber a nota de empenho, dentro do prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

6.2. O Município de Ferreiros poderá convocar para substituir o fornecedor registrado os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, podendo ser negociada a obtenção de melhor preço, verificando-se a aceitabilidade da proposta e o cumprimento das exigências habilitatórias, ou revogará o Processo Licitatório, observado o interesse público.

6.3. No ato da contratação, se for o caso, a empresa vencedora poderá se fazer representar por representante, mediante apresentação de procuração com poderes expressos para firmar contrato.

6.4. A contratação será precedida da apresentação de toda a documentação de Regularidade Fiscal e Trabalhista e da emissão de nota de empenho, sendo convocada a adjudicatária para assinatura do termo de contrato.

6.5. O contratado deverá, durante a execução contratual, manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do instrumento de contratação.

6.6. As obrigações do contratado e as penalidades decorrentes de suas condutas são aquelas previstas no Termo de Referência e na minuta de contrato anexos ao edital.

6.7. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto licitado, nos termos do §1º, artigo 65 da Lei nº 8.666/1993.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado através de nota de empenho, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto pela Secretaria demandante, com a(s) Nota(s) Fiscal (is) devidamente atestada pelo setor técnico competente, devendo ser comprovada a manutenção das exigências da habilitação.

7.2. O CONTRATANTE verificará as hipóteses de retenção na fonte de encargos tributários. Os tributos relativos ao faturamento serão descontados da CONTRATADA no momento da liquidação da despesa e recolhidos diretamente ao poder público competente.

7.3. O CONTRATANTE deduzirá do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

7.4. Qualquer atraso na apresentação da Nota Fiscal eletrônica/Fatura, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

8. CLÁUSULA OITAVA - PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. O fornecimento dos produtos sempre que solicitados, será realizado no prazo, horários e locais previstos nos itens 4.1. do Termo de Referência do Edital, conforme o caso.

9. CLÁUSULA NONA – DOTAÇÃO E FONTES DE RECURSOS

SAÚDE

02.090FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.122.3002.2029.0000 - GESTAO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

339030 – MATERIAL DE CONSUMO;

10.122.3002.2115.0000 – ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID-19

339030 - MATERIAL DE CONSUMO;

10.301.3002.1050.0000 – MANUTENÇÃO PARA AS ATIVIDADES DO CAPS SAÚDE MENTAL;

339030 - MATERIAL DE CONSUMO;

10.301.3002.2114.0000 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO BÁSICA

339030 - MATERIAL DE CONSUMO;

10. CLÁUSULA DÉCIMA - PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO

10.1. O fornecimento dos produtos sempre que solicitados, será realizado no prazo, horários e locais previstos nos itens 4.1. do Termo de Referência, conforme o caso.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

11.1. O órgão gerenciador providenciará a publicação do extrato da presente Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Município, conforme disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

11.2. Não será permitida a adesão/carona a esta Ata de Registro de Preços.

11.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. As obrigações que nortearão a relação contratual entre as partes estão previstas nas Cláusulas Quinta (obrigações da Contratada) e Sexta (obrigações da Contratante) da minuta do contrato.

11.5. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

11.6. Fica eleito o foro da Comarca de Ferreiros para dirimir qualquer dúvida oriunda desta Ata de Registro de Preços.

11.7. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Ferreiros - PE, 19 de Julho de 2021.

IVETE LUNA DE LACERDA CORREIA

- Secretária Municipal de Saúde -

Representante Legal

FABIO LUCAS WHYLAZE E SILVA

Empresa: F Lucas W E Silva

CNPJ Nº15.501.731/0001-98

Publicado por:
Aluízio Galdino Lima
Código Identificador:A76CC529

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2021 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 041/2021 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2021 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 041/2021 -
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2021. OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FERREIROS, Estado de Pernambuco, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob Nº 09.102.679/0001-02, com sede na Rua Santo Antônio, 08ª, nesta cidade de FERREIROS-PE, neste ato, representado por sua Secretária Municipal de Saúde, a Sra. **IVETE LUNA DE LACERDA CORREIA**, brasileira, casada, fisioterapeuta, portador(a) do CPF nº 051.985.734-85, residente e domiciliada na Av. Gal. Edson Ramalho, nº 745, Manaíra, JOÃO PESSOA-PB, CEP: 58.038-102, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado, a empresa **MARIA JOSÉ DE ALMEIDA VASCONCELOS MAGAZINE**, pessoa jurídica de direito privado, registrada no **CNPJ sob o nº 20.060.197/0001-61**, com sede na Praça João Batista, nº 80, BOX: 2, Centro, ALIANÇA-PE, CEP: 55.890-000, representada neste ato pelo(a) Sr(a) **MARIA JOSÉ DE ALMEIDA VASCONCELOS**, residente na Rua Aprígio Tavares Pessoa, nº 11, Loteamento João Costa Pereira, ALIANÇA-PE, CEP: 55.890-0000, portador(a) da carteira de identidade sob o nº nº 5.908.999/SDS-PE e do CPF nº 042.149.374-73, doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista a contratação, considerando o disposto na lei nº 8.666/93 e 10.520/02 e demais disposições, a homologação do Processo Licitatório nº 041/2021, Pregão Eletrônico nº 006/2021, têm entre si justo e acordado o seguinte:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto a escolha da proposta mais vantajosa visando a Formalização de Ata Registro de Preços visando à aquisição de equipamentos e suprimentos de informática, destinados as diversas Secretarias da Prefeitura, do Fundo Municipal de Assistência Social de Ferreiros e dos diversos setores que compõe o Fundo Municipal de Saúde de Ferreiros, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas e características descritas no Anexo I deste edital.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na (s) propostas (s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
08	Câmera Dome Full Hd Infra Multi Hd Vhd 1220d G6	HILOOK	Unidade	10	178,50	1.785,00
09	Câmera Full Hd 1080p Vhd 1220 B G6 1080 Hd cvi	HILOOK	Unidade	15	182,99	2.744,85
11	Câmera Veicular Full HD Mibo Car Largura: 16,5cm Altura: 13,4cm Profundidade: 6,7cm. Acompanhe o que acontece dentro e fora do veículo Duas câmeras com amplo campo de visão para você registrar o que acontece na estrada e no interior do veículo. Gravação em loop A câmera salva os vídeos de forma otimizada, ou seja, sobrescreve as gravações mais antigas, dispensando a troca do cartão microSD.	HAKVISION	Unidade	02	644,99	1.289,98
12	COMPUTADOR CORE I3, 7ª GERAÇÃO OU SUPERIOR, MEMÓRIA DDR 4 DE 8GB, ARMAZENAMENTO SSD 240 GB, MONITOR tela de 19 5" em uma resolução de 1366x768 além da tela LED HD, FONTE DE ALIMENTAÇÃO 500w REAL 24p Atx, MOUSE ÓPTICO USB COM FIO PRETO O tipo de conexão deverá ser USB E TECLADO PADRÃO ABNT-2 com todos os caracteres da língua portuguesa. Cota Reservada (25% do total) <input type="checkbox"/> Exclusiva para ME ou EPP.	VALIANTY/AOC	Unidade	02	2.799,00	5.598,00
13	COMPUTADOR CORE I3, 7ª GERAÇÃO OU SUPERIOR, MEMÓRIA DDR 4 DE 8GB, ARMAZENAMENTO SSD 240 GB, MONITOR tela de 19 5" em uma resolução de 1366x768 além da tela LED HD, FONTE DE ALIMENTAÇÃO 500w REAL 24p Atx, MOUSE ÓPTICO USB COM FIO PRETO O tipo de conexão deverá ser USB E TECLADO PADRÃO ABNT-2 com todos os caracteres da língua portuguesa Cota Principal (75% do total) Ampla Concorrência.	VALIANTY/AOC	Unidade	04	2.799,00	11.196,00
14	Computador portátil (notebook) Notebook Processador Intel® Core i3, 7ª GERAÇÃO OU SUPERIOR, MEMÓRIA DDR 4 DE 8GB, ARMAZENAMENTO SSD 240 GB.	LENOVO	Unidade	02	2.998,50	5.997,00

	MONITOR tela de 19.5" em uma resolução de 1366x768. Cota Reservada (25% do total) ☐☐Exclusiva para ME ou EPP.					
15	Computador portátil (notebook) Notebook Processador Intel® Core i3, 7ª GERAÇÃO OU SUPERIOR, MEMÓRIA DDR 4 DE 8GB, ARMAZENAMENTO SSD 240 GB, MONITOR tela de 19.5" em uma resolução de 1366x768. Cota Reservada (25% do total) ☐☐Exclusiva para ME ou EPP.	LENOVO	Unidade	08	2.998,50	23.988,00
22	Fonte Chaveada 50a 12v 600w Bivolt Cftv Fita Led	GOL GOL	Unidade	04	220,00	880,00
23	FONTE DE ALIMENTAÇÃO 500w REAL 24p Atx	GOL GOL	Unidade	02	150,00	300,00
26	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL ECOTANK TANQUE DE TINTA COLORIDA SEM FIO. Baixíssimo custo de impressão e alto rendimento. Imprime até 4.500 páginas em preto e 7.500 páginas coloridas COM Conectividade: Wi-Fi, USB Multifuncional Jato de tinta Wi-fi - Configurações mínimas: impressão à jato de tinta colorida, tanque de tinta para uso de 4 cores, funções de impressora, copiadora e scanner, conexão USB, conexão Wi-fi, velocidade de impressão preta de 33ppm e colorida 15ppm, resolução 5760 x 1440 dpi, capacidade da bandeja de 100 folhas, consumo máximo de 300 watts, alimentação 110v ou 220v.	CANON	Unidade	02	1.179,99	2.359,98
Total R\$ 56.138,81 (Cinquenta e seis mil e cento e trinta e oito reais e oitenta e um centavos).						

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO ÓRGÃO GERENCIADOR, PARTICIPANTES E ADESÃO.

3.1. – **MUNICÍPIO DE FERREIROS** – GERENCIADOR

3.2 – **FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** – ÓRGÃOS PARTICIPANTES.

3.2 - Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA

4.1. O prazo de validade improrrogável desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1 Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

5.2. Na hipótese acima, a Administração, por razão de interesse público, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

5.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.5. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.6. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a Administração Municipal poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido da ordem de serviço e convocar os demais para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.7. Não havendo êxito nas negociações previstas na condição anterior, o órgão gerenciador procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.8. O registro do fornecedor será cancelado quando:

- descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- não assinar o contrato ou receber a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei n.º 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n.º 10.520, de 2002.

5.9. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 5.8 “a”, 5.8 “b” e 5.8 “d” será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.10. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

- por razão de interesse público; ou
- a pedido do fornecedor.

5.11. Em qualquer das hipóteses anteriores que impliquem a alteração da Ata registrada, concluídos os procedimentos de ajuste, o Município de Ferreiros fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores registrados a nova ordem de classificação.

5.12. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA ASSINATURA DOS CONTRATOS DE EXECUÇÃO E FORNECIMENTO

6.1. Depois de assinada a Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado, a qualquer tempo durante a vigência da Ata, para assinar contrato ou receber a nota de empenho, dentro do prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

6.2. O Município de Ferreiros poderá convocar para substituir o fornecedor registrado os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, podendo ser negociada a obtenção de melhor preço, verificando-se a aceitabilidade da proposta e o cumprimento das exigências habilitatórias, ou revogará o Processo Licitatório, observado o interesse público.

6.3. No ato da contratação, se for o caso, a empresa vencedora poderá se fazer representar por representante, mediante apresentação de procuração com poderes expressos para firmar contrato.

6.4. A contratação será precedida da apresentação de toda a documentação de Regularidade Fiscal e Trabalhista e da emissão de nota de empenho, sendo convocada a adjudicatária para assinatura do termo de contrato.

6.5. O contratado deverá, durante a execução contratual, manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do instrumento de contratação.

6.6. As obrigações do contratado e as penalidades decorrentes de suas condutas são aquelas previstas no Termo de Referência e na minuta de contrato anexos ao edital.

6.7. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto licitado, nos termos do §1º, artigo 65 da Lei nº 8.666/1993.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado através de nota de empenho, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto pela Secretaria demandante, com a(s) Nota(s) Fiscal (is) devidamente atestada pelo setor técnico competente, devendo ser comprovada a manutenção das exigências da habilitação.

7.2. O CONTRATANTE verificará as hipóteses de retenção na fonte de encargos tributários. Os tributos relativos ao faturamento serão descontados da CONTRATADA no momento da liquidação da despesa e recolhidos diretamente ao poder público competente.

7.3. O CONTRATANTE deduzirá do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

7.4. Qualquer atraso na apresentação da Nota Fiscal eletrônica/Fatura, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

8. CLÁUSULA OITAVA - PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. O fornecimento dos produtos sempre que solicitados, será realizado no prazo, horários e locais previstos nos itens 4.1. do Termo de Referência do Edital, conforme o caso.

9. CLÁUSULA NONA – DOTAÇÃO E FONTES DE RECURSOS

SAÚDE

02.090 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.122.3002.2029.0000 - GESTAO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

339030 – MATERIAL DE CONSUMO;

10.122.3002.2115.0000 – ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID-19

339030 - MATERIAL DE CONSUMO;

10.301.3002.1050.0000 – MANUTENÇÃO PARA AS ATIVIDADES DO CAPS SAÚDE MENTAL;

339030 - MATERIAL DE CONSUMO;

10.301.3002.2114.0000 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO BÁSICA

339030 - MATERIAL DE CONSUMO;

10. CLÁUSULA DÉCIMA - PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO

10.1. O fornecimento dos produtos sempre que solicitados, será realizado no prazo, horários e locais previstos nos itens 4.1. do Termo de Referência, conforme o caso.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

11.1. O órgão gerenciador providenciará a publicação do extrato da presente Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Município, conforme disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

11.2. Não será permitida a adesão/carona a esta Ata de Registro de Preços.

11.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. As obrigações que nortearão a relação contratual entre as partes estão previstas nas Cláusulas Quinta (obrigações da Contratada) e Sexta (obrigações da Contratante) da minuta do contrato.

11.5. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

11.6. Fica eleito o foro da Comarca de Ferreiros para dirimir qualquer dúvida oriunda desta Ata de Registro de Preços.

11.7. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Ferreiros - PE, 19 de Julho de 2021.

IVETE LUNA DE LACERDA CORREIA

- Secretária Municipal de Saúde –

MARIA JOSÉ DE ALMEIDA VASCONCELOS

Representante Legal

Empresa: MARIA JOSÉ DE ALMEIDA VASCONCELOS MAGAZINE

CNPJ Nº 20.060.197/0001-61

Publicado por:

Alúzio Galdino Lima

Código Identificador:007677A3

GABINETE DO PREFEITO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2021 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 041/2021 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2021 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 041/2021 -

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2021. OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FERREIROS, Estado de Pernambuco, Pessoa Jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 09.102.679/0001-02, com sede na Rua Santo Antônio, 08A, nesta cidade de Ferreiros/PE, neste ato, representado por sua Secretária Municipal de Saúde, a Sra. **IVETE LUNA DE LACERDA CORREIA**, brasileira, casada, fisioterapeuta, portador do CPF(MF) nº. 051.985.734-85, residente e domiciliada na Av. Gal Edson Ramalho, nº. 745, Manaíra, João Pessoa PB, CEP: 58.038-102, doravante, denominado, simplesmente, **ÓRGÃO GERENCIADOR** e, do outro lado, a empresa, **ASSUNPCAO TEC COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA** pessoa jurídica de direito privado, registrada no CNPJ sob o nº **04.473.960/0001-20**, com sede na Rua Est do Caenga, São Benedito, Olinda-PE,

CEP:53.210-460, representada neste ato pelo Sr Breno Marques Assunção, residente na RUA Angustura, nº 104 Apt 202, Bairro dos Aflitos – Recife-PE, CEP: 52.050.340 portador(a) da carteira de identidade sob o nº 61.14333 SSP/PE e do CPF nº 009.601.134-36, doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista a contratação, considerando o disposto na lei nº 8.666/93 e 10.520/02 e demais disposições, a homologação do Processo Licitatório nº 041/2021, Pregão Eletrônico nº 006/2021, têm entre si justo e acordado o seguinte:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto a escolha da proposta mais vantajosa visando a Formalização de Ata Registro de Preços visando à aquisição de equipamentos e suprimentos de informática, destinados as diversas Secretarias da Prefeitura, do Fundo Municipal de Assistência Social de Ferreiros e dos diversos setores que compõe o Fundo Municipal de Saúde de Ferreiros, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas e características descritas no Anexo I deste edital.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na (s) propostas (s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
20	ESTABILIZADOR SMS 1000va Bivolt Configurações mínimas: entrada 115/127/220V com seleção automática e saída fixa em 115V, LED indicador de situação da rede elétrica, chave liga/desliga embutida, 4 tomadas elétricas de saída no padrão NBR 14136, proteção eletrônica contra sobrecarga com desligamento da saída, proteção contra sobrecarga na entrada, proteção contra sobreaquecimento, proteção contra surtos de tensão, potência nominal 1000 watts;	ENERGY LUX	UNIDADE	03	198,98	596,94
21	FONE DE OUVIDO HEADPHONE COM FIO ESTÉREO DOBRÁVEL	MULTILASER	UNIDADE	01	83,50	83,50
34	MOUSE ÓPTICO USB COM FIO PRETO Resolução de no mínimo 1000 dpi; Conexão USB, não sendo aceito o uso de adaptadores; Possuir 2 botões para seleção (click) e um botão de rolagem "scroll"; Compatibilidade com Windows 7, 8 e 10	MULTILASER	UNIDADE	10	11,89	118,90
38	PLACA DE REDE PCI 10/100	MULTILASER	UNIDADE	01	79,32	79,32
40	ROTEADOR ACCESS POINT COOPORATIVO AP 1750 AC ransição entre os APs sem quedas de conexão com tecnologia Handover; Alto alcance de até 350m2; Suporte a até 350 usuários simultâneos Tecnologia PoE para instalação otimizada: 802.3af/A; Compatível com Software de Gerenciamento WiseFi; Design sofisticado e compacto; Função de marketing através do Wi-Fi: Facebook Wi-Fi e SplashPage; Velocidade de 1350 Mbps com tecnologia Dual Band AC - 450 Mbps (2.4 GHz) + 867 Mbps (5 GHz); 1 Porta Gigabit 1000Mbps; até Redes Wi-Fi simultâneas: 16 SSIDs; Gerenciamento facilitado com app Wi-Fi Control Pro ou Gerenciável em cluster através do WiseFi"	TPLINK	UNIDADE	02	1.329,70	2.659,40
45	Teclado Formato SLIM, com bordas arredondadas e teclas macias, silenciosas e alta durabilidade (caracteres impressos não devem se apagar pelo uso contínuo); Conexão USB, não sendo aceito o uso de adaptadores; Cor: Preto; Teclado padrão abnt-2 com todos os caracteres da língua portuguesa, inclusive "Ç";	VALIANTY	UNIDADE	10	30,99	309,90
R\$ 3.847,96 (Três mil e oitocentos e quarenta e sete reais e noventa e seis centavos)						

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO ÓRGÃO GERENCIADOR, PARTICIPANTES E ADESÃO.

3.1. – MUNICÍPIO DE FERREIROS – GERENCIADOR

3.2 – FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E FUNDO MUNICIPL DE SAÚDE – ORGÃOS PARTICIPANTES.

3.2 - Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA

4.1. O prazo de validade improrrogável desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1 Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irremovíveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

5.2. Na hipótese acima, a Administração, por razão de interesse público, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

5.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.5. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.6. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a Administração Municipal poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido da ordem de serviço e convocar os demais para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.7. Não havendo êxito nas negociações previstas na condição anterior, o órgão gerenciador procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.8. O registro do fornecedor será cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não assinar o contrato ou receber a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

5.9. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 5.8 “a”, 5.8 “b” e 5.8 “d” será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.10. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) por razão de interesse público; ou
- b) a pedido do fornecedor.

5.11. Em qualquer das hipóteses anteriores que impliquem a alteração da Ata registrada, concluídos os procedimentos de ajuste, o Município de Ferreiros fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores registrados a nova ordem de classificação.

5.12. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA ASSINATURA DOS CONTRATOS DE EXECUÇÃO E FORNECIMENTO

6.1. Depois de assinada a Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado, a qualquer tempo durante a vigência da Ata, para assinar contrato ou receber a nota de empenho, dentro do prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

6.2. O Município de Ferreiros poderá convocar para substituir o fornecedor registrado os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, podendo ser negociada a obtenção de melhor preço, verificando-se a aceitabilidade da proposta e o cumprimento das exigências habilitatórias, ou revogará o Processo Licitatório, observado o interesse público.

6.3. No ato da contratação, se for o caso, a empresa vencedora poderá se fazer representar por representante, mediante apresentação de procuração com poderes expressos para firmar contrato.

6.4. A contratação será precedida da apresentação de toda a documentação de Regularidade Fiscal e Trabalhista e da emissão de nota de empenho, sendo convocada a adjudicatária para assinatura do termo de contrato.

6.5. O contratado deverá, durante a execução contratual, manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do instrumento de contratação.

6.6. As obrigações do contratado e as penalidades decorrentes de suas condutas são aquelas previstas no Termo de Referência e na minuta de contrato anexos ao edital.

6.7. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto licitado, nos termos do §1º, artigo 65 da Lei nº 8.666/1993.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado através de nota de empenho, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto pela Secretaria demandante, com a(s) Nota(s) Fiscal (is) devidamente atestada pelo setor técnico competente, devendo ser comprovada a manutenção das exigências da habilitação.

7.2. O CONTRATANTE verificará as hipóteses de retenção na fonte de encargos tributários. Os tributos relativos ao faturamento serão descontados da CONTRATADA no momento da liquidação da despesa e recolhidos diretamente ao poder público competente.

7.3. O CONTRATANTE deduzirá do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

7.4. Qualquer atraso na apresentação da Nota Fiscal eletrônica/Fatura, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

8. CLÁUSULA OITAVA - PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. O fornecimento dos produtos sempre que solicitados, será realizado no prazo, horários e locais previstos nos itens 4.1. do Termo de Referência do Edital, conforme o caso.

9. CLÁUSULA NONA – DOTAÇÃO E FONTES DE RECURSOS

SAÚDE

02.090FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.122.3002.2029.0000 - GESTAO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

339030 – MATERIAL DE CONSUMO;

10.122.3002.2115.0000 – ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID-19

339030 - MATERIAL DE CONSUMO;

10.301.3002.1050.0000 – MANUTENÇÃO PARA AS ATIVIDADES DO CAPS SAÚDE MENTAL;

339030 - MATERIAL DE CONSUMO;

10.301.3002.2114.0000 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO BÁSICA

339030 - MATERIAL DE CONSUMO;

10. CLÁUSULA DÉCIMA - PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO

10.1. O fornecimento dos produtos sempre que solicitados, será realizado no prazo, horários e locais previstos nos itens 4.1. do Termo de Referência, conforme o caso.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

11.1. O órgão gerenciador providenciará a publicação do extrato da presente Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Município, conforme disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

11.2. Não será permitida a adesão/carona a esta Ata de Registro de Preços.

11.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. As obrigações que nortearão a relação contratual entre as partes estão previstas nas Cláusulas Quinta (obrigações da Contratada) e Sexta (obrigações da Contratante) da minuta do contrato.

11.5. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

11.6. Fica eleito o foro da Comarca de Ferreiros para dirimir qualquer dúvida oriunda desta Ata de Registro de Preços.

11.7. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Ferreiros - PE, 19 de Julho de 2021.

IVETE LUNA DE LACERDA CORREIA

- Secretária Municipal de Saúde-

BRENO MARQUES ASSUNÇÃO

Representante Legal

Empresa: ASSUNÇÃO TEC COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA

CNPJ Nº 04.473.960/0001-20

Publicado por:

Aluizio Galdino Lima

Código Identificador: B3B37F60

GABINETE DO PREFEITO**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2021 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 041/2021 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2021 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 041/2021 -****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2021. OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.**

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FERREIROS, Estado de Pernambuco, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob Nº 09.102.679/0001-02, com sede na Rua Santo Antônio, 08ª, nesta cidade de FERREIROS-PE, neste ato, representado por sua Secretária Municipal de Saúde, a Sra. **IVETE LUNA DE LACERDA CORREIA**, brasileira, casada, fisioterapeuta, portador(a) do CPF nº 051.985.734-85, residente e domiciliada na Av. Gal. Edson Ramalho, nº 745, Manaíra, JOÃO PESSOA-PB, CEP: 58.038-102, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado, a empresa **MILKMA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, registrada no CNPJ sob o nº **35.416.437/0001-95**, com sede na Rua Ernani Braga, nº 253, Madalena- RECIFE-PE, CEP: 50.610-350 representada neste ato pelo(a) Sr(a) **GECIANE BATISTA SANTIAGO**, residente na Rua Doutor Isaac Salazar, nº 170, Apt.º 1801, Tamarineira, RECIFE-PE, CEP: 52.060-105, portador(a) da carteira de identidade sob o nº nº 5.908.999/SDS-PE e do CPF nº 042.149.374-73, doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista a contratação, considerando o disposto na lei n.º 8.666/93 e 10.520/02 e demais disposições, a homologação do Processo Licitatório nº 041/2021, Pregão Eletrônico nº 006/2021, têm entre si justo e acordado o seguinte:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto a escolha da proposta mais vantajosa visando a Formalização de Ata Registro de Preços visando à aquisição de equipamentos e suprimentos de informática, destinados as diversas Secretarias da Prefeitura, do Fundo Municipal de Assistência Social de Ferreiros e dos diversos setores que compõe o Fundo Municipal de Saúde de Ferreiros, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas e características descritas no Anexo I deste edital.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na (s) propostas (s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
08	Câmera Dome Full Hd Infra Multi Hd Vhd 1220d G6	HILOOK	Unidade	50	178,50	8.925,00
09	Câmera Full Hd 1080p Vhd 1220 B G6 1080 Hdsvi	HILOOK	Unidade	50	182,99	9.149,50
11	Câmera Veicular Full HD Mibo Car Largura: 16,5cm Altura: 13,4cm Profundidade: 6,7cm. Acompanhe o que acontece dentro e fora do veículo Duas câmeras com amplo campo de visão para você registrar o que acontece na estrada e no interior do veículo. Gravação em loop A câmera salva os vídeos de forma otimizada, ou seja, sobrescreve as gravações mais antigas, dispensando a troca do cartão microSD.	HAKVISION	Unidade	10	644,99	6.449,90
12	COMPUTADOR CORE I3, 7ª GERAÇÃO OU SUPERIOR, MEMÓRIA DDR 4 DE 8GB, ARMAZENAMENTO SSD 240 GB, MONITOR tela de 19 5" em uma resolução de 1366x768 além da tela LED HD, FONTE DE ALIMENTAÇÃO 500w REAL 24p Atx, MOUSE ÓPTICO USB COM FIO PRETO O tipo de conexão deverá ser USB E TECLADO PADRÃO ABNT-2 com todos os caracteres da língua portuguesa. Cota Reservada (25% do total) <input type="checkbox"/> Exclusiva para ME ou EPP.	VALIANTY/AOC	Unidade	08	2.799,00	22.392,00
13	COMPUTADOR CORE I3, 7ª GERAÇÃO OU SUPERIOR, MEMÓRIA DDR 4 DE 8GB, ARMAZENAMENTO SSD 240 GB, MONITOR tela de 19 5" em uma resolução de 1366x768 além da tela LED HD, FONTE DE ALIMENTAÇÃO 500w REAL 24p Atx, MOUSE ÓPTICO USB COM FIO PRETO O tipo de conexão deverá ser USB E TECLADO PADRÃO ABNT-2 com todos os caracteres da língua portuguesa Cota Principal (75% do total) Ampla Concorrência.	VALIANTY/AOC	Unidade	22	2.799,00	61.578,00
14	Computador portátil (notebook) Notebook Processador Intel® Core i3, 7ª GERAÇÃO OU SUPERIOR, MEMÓRIA DDR 4 DE 8GB, ARMAZENAMENTO SSD 240 GB, MONITOR tela de 19 5" em uma resolução de 1366x768. Cota Reservada (25% do total) <input type="checkbox"/> Exclusiva para ME ou EPP.	LENOVO	Unidade	09	2.998,50	26.986,50
15	Computador portátil (notebook) Notebook Processador Intel® Core i3, 7ª GERAÇÃO OU SUPERIOR, MEMÓRIA DDR 4 DE 8GB, ARMAZENAMENTO SSD 240 GB,	LENOVO	Unidade	26	2.998,50	77.961,00

	MONITOR tela de 19.5" em uma resolução de 1366x768. Cota Reservada (25% do total) <input type="checkbox"/> Exclusiva para ME ou EPP.					
22	Fonte Chaveada 50a 12v 600w Bivolt Cftv Fita Led	GOL GOL	Unidade	16	220,00	3.520,00
23	FONTE DE ALIMENTAÇÃO 500w REAL 24p Atx	GOL GOL	Unidade	10	150,00	1.500,00
26	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL ECOTANK TANQUE DE TINTA COLORIDA SEM FIO, Baixíssimo custo de impressão e alto rendimento. Imprime até 4.500 páginas em preto e 7.500 páginas coloridas COM Conectividade: Wi-Fi, USB Multifuncional Jato de tinta Wi-fi - Configurações mínimas: impressão à jato de tinta colorida, tanque de tinta para uso de 4 cores, funções de impressora, copiadora e scanner, conexão USB, conexão Wi-fi, velocidade de impressão preta de 33ppm e colorida 15ppm, resolução 5760 x 1440 dpi, capacidade da bandeja de 100 folhas, consumo máximo de 300 watts, alimentação 110v ou 220v.	CANON	Unidade	10	1.179,99	11.799,90
Total R\$ 230.261,80 (Duzentos e trinta mil e duzentos e sessenta e um reais e oitenta centavos).						

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO ÓRGÃO GERENCIADOR, PARTICIPANTES E ADESÃO.

3.1. – MUNICÍPIO DE FERREIROS – GERENCIADOR

3.2 – FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – ORGÃOS PARTICIPANTES.

3.2 - Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA

4.1. O prazo de validade improrrogável desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1 Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

5.2. Na hipótese acima, a Administração, por razão de interesse público, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

5.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.5. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.6. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a Administração Municipal poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido da ordem de serviço e convocar os demais para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.7. Não havendo êxito nas negociações previstas na condição anterior, o órgão gerenciador procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.8. O registro do fornecedor será cancelado quando:

- descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- não assinar o contrato ou receber a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

5.9. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 5.8 “a”, 5.8 “b” e 5.8 “d” será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.10. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

- por razão de interesse público; ou
- a pedido do fornecedor.

5.11. Em qualquer das hipóteses anteriores que impliquem a alteração da Ata registrada, concluídos os procedimentos de ajuste, o Município de Ferreiros fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores registrados a nova ordem de classificação.

5.12. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA ASSINATURA DOS CONTRATOS DE EXECUÇÃO E FORNECIMENTO

6.1. Depois de assinada a Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado, a qualquer tempo durante a vigência da Ata, para assinar contrato ou receber a nota de empenho, dentro do prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

6.2. O Município de Ferreiros poderá convocar para substituir o fornecedor registrado os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, podendo ser negociada a obtenção de melhor preço, verificando-se a aceitabilidade da proposta e o cumprimento das exigências habilitatórias, ou revogará o Processo Licitatório, observado o interesse público.

6.3. No ato da contratação, se for o caso, a empresa vencedora poderá se fazer representar por representante, mediante apresentação de procuração com poderes expressos para firmar contrato.

6.4. A contratação será precedida da apresentação de toda a documentação de Regularidade Fiscal e Trabalhista e da emissão de nota de empenho, sendo convocada a adjudicatária para assinatura do termo de contrato.

6.5. O contratado deverá, durante a execução contratual, manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do instrumento de contratação.

6.6. As obrigações do contratado e as penalidades decorrentes de suas condutas são aquelas previstas no Termo de Referência e na minuta de contrato anexos ao edital.

6.7. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto licitado, nos termos do §1º, artigo 65 da Lei nº 8.666/1993.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado através de nota de empenho, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto pela Secretaria demandante, com a(s) Nota(s) Fiscal (is) devidamente atestada pelo setor técnico competente, devendo ser comprovada a manutenção das exigências da habilitação.

7.2. O CONTRATANTE verificará as hipóteses de retenção na fonte de encargos tributários. Os tributos relativos ao faturamento serão descontados da CONTRATADA no momento da liquidação da despesa e recolhidos diretamente ao poder público competente.

7.3. O CONTRATANTE deduzirá do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

7.4. Qualquer atraso na apresentação da Nota Fiscal eletrônica/Fatura, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

8. CLÁUSULA OITAVA - PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. O fornecimento dos produtos sempre que solicitados, será realizado no prazo, horários e locais previstos nos itens 4.1. do Termo de Referência do Edital, conforme o caso.

9. CLÁUSULA NONA – DOTAÇÃO E FONTES DE RECURSOS

PREFEITURA

02.020 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

04 123 0009 2003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE FINANÇAS

339030 – MATERIAL DE CONSUMO;

02.030 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

04.122.0003.2004- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

339030 – MATERIAL DE CONSUMO;

02.040 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES

26.782.0033.2116 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES

339030 - MATERIAL DE CONSUMO;

EDUCAÇÃO

02.050 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.361.0012.2010- DESENV. DAS ATIV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA

339030 – MATERIAL DE CONSUMO;

02.050 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.361.0012.2011- DESENV. DAS ATIV. DA EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL – FUNDEB 40%

339030 - MATERIAL DE CONSUMO;

ASSISTÊNCIA SOCIAL

02.110 FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

08.122.3004.2039.0000 – GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

339030 - MATERIAL DE CONSUMO.

02.110 FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

08.122.3004.2039.0000 – ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID-19 NO SUAS.

339030 - MATERIAL DE CONSUMO.

SAÚDE

02.090 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.122.3002.2029.0000 - GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

339030 – MATERIAL DE CONSUMO;

10.122.3002.2115.0000 – ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID-19

339030 - MATERIAL DE CONSUMO;

10.301.3002.1050.0000 – MANUTENÇÃO PARA AS ATIVIDADES DO CAPS SAÚDE MENTAL;

339030 - MATERIAL DE CONSUMO;

10.301.3002.2114.0000 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO BÁSICA

339030 - MATERIAL DE CONSUMO;

10. CLÁUSULA DÉCIMA - PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO

10.1. O fornecimento dos produtos sempre que solicitados, será realizado no prazo, horários e locais previstos nos itens 4.1. do Termo de Referência, conforme o caso.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

11.1. O órgão gerenciador providenciará a publicação do extrato da presente Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Município, conforme disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

11.2. Não será permitida a adesão/carona a esta Ata de Registro de Preços.

11.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. As obrigações que nortearão a relação contratual entre as partes estão previstas nas Cláusulas Quinta (obrigações da Contratada) e Sexta (obrigações da Contratante) da minuta do contrato.

11.5. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

11.6. Fica eleito o foro da Comarca de Ferreiros para dirimir qualquer dúvida oriunda desta Ata de Registro de Preços.

11.7. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Ferreiros - PE, 19 de Julho de 2021.

IVETE LUNA DE LACERDA CORREIA

- Secretária Municipal de Saúde –

GECIANE BATISTA SANTIAGO

Representante Legal

Empresa: Milkma Comércio E Serviços LTDA

CNPJ Nº 35.416.437/0001-95

Publicado por:
Aluizio Galdino Lima
Código Identificador:FBDE6B0D

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2021 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 041/2021 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2021 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 041/2021 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2021. OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 08.626.506/0001-12, com sede na Av. Francisco Freire da Silva, nº. 33 - Centro, Ferreiros, Pernambuco, neste ato, representado por sua Secretária Municipal de Ação Social, a Srª **KÁTIA DE FREITAS XAVIER OLIVEIRA**, brasileira, casada, funcionária pública, residente e domiciliada Rua Maquiavel Franklin Rodrigues, nº. 62 – Aquários - Centro, Ferreiros, Pernambuco, inscrita no CPF/MF sob o n.º 019.543.374-26 e no RG sob o n.º. 5033960, doravante denominada simplesmente, **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e do outro lado, a empresa **IKS COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, registrada no CNPJ sob o nº **30.756.838/0001-70**, com sede na Rua Otacílio Marreiro de Lima, nº 106, Loteamento Marília, TAQUARITINGA DO NORTE-PE, representada neste ato pelo(a) Sr(a) **KEVIN COSTA DA SILVA SANTOS**, residente na Rua Lucas Evangelista, nº 223, Brasília, TAQUARITINGA DO NORTE-PE, CEP: 55.790-00, portador(a) da carteira de identidade sob o nº 9.433.138/SDS-PE e do CPF nº 115.486.674-20, doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista a contratação, considerando o disposto na lei n.º 8.666/93 e 10.520/02 e demais disposições, a homologação do Processo Licitatório nº 041/2021, Pregão Eletrônico nº 006/2021, têm entre si justo e acordado o seguinte:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto a escolha da proposta mais vantajosa visando a Formalização de Ata Registro de Preços visando à aquisição de equipamentos e suprimentos de informática, destinados as diversas Secretarias da Prefeitura, do Fundo Municipal de Assistência Social de Ferreiros e dos diversos setores que compõe o Fundo Municipal de Saúde de Ferreiros, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas e características descritas no Anexo I deste edital.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na (s) propostas (s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	APARELHO GRAVADOR - Gravador Digital de Vídeo Multi HD 08 Canais: Compatível com as tecnologias HDCVI + HDTV 2.0 + AHD-M/H + IP + Analógica; 08 canais de vídeo; 01 entrada de áudio; 01 saída de áudio; Gravação em 1080p-full HD; Suporta câmeras IP de 5MP; 01 saída de Vídeo BNC (Descrição detalhada no Termo de Referência)	INTELBRAS	Unidade	04	990,00	3.960,00
05	Cabo HDMI 2.0 - 5 - Configurações mínimas: cabo Ultra HD 4K 3D 2160P 18Gbps.	SANDISK	Unidade	01	79,42	79,42
10	Cartão MicroSD até 128GB	INTELBRAS	Unidade	02	150,00	300,00
17	Conector Plug P4 Macho Com Borne Para Cftv	INTELBRAS	Unidade	20	2,42	48,40
18	CONECTOR RJ 45 MACHO PARA CABO DE REDE CAT6, solido, Pacotes com 100un.	INTELBRAS	Unidade	01	85,00	85,00
24	HDD 2TB- para SEGURANCA/VIGILANCIA/DVR - WD20PURZ	W.D	Unidade	04	509,67	2.038,68
36	PATCH PANEL GIGABIT CAT.6 -PORTAS	CABLIX/TIBIX	Unidade	01	328,99	328,99
39	ROTEADOR Wireless Dual Band AC 1200mbps; GIGABIT 10/100/1000 DUAL BAND 4 PORTAS	TPLINK	Unidade	04	218,00	872,00
43	SWITCH 8p GIGABIT TL-SG108E Switch Gigabit 8 portas - Configurações mínimas: 8 portas RJ45 10/100/1000mbps, auto negociação, auto MDI, MDIX, padrões e protocolos IEEE 802.3i, IEEE 802.3u, IEEE 802.3ab, IEEE 802.3x, consumo máximo 3,5 watts, cabo de alimentação, alimentação 115/240v	TENDA	Unidade	03	210,00	630,00
Total R\$ 8.342,49 (Oito mil e trezentos e quarenta e dois reais e quarenta e nove centavos).						

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO ÓRGÃO GERENCIADOR, PARTICIPANTES E ADESÃO.

3.1. – **MUNICÍPIO DE FERREIROS – GERENCIADOR**

3.2 – **FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – ORGÃOS PARTICIPANTES.**

3.2 - Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA

4.1. O prazo de validade improrrogável desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1 Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

5.2. Na hipótese acima, a Administração, por razão de interesse público, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

5.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.5. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.6. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a Administração Municipal poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido da ordem de serviço e convocar os demais para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.7. Não havendo êxito nas negociações previstas na condição anterior, o órgão gerenciador procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.8. O registro do fornecedor será cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não assinar o contrato ou receber a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
 d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei n.º 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n.º 10.520, de 2002.
- 5.9. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 5.8 “a”, 5.8 “b” e 5.8 “d” será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 5.10. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) por razão de interesse público; ou
 b) a pedido do fornecedor.

5.11. Em qualquer das hipóteses anteriores que impliquem a alteração da Ata registrada, concluídos os procedimentos de ajuste, o Município de Ferreiros fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores registrados a nova ordem de classificação.

5.12. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA ASSINATURA DOS CONTRATOS DE EXECUÇÃO E FORNECIMENTO

6.1. Depois de assinada a Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado, a qualquer tempo durante a vigência da Ata, para assinar contrato ou receber a nota de empenho, dentro do prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

6.2. O Município de Ferreiros poderá convocar para substituir o fornecedor registrado os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, podendo ser negociada a obtenção de melhor preço, verificando-se a aceitabilidade da proposta e o cumprimento das exigências habilitatórias, ou revogará o Processo Licitatório, observado o interesse público.

6.3. No ato da contratação, se for o caso, a empresa vencedora poderá se fazer representar por representante, mediante apresentação de procuração com poderes expressos para firmar contrato.

6.4. A contratação será precedida da apresentação de toda a documentação de Regularidade Fiscal e Trabalhista e da emissão de nota de empenho, sendo convocada a adjudicatária para assinatura do termo de contrato.

6.5. O contratado deverá, durante a execução contratual, manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do instrumento de contratação.

6.6. As obrigações do contratado e as penalidades decorrentes de suas condutas são aquelas previstas no Termo de Referência e na minuta de contrato anexos ao edital.

6.7. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto licitado, nos termos do §1º, artigo 65 da Lei nº 8.666/1993.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado através de nota de empenho, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto pela Secretaria demandante, com a(s) Nota(s) Fiscal (is) devidamente atestada pelo setor técnico competente, devendo ser comprovada a manutenção das exigências da habilitação.

7.2. O CONTRATANTE verificará as hipóteses de retenção na fonte de encargos tributários. Os tributos relativos ao faturamento serão descontados da CONTRATADA no momento da liquidação da despesa e recolhidos diretamente ao poder público competente.

7.3. O CONTRATANTE deduzirá do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

7.4. Qualquer atraso na apresentação da Nota Fiscal eletrônica/Fatura, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

8. CLÁUSULA OITAVA - PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. O fornecimento dos produtos sempre que solicitados, será realizado no prazo, horários e locais previstos nos itens 4.1. do Termo de Referência do Edital, conforme o caso.

9. CLÁUSULA NONA – DOTAÇÃO E FONTES DE RECURSOS

ASSISTÊNCIA SOCIAL

02.110 FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

08.122.3004.2039.0000 – GESTAO DAS AÇOES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.

339030 - MATERIAL DE CONSUMO.

02.110 FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

08.122.3004.2039.0000 – ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID-19 NO SUAS.

339030 - MATERIAL DE CONSUMO.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO

10.1. O fornecimento dos produtos sempre que solicitados, será realizado no prazo, horários e locais previstos nos itens 4.1. do Termo de Referência, conforme o caso.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

11.1. O órgão gerenciador providenciará a publicação do extrato da presente Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Município, conforme disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

11.2. Não será permitida a adesão/carona a esta Ata de Registro de Preços.

11.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. As obrigações que nortearam a relação contratual entre as partes estão previstas nas Cláusulas Quinta (obrigações da Contratada) e Sexta (obrigações da Contratante) da minuta do contrato.

11.5. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

11.6. Fica eleito o foro da Comarca de Ferreiros para dirimir qualquer dúvida oriunda desta Ata de Registro de Preços.

11.7. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Ferreiros - PE, 19 de Julho de 2021.

KÁTIA DE FREITAS XAVIER OLIVEIRA

- Secretária Municipal de Desenvolvimento Social -

KEVIN COSTA DA SILVA SANTOS

Representante Legal

Empresa: IKS Comércio De Equipamentos De Informática LTDA

CNPJ Nº 30.756.838/0001-70

Publicado por:
Aluízio Galdino Lima
Código Identificador:ADBD2E00

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2021 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 041/2021 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2021 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 041/2021 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2021. OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 08.626.506/0001-12, com sede na Av. Francisco Freire da Silva, nº. 33 - Centro, Ferreiros, Pernambuco, neste ato, representado por sua Secretária Municipal de Ação Social, a Srª **KÁTIA DE FREITAS XAVIER OLIVEIRA**, brasileira, casada, funcionária pública, residente e domiciliada Rua Maquiavel Franklin Rodrigues, nº. 62 – Aquários - Centro, Ferreiros, Pernambuco, inscrita no CPF/MF sob o n.º 019.543.374-26 e no RG sob o n.º. 5033960, doravante denominada simplesmente, **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e do outro lado, a empresa **F LUCAS W E SILVA**, pessoa jurídica de direito privado, registrada no CNPJ sob o nº **15.501.731/0001-98**, com sede na Rua 7 de Setembro, nº 02, São Francisco, AFOGADOS DA IGAZEIRA-PE, CEP: 568000-000, representada neste ato pelo Sr **FABIO LUCAS WHYLACE E SILVA**, residente na RUA Antonio Rafael de Freitas, nº 191, CENTRO – AFOGADOS DE IGAZEIRA, CEP: 56.800000 portador(a) da carteira de identidade sob o nº 7803650 SDS/PE e do CPF nº 093.869.104-03, doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista a contratação, considerando o disposto na lei n.º 8.666/93 e 10.520/02 e demais disposições, a homologação do Processo Licitatório nº 041/2021, Pregão Eletrônico nº 006/2021, têm entre si justo e acordado o seguinte:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto a escolha da proposta mais vantajosa visando a Formalização de Ata Registro de Preços visando à aquisição de equipamentos e suprimentos de informática, destinados as diversas Secretarias da Prefeitura, do Fundo Municipal de Assistência Social de Ferreiros e dos diversos setores que compõe o Fundo Municipal de Saúde de Ferreiros, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas e características descritas no Anexo I deste edital.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na (s) propostas (s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
03	Cabo Ctv Para Câmeras 4mm 80% - Caixa 100 Metros	CONNECT CABLE	UNIDADE	02	120,00	240,00
28	Memória DDR4 2100 Mhz 8 GB – Configurações mínimas: tipo SDRAM DDR4, capacidade de 8Gb, 2400mhz, latência 15, tensão 1,2v.	AFOX DDR4 8GB	UNIDADE	05	329,00	1.645,00
29	MEMORIA RAM DDR2 4GB, 800 Mhz .	KINGSTON DDR2 2GB	UNIDADE	05	268,00	1.340,00
30	MEMORIA RAM DDR3, 4GB 1.333mhz	AFOX DDR3 4GB	UNIDADE	05	170,00	850,00
37	Pen Drive 64 Gb Usb 2.0. Compatibilidade com Windows 7, 8 e 10;	HONTEK 64GB	UNIDADE	01	55,00	55,00
42	SSD SD 240gb SATA 500mb/s para Leitura e 350mb/s para Gravação	MULTILASER 240GB	UNIDADE	01	310,00	310,00
RS 4.440,00 (Quatro mil e quatrocentos e quarenta reais)						

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO ÓRGÃO GERENCIADOR, PARTICIPANTES E ADESÃO.

3.1. – **MUNICÍPIO DE FERREIROS – GERENCIADOR**

3.2 – **FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E FUNDO MUNICIPA DE SAÚDE – ORGÃOS PARTICIPANTES.**

3.2 - Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA

4.1. O prazo de validade improrrogável desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1 Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

5.2. Na hipótese acima, a Administração, por razão de interesse público, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

5.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.5. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.6. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a Administração Municipal poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido da ordem de serviço e convocar os demais para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.7. Não havendo êxito nas negociações previstas na condição anterior, o órgão gerenciador procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.8. O registro do fornecedor será cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
 b) não assinar o contrato ou receber a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
 d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei n.º 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n.º 10.520, de 2002.
- 5.9. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 5.8 “a”, 5.8 “b” e 5.8 “d” será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 5.10. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) por razão de interesse público; ou
 b) a pedido do fornecedor.

5.11. Em qualquer das hipóteses anteriores que impliquem a alteração da Ata registrada, concluídos os procedimentos de ajuste, o Município de Ferreiros fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores registrados a nova ordem de classificação.

5.12. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA ASSINATURA DOS CONTRATOS DE EXECUÇÃO E FORNECIMENTO

6.1. Depois de assinada a Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado, a qualquer tempo durante a vigência da Ata, para assinar contrato ou receber a nota de empenho, dentro do prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

6.2. O Município de Ferreiros poderá convocar para substituir o fornecedor registrado os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, podendo ser negociada a obtenção de melhor preço, verificando-se a aceitabilidade da proposta e o cumprimento das exigências habilitatórias, ou revogará o Processo Licitatório, observado o interesse público.

6.3. No ato da contratação, se for o caso, a empresa vencedora poderá se fazer representar por representante, mediante apresentação de procuração com poderes expressos para firmar contrato.

6.4. A contratação será precedida da apresentação de toda a documentação de Regularidade Fiscal e Trabalhista e da emissão de nota de empenho, sendo convocada a adjudicatária para assinatura do termo de contrato.

6.5. O contratado deverá, durante a execução contratual, manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do instrumento de contratação.

6.6. As obrigações do contratado e as penalidades decorrentes de suas condutas são aquelas previstas no Termo de Referência e na minuta de contrato anexos ao edital.

6.7. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto licitado, nos termos do §1º, artigo 65 da Lei nº 8.666/1993.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado através de nota de empenho, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto pela Secretaria demandante, com a(s) Nota(s) Fiscal (is) devidamente atestada pelo setor técnico competente, devendo ser comprovada a manutenção das exigências da habilitação.

7.2. O CONTRATANTE verificará as hipóteses de retenção na fonte de encargos tributários. Os tributos relativos ao faturamento serão descontados da CONTRATADA no momento da liquidação da despesa e recolhidos diretamente ao poder público competente.

7.3. O CONTRATANTE deduzirá do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

7.4. Qualquer atraso na apresentação da Nota Fiscal eletrônica/Fatura, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

8. CLÁUSULA OITAVA - PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. O fornecimento dos produtos sempre que solicitados, será realizado no prazo, horários e locais previstos nos itens 4.1. do Termo de Referência do Edital, conforme o caso.

9. CLÁUSULA NONA – DOTAÇÃO E FONTES DE RECURSOS

ASSISTÊNCIA SOCIAL

02.110 FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

08.122.3004.2039.0000 – GESTAO DAS AÇOES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.

339030 - MATERIAL DE CONSUMO.

02.110 FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

08.122.3004.2039.0000 – ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID-19 NO SUAS.

339030 - MATERIAL DE CONSUMO.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO

10.1. O fornecimento dos produtos sempre que solicitados, será realizado no prazo, horários e locais previstos nos itens 4.1. do Termo de Referência, conforme o caso.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

11.1. O órgão gerenciador providenciará a publicação do extrato da presente Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Município, conforme disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

11.2. Não será permitida a adesão/carona a esta Ata de Registro de Preços.

11.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. As obrigações que nortearão a relação contratual entre as partes estão previstas nas Cláusulas Quinta (obrigações da Contratada) e Sexta (obrigações da Contratante) da minuta do contrato.

11.5. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

11.6. Fica eleito o foro da Comarca de Ferreiros para dirimir qualquer dúvida oriunda desta Ata de Registro de Preços.

11.7. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Ferreiros - PE, 19 de Julho de 2021.

KÁTIA DE FREITAS XAVIER OLIVEIRA

- Secretária Municipal de Desenvolvimento Social –

FABIO LUCAS WHYLAZE E SILVA

Representante Legal

Empresa: F LUCAS W E SILVA

CNPJ Nº15.501.731/0001-98

Publicado por:
Aluizio Galdino Lima
Código Identificador:D9914FD7

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2021 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 041/2021 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2021 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 041/2021 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2021. OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 08.626.506/0001-12, com sede na Av. Francisco Freire da Silva, nº. 33 - Centro, Ferreiros, Pernambuco, neste ato, representado por sua Secretária Municipal de Ação Social, a Srª **KÁTIA DE FREITAS XAVIER OLIVEIRA**, brasileira, casada, funcionária pública, residente e domiciliada Rua Maquiavel Franklin Rodrigues, nº. 62 – Aquários - Centro, Ferreiros, Pernambuco, inscrita no CPF/MF sob o n.º 019.543.374-26 e no RG sob o n.º. 5033960, doravante denominada simplesmente, **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e do outro lado, a empresa **MARIA JOSÉ DE ALMEIDA VASCONCELOS MAGAZINE**, pessoa jurídica de direito privado, registrada no CNPJ sob o nº **20.060.197/0001-61**, com sede na Praça João Batista, nº 80, BOX: 2, Centro, ALIANÇA-PE, CEP: 55.890-000, representada neste ato pelo(a) Sr(a) **MARIA JOSÉ DE ALMEIDA VASCONCELOS**, residente na Rua Aprígio Tavares Pessoa, nº 11, Loteamento João Costa Pereira, ALIANÇA-PE, CEP: 55.890-0000, portador(a) da carteira de identidade sob o nº nº 5.908.999/SDS-PE e do CPF nº 042.149.374-73, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista a contratação, considerando o disposto na lei n.º 8.666/93 e 10.520/02 e demais disposições, a homologação do Processo Licitatório nº 041/2021, Pregão Eletrônico nº 006/2021, têm entre si justo e acordado o seguinte:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto a escolha da proposta mais vantajosa visando a Formalização de Ata Registro de Preços visando à aquisição de equipamentos e suprimentos de informática, destinados as diversas Secretarias da Prefeitura, do Fundo Municipal de Assistência Social de Ferreiros e dos diversos setores que compõe o Fundo Municipal de Saúde de Ferreiros, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas e características descritas no Anexo I deste edital.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na (s) propostas (s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
08	Câmera Dome Full Hd Infra Multi Hd Vhd 1220d G6	HILOOK	Unidade	10	178,50	1.785,00
09	Câmera Full Hd 1080p Vhd 1220 B G6 1080 Hdevi	HILOOK	Unidade	15	182,99	2.744,85
11	Câmera Veicular Full HD Mibo Car Largura: 16,5cm Altura: 13,4cm Profundidade: 6,7cm. Acompanhe o que acontece dentro e fora do veículo Duas câmeras com amplo campo de visão para você registrar o que acontece na estrada e no interior do veículo. Gravação em loop A câmera salva os vídeos de forma otimizada, ou seja, sobrescreve as gravações mais antigas, dispensando a troca do cartão microSD.	HAKVISION	Unidade	02	644,99	1.289,98
12	COMPUTADOR CORE I3, 7ª GERAÇÃO OU SUPERIOR, MEMÓRIA DDR 4 DE 8GB, ARMAZENAMENTO SSD 240 GB, MONITOR tela de 19 5" em uma resolução de 1366x768 além da tela LED HD, FONTE DE ALIMENTAÇÃO 500w REAL 24p Atx, MOUSE ÓPTICO USB COM FIO PRETO O tipo de conexão deverá ser USB E TECLADO PADRÃO ABNT-2 com todos os caracteres da língua portuguesa. Cota Reservada (25% do total) <input type="checkbox"/> Exclusiva para ME ou EPP.	VALIANTY/AOC	Unidade	02	2.799,00	5.598,00
13	COMPUTADOR CORE I3, 7ª GERAÇÃO OU SUPERIOR, MEMÓRIA DDR 4 DE 8GB, ARMAZENAMENTO SSD 240 GB, MONITOR tela de 19 5" em uma resolução de 1366x768 além da tela LED HD, FONTE DE ALIMENTAÇÃO 500w REAL 24p Atx, MOUSE ÓPTICO USB COM FIO PRETO O tipo de conexão deverá ser USB E TECLADO PADRÃO ABNT-2 com todos os caracteres da língua portuguesa Cota Principal (75% do total) Ampla Concorrência.	VALIANTY/AOC	Unidade	04	2.799,00	11.196,00
14	Computador portátil (notebook) Notebook Processador Intel® Core i3, 7ª GERAÇÃO OU SUPERIOR, MEMÓRIA DDR 4 DE 8GB, ARMAZENAMENTO SSD 240 GB, MONITOR tela de 19 5" em uma resolução de 1366x768. Cota Reservada (25% do total) <input type="checkbox"/> Exclusiva para ME ou EPP.	LENOVO	Unidade	02	2.998,50	5.997,00
15	Computador portátil (notebook) Notebook Processador Intel® Core i3, 7ª GERAÇÃO OU SUPERIOR,	LENOVO	Unidade	08	2.998,50	23.988,00

	MEMÓRIA DDR 4 DE 8GB. ARMAZENAMENTO SSD 240 GB. MONITOR tela de 19.5" em uma resolução de 1366x768. Cota Reservada (25% do total) <input type="checkbox"/> Exclusiva para ME ou EPP.					
22	Fonte Chaveada 50a 12v 600w Bivolt Cftv Fita Led	GOL GOL	Unidade	04	220,00	880,00
23	FONTE DE ALIMENTAÇÃO 500w REAL 24p Atx	GOL GOL	Unidade	02	150,00	300,00
26	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL ECOTANK TANQUE DE TINTA COLORIDA SEM FIO. Baixíssimo custo de impressão e alto rendimento. Imprime até 4.500 páginas em preto e 7.500 páginas coloridas COM Conectividade: Wi-Fi, USB Multifuncional Jato de tinta Wi-fi - Configurações mínimas: impressão à jato de tinta colorida, tanque de tinta para uso de 4 cores, funções de impressora, copiadora e scanner, conexão USB, conexão Wi-fi, velocidade de impressão preta de 33ppm e colorida 15ppm, resolução 5760 x 1440 dpi, capacidade da bandeja de 100 folhas, consumo máximo de 300 watts, alimentação 110v ou 220v.	CANON	Unidade	02	1.179,99	2.359,98
Total R\$ 56.138,81 (Cinquenta e seis mil e cento e trinta e oito reais e oitenta e um centavos).						

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO ÓRGÃO GERENCIADOR, PARTICIPANTES E ADESÃO.

3.1. – **MUNICÍPIO DE FERREIROS – GERENCIADOR**

3.2 – **FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – ORGÃOS PARTICIPANTES.**

3.2 - Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA

4.1. O prazo de validade improrrogável desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1 Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

5.2. Na hipótese acima, a Administração, por razão de interesse público, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

5.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.5. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.6. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a Administração Municipal poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido da ordem de serviço e convocar os demais para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.7. Não havendo êxito nas negociações previstas na condição anterior, o órgão gerenciador procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.8. O registro do fornecedor será cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não assinar o contrato ou receber a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei n.º 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n.º 10.520, de 2002.

5.9. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 5.8 “a”, 5.8 “b” e 5.8 “d” será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.10. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) por razão de interesse público; ou
- b) a pedido do fornecedor.

5.11. Em qualquer das hipóteses anteriores que impliquem a alteração da Ata registrada, concluídos os procedimentos de ajuste, o Município de Ferreiros fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores registrados a nova ordem de classificação.

5.12. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA ASSINATURA DOS CONTRATOS DE EXECUÇÃO E FORNECIMENTO

6.1. Depois de assinada a Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado, a qualquer tempo durante a vigência da Ata, para assinar contrato ou receber a nota de empenho, dentro do prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

6.2. O Município de Ferreiros poderá convocar para substituir o fornecedor registrado os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, podendo ser negociada a obtenção de melhor preço, verificando-se a aceitabilidade da proposta e o cumprimento das exigências habilitatórias, ou revogará o Processo Licitatório, observado o interesse público.

6.3. No ato da contratação, se for o caso, a empresa vencedora poderá se fazer representar por representante, mediante apresentação de procuração com poderes expressos para firmar contrato.

6.4. A contratação será precedida da apresentação de toda a documentação de Regularidade Fiscal e Trabalhista e da emissão de nota de empenho, sendo convocada a adjudicatária para assinatura do termo de contrato.

6.5. O contratado deverá, durante a execução contratual, manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do instrumento de contratação.

6.6. As obrigações do contratado e as penalidades decorrentes de suas condutas são aquelas previstas no Termo de Referência e na minuta de contrato anexos ao edital.

6.7. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto licitado, nos termos do §1º, artigo 65 da Lei nº 8.666/1993.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado através de nota de empenho, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto pela Secretaria demandante, com a(s) Nota(s) Fiscal (is) devidamente atestada pelo setor técnico competente, devendo ser comprovada a manutenção das exigências da habilitação.

7.2. O CONTRATANTE verificará as hipóteses de retenção na fonte de encargos tributários. Os tributos relativos ao faturamento serão descontados da CONTRATADA no momento da liquidação da despesa e recolhidos diretamente ao poder público competente.

7.3. O CONTRATANTE deduzirá do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

7.4. Qualquer atraso na apresentação da Nota Fiscal eletrônica/Fatura, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

8. CLÁUSULA OITAVA - PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. O fornecimento dos produtos sempre que solicitados, será realizado no prazo, horários e locais previstos nos itens 4.1. do Termo de Referência do Edital, conforme o caso.

9. CLÁUSULA NONA – DOTAÇÃO E FONTES DE RECURSOS

ASSISTÊNCIA SOCIAL

02.110 FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

08.122.3004.2039.0000 – GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

339030 - MATERIAL DE CONSUMO.

02.110 FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

08.122.3004.2039.0000 – ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID-19 NO SUAS.

339030 - MATERIAL DE CONSUMO.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO

10.1. O fornecimento dos produtos sempre que solicitados, será realizado no prazo, horários e locais previstos nos itens 4.1. do Termo de Referência, conforme o caso.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

11.1. O órgão gerenciador providenciará a publicação do extrato da presente Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Município, conforme disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

11.2. Não será permitida a adesão/carona a esta Ata de Registro de Preços.

11.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. As obrigações que nortearam a relação contratual entre as partes estão previstas nas Cláusulas Quinta (obrigações da Contratada) e Sexta (obrigações da Contratante) da minuta do contrato.

11.5. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

11.6. Fica eleito o foro da Comarca de Ferreiros para dirimir qualquer dúvida oriunda desta Ata de Registro de Preços.

11.7. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Ferreiros - PE, 19 de Julho de 2021.

KÁTIA DE FREITAS XAVIER OLIVEIRA

- Secretária Municipal de Desenvolvimento Social -

MARIA JOSÉ DE ALMEIDA VASCONCELOS

Representante Legal

Empresa: MARIA JOSÉ DE ALMEIDA VASCONCELOS MAGAZINE

CNPJ Nº 20.060.197/0001-61

Publicado por:
Aluizio Galdino Lima
Código Identificador:E5ADC945

GABINETE DO PREFEITO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2021 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 041/2021 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2021 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 041/2021 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2021. OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 08.626.506/0001-12, com sede na Av. Francisco Freire da Silva, nº. 33 - Centro, Ferreiros, Pernambuco, neste ato, representado por sua Secretária Municipal de Ação Social, a Srª **KÁTIA DE FREITAS XAVIER OLIVEIRA**, brasileira, casada, funcionária pública, residente e domiciliada Rua Maquiavel Franklin Rodrigues, nº. 62 – Aquários - Centro, Ferreiros, Pernambuco, inscrita no CPF/MF sob o nº 019.543.374-26 e no RG sob o nº. 5033960, doravante denominada simplesmente, **ÓRGÃO GERENCIADOR** e do outro lado, a empresa, **ASSUNPCAO TEC COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA** pessoa jurídica de direito privado, registrada no CNPJ sob o nº **04.473.960/0001-20**, com sede na Rua Est do Caenga, São Benedito, Olinda-PE, CEP: 53.210-460, representada neste ato pelo Sr Breno Marques Assunção, residente na RUA Angustura, nº 104 Apt 202, Bairro dos Aflitos – Recife-PE, CEP: 52.050.340 portador(a) da carteira de identidade sob o nº 61.14333 SSP/PE e do CPF nº 009.601.134-36, doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista a contratação, considerando o disposto na lei nº 8.666/93 e 10.520/02 e demais disposições, a homologação do Processo Licitatório nº 041/2021, Pregão Eletrônico nº 006/2021, têm entre si justo e acordado o seguinte:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto a escolha da proposta mais vantajosa visando a Formalização de Ata Registro de Preços visando à aquisição de equipamentos e suprimentos de informática, destinados as diversas Secretarias da Prefeitura, do Fundo Municipal de Assistência Social de Ferreiros e dos diversos setores que compõe o Fundo Municipal de Saúde de Ferreiros, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas e características descritas no Anexo I deste edital..

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1.O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na (s) propostas (s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
20	ESTABILIZADOR SMS 1000va Bivolt Configurações mínimas: entrada 115/127/220V com seleção automática e saída fixa em 115V, LED indicador de situação da rede elétrica, chave liga/desliga embutida, 4 tomadas elétricas de saída no padrão NBR 14136, proteção eletrônica contra sobrecarga com desligamento da saída, proteção contra sobrecarga na entrada, proteção contra sobreaquecimento, proteção contra surtos de tensão, potência nominal 1000 watts;	ENERGY LUX	UNIDADE	02	198,98	397,96
21	FONE DE OUVIDO HEADPHONE COM FIO ESTÉREO DOBRÁVEL	MULTILASER	UNIDADE	02	83,50	167,00
34	MOUSE ÓPTICO USB COM FIO PRETO Resolução de no mínimo 1000 dpi; Conexão USB, não sendo aceito o uso de adaptadores; Possuir 2 botões para seleção (click) e um botão de rolagem "scroll"; Compatibilidade com Windows 7, 8 e 10	MULTILASER	UNIDADE	10	11,89	118,90
38	PLACA DE REDE PCI 10/100	MULTILASER	UNIDADE	01	79,32	79,32
40	ROTEADOR ACCESS POINT COOPERATIVO AP 1750 AC ransição entre os APs sem quedas de conexão com tecnologia Handover; Alto alcance de até 350m2; Suporte a até 350 usuários simultâneos Tecnologia PoE para instalação otimizada: 802.3af/A; Compatível com Software de Gerenciamento WiseFi; Design sofisticado e compacto; Função de marketing através do Wi-Fi: Facebook Wi-Fi e SplashPage; Velocidade de 1350 Mbps com tecnologia Dual Band AC - 450 Mbps (2.4 GHz) + 867 Mbps (5 GHz); 1 Porta Gigabit 1000Mbps; até Redes Wi-Fi simultâneas: 16 SSIDs; Gerenciamento facilitado com app Wi-Fi Control Pro ou Gerenciável em cluster através do WiseFi"	TPLINK	UNIDADE	01	1.329,70	1.329,70
45	Teclado Formato SLIM, com bordas arredondadas e teclas macias, silenciosas e alta durabilidade (caracteres impressos não devem se apagar pelo uso contínuo); Conexão USB, não sendo aceito o uso de adaptadores; Cor: Preto; Teclado padrão abnt-2 com todos os caracteres da língua portuguesa, inclusive "Ç";	VALIANTY	UNIDADE	10	30,99	309,90
RS 2.402,78 (Dois mil e quatrocentos e dois reais e setenta e oito centavos)						

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO ÓRGÃO GERENCIADOR, PARTICIPANTES E ADESÃO.

3.1. – MUNICÍPIO DE FERREIROS – GERENCIADOR

3.2 – FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E FUNDO MUNICIPA DE SAÚDE – ORGÃOS PARTICIPANTES.

3.2 - Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA

4.1. O prazo de validade improrrogável desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1 Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

5.2. Na hipótese acima, a Administração, por razão de interesse público, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

5.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.5. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.6. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a Administração Municipal poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido da ordem de serviço e convocar os demais para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.7. Não havendo êxito nas negociações previstas na condição anterior, o órgão gerenciador procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.8. O registro do fornecedor será cancelado quando:

- descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- não assinar o contrato ou receber a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei n.º 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n.º 10.520, de 2002.

5.9. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 5.8 "a", 5.8 "b" e 5.8 "d" será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.10. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

- por razão de interesse público; ou
- a pedido do fornecedor.

5.11. Em qualquer das hipóteses anteriores que impliquem a alteração da Ata registrada, concluídos os procedimentos de ajuste, o Município de Ferreiros fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores registrados a nova ordem de classificação.

5.12. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA ASSINATURA DOS CONTRATOS DE EXECUÇÃO E FORNECIMENTO

6.1. Depois de assinada a Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado, a qualquer tempo durante a vigência da Ata, para assinar contrato ou receber a nota de empenho, dentro do prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

6.2. O Município de Ferreiros poderá convocar para substituir o fornecedor registrado os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, podendo ser negociada a obtenção de melhor preço, verificando-se a aceitabilidade da proposta e o cumprimento das exigências habilitatórias, ou revogará o Processo Licitatório, observado o interesse público.

6.3. No ato da contratação, se for o caso, a empresa vencedora poderá se fazer representar por representante, mediante apresentação de procuração com poderes expressos para firmar contrato.

6.4. A contratação será precedida da apresentação de toda a documentação de Regularidade Fiscal e Trabalhista e da emissão de nota de empenho, sendo convocada a adjudicatária para assinatura do termo de contrato.

6.5. O contratado deverá, durante a execução contratual, manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do instrumento de contratação.

6.6. As obrigações do contratado e as penalidades decorrentes de suas condutas são aquelas previstas no Termo de Referência e na minuta de contrato anexos ao edital.

6.7. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto licitado, nos termos do §1º, artigo 65 da Lei nº 8.666/1993.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado através de nota de empenho, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto pela Secretaria demandante, com a(s) Nota(s) Fiscal (is) devidamente atestada pelo setor técnico competente, devendo ser comprovada a manutenção das exigências da habilitação.

7.2. O CONTRATANTE verificará as hipóteses de retenção na fonte de encargos tributários. Os tributos relativos ao faturamento serão descontados da CONTRATADA no momento da liquidação da despesa e recolhidos diretamente ao poder público competente.

7.3. O CONTRATANTE deduzirá do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

7.4. Qualquer atraso na apresentação da Nota Fiscal eletrônica/Fatura, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

8. CLÁUSULA OITAVA - PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. O fornecimento dos produtos sempre que solicitados, será realizado no prazo, horários e locais previstos nos itens 4.1. do Termo de Referência do Edital, conforme o caso.

9. CLÁUSULA NONA – DOTAÇÃO E FONTES DE RECURSOS

ASSISTÊNCIA SOCIAL

02.110 FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

08.122.3004.2039.0000 – GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

339030 - MATERIAL DE CONSUMO.

02.110 FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

08.122.3004.2039.0000 – ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID-19 NO SUAS.

339030 - MATERIAL DE CONSUMO.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO

10.1. O fornecimento dos produtos sempre que solicitados, será realizado no prazo, horários e locais previstos nos itens 4.1. do Termo de Referência, conforme o caso.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

11.1. O órgão gerenciador providenciará a publicação do extrato da presente Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Município, conforme disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

11.2. Não será permitida a adesão/carona a esta Ata de Registro de Preços.

11.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. As obrigações que nortearão a relação contratual entre as partes estão previstas nas Cláusulas Quinta (obrigações da Contratada) e Sexta (obrigações da Contratante) da minuta do contrato.

11.5. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

11.6. Fica eleito o foro da Comarca de Ferreiros para dirimir qualquer dúvida oriunda desta Ata de Registro de Preços.

11.7. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Ferreiros - PE, 19 de Julho de 2021.

KÁTIA DE FREITAS XAVIER OLIVEIRA

- Secretária Municipal de Desenvolvimento Social -

BRENO MARQUES ASSUNÇÃO

Representante Legal

Empresa: ASSUNPCAO TEC COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA

CNPJ Nº 04.473.960/0001-20

Publicado por:
Aluizio Galdino Lima
Código Identificador:546B94FA

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2021 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2021 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2021 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2021 -
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2021. OBJETO: AQUISIÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

O MUNICÍPIO DE FERREIROS, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob Nº 11.361.870/0001-02, com sede Av. Francisco Freire da Silva, 32 – Centro – Ferreiros - PE, representado neste ato pelo Prefeito, o Senhor José Roberto de Oliveira, brasileiro, casado, profissão, portador da carteira de identidade sob nº 4370009 SSP/PE e do CPF nº 830.427.924-40, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado, a empresa **SHIFT COMÉRCIO DE ARTIGOS PARA ESCRITÓRIO E PAPELARIA EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, registrada no CNPJ sob o nº **31.059.319/0001-16**, com sede na Rua Ananias Lacerda de Andrade, nº 68, Loja 01, Jardim Caetés, ABREU E LIMA-PE, CEP: 53.560-550, representada neste ato pelo(a) Sr(a) MARIA DE FÁTIMA DOS SANTOS, residente na 2ª Travessa Edilásio de Lima Mendes, nº 68, Casa Caiada, OLINDA-PE, CEP: 53.130-222, portador(a) da carteira de identidade sob o nº 237809975/SSP-RJ e do CPF nº 707.456.414-15, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, nos termos das Leis Federais nº 8.666/1993 e 10.520/2002, LC nº 123/2006 e LC nº 147/2014, de 02 de janeiro de 2017 e do **Edital do Pregão Eletrônico nº 007/2021 – Processo Licitatório nº 025/2021**, independentemente de transcrição, bem como das cláusulas seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objetivo a escolha da proposta mais vantajosa para a futura e eventual aquisição de Gêneros Alimentícios, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Ferreiros/PE e a Secretaria de Administração, conforme condição, quantidade, exigência e característica descrita no Termo de Referência Anexo I deste edital.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na (s) propostas (s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	ABACAXI De ótima qualidade, fresco, compacto e firme, isento de sujidades, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido.	IN NATURA	UNIDADE	70	1,82	127,40
05	AÇÚCAR Produto processado da cana de açúcar com moagem refinada, com aspectos sólidos com cristais bem definidos, cor clara, peneirado, originário do suco da cana, livre de fermentação, isento de matérias terrosas, substâncias nocivas, parasitas e detritos animais e vegetais, com aspecto cor e cheiro próprio, sabor doce; não devendo apresentar sujidade, bolor, rendimento insatisfatório. Embalagem primária transparente, incolor, termossoldado contendo o produto e a embalagem também devem obedecer à legislação vigente com data de fabricação, prazo de validade e número de lote registrado no MS	AÇUCANA	KG	120	3,08	369,60
06	ADOÇANTE A base de edulcorantes natural, líquido transparente, acondicionado em embalagem resistente de plástico atóxico.	ASSUGRIN	UNIDADE	03	1,88	5,64
11	BANANA De ótima qualidade, fresco, compacto e firme, isento de sujidades, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido	IN NATURA	KG	30	1,67	50,10
15	BISCOITO (TIPO SORTIDO)	PRINCESA	UNIDADE	25	3,81	95,25
16	BOLACHA DOCE (TIPO MAISENA) Contendo basicamente farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico (vitamina B9), amido de milho, açúcar invertido, soro de leite, gordura vegetal hidrogenada, sal, estabilizante lecitina de soja, aromatizante, acondicionado em filme BOPP. O produto e a embalagem deverão estar em conformidade com a legislação vigente, constando marca, data de fabricação e prazo de validade, com número de lote.	ESTRELA	UNIDADE	20	3,00	60,00
17	BOLACHA SALGADA (TIPO CREAM CRACKER) Bolacha integral - tipo cream cracker. Embalagens contendo 420 g	VITARELA	UNIDADE	20	3,00	60,00
51	MAÇA De primeira qualidade, casca íntegra, consistência firme. Devem estar frescas, íntegras, sem traço de descoloração ou manchas. Deverá ser transportada em carros higienizados.	IN NATURA	KG	20	7,00	140,00
56	MANTEIGA de primeira qualidade com sal caixa 200g, tablete envolvido por filme plástico e acondicionado em caixa 200g, tablete envolvido por filme plástico e acondicionado em caixa de papelão. Ingredientes: gordura lactea e sal. Embalagem primária intacta, constando a identificação do produto, marca, nome e endereço do fabricante, informação nutricional, lote e validade.	DELÍCIA	UNIDADE	10	7,97	79,70
57	MARGARINA 500G Com adição de sal, leite em pó e/ou soro de leite em pó, composto de 62% de gordura, leite, água e vitamina A (1.500U.I/100g), estabilizantes: mono e diglicerídeos, lecitina de soja e ésteres de poliglicerol, conservadores: sorbato de potássio e/ou benzoato de sódio, aroma idêntico ao natural de manteiga, acidulante ácido láctico, antioxidantes: EDTA □□cálcio dissódico, BHT e ácido cítrico e corante natural de urucum e cúrcuma ou idêntico ao natural betacaroteno, podendo conter vitamina e outras substâncias permitidas, com	DELINE	UNIDADE	35	4,85	169,75

	aspecto cor, cheiro e sabor próprio, acondicionado em potes plásticos, atóxico. Embalagem original devidamente identificada com rótulo contendo todas as informações do produto de acordo com a legislação vigente. Não contendo glúten.					
70	POUPA DE FRUTAS Congelada sem açúcar, diversos sabores (Caju, Acerola, Uva, Cajá, Goiaba, Manga, Abacaxi).	VIA SABOR	KG	30	8,64	259,20
73	REQUEIJÃO - cremoso copo 200g. Ingredientes: Leite pasteurizado, creme de leite, sal, fermento lácteo, acondicionado em pote com tampa. Embalagem primária própria intacta, constando a identificação do produto, marca, nome e endereço do fabricante, informação nutricional, lote e validade.	VAQUEJADA	UNIDADE	15	5,70	85,50
74	SAL Iodado, beneficiado e isentos de sais de cálcio e magnésio, impurezas orgânicas. Não deve apresentar sujidade e misturas inadequadas. Umidade máxima de 0,2%. Produzido e embalado em conformidade com a legislação vigente.	LEBRE	KG	15	0,86	12,90
Total R\$ 1.515,04 (Um Mil e Quinhentos e Quinze Reais e Quatro Centavos).						

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO ÓRGÃO PARTICIPANTES E ADESÃO.

3.1 – ÓRGÃO GERENCIADOR:

3.1.1. Fundo Municipal de Saúde de Ferreiros-PE.

3.1.2. Órgão participante – Prefeitura Municipal de Ferreiros-PE.

3.2 - Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA

4.1. O prazo de validade improrrogável desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1 Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

5.2. Na hipótese acima, a Administração, por razão de interesse público, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

5.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.5. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.6. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a Administração Municipal poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido da ordem de serviço e convocar os demais para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.7. Não havendo êxito nas negociações previstas na condição anterior, o órgão gerenciador procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.8. O registro do fornecedor será cancelado quando:

- descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- não assinar o contrato ou receber a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei n.º 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n.º 10.520, de 2002.

5.9. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 5.8 “a”, 5.8 “b” e 5.8 “d” será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.10. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

- por razão de interesse público; ou
- a pedido do fornecedor.

5.11. Em qualquer das hipóteses anteriores que impliquem a alteração da Ata registrada, concluídos os procedimentos de ajuste, o Município de Ferreiros fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores registrados a nova ordem de classificação.

5.12. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA ASSINATURA DOS CONTRATOS DE EXECUÇÃO E FORNECIMENTO

6.1. Depois de assinada a Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado, a qualquer tempo durante a vigência da Ata, para assinar contrato ou receber a nota de empenho, dentro do prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

6.2. O Fundo Municipal de Saúde de Ferreiros poderá convocar para substituir o fornecedor registrado os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, podendo ser negociada a obtenção de melhor preço, verificando-se a aceitabilidade da proposta e o cumprimento das exigências habitatórias, ou revogará o Processo Licitatório, observado o interesse público.

6.3. No ato da contratação, se for o caso, a empresa vencedora poderá se fazer representar por representante, mediante apresentação de procuração com poderes expressos para firmar contrato.

6.4. A contratação será precedida da apresentação de toda a documentação de Regularidade Fiscal e Trabalhista e da emissão de nota de empenho, sendo convocada a adjudicatária para assinatura do termo de contrato.

6.5. O contratado deverá, durante a execução contratual, manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do instrumento de contratação.

6.6. As obrigações do contratado e as penalidades decorrentes de suas condutas são aquelas previstas no Termo de Referência e na minuta de contrato anexos ao edital.

6.7. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto licitado, nos termos do §1º, artigo 65 da Lei nº 8.666/1993.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado através de nota de empenho, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto pela Secretaria demandante, com a(s) Nota(s) Fiscal (is) devidamente atestada pelo setor técnico competente, devendo ser comprovada a manutenção das exigências da habilitação.

7.2. O CONTRATANTE verificará as hipóteses de retenção na fonte de encargos tributários. Os tributos relativos ao faturamento serão descontados da CONTRATADA no momento da liquidação da despesa e recolhidos diretamente ao poder público competente.

7.3. O CONTRATANTE deduzirá do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

7.4. Qualquer atraso na apresentação da Nota Fiscal eletrônica/Fatura, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

8. CLÁUSULA OITAVA - PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. O fornecimento dos produtos sempre que solicitados, será realizado no prazo, horários e locais previstos nos itens 6. do Termo de Referência, conforme o caso.

9. CLÁUSULA NONA – DOTAÇÃO E FONTES DE RECURSOS

ADMINISTRAÇÃO

04.122.3001.2002.0000 - MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS

339030 - MATERIAL DE CONSUMO;

GABINETE

04.122.3001.2004.0000 – MANUTENCAO DO GABINETE

339030 - MATERIAL DE CONSUMO.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO

10.1. O fornecimento dos produtos sempre que solicitados, será realizado no prazo, horários e locais previstos nos itens 6. do Termo de Referência, conforme o caso.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

11.1. O órgão gerenciador providenciará a publicação do extrato da presente Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Município, conforme disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

11.2. Não será permitida a adesão/carona a esta Ata de Registro de Preços.

11.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. As obrigações que nortearão a relação contratual entre as partes estão previstas nas Cláusulas Quinta (obrigações da Contratada) e Sexta (obrigações da Contratante) da minuta do contrato.

11.5. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

11.6. Fica eleito o foro da Comarca de Ferreiros para dirimir qualquer dúvida oriunda desta Ata de Registro de Preços.

11.7. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Ferreiros - PE, 28 de Julho de 2021.

JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA

- Prefeito –

MARIA DE FÁTIMA DOS SANTOS

Representante Legal

Empresa: Shift Comércio De Artigos Para Escritório E Papelaria EIRELI

CNPJ Nº 31.059.319/0001-16.

Publicado por:

Aluizio Galdino Lima

Código Identificador:AC965E4A

GABINETE DO PREFEITO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2021 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2021- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2021 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2021. OBJETO: AQUISIÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

O MUNICÍPIO DE FERREIROS, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob Nº 11.361.870/0001-02, com sede Av. Francisco Freire da Silva, 32 – Centro – Ferreiros - PE, representado neste ato pelo Prefeito, o Senhor José Roberto de Oliveira, brasileiro, casado, profissão, portador da carteira de identidade sob nº 4370009 SSP/PE e do CPF nº 830.427.924-40, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado, a empresa **JOSE EDSON TAVARES DOMINGOS FREITAS-ME**, pessoa jurídica de direito privado, registrada no CNPJ sob o nº **19.097.521/0001-37**, com sede na Avenida Tiradentes, nº 130, São Sebastião, CARPINA-PE, CEP: 55.818-490, representada neste ato pelo(a) Sr(a) **JOSÉ EDSON TAVARES DOMINGOS FREITAS**, residente na Rua Professor Adalberto Teobaldo de Freitas, nº 257, São José, CARPINA-PE, CEP: 55.815-415, portador(a) da carteira de identidade sob o nº 7392991/SDS-PE e do CPF nº 072.706.344-83, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, nos termos das Leis Federais nº 8.666/1993 e 10.520/2002, LC nº 123/2006 e LC nº 147/2014, de 02 de janeiro de 2017 e do **Edital do Pregão Eletrônico nº 007/2021 – Processo Licitatório nº 025/2021**, independentemente de transcrição, bem como das cláusulas seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objetivo a escolha da proposta mais vantajosa para a futura e eventual aquisição de Gêneros Alimentícios, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Ferreiros/PE e a Secretaria de Administração, conforme condição, quantidade, exigência e característica descrita no Termo de Referência Anexo I deste edital.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na (s) propostas (s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
48	LEITE EM PÓ Com teor de matéria gorda enriquecida com vitaminas A e D, emulsificante de soja, de origem animal, obtido unicamente da desidratação do leite de vaca e apto para a alimentação humana mediante processos tecnologicamente adequados, devendo ser de cor branca, integral, com odor e sabor agradável e característico, outras vitaminas e minerais desde que sejam comprovados. Fabricado a partir de matéria prima selecionada, isento de matéria terrosa, parasito, larvas e detritos animais e vegetais. Características físicas, químicas, biológicas e de embalagem deverão estar em conformidade com a legislação vigente, constando marca, data de fabricação, validade e número de lote.	PIRACANJUBA	UNIDADE	50	5,85	292,50
55	MAMÃO De primeira qualidade, casca íntegra, consistência firme. Devem estar frescas, íntegras, sem traço de descoloração ou manchas. Deverá ser transportada em carros higienizados.	IN NATURA	KG	35	2,53	88,55
59	MELANCIA Redonda, graúda, de 1ª qualidade, fresca, com aspecto, cor e cheiro de sabor próprio, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida e madura, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes.	IN NATURA	KG	40	3,80	152,00
71	QUEIJO COALHO de boa qualidade, embalado em saco transparente.	BOM COALHO	KG	15	25,00	375,00
75	SALSICHA Composta de carne bovina e toucinho ou frango, fresca com condimentos, triturados, misturados, cozidos. O produto deverá estar acondicionado em sistema cryo-vac, pesando aproximadamente 50 gramas por unidade. As embalagens devem conter especificações do produto conforme a legislação vigente e seguir os padrões microbiológicos estabelecidos.	ESTRELA	KG	20	9,76	195,20
Total R\$ 1.103,25 (Um Mil e Cento e Três Reais e Vinte e Cinco Centavos).						

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO ÓRGÃO PARTICIPANTES E ADESÃO.**3.1 – ÓRGÃO GERENCIADOR:**

3.1.1. Fundo Municipal de Saúde de Ferreiros-PE.

3.1.2. Órgão participante – Prefeitura Municipal de Ferreiros-PE.

3.2 - Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA

4.1. O prazo de validade improrrogável desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1 Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

5.2. Na hipótese acima, a Administração, por razão de interesse público, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

5.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.5. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.6. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a Administração Municipal poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido da ordem de serviço e convocar os demais para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.7. Não havendo êxito nas negociações previstas na condição anterior, o órgão gerenciador procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.8. O registro do fornecedor será cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não assinar o contrato ou receber a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei n.º 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n.º 10.520, de 2002.

5.9. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 5.8 “a”, 5.8 “b” e 5.8 “d” será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.10. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

a) por razão de interesse público; ou

b) a pedido do fornecedor.

5.11. Em qualquer das hipóteses anteriores que impliquem a alteração da Ata registrada, concluídos os procedimentos de ajuste, o Município de Ferreiros fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores registrados a nova ordem de classificação.

5.12. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA ASSINATURA DOS CONTRATOS DE EXECUÇÃO E FORNECIMENTO

6.1. Depois de assinada a Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado, a qualquer tempo durante a vigência da Ata, para assinar contrato ou receber a nota de empenho, dentro do prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

6.2. O Fundo Municipal de Saúde de Ferreiros poderá convocar para substituir o fornecedor registrado os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, podendo ser negociada a obtenção de melhor preço, verificando-se a aceitabilidade da proposta e o cumprimento das exigências habilitatórias, ou revogará o Processo Licitatório, observado o interesse público.

6.3. No ato da contratação, se for o caso, a empresa vencedora poderá se fazer representar por representante, mediante apresentação de procuração com poderes expressos para firmar contrato.

6.4. A contratação será precedida da apresentação de toda a documentação de Regularidade Fiscal e Trabalhista e da emissão de nota de empenho, sendo convocada a adjudicatária para assinatura do termo de contrato.

6.5. O contratado deverá, durante a execução contratual, manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do instrumento de contratação.

6.6. As obrigações do contratado e as penalidades decorrentes de suas condutas são aquelas previstas no Termo de Referência e na minuta de contrato anexos ao edital.

6.7. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto licitado, nos termos do §1º, artigo 65 da Lei nº 8.666/1993.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado através de nota de empenho, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto pela Secretaria demandante, com a(s) Nota(s) Fiscal (is) devidamente atestada pelo setor técnico competente, devendo ser comprovada a manutenção das exigências da habilitação.

7.2. O CONTRATANTE verificará as hipóteses de retenção na fonte de encargos tributários. Os tributos relativos ao faturamento serão descontados da CONTRATADA no momento da liquidação da despesa e recolhidos diretamente ao poder público competente.

7.3. O CONTRATANTE deduzirá do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

7.4. Qualquer atraso na apresentação da Nota Fiscal eletrônica/Fatura, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

8. CLÁUSULA OITAVA - PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. O fornecimento dos produtos sempre que solicitados, será realizado no prazo, horários e locais previstos nos itens 6. do Termo de Referência, conforme o caso.

9. CLÁUSULA NONA – DOTAÇÃO E FONTES DE RECURSOS ADMINISTRATIVOS

04.122.3001.2002.0000 - MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS

339030 - MATERIAL DE CONSUMO;

GABINETE

04.122.3001.2004.0000 – MANUTENCAO DO GABINETE

339030 - MATERIAL DE CONSUMO.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO

10.1. O fornecimento dos produtos sempre que solicitados, será realizado no prazo, horários e locais previstos nos itens 6. do Termo de Referência, conforme o caso.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

11.1. O órgão gerenciador providenciará a publicação do extrato da presente Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Município, conforme disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

11.2. Não será permitida a adesão/carona a esta Ata de Registro de Preços.

11.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. As obrigações que nortearão a relação contratual entre as partes estão previstas nas Cláusulas Quinta (obrigações da Contratada) e Sexta (obrigações da Contratante) da minuta do contrato.

11.5. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

11.6. Fica eleito o foro da Comarca de Ferreiros para dirimir qualquer dúvida oriunda desta Ata de Registro de Preços.

11.7. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes

Ferreiros - PE, 28 de Julho de 2021.

JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA

- Prefeito -

JOSÉ EDSON TAVARES DOMINGOS DE FREITAS

Representante Legal

Empresa: José Edson Tavares Domingos Freitas

CNPJ Nº 19.097.521/0001-37

Publicado por:
Aluizio Galdino Lima
Código Identificador: IFD2851F

GABINETE DO PREFEITO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2021 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2021 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2021 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2021 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2021. OBJETO: AQUISIÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

O MUNICÍPIO DE FERREIROS, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob Nº 11.361.870/0001-02, com sede Av. Francisco Freire da Silva, 32 – Centro – Ferreiros - PE, representado neste ato pelo Prefeito, o Senhor José Roberto de Oliveira, brasileiro, casado, profissão, portador da carteira de identidade sob nº 4370009 SSP/PE e do CPF nº 830.427.924-40, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado, a empresa **MAC COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, registrada no CNPJ sob o nº **32.653.386/0001-27**, com sede na Rua XAVANTES – 7737 – ANEXO A – NOVA CRUZ – IGARASSU-PE, CEP: 53.660-000, representada neste ato pelo(a) Sr(a) **MARCELO RODRIGUES DOS PRAZERES**, residente na Avenida João de Barros, nº 1205, Apt. 101, Espinheiro, RECIFE-PE, CEP: 52.021-180, portador(a) da carteira de identidade sob o nº 1719066/SSP-PE e do CPF nº 198.849.584-91, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, nos termos das Leis Federais nº 8.666/1993 e 10.520/2002, LC nº 123/2006 e LC nº 147/2014, de 02 de janeiro de 2017 e do **Edital do Pregão Eletrônico nº 007/2021 – Processo Licitatório nº 025/2021**, independentemente de transcrição, bem como das cláusulas seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objetivo a escolha da proposta mais vantajosa para a futura e eventual aquisição de Gêneros Alimentícios, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Ferreiros/PE e a Secretaria de Administração, conforme condição, quantidade, exigência e característica descrita no Termo de Referência Anexo I deste edital.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na (s) propostas (s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
18	CAFÉ 500g Produto devidamente selecionado, beneficiado, torrado e moído, tipo extraforte, com selo de pureza e qualidade ABIC. Embalagem primária devidamente identificada conforme determina a legislação vigente, com data de fabricação, prazo de validade e número de lote.	MARATÁ	UNIDADE	160	10,45	1.672,00
46	IOGURTE 100ML IOGURTE COM POLPA DE FRUTAS SEM LACTOSE E SEM GLÚTEN BANDEJA COM 4 UNIDADES DE 90G NO TOTAL DE 360G. INGREDIENTES: LEITE RECONSTITUÍDO PARCIALMETE DESNATADO E/OU LEITE PASTEURIZADO INTEGRAL, PREPARADO DE MORANGO, ENZIMA LACTASE E FERMENTO LÁCTEO . EMBALAGEM PRIMÁRIA PRÓPRIA INTACTA, CONSTANDO A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA, NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, LOTE E VALIDADE.	NATURAL VACA	DA LT	45	3,18	143,10
62	OVOS (C/30) Produto fresco com casca firme e homogênea, tipo especial de 55 a 60 gramas de peso por unidade, conforme Decreto Lei 3.748 de 12/07/93, artigo 687, com grau de maturação intermediária, branco, grande, devendo apresentar odor agradável, isento de sujidades, fungos, perfurações, coloração não característica, rachaduras e substâncias tóxicas, acondicionados em embalagens apropriada de caixa de papelão ondulado. Bandeja com 30 ovos.	CLARAGEMA	BANDEJA	05	14,25	71,25
64	PÃO DE FORMA Produto obtido em condições técnicas e higiênicas - sanitárias adequadas. Fabricação própria	BELLA VILLA	PACOTE	10	6,18	61,80
65	PÃO FRANCÊS Produto obtido em condições técnicas e higiênicas - sanitárias adequadas. Fabricação própria	PAN PIRAJUI	KG	75	10,70	802,50
Total R\$ 2.750,65 (Dois mil e setecentos e cinquenta reais e sessenta e cinco centavos).						

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO ÓRGÃO PARTICIPANTES E ADESÃO.

3.1 – ÓRGÃO GERENCIADOR:

3.1.1. Fundo Municipal de Saúde de Ferreiros-PE.

3.1.2. Órgão participante – Prefeitura Municipal de Ferreiros-PE.

3.2 - Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA

4.1. O prazo de validade improrrogável desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1 Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

5.2. Na hipótese acima, a Administração, por razão de interesse público, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

5.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.5. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.6. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a Administração Municipal poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido da ordem de serviço e convocar os demais para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.7. Não havendo êxito nas negociações previstas na condição anterior, o órgão gerenciador procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.8. O registro do fornecedor será cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não assinar o contrato ou receber a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei n.º 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n.º 10.520, de 2002.

5.9. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 5.8 “a”, 5.8 “b” e 5.8 “d” será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.10. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) por razão de interesse público; ou
- b) a pedido do fornecedor.

5.11. Em qualquer das hipóteses anteriores que impliquem a alteração da Ata registrada, concluídos os procedimentos de ajuste, o Município de Ferreiros fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores registrados a nova ordem de classificação.

5.12. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA ASSINATURA DOS CONTRATOS DE EXECUÇÃO E FORNECIMENTO

6.1. Depois de assinada a Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado, a qualquer tempo durante a vigência da Ata, para assinar contrato ou receber a nota de empenho, dentro do prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

6.2. O Fundo Municipal de Saúde de Ferreiros poderá convocar para substituir o fornecedor registrado os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, podendo ser negociada a obtenção de melhor preço, verificando-se a aceitabilidade da proposta e o cumprimento das exigências habilitatórias, ou revogará o Processo Licitatório, observado o interesse público.

6.3. No ato da contratação, se for o caso, a empresa vencedora poderá se fazer representar por representante, mediante apresentação de procuração com poderes expressos para firmar contrato.

6.4. A contratação será precedida da apresentação de toda a documentação de Regularidade Fiscal e Trabalhista e da emissão de nota de empenho, sendo convocada a adjudicatária para assinatura do termo de contrato.

6.5. O contratado deverá, durante a execução contratual, manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do instrumento de contratação.

6.6. As obrigações do contratado e as penalidades decorrentes de suas condutas são aquelas previstas no Termo de Referência e na minuta de contrato anexos ao edital.

6.7. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto licitado, nos termos do §1º, artigo 65 da Lei nº 8.666/1993.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado através de nota de empenho, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto pela Secretaria demandante, com a(s) Nota(s) Fiscal (is) devidamente atestada pelo setor técnico competente, devendo ser comprovada a manutenção das exigências da habilitação.

7.2. O CONTRATANTE verificará as hipóteses de retenção na fonte de encargos tributários. Os tributos relativos ao faturamento serão descontados da CONTRATADA no momento da liquidação da despesa e recolhidos diretamente ao poder público competente.

7.3. O CONTRATANTE deduzirá do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

7.4. Qualquer atraso na apresentação da Nota Fiscal eletrônica/Fatura, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

8. CLÁUSULA OITAVA - PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. O fornecimento dos produtos sempre que solicitados, será realizado no prazo, horários e locais previstos nos itens 6. do Termo de Referência, conforme o caso.

9. CLÁUSULA NONA – DOTAÇÃO E FONTES DE RECURSOS ADMINISTRATIVOS

04.122.3001.2002.0000 - MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS

339030 - MATERIAL DE CONSUMO;

GABINETE

04.122.3001.2004.0000 – MANUTENCAO DO GABINETE

339030 - MATERIAL DE CONSUMO.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO

10.1. O fornecimento dos produtos sempre que solicitados, será realizado no prazo, horários e locais previstos nos itens 6. do Termo de Referência, conforme o caso.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

11.1. O órgão gerenciador providenciará a publicação do extrato da presente Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Município, conforme disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

11.2. Não será permitida a adesão/carona a esta Ata de Registro de Preços.

11.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. As obrigações que nortearão a relação contratual entre as partes estão previstas nas Cláusulas Quinta (obrigações da Contratada) e Sexta (obrigações da Contratante) da minuta do contrato.

11.5. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

11.6. Fica eleito o foro da Comarca de Ferreiros para dirimir qualquer dúvida oriunda desta Ata de Registro de Preços.

11.7. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Ferreiros - PE, 28 de Julho de 2021.

JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA

- Prefeito -

MARCELO RODRIGUES DOS PRAZERES

Representante Legal

Empresa: MAC COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI

CNPJ Nº 32.653.386/0001-27

Publicado por:
Aluizio Galdino Lima
Código Identificador:47869EAA

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2021 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2021 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2021 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2021 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2021. OBJETO: AQUISIÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FERREIROS, Estado de Pernambuco, Pessoa Jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 09.102.679/0001-02, com sede na Rua Santo Antônio, 08A, nesta cidade de Ferreiros/PE, neste ato, representado por sua Secretária Municipal de Saúde, a Sra. **IVETE LUNA DE LACERDA CORREIA**, brasileira, casada, fisioterapeuta, portador do CPF(MF) nº. 051.985.734-85, residente e domiciliada na Av. Gal Edson Ramalho, nº. 745, Manaíra, João Pessoa PB, CEP: 58.038-102, doravante, denominado, simplesmente, **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e do outro lado, a empresa **SHIFT COMÉRCIO DE ARTIGOS PARA ESCRITÓRIO E PAPELARIA EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, registrada no CNPJ sob o nº **31.059.319/0001-16**, com sede na Rua Ananias Lacerda de Andrade, nº 68, Loja 01, Jardim Caetés, ABREU E LIMA-PE, CEP: 53.560-550, representada neste ato pelo(a) Sr(a) **MARIA DE FÁTIMA DOS SANTOS**, residente na 2ª Travessa Edilásio de Lima Mendes, nº 68, Casa Caiada, OLINDA-PE, CEP: 53.130-222, portador(a) da carteira de identidade sob o nº nº 237809975/SSP-RJ e do CPF nº 707.456.414-15, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, nos termos das Leis Federais nº 8.666/1993 e 10.520/2002, LC nº 123/2006 e LC nº 147/2014, de 02 de janeiro de 2017 e do **Edital do Pregão Eletrônico nº 007/2021 – Processo Licitatório nº 025/2021**, independentemente de transcrição, bem como das cláusulas seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objetivo a escolha da proposta mais vantajosa para a futura e eventual aquisição de Gêneros Alimentícios, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Ferreiros/PE e a Secretaria de Administração, conforme condição, quantidade, exigência e característica descrita no Termo de Referência Anexo I deste edital.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na (s) propostas (s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	ABACAXI De ótima qualidade, fresco, compacto e firme, isento de sujidades, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido.	IN NATURA	UNIDADE	770	1,82	1.401,40
02	ABOBORA Tipo leite, de 1ª qualidade tamanho e coloração uniformes, material terroso, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, de colheita recente.	IN NATURA	KG	480	2,72	1.305,60
03	ACELGA 1ª qualidade, compacta e firme, sem lesões de origem física e mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, isentas de sujidades parasitas e larvas. Acondicionadas em caixas próprias.	IN NATURA	UNIDADE	240	4,41	1.058,40
04	ACHOCOLATADO EM PÓ 500G Preparo instantâneo, aromatizado artificialmente, obtido pela mistura de açúcar, cacau em pó solúvel, extrato de malte, sal, leite em pó vitamizado e desnatado, soro de leite em pó, vitaminas A, B1, B2, B6, C, D3 e PP, minerais, maltodextrina, estabilizantes, aromatizantes e emulsificante lecitina de soja, antioxidante ácido ascórbico, acondicionado em embalagens de 500 gramas. Contém Glúten.	MÁGICO	UNIDADE	120	4,52	542,40
05	AÇÚCAR Produto processado da cana de açúcar com moagem refinada, com aspectos sólidos com cristais bem definidos, cor clara, peneirado, originário do suco da cana, livre de fermentação, isento de matérias terrosas, substâncias nocivas, parasitas e detritos animais e vegetais, com aspecto cor e cheiro próprio, sabor doce; não devendo apresentar sujidade, bolor, rendimento insatisfatório. Embalagem primária transparente, incolor, termossoldado contendo o produto e a embalagem também devem obedecer à legislação vigente com data de fabricação, prazo de validade e número de lote registrado no MS	AÇUCANA	KG	730	3,08	2.248,40
06	ADOÇANTE A base de edulcorantes natural, líquido transparente, acondicionado em embalagem resistente de plástico atóxico.	ASSUGRIN	UNIDADE	33	1,88	62,04

08	ALHO Sem réstia, bulbo inteiro, nacional, de boa qualidade, compactos, aparência fresca e sã, firme e intacto, do tipo especial, classe 6, isentos de danos e defeitos de natureza física ou mecânica, terra aderente, lesões, perfurações e cortes, sujidades, parasitos ou larvas e resíduos de defensivos agrícolas, com tamanhos e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvidos, estarem fisiologicamente sadios e sem substâncias nocivas à saúde. Respeitando a Portaria nº 242 de 17/09/92 e Portaria nº 127 de 04/10/91 do Ministério da Agricultura e Reforma Agrária.	IN NATURA	KG	24	21,80	523,20
09	ARROZ de classe longo fina, de boa qualidade, polido de grãos inteiros, sem glúten, isentos de sujidades, de matéria terrosa, de parasitos, detritos animais e vegetais, isento de morfo, odores estranhos e de substâncias nocivas Acondicionados em embalagens plásticas resistentes, transparente e incolor embalagem em plásticos atóxicos termossoldado e em embalagens identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, número de lote e de acordo com as normas em vigor da ANVISA.	PANELAÇO	KG	720	4,79	3.448,80
11	BANANA De ótima qualidade, fresco, compacta e firme, isento de sujidades, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido	IN NATURA	KG	370	1,67	617,90
13	BATATA INGLESA In Natura, de médio a grande consistência firme, sem indicio de germinação, isenta de sujidade e partes esverdeadas. Deverá ser transportado em carro higienizados em temperatura ambiente.	IN NATURA	KG	360	3,39	1.220,40
14	BETERRABA De primeira, fresca compacta e firme, isentas de enfermidades, material terroso, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, de colheita recente.	IN NATURA	KG	180	3,75	675,00
15	BISCOITO (TIPO SORTIDO)	PRINCESA	UNIDADE	325	3,81	1.238,25
16	BOLACHA DOCE (TIPO MAISENA) Contendo basicamente farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico (vitamina B9), amido de milho, açúcar invertido, soro de leite, gordura vegetal hidrogenada, sal, estabilizante lecitina de soja, aromatizante, acondicionado em filme BOPP. O produto e a embalagem deverão estar em conformidade com a legislação vigente, constando marca, data de fabricação e prazo de validade, com número de lote.	ESTRELA	UNIDADE	280	3,00	840,00
17	BOLACHA SALGADA (TIPO CREAM CRACKER) Bolacha integral - tipo cream cracker. Embalagens contendo 420 g	VITARELA	UNIDADE	280	3,00	840,00
20	CALDO DE CARNE 114G Caldo De Carne. Caixas contendo 12 Cubos	KNORR	UNIDADE	120	2,80	336,00
21	CALDO DE FRANGO 114G Caldo De Frango. Caixas contendo 12 Cubos	KNORR	UNIDADE	120	2,42	290,40
22	CARNE BOVINA / SEM OSSOS Carne bovina para bife, resfriada, de consistência firme com cor, cheiro e sabor próprios, acondicionada em embalagem própria, transparente, atóxica, não violada, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, com selo do serviço de inspeção estadual (SIE) ou selo do serviço de inspeção federal (SIF). Validade mínima de 120 dias a contar da entrega do produto.	MASTER BOI	KG	480	31,80	15.264,00
23	CARNE BOVINA MOIDA De primeira, congelada, limpa, sem nervos, sem tendões, sem aponervoses, sem gordura, e no máximo 10% de sebo ou gordura. Com características organolépticas cor, cheiro e sabor próprio, não pegajoso e sem manchas esverdeadas. Embaladas em embalagens próprias e com identificação do produto; com ausência de sujidades, parasitos, larvas e ação de micróbio inspecionada pelo SIF. Apresentar certificado de Inspeção Estadual ou Federal. Seguir os padrões microbiológicos estabelecidos pela Resolução RDC nº 12 de 02/01/01 ANVISA/MS. A embalagem deve ser a vácuo, em pacotes de 1/2 kg devidamente identificados com etiquetas de acordo com a legislação vigente e especificação do prazo de validade.	FRIMASTER	KG	330	15,00	4.950,00
24	CEBOLA De 1ª qualidade, compacta e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, graúda, isenta de enfermidades, sujidades, parasitas e larvas.	IN NATURA	KG	240	2,83	679,20
25	CENOURA De 1ª qualidade, sem rama, fresca, compacta e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, rachadura e corte, tamanho e colorações	IN NATURA	KG	360	3,18	1.144,80

	uniformes, de colheita recente.					
26	CHUCHU De 1ª qualidade, cor verde, tamanho e coloração uniforme, firme e compacto livres de enfermidades, materiais terrosos, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	IN NATURA	KG	360	2,17	781,20
27	COCO SECO IN Natura	IN NATURA	UNIDADE	160	2,06	329,60
28	COENTRO Coloração uniforme, fresca, firme, intacta, isenta de enfermidades, sujidades, parasitas e larvas. Extra, molhos pequenos.	IN NATURA	UNIDADE	360	1,15	414,00
32	DOCE DE BANANA 500G Contendo pectina, ajustador de PH e outros ingredientes permitidos a sua composição, tipo Bananada, com consistência cremosa, isentos de sujidade, parasitas e larvas, com aspecto, cor, odor e sabor próprio.	XAVANTE	UNIDADE	120	5,53	663,60
33	DOCE DE GOIABA 500G Contendo pectina, ajustador de PH e outros ingredientes permitidos a sua composição, tipo goiabada, com consistência cremosa, isentos de sujidade, parasitas e larvas, com aspecto, cor, odor e sabor próprio.	XAVANTE	UNIDADE	135	4,91	662,85
35	FARINHA DE MANDIOCA Torrada com grau de maturação intermediária seca fina, tipo I, branca. Não deverá apresentar misturas, resíduos, impurezas, sujidades, odor forte e intenso, não devendo estar úmida, fermentada ou rançosa, identificados com o nome do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e número de lote de acordo com a legislação vigente	DO SITIO	KG	180	2,99	538,20
36	FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO Enriquecida com ferro e ácido fólico, tipo especial, obtido de grãos de trigo são, limpos de cor branca, isentos de sujidades, matérias terrosos e parasitos em perfeito estado de conservação; não podendo estar úmida, fermentada ou rançosa, devendo obedecer a legislação vigente, embalados sacos de polietileno transparente, atóxico com as informações: nome do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e número de lote de acordo com a legislação vigente.	ROSA BRANCA	KG	120	3,84	460,80
37	FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO Enriquecida com ferro e ácido fólico, tipo especial, obtido de grãos de trigo são, limpos de cor branca, isentos de sujidades, matérias terrosos e parasitos em perfeito estado de conservação; não podendo estar úmida, fermentada ou rançosa, devendo obedecer a legislação vigente, embalados sacos de polietileno transparente, atóxico com as informações: nome do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e número de lote de acordo com a legislação vigente.	ROSA BRANCA	KG	96	3,90	374,40
38	FEIJO CARIOCA Natural, novo, constituído de grãos inteiros, são, maduros, limpos e secos, com teor de umidade máxima de 15%, isento de material terroso, sujidades e mistura de outras variedades e espécies, acondicionadas em sacos plásticos atóxicos termossoldados, devidamente impresso as informações exigidas pela lei, devendo obedecer a Portaria 161 de 24/07/87 □□M.A	SELEÇÃO	KG	240	6,76	1.622,40
39	FEIJO MACASSAR Natural, novo, constituído de grãos inteiros, são, maduros, limpos e secos, com teor de umidade máxima de 15%, isento de material terroso, sujidades e mistura de outras variedades e espécies, acondicionadas em sacos plásticos atóxicos termossoldados, devidamente impresso as informações exigidas pela lei, devendo obedecer a Portaria 161 de 24/07/87 □□M.A	SELEÇÃO	UNIDADE	240	7,25	1.740,00
40	FEIJO PRETO Natural, novo, constituído de grãos inteiros, são, maduros, limpos e secos, com teor de umidade máxima de 15%, isento de material terroso, sujidades e mistura de outras variedades e espécies, acondicionadas em sacos plásticos atóxicos termossoldados, devidamente impresso as informações exigidas pela lei, devendo obedecer a Portaria 161 de 24/07/87 □□M.A	SELEÇÃO	KG	240	7,20	1.728,00
41	FLOCOS DE MILHO Composto por ferro e ácido fólico, obtido do processamento tecnológico adequado de grãos de milho limpos, sadios, degerminados, pré-cozido e seco, não devendo conter materiais terrosos, parasitas e detritos de animais ou vegetais. Deve conter cor e sabor característico, embalado em saco plástico atóxico transparente, com informações dos produtos como nome da marca, data de fabricação, prazo	KIVITA	UNIDADE	1.200	1,36	1.632,00

	de validade, número de lote de acordo com o exigido pela lei.					
42	FRANGO (COXA E SOBRECOPA) - apresentado em corte desossado, congelado, com aspecto, cor, cheiro, e sabor característicos, sem manchas e parasitas, pesando cada peça em torno de 120g, acondicionados em saco plástico transparente, atóxico, selado.	NATTO	KG	420	9,90	4.158,00
44	GELATINA (SABORES VARIADOS)	ROYAL	UNIDADE	216	1,50	324,00
47	LEITE CONSENSADO 395G	CCGL	UNIDADE	230	4,45	1.023,50
49	LIMÃO De ótima qualidade, fresco, compacto e firme, isento de sujidades, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido.	IN NATURA	KG	180	3,20	576,00
51	MAÇA De primeira qualidade, casca íntegra, consistência firme. Devem estar frescas, íntegras, sem traço de descoloração ou manchas. Deverá ser transportada em carros higienizados.	IN NATURA	KG	270	7,00	1.890,00
52	MACARRÃO De boa qualidade, sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico (vitamina B9), tipo seca para macarronada, formato espaguete, cor amarela, obtida pelo amassamento de farinha de trigo especial, ovos e demais substâncias permitidas, composto de matérias primas de primeira qualidade, isentas de material terroso, corantes artificiais, sujidades, parasitos. com as especificações exigidas pela lei vigente.	VITARELA	UNIDADE	800	2,57	2.056,00
53	MACAXEIRA Tipo branca ou amarela, fresca e com casca inteira, não fibrosa, isenta de umidade, raízes medianas, firme e compacta, sabor e cor próprios de espécie, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos, oriundos do manuseio e transporte, colheita recente.	IN NATURA	KG	360	2,60	936,00
54	MAIONESE 200G Composição de Água, óleo vegetal, ovos pasteurizados, amido modificado, vinagre, açúcar, sal, suco de limão, acidulante ácido láctico, estabilizante goma xantana, conservador ácido sórbico, sequestrante edta cálcio dissódico, corante páprica, aromatizante e antioxidantes ácido cítrico, bht e bha. Não contém glúten.	D'AJUDA	UNIDADE	180	2,56	460,80
56	MANTEIGA de primeira qualidade com sal caixa 200g, tablete envolvido por filme plástico e acondicionado em caixa 200g, tablete envolvido por filme plástico e acondicionado em caixa de papelão. Ingredientes: gordura láctea e sal. Embalagem primária intacta, constando a identificação do produto, marca, nome e endereço do fabricante, informação nutricional, lote e validade.	DELÍCIA	UNIDADE	120	7,97	956,40
57	MARGARINA 500G Com adição de sal, leite em pó e/ou soro de leite em pó, composto de 62% de gordura, leite, água e vitamina A (1.500U.I/100g), estabilizantes: mono e diglicerídeos, lecitina de soja e ésteres de poliglicerol, conservadores: sorbato de potássio e/ou benzoato de sódio, aroma idêntico ao natural de manteiga, acidulante ácido láctico, antioxidantes: EDTA □ cálcio dissódico, BHT e ácido cítrico e corante natural de urucum e cúrcuma ou idêntico ao natural betacaroteno, podendo conter vitamina e outras substâncias permitidas, com aspecto cor, cheiro e sabor próprio, acondicionado em potes plásticos, atóxico Embalagem original devidamente identificada com rótulo contendo todas as informações do produto de acordo com a legislação vigente. Não contendo glúten.	DELINE	UNIDADE	385	4,85	1.867,25
58	MASSA DE TAPIOCA Produto granulado obtido através da transformação parcial da fécula de mandioca em goma, possui grãos esféricos e regulares.	YOKI	KG	180	6,49	1.168,20
60	ÓLEO DE SOJA De Soja obtido de espécie vegetal isenta de ranço e substâncias estranhas. O produto deve ser refinado de acordo com os padrões legais. Deverá conter vitamina E. As embalagens devem ser de acordo com a legislação vigente, com prazo de validade e data de fabricação.	SOYA	GARRAFA	240	8,90	2.136,00
61	Carne Bovina Resfriada com Osso □□Chambaril, resfriada; transportada e conservada em temperatura não superior a 7°C; com cor, sabor e odor próprios da carne, firme, consistente e não pegajosa, sem manchas esverdeadas; devendo apresentar-se livre de parasitas e de qualquer substância contaminante; que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração; embalagem primária plástica, atóxica e transparente, sem fechamento a vácuo; embalagem secundária caixa de papelão reforçado; com validade mínima de 02 dias na data da entrega; e suas condições deverão estar de acordo com Decreto 9.013/17.	MASTER BOI	KG	220	13,24	2.912,80

	Instrução Normativa 22/05, Portaria 304/96; RDC 12/01, RDC 259/02 e Alterações Posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pelo MAPA E ANVISA ☐☐ Entrega Parcelada.					
63	PAIO, TIPO LINGÜIÇA, preparada com uma combinação de carne suína defumada, pimenta calabresa, condimentos naturais e toucinho, embutida em tripa artificial com aspecto normal, firme sem umidade e não pegajosa, acondicionada em embalagem tipo ☐ cray-ovac☐☐☐	SEARA	KG	144	27,10	3.902,40
67	PEIXE Em posta de cação congelada, embalagem plástica de polietileno.	PESCADO	KG	360	16,95	6.102,00
69	PIMENTÃO Verde e graúdo, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, sem lesões de origem física e mecânica, perfurações e cortes. Extra, graúdo, verdoso.	IN NATURA	KG	240	3,60	864,00
70	POUPA DE FRUTAS Congelada sem açúcar, diversos sabores (Caju, Acerola, Uva, Cajá, Goiaba, Manga, Abacaxi).	VIA SABOR	KG	370	8,64	3.196,80
72	REPOLHO -Liso, fresco, de 1ª qualidade, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido, firme e intacto, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes.	IN NATURA	KG	360	3,87	1.393,20
73	REQUEIJÃO - cremoso copo 200g. Ingredientes: Leite pasteurizado, creme de leite, sal, fermento lácteo, acondicionado em pote com tampa. Embalagem primária própria intacta, constando a identificação do produto, marca, nome e endereço do fabricante, informação nutricional, lote e validade.	VAQUEJADA	UNIDADE	185	5,70	1.054,50
74	SAL Iodado, beneficiado e isentos de sais de cálcio e magnésio, impurezas orgânicas. Não deve apresentar sujidade e misturas inadequadas. Umidade máxima de 0.2%. Produzido e embalado em conformidade com a legislação vigente.	LEBRE	KG	185	0,86	159,10
76	TOMATE Tipo salada, de boa qualidade, graúdo, com polpa firme e intacta, isento de enfermidade, material terroso e umidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem lesões de origem física e mecânica, rachaduras e cortes. Extra, graúdo, verdoso.	IN NATURA	KG	360	3,51	1.263,60
77	VINAGRE Acético de álcool, água, Conservante, metabisulfito de sódio, Acidez Volátil 4,0%. Não contém glúten. Garrafa de 750 ml.	CANAÃ	GARRAFA	240	1,58	379,20
Total R\$ 88.412,99 (Oitenta e oito mil e quatrocentos e doze reais e noventa e nove centavos).						

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO ÓRGÃO PARTICIPANTES E ADESÃO.

3.1 – ÓRGÃO GERENCIADOR:

3.1.1. Fundo Municipal de Saúde de Ferreiros-PE.

3.1.2. Órgão participante – Prefeitura Municipal de Ferreiros-PE.

3.2 - Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA

4.1. O prazo de validade improrrogável desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1 Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

5.2. Na hipótese acima, a Administração, por razão de interesse público, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

5.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.5. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.6. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a Administração Municipal poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido da ordem de serviço e convocar os demais para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.7. Não havendo êxito nas negociações previstas na condição anterior, o órgão gerenciador procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.8. O registro do fornecedor será cancelado quando:

- descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- não assinar o contrato ou receber a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei n.º 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n.º 10.520, de 2002.

5.9. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 5.8 “a”, 5.8 “b” e 5.8 “d” será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.10. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

- por razão de interesse público; ou
- a pedido do fornecedor.

5.11. Em qualquer das hipóteses anteriores que impliquem a alteração da Ata registrada, concluídos os procedimentos de ajuste, o Município de Ferreiros fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores registrados a nova ordem de classificação.

5.12. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA ASSINATURA DOS CONTRATOS DE EXECUÇÃO E FORNECIMENTO

6.1. Depois de assinada a Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado, a qualquer tempo durante a vigência da Ata, para assinar contrato ou receber a nota de empenho, dentro do prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

6.2. O Fundo Municipal de Saúde de Ferreiros poderá convocar para substituir o fornecedor registrado os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, podendo ser negociada a obtenção de melhor preço, verificando-se a aceitabilidade da proposta e o cumprimento das exigências habilitatórias, ou revogará o Processo Licitatório, observado o interesse público.

6.3. No ato da contratação, se for o caso, a empresa vencedora poderá se fazer representar por representante, mediante apresentação de procuração com poderes expressos para firmar contrato.

6.4. A contratação será precedida da apresentação de toda a documentação de Regularidade Fiscal e Trabalhista e da emissão de nota de empenho, sendo convocada a adjudicatária para assinatura do termo de contrato.

6.5. O contratado deverá, durante a execução contratual, manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do instrumento de contratação.

6.6. As obrigações do contratado e as penalidades decorrentes de suas condutas são aquelas previstas no Termo de Referência e na minuta de contrato anexos ao edital.

6.7. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto licitado, nos termos do §1º, artigo 65 da Lei nº 8.666/1993.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado através de nota de empenho, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto pela Secretaria demandante, com a(s) Nota(s) Fiscal (is) devidamente atestada pelo setor técnico competente, devendo ser comprovada a manutenção das exigências da habilitação.

7.2. O CONTRATANTE verificará as hipóteses de retenção na fonte de encargos tributários. Os tributos relativos ao faturamento serão descontados da CONTRATADA no momento da liquidação da despesa e recolhidos diretamente ao poder público competente.

7.3. O CONTRATANTE deduzirá do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

7.4. Qualquer atraso na apresentação da Nota Fiscal eletrônica/Fatura, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

8. CLÁUSULA OITAVA - PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. O fornecimento dos produtos sempre que solicitados, será realizado no prazo, horários e locais previstos nos itens 6. do Termo de Referência, conforme o caso.

9. CLÁUSULA NONA – DOTAÇÃO E FONTES DE RECURSOS

SAÚDE

02.090 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.122.3002.2029.0000 - GESTAO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

339030 – MATERIAL DE CONSUMO;

10.122.3002.2115.0000 – ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID-19

339030 - MATERIAL DE CONSUMO;

10.301.3002.1050.0000 – MANUTENÇÃO PARA AS ATIVIDADES DO CAPS SAÚDE MENTAL;

339030 - MATERIAL DE CONSUMO;

10.301.3002.2114.0000 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO BÁSICA

339030 - MATERIAL DE CONSUMO;

10. CLÁUSULA DÉCIMA - PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO

10.1. O fornecimento dos produtos sempre que solicitados, será realizado no prazo, horários e locais previstos nos itens 6. do Termo de Referência, conforme o caso.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

11.1. O órgão gerenciador providenciará a publicação do extrato da presente Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Município, conforme disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

11.2. Não será permitida a adesão/carona a esta Ata de Registro de Preços.

11.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. As obrigações que nortearão a relação contratual entre as partes estão previstas nas Cláusulas Quinta (obrigações da Contratada) e Sexta (obrigações da Contratante) da minuta do contrato.

11.5. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

11.6. Fica eleito o foro da Comarca de Ferreiros para dirimir qualquer dúvida oriunda desta Ata de Registro de Preços.

11.7. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Ferreiros - PE, 28 de Julho de 2021.

IVETE LUNA DE LACERDA CORREIA

- Secretária Municipal de Saúde –

MARIA DE FÁTIMA DOS SANTOS

Representante Legal

Empresa: SHIFT COMÉRCIO DE ARTIGOS PARA ESCRITÓRIO E

PAPELARIA EIRELI

CNPJ Nº 31.059.319/0001-16.

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2021 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2021 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2021 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2021 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2021. OBJETO: AQUISIÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FERREIROS, Estado de Pernambuco, Pessoa Jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 09.102.679/0001-02, com sede na Rua Santo Antônio, 08A, nesta cidade de Ferreiros/PE, neste ato, representado por sua Secretária Municipal de Saúde, a Sra. **IVETE LUNA DE LACERDA CORREIA**, brasileira, casada, fisioterapeuta, portador do CPF(MF) nº. 051.985.734-85, residente e domiciliada na Av. Gal Edson Ramalho, nº. 745, Manaíra, João Pessoa PB, CEP: 58.038-102, doravante, denominado, simplesmente, **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e do outro lado, a empresa **JOSE EDSON TAVARES DOMINGOS FREITAS-ME**, pessoa jurídica de direito privado, registrada no CNPJ sob o nº **19.097.521/0001-37**, com sede na Avenida Tiradentes, nº 130, São Sebastião, CARPINA-PE, CEP: 55.818-490, representada neste ato pelo(a) Sr(a) **JOSÉ EDSON TAVARES DOMINGOS FREITAS**, residente na Rua Professor Adalberto Teobaldo de Freitas, nº 257, São José, CARPINA-PE, CEP: 55.815-415, portador(a) da carteira de identidade sob o nº 7392991/SDS-PE e do CPF nº 072.706.344-83, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, nos termos das Leis Federais nº 8.666/1993 e 10.520/2002, LC nº 123/2006 e LC nº 147/2014, de 02 de janeiro de 2017 e do **Edital do Pregão Eletrônico nº 007/2021 – Processo Licitatório nº 025/2021**, independentemente de transcrição, bem como das cláusulas seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objetivo a escolha da proposta mais vantajosa para a futura e eventual aquisição de Gêneros Alimentícios, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Ferreiros/PE e a Secretaria de Administração, conforme condição, quantidade, exigência e característica descrita no Termo de Referência Anexo I deste edital.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1.O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na (s) propostas (s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
07	ALFACE folhas limpas, brilhantes e sem picadas de inseto. Não poderá apresentar folhas murchas, despicando e descoloridas.	IN NATURA	UNIDADE	360	1,81	651,60
12	BATATA DOCE Produto fresco de boa qualidade, lisa, com polpa intacta e limpa, com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade, sem brotos, rachaduras ou cortes na casca, manchas, machucados, bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade, com grau de maturação intermediário compacto, deverão apresentar odor agradável, consistência firme, não apresentando perfurações, isenta de enfermidades. Livre da maior parte possível de terra aderente a casca e de resíduos de terra aderente a casca e de resíduos de fertilizantes. Isento de umidade externa anormal.	IN NATURA	KG	360	2,30	828,00
29	COLORAL Obtido de frutos maduros de espécies genuínos, grãos sadios, limpos, dessecados e moídos, de coloração vermelho intenso, com aspectos cor, cheiro e sabor próprio, isento de materiais estranhos a sua espécie. A embalagem deve conter externamente os dados de identificação e procedência, número de lote, data de fabricação, prazo de validade, quantidade do produto, atender as especificações técnicas dos órgãos de vigilância sanitária de acordo com a resolução 12/78 a Cnmpa.	MARATA	UNIDADE	420	1,00	420,00
30	CREME DE LEITE UHT CAIXA 200G, CONTENDO NO MÍNIMO 20% DE GORDURA EM EMBALAGEM LONGA VIDA, CONSTANDO A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA, NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, LOTE E VALIDADE MÍNIMA DE 90 DIAS APÓS A DATA DE ENTREGA	BETANIA	UNIDADE	300	2,89	867,00
31	CUMINHO Destinado a temperar alimentos, aspecto cor, sabor e cheiro próprio, moído, acondicionado em saco plástico de polietileno, atóxico transparente.	MARATA	UNIDADE	420	1,15	483,00
34	EXTRATO DE TOMATE 340G - elaborado com frutos sadios, limpos e sem sementes, sem pele e sem corantes artificiais, o produto deve estar isento de sujidades e fermentação e não indicar processamento defeituoso. A composição centesimal aproximada deverá ser: proteínas= 2g, lipídios= 0.1g e glicídios= 9.7g, sódio= 316.67 a 430mg. Deve estar intacto, apresentar cor, sabor, odor característico, consistência pastosa	XAVANTE	UNIDADE	360	1,98	712,80
43	FRANGO (PEITO), sem osso, embalado a vácuo, congelada.	AVE NOVA	KG	420	11,56	4.855,20
45	INHAME Raiz, rica em amido, comestível e saboroso apresentando casca grossa sem apodrecimento e polpa branca.	IN NATURA	KG	420	5,57	2.339,40
48	LEITE EM PÓ Com teor de matéria gorda enriquecida com vitaminas A e D, emulsificante de soja, de origem animal, obtido unicamente da desidratação do leite de vaca e	PIRACANJUBA	UNIDADE	610	5,85	3.568,50

	apto para a alimentação humana mediante processos tecnologicamente adequados, devendo ser de cor branca, integral, com odor e sabor agradável e característico, outras vitaminas e minerais desde que sejam comprovados. Fabricado a partir de matéria-prima selecionada, isento de matéria terrosa, parasito, larvas e detritos animais e vegetais. Características físicas, químicas, biológicas e de embalagem deverão estar em conformidade com a legislação vigente, constando marca, data de fabricação, validade e número de lote.					
55	MAMÃO De primeira qualidade, casca íntegra, consistência firme. Devem estar frescas, íntegras, sem traço de descoloração ou manchas. Deverá ser transportada em carros higienizados.	IN NATURA	KG	455	2,53	1.151,15
59	MELANCIA Redonda, graúda, de 1ª qualidade, fresca, com aspecto, cor e cheiro de sabor próprio, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida e madura, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes.	IN NATURA	KG	480	3,80	1.824,00
68	PEPINO Firme, sem rugas, bem formado, na cor verde, tamanho entre 12 e 13 cm de comprimento e 4 cm de diâmetro aproximadamente. Não poderão se apresentar amolecidos, brocados, com manchas amarelas na parte superior.	IN NATURA	KG	120	3,42	410,40
71	QUEIJO COALHO de boa qualidade, embalado em saco transparente.	BOM COALHO	KG	195	25,00	4.875,00
75	SALSICHA Composta de carne bovina e toucinho ou frango, fresca com condimentos, triturados, misturados, cozidos. O produto deverá estar acondicionado em sistema cryo-vac, pesando aproximadamente 50 gramas por unidade. As embalagens devem conter especificações do produto conforme a legislação vigente e seguir os padrões microbiológicos estabelecidos.	ESTRELA	KG	260	9,76	2.537,60
Total R\$ 25.523,65 (Vinte e cinco mil e quinhentos e vinte e três reais e sessenta e cinco centavos).						

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO ÓRGÃO PARTICIPANTES E ADESÃO.

3.1 – ÓRGÃO GERENCIADOR:

3.1.1. Fundo Municipal de Saúde de Ferreiros-PE.

3.1.2. Órgão participante – Prefeitura Municipal de Ferreiros-PE.

3.2 - Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA

4.1. O prazo de validade improrrogável desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1 Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

5.2. Na hipótese acima, a Administração, por razão de interesse público, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

5.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.5. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.6. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a Administração Municipal poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido da ordem de serviço e convocar os demais para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.7. Não havendo êxito nas negociações previstas na condição anterior, o órgão gerenciador procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.8. O registro do fornecedor será cancelado quando:

- descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- não assinar o contrato ou receber a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei n.º 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n.º 10.520, de 2002.

5.9. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 5.8 “a”, 5.8 “b” e 5.8 “d” será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.10. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

- por razão de interesse público; ou
- a pedido do fornecedor.

5.11. Em qualquer das hipóteses anteriores que impliquem a alteração da Ata registrada, concluídos os procedimentos de ajuste, o Município de Ferreiros fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores registrados a nova ordem de classificação.

5.12. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA ASSINATURA DOS CONTRATOS DE EXECUÇÃO E FORNECIMENTO

6.1. Depois de assinada a Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado, a qualquer tempo durante a vigência da Ata, para assinar contrato ou receber a nota de empenho, dentro do prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

6.2. O Fundo Municipal de Saúde de Ferreiros poderá convocar para substituir o fornecedor registrado os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, podendo ser negociada a obtenção de melhor preço, verificando-se a aceitabilidade da proposta e o cumprimento das exigências habituais, ou revogará o Processo Licitatório, observado o interesse público.

6.3. No ato da contratação, se for o caso, a empresa vencedora poderá se fazer representar por representante, mediante apresentação de procuração com poderes expressos para firmar contrato.

6.4. A contratação será precedida da apresentação de toda a documentação de Regularidade Fiscal e Trabalhista e da emissão de nota de empenho, sendo convocada a adjudicatária para assinatura do termo de contrato.

6.5. O contratado deverá, durante a execução contratual, manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do instrumento de contratação.

6.6. As obrigações do contratado e as penalidades decorrentes de suas condutas são aquelas previstas no Termo de Referência e na minuta de contrato anexos ao edital.

6.7. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto licitado, nos termos do §1º, artigo 65 da Lei nº 8.666/1993.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado através de nota de empenho, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto pela Secretaria demandante, com a(s) Nota(s) Fiscal (is) devidamente atestada pelo setor técnico competente, devendo ser comprovada a manutenção das exigências da habilitação.

7.2. O CONTRATANTE verificará as hipóteses de retenção na fonte de encargos tributários. Os tributos relativos ao faturamento serão descontados da CONTRATADA no momento da liquidação da despesa e recolhidos diretamente ao poder público competente.

7.3. O CONTRATANTE deduzirá do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

7.4. Qualquer atraso na apresentação da Nota Fiscal eletrônica/Fatura, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

8. CLÁUSULA OITAVA - PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. O fornecimento dos produtos sempre que solicitados, será realizado no prazo, horários e locais previstos nos itens 6. do Termo de Referência, conforme o caso.

9. CLÁUSULA NONA – DOTAÇÃO E FONTES DE RECURSOS

SAÚDE

02.090 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.122.3002.2029.0000 - GESTAO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

339030 – MATERIAL DE CONSUMO;

10.122.3002.2115.0000 – ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID-19

339030 - MATERIAL DE CONSUMO;

10.301.3002.1050.0000 – MANUTENÇÃO PARA AS ATIVIDADES DO CAPS SAÚDE MENTAL;

339030 - MATERIAL DE CONSUMO;

10.301.3002.2114.0000 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO BÁSICA

339030 - MATERIAL DE CONSUMO;

10. CLÁUSULA DÉCIMA - PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO

10.1. O fornecimento dos produtos sempre que solicitados, será realizado no prazo, horários e locais previstos nos itens 6. do Termo de Referência, conforme o caso.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

11.1. O órgão gerenciador providenciará a publicação do extrato da presente Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Município, conforme disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

11.2. Não será permitida a adesão/carona a esta Ata de Registro de Preços.

11.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. As obrigações que nortearão a relação contratual entre as partes estão previstas nas Cláusulas Quinta (obrigações da Contratada) e Sexta (obrigações da Contratante) da minuta do contrato.

11.5. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

11.6. Fica eleito o foro da Comarca de Ferreiros para dirimir qualquer dúvida oriunda desta Ata de Registro de Preços.

11.7. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Ferreiros - PE, 28 de Julho de 2021.

IVETE LUNA DE LACERDA CORREIA

- Secretária Municipal de Saúde –

JOSÉ EDSON TAVARES DOMINGOS DE FREITAS

Representante Legal

Empresa: José Edson Tavares Domingos Freitas

CNPJ Nº 19.097.521/0001-37

Publicado por:
Aluizio Galdino Lima
Código Identificador:A93F93AE

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IGUARACY

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 037/2021

DECRETO Nº 037/2021

EMENTA: Institui no âmbito do Município de Igaracy-PE a Tarifa pela disponibilização do serviço público de Manejo de Resíduos Sólidos Urbanos - TMRS.

O Prefeito do Município de Igaracy, **JOSÉ TORRES LOPES FILHO**, no uso das atribuições legais, e,

CONSIDERANDO a obrigação de se assegurar a sustentabilidade econômico-financeira dos serviços públicos de saneamento básico, nos termos previstos no artigo 29, caput, da LNSB - Lei Nacional de Saneamento Básico (Lei federal nº 11.445, de 5 de janeiro 2007);

CONSIDERANDO que a Lei Nacional do Saneamento Básico fixou diversas regras sobre política tarifária para os serviços públicos de manejo de resíduos sólidos urbanos, bem como que a regulamentação desta política tarifária para fins de instituição de mecanismo de cobrança para a remuneração da disponibilização do serviço público de manejo de resíduos sólidos urbanos é obrigação a que os titulares do serviço devem cumprir até o dia 15 de julho de 2021, sob pena de poder se incorrer em renúncia ilegal de receitas para os fins da Lei de Responsabilidade Fiscal (conf. art. 35, § 2º, da LNSB),

DECRETA:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município de Igaracy, Estado de Pernambuco, a Tarifa pela prestação do serviço público de manejo de resíduos sólidos urbanos, sigla **TMRS**, cujo cálculo e cobrança estão estabelecidos neste decreto.

Art. 2º A tarifa será devida somente por aqueles para os quais foi disponibilizado o serviço público de manejo de resíduos sólidos urbanos.

CAPÍTULO II DO CÁLCULO DA TARIFA

Art. 3º O valor da tarifa será fixado mediante os seguintes critérios:

- Área construída do imóvel - ACI;
- Área construída total na área de prestação - ACT;

- Custo de Referência - CR;
- Custo de Referência Ajustado - CRA;
- Categoria do Usuário - CAT;
- VI - Valor de Referência - VR;
- VII - Valor de Referência Final - VRF; e
- VIII - Fator de Ajuste - FA.

Art. 4º O valor da tarifa devida por cada usuário será calculado mediante a aplicação da seguinte fórmula:

Tarifa = ACI x CAT x VRF

§ 1º A variável relativa à área construída do imóvel (**ACI**) equivale à área do imóvel do usuário, em metros quadrados, conforme o cadastro para o lançamento do IPTU - Imposto Predial e Territorial Urbano.

§ 2º A variável relativa à categoria do usuário (**CAT**) leva em consideração como o usuário é cadastrado para fins do lançamento do IPTU e pode assumir os seguintes valores:

- 0,2 (dois décimos), quando o imóvel for classificado como residencial social ou equivalente;
- 0,5 (cinco décimos) quando o imóvel for residencial e não se enquadrar na hipótese do inciso I;
- III - 1 (um inteiro) para os demais imóveis.

§ 3º A variável referente ao valor de referência final - **VRF** consiste na multiplicação do valor de referência - VR pelo fator de ajuste - FA, sob a seguinte fórmula:

$$VRF = VR \times FA$$

I - o valor de referência - VR se compõe a partir da divisão do custo de referência - **CR** pela área construída total na área de prestação dos serviços - **ACT**, sob a seguinte fórmula:

$$VR = \frac{CR}{ACT}$$

II - o fator de ajuste - FA assume o mesmo valor para todos os usuários do serviço público de manejo de resíduos sólidos urbanos, sob a seguinte fórmula:

$$FA = \frac{CR}{\sum_{n=1}^{\infty} (ACI \times CAT \times VR)}$$

§ 4º O cálculo da tarifa poderá ser ajustado de forma a assegurar que o valor da Receita Requerida seja arrecadado mesmo considerando-se a inadimplência.

Art. 5º O Custo de Referência - CR consiste em valor correspondente aos:

- I - custos de operação em regime de eficiência, inclusive o de manutenção e reposição de ativos;
- II - investimentos necessários para a expansão e modernização dos serviços;
- remuneração adequada do capital tomado pelo prestador junto a terceiros para investimento nos serviços; e
- remuneração pela atividade regulatória, em valor não superior a 1% (um por cento) da receita total arrecadada mediante a aplicação da tarifa.

CAPÍTULO III DA COBRANÇA

Art. 6o A cobrança da tarifa dar-se-á no mesmo documento utilizado para a cobrança do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, ou através do documento de cobrança do sistema de fornecimento e abastecimento de água.

Parágrafo único. Os valores arrecadados deverão ser depositados em contas bancárias em nome do prestador do serviço público de manejo de resíduos sólidos urbanos, vedada que recursos originários da tarifa transitem em contas bancárias de terceiros.

**CAPÍTULO IV
DOS REAJUSTES E DAS REVISÕES**

Art. 7o O reajuste tem por finalidade a atualização dos valores das tarifas praticadas conforme índices inflacionários ou fórmulas paramétricas que busquem refletir a variação de preços dos insumos que compõem o custo do serviço público de manejo de resíduos sólidos urbanos.

§ 1o As tarifas devem ser reajustadas anualmente, observado o intervalo de 12 (doze) meses, devendo-se adotar índice ou fórmula paramétrica de reajuste.

§ 2o A fórmula paramétrica de reajuste, caso não prevista em instrumento contratual, deve se fundamentar em estudo específico sobre a composição do custo do serviço.

§ 3o O reajuste tarifário obedecerá a procedimento no qual se preveja adequada publicidade e prazo máximo de 60 dias para conclusão.

§ 4o No caso de o procedimento não estar concluído no prazo fixado, considerar-se-á aprovado o requerimento de reajuste apresentado pelo prestador do serviço.

Art. 8o As revisões tarifárias compreenderão a reavaliação das condições da prestação dos serviços e das tarifas praticadas e poderão ser:

I - periódicas, objetivando a distribuição dos ganhos de produtividade com os usuários e a reavaliação das condições de mercado;

II - extraordinárias, quando se verificar a ocorrência de fatos não previstos, fora do controle do prestador dos serviços, que alterem o equilíbrio econômico-financeiro.

§ 1o As revisões periódicas deverão ocorrer a cada 5 (cinco) anos.

§ 2o A revisão extraordinária ocorrerá no caso de grave risco à sustentabilidade na prestação dos serviços que não possa aguardar a revisão periódica.

§ 3o A revisão periódica ou extraordinária obedecerá a procedimento cuja duração prevista não ultrapasse 240 (duzentos e quarenta) dias, e no qual se preveja adequada publicidade e contraditório, com expressa possibilidade de participação dos prestadores, dos titulares e dos usuários.

**CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E FINAIS**

Art. 9o O Custo de Referência - CR inicial será fixado mediante o seguinte procedimento:

- apresentação de proposta fundamentada de valor de Custo de Referência - CR pelo prestador dos serviços, para vigorar a partir do exercício financeiro seguinte, até o dia 30 de julho, ou, caso não seja dia útil, no primeiro dia útil posterior;

- realização de audiência e de consulta públicas, com prazo de colheita de críticas e sugestões de pelo menos trinta dias, com publicação das respostas em até dez dias úteis após o término deste prazo;

III - edição de decreto até o dia 30 de novembro com o valor do Custo de Referência a ser aplicado no exercício financeiro seguinte.

§ 1o O procedimento previsto no *caput* será realizado nos três primeiros anos.

§ 2o De forma a atender o disposto no *caput* e § 1o, os reajustes e revisões previstos no arts. 7o e 8o somente ocorrerão em relação às tarifas cobradas a partir do quarto ano.

Art. 10. Os valores de referência para o Cálculo da Tarifa de Manejo de Resíduos Sólidos encontram-se estabelecidos no anexo único integrante deste decreto.

Art. 11. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, sendo exigíveis as tarifas a partir do dia 1o de janeiro do primeiro exercício financeiro subsequente.

Gabinete do Prefeito, em 14 de julho de 2021.

JOSÉ TORRES LOPES FILHO
Prefeito

**ANEXO ÚNICO
TABELAS DE REFERÊNCIA PARA CÁLCULO DA TARIFA DE MANEJO DE RESÍDUOS
SÓLIDOS – TMRS**

TABELA 1 – CATEGORIA RESIDENCIAL, PÚBLICA E ASSISTENCIAL

Fatores de cálculo CUMULATIVOS				
Categoria de uso (a)	Frequência da Coleta		Consumo médio mensal de água (c)	
	Alternada (b1)	Diária (b2)		
1	1	1,3	Fator fixo	
			Até 5 m³	0,35
			Fator variável por m³	
			>5 a 15m³	0,06
			>15 a 25m³	0,05
			> 25 a 35 m³	0,035
> 35 a 50 m³	0,03			
			> 50 m³ até o limite de 100 m³	0,025

Fórmula de cálculo da TMRS= VBRTMRS x (Fator a x Fator b1,2 x Fator c)

TABELA 2 – CATEGORIAS COMÉRCIO E SERVIÇOS

Fatores de cálculo CUMULATIVOS				
Categoria de uso (a)	Frequência da Coleta		Consumo médio mensal de água (c)	
	Alternada (b1)	Diária (b2)		
1,5	1	1,3	Fator fixo	
			Até 5 m³	0,35
			Fator variável por m³	
			>5 a 15m³	0,06
			>15 a 25m³	0,05
			> 25 a 35 m³	0,04
			> 35 a 50 m³	0,035
> 50 m³ até o limite de 150 m³	0,03			

Fórmula de cálculo da TMRS= VBRTMRS x (Fator a x Fator B1,2 x Fator c)

TABELA 3 – CATEGORIA INDUSTRIAL

Fatores de cálculo CUMULATIVOS				
Categoria de uso (a)	Frequência da Coleta		Consumo médio mensal de água (c)	
	Alternada (b1)	Diária (b2)		
1,5	1	1,3	Fator fixo	
			Até 5 m³	0,35
			Fator variável por m³	
			>5 a 30m³	0,04
			>30 a 100m³	0,02
			> 100 a 500 m³	0,015
			> 500 m³ até o limite de 1000 m³	0,005

Fórmula de cálculo da TMRS= VBRTMRS x (Fator a x Fator b1,2 x Fator c)

TABELA 4 – LOTES E GLEBAS

Categorias e faixas de áreas		Fatores de cálculo (d) x VBRTMRS
Lotes	Imóveis até 250 m2	0,3
	Acima de 250 a 500 m2	0,4
	Acima de 500 a 1000 m2	0,5
	Acima de 1000 m2	Fator inicial
		Adicional para cada 1000 m2 ou fração
Gleba urbana	Cada 10 m de cada testada frontal para via pública	0,3

Fórmula de cálculo da TMRS= VBRTMRS x Fator d

Publicado por:
 Marcos Henrique da Silva Jerônimo
Código Identificador:B94278D9

**ESTADO DE PERNAMBUCO
 MUNICÍPIO DE LIMOEIRO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO
 INSTRUÇÃO NORMATIVA SMEE Nº 14/2021**

Dispõe sobre a distribuição da carga horária dos (as) docentes da Rede Municipal de Ensino de Limoeiro, organização do horário escolar e operacionalização das aulas atividades.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES DE LIMOEIRO, no uso das atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal/2005 e pela Portaria nº 138 de 28/01/2021, com efeito retroativo a 01 de janeiro de 2021, conforme art. 3º da referida Portaria;

CONSIDERANDO a Lei Federal de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº. 9.394/1996, art. 67, a Lei Federal nº 11.738 de 16 de julho de 2008, que institui o piso salarial profissional nacional para os profissionais do magistério público da educação básica, o Parecer do Conselho Nacional de Educação/Câmara de Educação Básica CNE/CEB nº 18/2012, que trata da jornada de trabalho dos profissionais da educação, o Estatuto do Magistério do Estado de Pernambuco, Lei Estadual Nº 11.329, de 16 de janeiro de 1996:

RESOLVE:

Art. 1º Na composição da jornada de trabalho semanal do docente em regência dos anos finais do Ensino Fundamental e EJA (III e IV fases), deverá ser observado o limite de 2/3 (dois terços) da carga horária para o desempenho das atividades de interação com os estudantes e 1/3 (um terço) de aulas atividades.

Art. 2º O/A docente em regência dos anos finais deverá observar para o cumprimento de suas aulas atividades, o que já está disposto em Lei: elaboração de planos de atividades curriculares, provas e correções de trabalhos escolares;

participação em eventos, reflexão da prática pedagógica, estudos, debates, avaliações, pesquisas e trocas de experiências; aprofundamento da formação docente;

participação em reuniões de pais e mestres e da comunidade escolar;

atendimento pedagógico a estudantes e pais (no que concerne ao ensino-aprendizagem).

Art. 3º As aulas atividades serão vivenciadas 50% no espaço escolar e 50% em casa de acordo com a carga horária do docente.

Art. 4º Caberá às escolas organizarem e acompanharem, juntamente com os/as docentes, o cumprimento das aulas atividades, fazendo registro das mesmas.

Art. 5º A jornada de trabalho dos docentes dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental e EJA (I e II fases) será composta de 05 (cinco) aulas de 50 minutos em regência de classe, com inclusão de 02 (duas) aulas de Educação Física semanais, ministradas por professor da área e com isenção do pagamento de horas/aulas atividades, conforme instrução normativa SMEE nº 02/2014.

Art. 6º A jornada de trabalho do docente da Educação Infantil e Creche será de 4 horas diárias com base no que preconiza a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional 9394/96, das 7h30 às 11h30min e das 13h às 17h (4 horas para o turno parcial).

Art. 7º Quanto ao quadro de distribuição das aulas em regência e das aulas atividades a serem ministradas pelo docente, deverá ser considerada a tabela a seguir:

Carga Horária Mensal	Quantidade de aulas em regência semanal	Aulas atividades semanais	Total de aulas mensais em regência	%	Total de aulas atividades	%
150	20	10	100	66,67%	50	33,33%
200	26	14	130	65%	70	35%
250	33	17	165	66,4%	85	33,6%
300	40	20	200	66,67%	100	33,33%

Art. 8º Na organização e distribuição das aulas semanais, deverá ser considerado para o bom desenvolvimento das atividades pedagógicas até 2 (duas) aulas geminadas, apenas em Português e Matemática, evitando-se geminar aulas de componentes curriculares de carga horária menor.

Art. 9º Docentes em atividades pedagógicas de apoio (que não estão em regência) como gestão, coordenação, biblioteca, entre outros, que desempenham sua função nas escolas e na Sede da Secretaria de Educação terão a carga horária computadas em horas, de acordo com a distribuição proposta:

CH/AULAS MENSAIS	CH/ HORAS MENSAIS	HORAS SEMANAIS	EXPEDIENTES
150 h/a	125 horas	25h	5 expedientes de 5 horas
200 h/a	166 horas	33h	7 expedientes de 4h 40min
250 h/a	208 horas	41h	8 expedientes de 5 horas
300 h/a	250 horas	50h	10 expedientes de 5 horas

Art. 10 Os profissionais do cargo de Técnico Educacional da Secretaria Municipal de Educação e Esportes têm carga horária semanal de 30h, seguindo o que determina a legislação vigente acerca dos profissionais da educação, cumprirão 5 expedientes de 6 horas.

Art. 11 Os casos omissos serão submetidos à apreciação da Secretaria Municipal de Educação e Esportes de Limoeiro;

Art.12 Esta instrução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Limoeiro, 29 de dezembro de 2021.

JOSÉ FERNANDO DE MELO

Secretário Municipal de Educação e Esportes de Limoeiro-PE

Publicado por:

Sergio Murilo Bezerra Junior

Código Identificador:1060DD7C

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TUPANATINGA**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS PARA TOMAREM POSSE NOS CARGOS DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS) E AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS (ACE)

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPANATINGA-PE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS**

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DE PROVA OBJETIVA E PROVA DE TÍTULOS PARA ADMISSÃO E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE (ACS) E AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS (ACE) NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS PARA TOMAREM POSSE NOS CARGOS DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS) E AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS (ACE)

A Comissão Interna para Processo Seletivo Público de Prova Objetiva e Prova de Títulos para Admissão e Formação de Cadastro de Reserva de Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e Agentes de Combate às Endemias (ACE) na Administração Pública Municipal, torna pública a **CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS PARA TOMAREM POSSE NOS CARGOS DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS) E AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS (ACE)**, conforme itens do Edital nº. 01/2021, de 06 de setembro de 2021.

Os candidatos convocados deverão, obrigatoriamente, comparecer à Sede da Prefeitura Municipal de Tupanatinga, localizada na Rua Floriano Peixoto, nº 002, Centro, munidos de documento oficial com foto, no horário pré-fixado no anexo único com, no mínimo, 15 (quinze) minutos de antecedência..

Tupanatinga, quinta-feira, 30 de dezembro de 2021.

COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO

Portaria 100/2021

ANEXO ÚNICO

INSCRIÇÃO	CARGO	CANDIDATO(A)	CPF	AREA ABRANGÊNCIA	DE	OBS.:	DATA	HORÁRIO
ACS-AC-0008	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS (ACE)	ANA PAULA DE SOUZA SALVADOR	***.209.454.**	***		VAGAS IMEDIATAS	03/01/2022	08:30
ACS-AC-0014	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS (ACE)	ANTONIA BEZERRA DA SILVA	***.868.124.**	***		VAGAS IMEDIATAS	03/01/2022	08:40
ACS-AC-0019	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS (ACE)	ATENIENSE MELO RODRIGUES	***.971.844.**	***		VAGAS IMEDIATAS	03/01/2022	08:50
ACS-AC-0105	AGENTE DE	MARIA JOSÉ MARTINS DA SILVA	***.866.484.**	***		VAGAS IMEDIATAS	03/01/2022	09:00

	COMBATE ÀS ENDEMIAS (ACE)						
ACS-AC-0127	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS (ACE)	PEDRO ALVES DE SOUZA NETO	***.958.134.**	***	VAGAS IMEDIATAS	03/01/2022	09:10
ACS-AC-0134	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS (ACE)	REMYSON PEREIRA DA SILVA	***.258.334.**	***	VAGAS IMEDIATAS	03/01/2022	09:20
ACS-AC-0041	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS)	ANGELICA MARIA DE SOUSA FRANCA OLIVEIRA	***.091.174.**	AA-ACS-01 - UBSF MATA VERDE	VAGAS IMEDIATAS	03/01/2022	09:30
ACS-AC-0113	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS)	EDNILSON ARAÚJO BARBOSA	***.205.804.**	AA-ACS-01 - UBSF MATA VERDE	VAGAS IMEDIATAS	03/01/2022	09:40
ACS-AC-0152	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS)	FABIANA RODRIGUES DE MOURA	***.086.848.**	AA-ACS-01 - UBSF MATA VERDE	VAGAS IMEDIATAS	03/01/2022	09:50
ACS-AC-0536	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS)	SIMONE ANTÔNIA DE SANTANA SILVA	***.101.714.**	AA-ACS-01 - UBSF MATA VERDE	VAGAS IMEDIATAS	03/01/2022	10:00
ACS-PCD-0005	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS)	DENISE MACHADO DE LIMA SILVA	***.419.754.**	AA-ACS-02 - UBSF BOQUEIRÃO	VAGAS IMEDIATAS	03/01/2022	10:10
ACS-AC-0562	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS)	VANDERLÚCIA CIRÍACO DA SILVA SANTOS	***.289.104.**	AA-ACS-02 - UBSF BOQUEIRÃO	VAGAS IMEDIATAS	03/01/2022	10:20
ACS-AC-0036	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS)	ANDRÉA MACENA DE FREITAS RODRIGUES	***.549.244.**	AA-ACS-03 - UBSF NOVA CARIÉ	VAGAS IMEDIATAS	03/01/2022	10:30
ACS-AC-0465	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS)	PAULEANE ALBUQUERQUE SANTOS JULIÃO	***.159.914.**	AA-ACS-03 - UBSF NOVA CARIÉ	VAGAS IMEDIATAS	03/01/2022	10:40
ACS-AC-0522	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS)	RUBIÁRIA MARIA DOS SANTOS	***.553.754.**	AA-ACS-03 - UBSF NOVA CARIÉ	VAGAS IMEDIATAS	03/01/2022	10:50
ACS-AC-0548	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS)	THIAGO DE ARAÚJO SILVA	***.102.934.**	AA-ACS-04 - ESF SANTA CLARA	CADASTRO DE RESERVA	03/01/2022	11:10
ACS-AC-0586	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS)	LUIZ CÉSAR CORDEIRO DA SILVA	***.588.074.**	AA-ACS-04 - ESF SANTA CLARA	VAGAS IMEDIATAS	03/01/2022	11:00
ACS-AC-0155	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS)	FABRICIANA DE OLIVEIRA SOUZA	***.077.454.**	AA-ACS-05 - UBSF NOVO HORIZONTE	VAGAS IMEDIATAS	03/01/2022	11:20
ACS-AC-0196	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS)	IVANILDO SOARES DE OLIVEIRA	***.839.794.**	AA-ACS-05 - UBSF NOVO HORIZONTE	VAGAS IMEDIATAS	03/01/2022	11:30
ACS-AC-0469	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS)	PAULO ROBERTO DA CUNHA	***.832.084.**	AA-ACS-05 - UBSF NOVO HORIZONTE	VAGAS IMEDIATAS	03/01/2022	11:40
ACS-AC-0471	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS)	PEDRO HENRIQUE ALVES DE SOUZA	***.193.854.**	AA-ACS-05 - UBSF NOVO HORIZONTE	VAGAS IMEDIATAS	03/01/2022	11:50
ACS-AC-0421	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS)	MARIA SILVANA DA SILVA ALVES	***.213.454.**	AA-ACS-06 - UBSF ALTO DA BOA VISTA	CADASTRO DE RESERVA	03/01/2022	14:00
ACS-PCD-0011	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS)	MARIA TAISE DA SILVA	***.271.314.**	AA-ACS-06 - UBSF ALTO DA BOA VISTA	VAGAS IMEDIATAS	03/01/2022	13:30
ACS-AC-0314	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS)	LIDIANE DA SILVA	***.987.674.**	AA-ACS-06 - UBSF ALTO DA BOA VISTA	VAGAS IMEDIATAS	03/01/2022	13:40
ACS-AC-0526	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS)	SAMARA BRUNA DO NASCIMENTO FREITAS	***.967.954.**	AA-ACS-06 - UBSF ALTO DA BOA VISTA	VAGAS IMEDIATAS	03/01/2022	13:50
ACS-AC-0015	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS)	ALYNE CHAYANE BARROS SANTOS	***.026.994.**	AA-ACS-07 - UBSF FUNDEC	VAGAS IMEDIATAS	03/01/2022	14:10
ACS-AC-0042	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS)	ANTÔNIO APARECIDO DE SOUZA SILVA	***.495.444.**	AA-ACS-07 - UBSF FUNDEC	VAGAS IMEDIATAS	03/01/2022	14:20
ACS-AC-0091	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS)	CRISTIANO DE SOUZA CAVALCANTI	***.983.164.**	AA-ACS-07 - UBSF FUNDEC	VAGAS IMEDIATAS	03/01/2022	14:30
ACS-AC-0251	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS)	JOSÉ FERNANDES CIRIACO	***.095.334.**	AA-ACS-07 - UBSF FUNDEC	VAGAS IMEDIATAS	03/01/2022	14:40
ACS-AC-0580	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS)	WANESSA FERNANDA NETO	***.081.484.**	AA-ACS-07 - UBSF FUNDEC	VAGAS IMEDIATAS	03/01/2022	14:50
ACS-PCD-0014	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS)	REGINALDO RODRIGUES	***.205.534.**	AA-ACS-08 - UBSF CURRAL NOVO	VAGAS IMEDIATAS	03/01/2022	15:00
ACS-AC-0020	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS)	ANA CATARINA XAVIER DE ALMEIDA	***.374.934.**	AA-ACS-08 - UBSF CURRAL NOVO	VAGAS IMEDIATAS	03/01/2022	15:10
ACS-AC-0086	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS)	CRISLAINE BARBOZA SILVA	***.721.464.**	AA-ACS-08 - UBSF CURRAL NOVO	VAGAS IMEDIATAS	03/01/2022	15:20
ACS-AC-0121	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS)	ELISIANA ALVES DA SILVA	***.859.814.**	AA-ACS-08 - UBSF CURRAL NOVO	VAGAS IMEDIATAS	03/01/2022	15:30
ACS-AC-0227	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS)	JOÃO CARLOS AVELINO	***.670.254.**	AA-ACS-08 - UBSF CURRAL NOVO	VAGAS IMEDIATAS	03/01/2022	15:40